SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ
APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 16 de Maio de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XVI | Nº 3713

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011405/2025 - GP

DESIGNA servidor público e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a regulamentação e implementação da Lei Complementar N° 123 de 14 de dezembro de 2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Geral Municipal da Micro e Pequena Empresa N° 467 de 27 de agosto de 2013,

R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR a Sra. Vanessa Oliveira de Sousa, servidora contratada deste Município, para atuar como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Abaiara-Ceará.

Art. 2° - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar N°123 de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto N° 85/2013 no seu Art. 1º.

Art. 3° - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

I - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

II - Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

III - Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

IV - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

V - Manter registro organizado de todas as suas atividades;

VI - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Da Prefeitura Municipal De Abaiara – CE, 14 De Maio De 2025.

ANGELO FURTADO SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Gonçalves Dantas
Código Identificador:778CF1B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011505/2025 - GP

DISPÕE SOBE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DE COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°005/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOa necessidade de formulação de Processo Seletivo Simplificado Destinado á Formação de Cadastro Reserva de Bolsistas para a Educação Integral (Agentes de Educação Integral);
CONSIDERANDOa necessidade de organização do processo seletivo de forma geral e a realização de atividades documentais, entrevistas e julgamentos dos recursos.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam nomeados, os membros abaixo especificados, para integrarem a Comissão de Seleção do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE BOLSISTAS PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL (AGENTES DE EDUCAÇÃO INTEGRAL).

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:
I –LIDIANNE TAVARES MAMEDES – Diretora Pedagógica;
II – JOSÉ VALDELÂNEO SOUSA NUNES – Coordenador Educacional;
III – RENATO GABRIEL PEREIRA– Operador de Microcomputador;
IV – SIMONE NONATO CALDAS GRANGEIRO– Atendente Infantil;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Da Prefeitura Municipal De Abaiara – CE, 15 De Maio De 2025.

ANGELO FURTADO SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Gonçalves Dantas
Código Identificador:6C5C2C3A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº. 005/2025 – SME

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE BOLSISTAS PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL (AGENTES DE EDUCAÇÃO INTEGRAL)

O GOVERNO MUNICIPAL DE ABAIARA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.411.531/0001-16, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Constituição Federal, nos artigos 205, 206 e 227, no Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº 8.069/90, na Lei de Diretrizes e Bases nº 9.394/96, nos artigos 34 e 87, no Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005/2014, com regulamentação e definição de diretrizes na Lei nº 14.640/2023, a qual institui o Programa escola em Tempo Integral e da outras providências e em consonância com a Lei Municipal n° 550/2023, que Institui a Política de Educação Integral no município de Abaiara, **TORNA PÚBLICA**, e para conhecimento dos interessados, a abertura do Processo Seletivo Simplificado Destinado a Formação de Cadastro Reserva de Bolsistas para a Educação Integral, da Secretaria Municipal de Educação de Abaiara/CE, com vista ao provimento de Funções Públicas de Agentes da Educação Integral, criados pelo artigo 15 da Lei Municipal n° 550/2023, a fim de atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, conforme estabelecido nesta Chamada Pública.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será regulado pelas normas do presente Edital e realizado sob a supervisão da Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, constituída por Ato do Secretário Municipal da Educação, da Prefeitura Municipal de Abaiara - CE.
1.2. O Processo Seletivo Simplificado de que trata o item 1.1 deste Edital visa à contratação temporária de bolsistas de nível médio, chamados Agentes da Educação Integral para atender estudante do ensino integral, objetivando o preenchimento de vagas para o auxílio no desenvolvimento e na aprendizagem oportunizando o acesso à cultura a arte, ao esporte a ciência, a tecnologia, ao empreendedorismo, a inovação e cidadania através de atividades complementares, junto à unidade escolar do Sistema Municipal de Ensino.
1.3. A quantidade de vagas, carga horária, valor da bolsa e os requisitos para provimento das funções ora ofertadas estão descritas no Item 03 deste Edital;

2. DA DEFINIÇÃO E ATRIBUIÇÃO DOS AGENTES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL

2.1 Os Agentes de Educação Integral são bolsistas que ficarão responsáveis pelas atividades relacionadas a Educação Integral dentro das instituições de ensino do munícipio de Abaiara.
2.2 As principais atribuições são:
2.2.1 Elaboração do plano de aula de acordo com a ementa e o cronograma da disciplina escolhida para ser ministrada;
2.2.2 Participação nas formações da SME de acordo com o cronograma estabelecido pela própria secretaria;
2.2.3 Elaboração de atividades pertinentes a disciplina escolhida e elaboração de projeto a ser apresentado no final do semestre.
2.2.4. Auxiliar na organização dos recursos pedagógicos para atender às necessidades do aluno no seu cotidiano;
2.2.5.Desenvolver atividades que leve os estudantes na melhoria de sua autoestima, desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social;
2.2.6. Desenvolver nos alunos práticas e hábitos de responsabilidade, organização e gestão de tempo;
2.2.7. Favorecer a criação de uma rotina de estudos dentro e fora da escola, facilitando a adaptação desses estudantes à rotina do ensino integral;
2.2.8. Consolidar e ampliar a prática de leitura fluente e produção de diferentes tipologias textuais, utilizando para isso textos verbais, não verbais, físicos, digitais;
2.2.9. Consolidar e ampliar as noções de quantificação, raciocínio lógico-matemático, aritmética, álgebra, geometria, estatística e probabilidade de acordo com a faixa etária dos alunos;
2.2.10. Promover o letramento matemático com foco na identificação e resolução de problemas cotidianos de maneira criativa, autônoma e reflexiva;
2.2.11. Desenvolver práticas de esporte e recreação;
2.2.12. Oportunizar práticas de jogos e brincadeiras, sobretudo as que fazem parte da tradição local;
2.2.13. Incentivar a descoberta de novas habilidades, hobbies e preferências;
2.2.14. Desenvolver o senso crítico e estético nos estudantes, por meio de atividades que trabalhem a pluralidade da cultura mundial, nacional, regional e municipal, assim como sua valorização;
2.2.15. Oportunizar a participação dos estudantes em práticas diversificadas, que permitam a ampliação de suas capacidades expressivas em manifestações que envolvam a apreciação e construção das Artes visuais, da Dança, da Música e do Teatro;

3. DA FUNÇÃO, VAGAS, CARGA HORÁRIA E BOLSA

3.1 Especificações				
FUNÇÃO	**ESCOLARIDADE**	**CARGA HORÁRIA**	**VAGAS**	**BOLSA**
AGENTE DA EDUCAÇÃO INTEGRAL PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Ensino Médio Completo	04h diárias / 20h semanais	Composição do banco de Bolsistas	R$ 759,00 (setecentos e ciquenta e nove reais)
AGENTE DA EDUCAÇÃO INTEGRAL PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	Ensino Médio Completo	04h diárias / 20h semanais	Composição do banco de Bolsistas	R$ 759,00 (setecentos e ciquenta e nove reais)

3.2 As bolsas concedidas no âmbito do Programa são destinadas ao custeio de despesas com deslocamento e alimentação dos voluntários, que assumem as atribuições de Agente da educação Integral, por meio de assinatura de Termo de Compromisso.
3.3 A título de bolsa, o Município de Abaiara pagará aos voluntários convocados o valor de meio salário mínimo ou R$ 759,00 (setecentos e ciquenta e nove reais)mensais, conforme determinação do § 2º da Lei Municipal n° 550/2023.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão efetuadas de forma gratuita e, EXCLUSIVAMENTE, via presencial na sede da Secretaria Municipal

de Educação, situada na Rua Joaquim Leite da Cunha, 347, Alto da Alegria, Abaiara – CE, CEP: 63240-000, nos dias 16, 19 e 20 de Maio de 2025, no horário de 07h às 11h e das 13h às 17h.
4.2 A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que mediante procurador.
4.3 Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição, os seguintes documentos em original e fotocópia, para conferência:
I. Ficha de Inscrição (ANEXO I)
II. Cédula de Identidade (RG) e do CPF;
III. Carteira de reservista militar ou comprovação de estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
IV. Comprovante de residência atualizado;
V. Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou comprovação de estar quites com a Justiça Eleitoral;
VI. Certidão de Antecedentes Criminais – Justiça Estadual;
VI. Certificado e/ou Declaração de conclusão do Ensino Médio;
VII. Currículo Padronizado (Anexo II);
4.4 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, não sendo possível realizar a correção após efetivação da inscrição.
4.5 A Comissão Organizadora deste Processo de Seleção não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.
4.6 É vedada a inscrição condicional ou por correspondência, contudo, permitir-se-á a inscrição por procuração pública, mediante a sua respectiva apresentação, acompanhada de cópia de identidade do procurador.
4.7 Os documentos deverão ser entregues ao servidor responsável pelo recebimento dos mesmos, que irá assinar e devolver ao candidato o comprovante de inscrição.
4.8 Nenhum documento novo poderá ser apresentado após a efetivação da inscrição do candidato.
4.9 O candidato inscrito por procurador assume total responsabilidade pelas informações prestadas pelo mesmo.
4.10 Não serão aceitos documentos fora do período e horário de inscrição, conforme item 4.1, constante neste Edital.

5. DOS REQUISITOS

5.1 Para candidatar-se à bolsa de Agentes de Educação Integral, os interessados devem atender aos requisitos abaixo elencados:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiro;
b) Ter, na data da convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
c) Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
d) Ser capaz de desempenhar todas as atividades descritas para Agentes de Educação Integral, conforme item 2.2 deste Edital.
e) Não receber simultaneamente bolsas de outros programas do Governo Estadual ou Federal;

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de que trata este Edital será realizado em DUAS ETAPAS, com pontuação total de 100 (cem) pontos, obedecendo a seguinte ordem:
6.1.1. ANÁLISE DE TÍTULOS: Análise da capacidade profissional, comprovada através da avaliação de Curriculum Padronizado (Anexo II), valendo 40 (quarenta) pontos, conforme disposto no Item 7, deste Edital;
6.1.2. ENTREVISTA: Entrevista individual com o(a) candidato (a), afim de verificar suas potencialidades, valendo 60 (sessenta) pontos;
6.1.3. Todos os candidatos com inscrição deferida participarão da entrevista, sendo sua ausência motivo de eliminação.

7. DA ANÁLISE DO CURRICULUM VITAE

7.1. A análise do "Curriculum Vitae Padronizado" compreende a avaliação dos títulos apresentados no ato da inscrição, que deverão compor currículo padronizado.

7.2 Em relação aos cursos, serão considerados títulos para aferição da pontuação e ocorrerá da seguinte forma:

CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO
Certificado de curso ou de participação em seminários na área da educação, com carga horária mínima de 40 horas	Máximo de 01 (um) certificado	02 pontos
Certificado de curso ou de participação em seminários na área de educação/alfabetização, com carga horária mínima de 80 horas	Máximo de 01 (um) certificado	03 pontos
Certificado de curso ou de participação em seminários na área de educação/alfabetização, com carga horária mínima de 120 horas	Máximo de 01 (um) certificado	04 pontos
Declaração de Cursando na Graduação de em Pedagogia ou Licenciatura	Máximo de 01 (um) declaração.	06 pontos
Diploma de Graduação em Pedagogia ou Licenciatura	Máximo de 01 (um) diploma ou certidão oficial ou declaração.	07 pontos
Curso de Formação Continuada na área de Educação (carga horária mínima de 200 h/a).	Máximo de 01 (um) certificado	06 pontos
Curso de Especialização na área escolhida pelo candidato com carga horária mínima de 360h/a (trezentos e sessenta horas/aula).	Máximo de 01 (um) certificado	06 pontos
Tempo de experiência profissional como Professor/Monitor/ Bolsista	3,0 (três) pontos para cada ano, 12 (doze) meses, limitada a 3 anos de experiência.	06 pontos
TOTAL	---	40 PONTOS

7.3.1 Os títulos deverão ser apresentados através de fotocópia e não serão aceitos os que forem entregues fora do prazo estabelecido no item 4.1, constante neste Edital.
7.3.2 Os títulos apresentados deverão estar acompanhados do Currículo Padronizado (ANEXO II), no ato da inscrição.
7.4. A comprovação da experiência de trabalho no exercício da área de atuação deverá ser fornecida através de:
7.4.1. Original e cópia da carteira profissional, constando o início e o término da experiência de trabalho, quando se tratar de empregado da iniciativa particular ou empregado da administração pública, devendo conter a assinatura do responsável e o carimbo da instituição;
7.4.2. Original e cópia da Declaração/Certidão do tempo de serviço público ou privado, emitida pela unidade de Recursos Humanos do órgão em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente a função desempenhada, com seus respectivos carimbos de autenticação, assinatura do responsável e em papel timbrado.
7.4.3. O registro e a declaração de experiência apresentada pelo (a) candidato (a) que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida não será considerada para fins de pontuação.
7.4.4. Os estágios e trabalhos voluntários correlacionados à área da função pública a que o (a) candidato (a) concorre serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.
7.5. Qualquer documento ou informação falsa gera a eliminação do (a) candidato (a) do presente processo seletivo, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.
7.6. Para o cálculo da experiência profissional não é admitido computar tempo simultâneo.
7.7. Todas as cópias entregues pelo (a) candidato (a) ficarão sob a posse da administração não podendo ser devolvidas, por qualquer motivo.

8. DA ENTREVISTA

8.1 A entrevista para cada função será realizada por profissionais técnicos da SME de Abaiara, através de instrumento próprio para esse fim, denominado ROTEIRO DE ENTREVISTA, com base nas competências profissionais, levando em conta os seguintes fatores:

ITEM	PONTUAÇÃO
Conhecimento técnico e específico da Função	16 PONTOS
Determinação/Autoconfiança	06 PONTOS
Solução de Conflitos (Controle Emocional)	06 PONTOS
Liderança, Criatividade e Comunicabilidade	08 PONTOS
Postura Profissional	06 PONTOS
Aspirações, motivação para a função em questão	06 PONTOS
Planejamento/Resultado	12 PONTOS
TOTAL	60 PONTOS

8.2. As entrevistas ocorrerão no dia 26 de Maio de 2025, na sede da Secretaria Municipal de Abaiara, situada à Rua Joaquim Leite da Cunha, 347, Alto da Alegria, Abaiara – CE, ou em outro local que

seja julgado adequado para a realização desta etapa, no horário das 7 horas ás 11 horas e das 13 horas às 15 horas.
8.3. A pontuação máxima para esta etapa será de 60 (quarenta) pontos.
8.4. O(A) candidato(a) que não comparecer a entrevista, estará sumariamente eliminado(a), sendo esta etapa obrigatória.

9. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

ATIVIDADES	DATAS
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	**14 de Maio de 2025**
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	**16, 19 e 20 de Maio de 2025** Horário: 7h às 11h e das 13h às 17h Local: Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Joaquim Leite da Cunha, nº 347, bairro Alto da Alegria, cidade de Abaiara/CE
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA E CONVOCAÇÃO PARA 2ª ETAPA	**23 de Maio de 2025** Pela internet através dos endereços eletrônicos: https://abaiara.ce.gov.br/ e https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar
REALIZAÇÃO DA 2ª ETAPA - ENTREVISTA	**26 de Maio de 2025** Horário: 7h às 11h e das 13h às 17h Local: Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Joaquim Leite da Cunha, nº 347, bairro Alto da Alegria, cidade de Abaiara/CE
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PRELIMINAR	**29 de Maio de 2025** Pela internet através dos endereços eletrônicos: https://abaiara.ce.gov.br/ e https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar
PRAZO DO RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR	**30 de Maio de 2025** Horário: 7h às 11h e das 13h às 17h Local: Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Joaquim Leite da Cunha, nº 347, bairro Alto da Alegria, cidade de Abaiara/CE
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA E DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO	**Dia 02 de junho de 2025** Pela internet através dos endereços eletrônicos: https://abaiara.ce.gov.br/ e https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. A classificação final será feita pelo somatório dos pontos obtidos nas duas etapas, por área de atuação, em ordem decrescente de pontos, de acordo com o desempenho obtido.
10.2. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessiva e ordinariamente, o (a) candidato (a) com:
10.2.1. Maior número de pontos na entrevista;
10.2.2. Maior tempo de experiência na função escolhida;
10.2.3. Maior idade, considerando-se ano, mês e dia;

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, no prazo definido no Cronograma deste Edital, de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal da Educação, através de formulário disponibilizado no Anexo IV, o qual deverá ser direcionado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.
11.2. Os recursos interpostos pelos (as) candidato (as) serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com o disposto no item anterior deste Edital.
11.3. Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação. Desta forma, os recursos deverão especificar o(s) item(ns) impugnado(s) e as razões pelas quais a pontuação atribuída ao candidato (a) supostamente está incorreta.
11.4. Não será aceita a entrega dos documentos após a inscrição ou ainda envio quando da abertura de recurso, se for o caso.
11.5. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos postados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do (a) candidato (a).
11.6. Havendo alteração no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

12. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

12.1. O preenchimento das vagas dar-se-ão conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Abaiara, seguindo rigorosamente a ordem de classificação e dentro do prazo de validade desta Chamada Pública.
12.2 A convocação dos candidatos será feita pela Secretaria Municipal de Educação, diante da excepcional necessidade vigente, por meio de Edital de Convocação que será publicado no Diário Oficial do Município e no site Oficial da Prefeitura Municipal de Abaiara, Ceará, no sítio eletrônico: www.abaiara.ce.gov.br. e também afixado na Sede da Secretaria Municipal de Educação.
12.3 Caso o(a) convocado(a) não compareça na data e horário estabelecidos previamente em Edital de Convocação, este se tornará sem efeito e o mesmo estará ELIMINADO deste Processo Seletivo Simplificado.
12.4 Os candidatos selecionados e convocados para atuarem no Programa, firmarão **Termo de Compromisso de Voluntariado**, com validade de 01 (um) ano, contada a partir da data de assinatura podendo ser prorrogada por igual período, não gerando vínculo empregatício permanente, estabilidade ou efetividade, e tampouco quaisquer direitos e vantagens dispostos na CLT.
12.5. A carga horária inicial será de 20 horas semanais, podendo ser ampliada de acordo com as necessidades da Administração Pública, desde que devidamente justificada, até o limite de 40 horas semanais.

13. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

13.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo MUNICÍPIO ABAIARA:
13.1.1. Ter obtido prévia aprovação no processo seletivo de que trata o presente Edital;
13.1.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
13.1.3. Cumprir as determinações deste edital;
13.1.4. Não acumular funções, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
13.4. As contratações serão rescindidas a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público ou quando verificada inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado, bem como pela constatação de falta funcional, ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou inaptidão para o exercício da função, ou, ainda, quando cessadas as razões que lhe deram origem.
13.5. Correrão por conta do (a) candidato (a) as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagens durante o Processo Seletivo Simplificado ou em virtude de eventual contratação.
13.6. A lotação dos (as) candidato (as) aprovados no Processo Seletivo Simplificado dar-se-á pela ordem de classificação, ficando a cargo da Secretaria Municipal da Educação a definição do referido processo de lotação.

14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

14.1. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do referido processo, podendo ser prorrogado por igual período.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. A inscrição do (a) candidato (a) implicará a aceitação das normas do presente processo seletivo contidas neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.
15.2. Nenhum (a) candidato (a) poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior regularmente divulgado, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.
15.3. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado do Ceará.
15.4. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado e afixado no Flanelógrafo oficial da Secretaria Municipal da Educação, publicado no site da prefeitura https://abaiara.ce.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios do Ceará https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar.
15.5. O Município de Abaiara reserva-se ao direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço no período de validade do processo seletivo.
15.6. O (a) candidato (a) deverá manter atualizado, principalmente, seu número de telefone, e-mail, e endereço domiciliar, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização

ou evento alheio ao município que prejudique ou inviabilize a comunicação.
15.7. O (a) candidato (a) será responsável por todas as informações e declarações prestadas.
15.8. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação, conjuntamente com a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado.

Abaiara – CE, 14 de Maio de 2025.

ALRIZIO SÉRGIO ALVES BORGES
Secretário de Educação de Abaiara CE
Portaria n° 11- 2025 – GP

EDITAL Nº 005/2025-SME

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE BOLSISTAS PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL (AGENTES DE EDUCAÇÃO INTEGRAL)
ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Ficha de Inscrição Nº: _____

NOME DO CANDIDATO:

ENDEREÇO:

E-MAIL TELEFONE:

RG Nº
CPF Nº
O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos pelo Edital Nº 005/2025 e ainda declara que aceita as condições vigentes, para a concessão de bolsas, e ainda que aceita todos os Termos, sob pena de cancelamento da respectiva concessão, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte da Secretaria Municipal de Educação.

Abaiara – CE, ___ de Maio de 2025.

_____
Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
NOME DO CANDIDATO:

Nº DE INSCRIÇÃO:

RG Nº
CPF Nº

_____
Assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição

EDITAL Nº 005/2025-SME

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE BOLSISTAS PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL (AGENTES DE EDUCAÇÃO INTEGRAL)

ANEXO II – CURRÍCULO PADRONIZADO
Eu, _____ candidato(a) ao cargo de Agente de Educação Integral, reconheço que é de minha exclusiva responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo, que compõe este formulário padronizado, para fins de atribuição de pontuação pela Banca Examinadora.

TITULAÇÃO ACADÊMICA (pontuação cumulativa)	**Pontuação Máxima**	**Valor Declarado pelo Candidato**	**Valor Obtido (calculado pela Banca)**
Certificado de curso ou de participação em seminários na área da educação, com carga horária mínima de 40 horas	0,5 pontos		
Certificado de curso ou de participação em seminários na área de educação/alfabetização, com carga horária mínima de 80 horas	01 pontos		
Certificado de curso ou de participação em seminários na área de educação/alfabetização, com carga horária mínima de 120 horas	1,5 pontos		
Curso de Formação Continuada na área de Educação (carga horária mínima de 200 h/a).	1,5 pontos		
Declaração ou histórico escolar que está cursando Graduação em Pedagogia ou Licenciatura.	1,5 pontos		
Diploma de Graduação em Pedagogia ou Licenciatura	02 pontos		
Curso de Especialização na área escolhida pelo candidato com carga horária mínima de 360h/a (trezentos e sessenta horas/aula).	2,5 pontos		
Tempo de experiência profissional como Professor/Monitor/ Bolsista	4,5 pontos		

Preenchimento por parte da Comissão:
Pontuação total: _____
Revisado por:

_____
Assinatura do membro da comissão

EDITAL Nº 005/2025-SME

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE BOLSISTAS PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL (AGENTES DE EDUCAÇÃO INTEGRAL)

ANEXO III – MODELO PADRONIZADO DE FORMULÁRIO DO RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO DE SELEÇÃO SOB EDITAL Nº. 005/2025, publicado no site da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE.
Eu _____, portador do RG de Nº _____, candidato a concorrer a uma bolsa no processo de Seleção e Composição de Banco de Bolsistas Agente da Educação Integral, apresento recurso perante a comissão do referido Processo de Seleção contra decisão do mesmo.
O objeto deste recurso é: (marcar a decisão que está contestando)
( ) Recurso contra a Análise de Currículo – 1ª etapa
( ) Recurso contra resultado dos aprovados na Análise de Currículo – 1ª etapa
( ) Recurso contra o resultado da entrevista – 2ª etapa
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

_____
Se necessário anexe documentos, referencias e/ou outras extremas, listando-as abaixo:

_____
_____
Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO:

Nº DE INSCRIÇÃO:

_____
Assinatura do responsável pelo recebimento do Recuso

Publicado por:
Cícero Gonçalves Dantas
Código Identificador:3EDC25F5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0242, DE 14 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 0242, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Exonera, a pedido, a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido da própria servidora, a Sra. **ANTONIA SILVA LIMA**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula nº 00666073, lotada na Secretaria Municipal da Educação, órgão integrante da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.524/2009.
Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 07 de maio de 2025.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, 14 de maio de 2025.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS
Prefeito Municipal de Acopiara/CE

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:E5B989CF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2025.04.16.1. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmara de ar, protetores e baterias para atender as necessidades das diversas Secretarias de Aiuaba/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante **EUGENIO ALVES DO NASCIMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ **28.904.661/0001-60**, vencedora junto ao lote 01– com valor global de 48,30 (quarenta e oito reais e trinta centavos), lote 02 – com valor global de 28.908,96 (vinte e oito mil, novecentos e oito reais e noventa e seis centavos) e lote 05 – 3.734,36 (três mil, setecentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos), a ser pago em conformidade com a entrega dos produtos, conforme Ata da Sessão acostada aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/2021– Deidiana de Moura Nunes - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Aiuaba/CE, 15 de maio de 2025.

Publicado por:
Antonia Tatiana Brito Lima
Código Identificador:A27FD937

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2025.04.16.1. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmara de ar, protetores e baterias para atender as necessidades das diversas Secretarias de Aiuaba/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante **EUGENIO ALVES DO NASCIMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ **28.904.661/0001-60**, vencedora junto ao Lotes 01–com valor global de 7.193,80 (sete mil, cento e noventa e três reais e oitenta centavos), lote 03 – com valor global de 124.058,00 (cento e vinte e quatro mil e cinquenta e oito reais) e lote 05 – com valor global de 15.494,94 (quinze mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos), a ser pago em conformidade com a entrega dos produtos, conforme Ata da Sessão acostada aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/2021– Elma Arraes Feitosa - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Aiuaba/CE, 15 de maio de 2025.

Publicado por:
Antonia Tatiana Brito Lima
Código Identificador:E1C64DF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2025.04.16.1. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmara de ar, protetores e baterias para atender as necessidades das diversas Secretarias de Aiuaba/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante **EUGENIO ALVES DO NASCIMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ **28.904.661/0001-60**, vencedora junto ao lotes 01– com valor global de 794,52 (setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos), lote 02 – com valor global de 87.424,44 (oitenta e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos), lote 04 – com valor global de 3.258,03 (três mil, duzentos e cinquenta e oito reais e três centavos) e lote 05 – com valor global de 8.905,67 (oito mil, novecentos e cinco reais e sessenta e sete centavos), a ser pago em conformidade com a entrega dos produtos, conforme Ata da Sessão acostada aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/2021– Raiane Braga Araújo - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Aiuaba/CE, 15 de maio de 2025.

Publicado por:
Antonia Tatiana Brito Lima
Código Identificador:706F3FB7

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2025.04.16.1. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmara de ar, protetores e baterias para atender as necessidades das diversas Secretarias de Aiuaba/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante **EUGENIO ALVES DO NASCIMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ **28.904.661/0001-60**, vencedora junto ao lote 01–com valor global de 909,88 (novecentos e nove reais e oitenta e oito centavos), lote 03 – com valor global de 410.058,62 (quatrocentos e dez mil, cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos), lote 04 – com valor global de 4.730,46 quatro mil, setecentos e trinta reais e quarenta e seis centavos) e lote 05 – com valor global de 28.533,04 (vinte e oito mil, quinhentos e trinta e três reais e quatro centavos), a ser pago em conformidade com a entrega dos produtos, conforme Ata da Sessão acostada aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/2021– Jessyca de Sales Holanda Lucena - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Aiuaba/CE, 15 de maio de 2025.

Publicado por:
Antonia Tatiana Brito Lima
Código Identificador:77950368

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2025.04.16.1. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmara de ar, protetores e baterias para atender as necessidades das diversas Secretarias de Aiuaba/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante **EUGENIO ALVES DO NASCIMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ **28.904.661/0001-60**, vencedora junto ao lote 01 - com valor global de 3.887,82 (três mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos), lote 02 – com valor global de 7.620,08 (sete mil, seiscentos e vinte reais e oito centavos), lote 03 – com valor global de 40.121,54 (quarenta mil, cento e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos) e lote 05 – com valor global de 3.380,94 (três mil oitocentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos)a ser pago em conformidade com a

entrega dos produtos, conforme Ata da Sessão acostada aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/2021– Jessyca de Sales Holanda Lucena - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Defesa Civil.

Aiuaba/CE, 15 de maio de 2025.

Publicado por:
Antonia Tatiana Brito Lima
Código Identificador:9F6320FE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2025.04.14.1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.05.15-0001

Extrato do Contrato referente à Dispensa de Licitação nº 2025.04.14.1. **Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Partes:** A Prefeitura Municipal de Altaneira, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa ASSESI BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.769.245/0001-92. **Objeto:** O objeto do presente documento é de formalizar a demanda para contratação de serviços de locação de sistema gerenciamento de site oficial, e-mails institucionais e elaboração do fluxo de contratação, junto a Prefeitura Municipal de Altaneira/CE., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor do Contrato:** R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). **Vigência Contratual:** 12(doze) meses. **Signatários:** Francisco Dário Cavalcante Mota e Vinícius Sousa Franco. **Data de assinatura do Contrato:** 15 de Maio de 2025.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:2FB29842

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO 2025.04.14.1

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 2025.04.14.1

O Ilmo. Sr. Francisco Dário Cavalcante Mota, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Altaneira, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação, consta nos autos do processo administrativo DISPENSA DE LICITAÇÃO 2025.04.14.1, em especial, o parecer jurídico, autorizo a contratação da Empresa ASSESI BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.769.245/0001-92, para a contratação de serviços a serem prestados na locação de sistema de gerenciamento de site oficial, e-mails institucionais e elaboração do fluxo de contratação junto à Prefeitura Municipal de Altaneira/CE, destinados as secretarias vinculadas ao Fundo Geral do Município de Altaneira/CE, pelo valor global de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil), com vigência contratual de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 75, inciso II **da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Altaneira/CE em 14 de maio de 2025

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:EEE795C9

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL 001/2025 - ENTREGA DE DOCUMENTOS

O Município de Altaneira, Estado do Ceará, representado pela Prefeita Ana Kesia de Alcantara Soares, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, torna pública a CONVOCAÇÃO de candidatos aprovados, conforme lista de resultado final homologado pelo Decreto 017/2025, para entrega da documentação necessária à formalização contratual.

1. DOS CONVOCADOS

Os candidatos convocados estão listados no Anexo I deste Edital, por ordem de classificação, de acordo com os cargos para os quais se inscreveram.

2. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

A entrega dos documentos deverá ser realizada **no dia 19 de maio de 2025**, das **08h:30min às 13h:30min**, na Sede da Procuradoria Geral do Município (Rua Joaquim Soares da Silva, nº 406).

3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no Anexo VI do Edital nº 001/2025, que regulamentou o processo seletivo. Disponibilizando-se neste momento, através do Anexo II, o modelo de declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O não comparecimento no prazo estipulado, bem como a apresentação incompleta da documentação, implicará na **eliminação do candidato**. Após a entrega dos documentos, será feito análise dos candidatos que tenham comprovado os requisitos básicos para a contratação, de forma que se procederá com os preparativos para formalização contratual.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira- CE, em 15 de maio de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS A ENTREGA DE DOCUMENTOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
ORDEM	**NOME**
61	MARIA EDUARDA DA SILVA SOUSA
62	ANA CLARA ALMEIDA DA SILVA
63	RAISSA FIRMINO DA SILVA

PSICÓLOGO	
ORDEM	**NOME**
01	ANTONIA JOICE PEREIRA DE OLIVEIRA
02	SAVIO PEREIRA DA SILVA

PROFESSOR PEDAGOGO	
ORDEM	**NOME**
37	ALANNA ALVES DE SOUZA
38	LARISSA KELLY OLIVEIRA

PROFESSOR DE CIÊNCIAS	
ORDEM	**NOME**
01	KLAYSER VENANCIO DA SILVA

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	
ORDEM	**NOME**
01	CICERA FABIANA OLIVEIRA LIMA

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE CARGO(S) OU EMPREGO(S) PÚBLICO

Eu, _____, portador do RG nº _____ , e inscrito no CPF _____

DECLARO, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que:
( ) não exerço ( ) exerço
( ) outro cargo ( ) emprego ( ) função pública.

Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso do declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública.

1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO
Unidade: ..... Fone: ..... Endereço: .....
Bairro: ..... Cidade: ..... Cargo/emprego/função: .....Regime Jurídico: .....
2 - HORÁRIO DE TRABALHO:
Dia da semana/Horário
2ª feira das __ às __ horas
3ª feira das __ às __ horas
4ª feira das __ às __ horas
5ª feira das __ às __ horas
6ª feira das __ às __ horas
Sábado das __ às __ horas
Domingo das __ às __ horas
Total da carga horária semanal: _____

Esclareço que a distância entre as unidades em que vou atuar é de aproximadamente____km e que utilizarei _____ como meio de transporte, gastando no percurso____horas e ____ minutos.

_____, _____ de _____ 2025.

_____
assinatura do servidor

Obs.: São considerados cargos, empregos ou funções públicas todos aqueles exercidos na Administração Direta ou Indireta, em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações, etc, bem como nos Estados ou Municípios, quer seja no regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:6D98E4BE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE – 001/2024 – SECULT

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: PE – 001/2024 – SECULT

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS, COMPREENDENDO APRESENTAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS, ARTÍSTICOS E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E APOIO, SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA. SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARTAMENTOS PARA APOIO LOGISTICO E CORRELATOS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE FESTAS POPULARES TRADICIONAIS E EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMAS, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO 2025, COM **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º** 13 392 0701 **2.132** ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DE ALTO SANTO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA), SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.23 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS.
VALOR GLOBAL: R$ 62.085,00 (SESSENTA E DOIS MIL E OITENTA E CINCO REAIS)

DURAÇÃO DO CONTRATO: 06 DE MAIO DE 2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL.

REPRESENTANTE: LEUDENIA MARIA OLIVEIRA DOS REIS – SECRETÁRIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL.

CONTRATADA: GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS EIRELI / CNPJ N º 00.430.571/0001-66.
REPRESENTANTE: EDILSON CÉSAR CARDOSO DE ARAÚJO – CPF Nº. 883.948.679-87.

ALTO SANTO - CE, 06 DE MAIO DE 2025.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:5302165A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARENDÁ

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA Nº 150525.16/2025–GAB

NOMEIA A DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURA - CMPC.

O SENHOR ARISTEU ALVES EDUARDO, PREFEITO MUNICIPAL DE ARARENDÁ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERANDO: O que dispõe o Art. 15 da Lei 475 de 06 de fevereiro de 2025;
CONSIDERANDO: A vontade majoritária na eleição da Diretoria Executiva do CMPC, ocorrido em 15/05/2025.
RESOLVE:
Art. 1º.NOMEAR a Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Política Cultura - CMPC, para mandato de 02 (anos) consecutivos, que contará com a seguinte composição:
Presidente: THADEU TALES ALVES DE SOUZA;
Vice-presidente: VICENTE PAULO DA SILVA RODRIGUES;
1º Secretário: ANTÔNIO FRANCION MORAIS DE SOUSA; e
2º secretário: PEDRO GUILHERME ARAÚJO ALVES.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se e dê-se ciência.

Paço da Prefeitura Municipal de Ararendá-CE, em 15 de maio de 2025.

ARISTEU ALVES EDUARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Guilherme Araújo Alves
Código Identificador:19FD26DB

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA Nº 150525.17/2025–GAB

NOMEIA OS MEMBROS CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURA - CMPC.

O SENHOR ARISTEU ALVES EDUARDO, PREFEITO MUNICIPAL DE ARARENDÁ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERANDO: a indicação paritária do poder público e sociedade civil para formação do CMPC;
CONSIDERANDO: A posse dada pela Diretoria Executiva do CMPC aos membros titular e suplentes do CMPC, ocorrido em 15/05/2025.
RESOLVE:

Art. 1º.NOMEAR o Conselho Municipal de Política Cultura - CMPC, para mandato de 02 (anos) consecutivos, que contará com a seguinte composição:
TITULARES (PODER PÚBLICO): THADEU TALES ALVES DE SOUZA, PEDRO GUILHERME ARAÚJO ALVES, MARIA LUANA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDNA DE PAULA CHAVES, PATRICIA DA SILVA TORRES e HIURY ALVES MENDES;
SUPLENTES (PODER PÚBLICO): DAYARA MARINHO DE SOUSA, MARGARETE MENDONÇA ALVES, FRANCISCO ALEXANDRE MARTINS ALVES, VANUSA GOMES EVANGELISTA, TATIANE DE SOUSA BRANDÃO e FRANCISCA JULIANA FELICIO MOURÃO;
TITULARES (SOCIEDADE CIVIL): VICENTE PAULO DA SILVA RODRIGUES, ANTÔNIO FRANCION MORAIS DE SOUSA, ANTÔNIO ELIEZIO ALVES CORNELIO, MARIA HOSANA MARTINS NASCIMENTO, RAIMUNDO TORRES GOMES, JOSÉ NILTON RODRIGUES DOS SANTOS e ANTÔNIO DE SOUSA MOREIRA FILHO; e
SUPLENTES (SOCIEDADE CIVIL): JOÃO WERLEY FELIX CARVALHO, LUIS CARLOS ALVES DE SOUSA, MARIA VITORIA DE SOUSA SANTANA, RAFAEL ALVES DE SOUSA, EUCLIDES PONCIANO DE SOUSA, ANDREIA DA SILVA PORTELA e SAMUEL ARAÚJO GOMES.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se e dê-se ciência.

Paço da Prefeitura Municipal de Ararendá-CE, em 15 de maio de 2025.

ARISTEU ALVES EDUARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Guilherme Araújo Alves
Código Identificador:B1E886CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC 2025

Aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 10h30min, no Auditório da Câmara Municipal de Ararendá, reuniram-se para reunião ordinária de 2025, os representantes da comunidade e agentes culturais para eleição e posse da Diretoria Executiva Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, posse dos conselho e criação de comissões, bem como, apreciação e aprovação do Plano Anual de Aplicação de Recurso - PAAR relativos a Política Nacional Aldir Blanc, que é um instrumento previsto na Lei da PNAB e realizado com a participação popular. Na Assembleia estiveram presentes, A Secretária da Juventude, Cultura e Desporto, Sra. Luzerlani Rodrigues de Sousa e demais representantes da secretaria Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto; da Secretaria de Educação; da Secretaria de Assistência Social e Trabalho; da Secretaria de Administração e Finanças; da Secretaria Secretaria de Agricultura; da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo; representantes da sociedade civil e de outros agentes culturais. Após os cumprimentos de estilo a Secretaria Luzerlani comunicou que a eleição para a Diretoria Executiva do CMPC iria iniciar e em ato continuo indagou se entre os presentes haviam interessados em formar chapa para concorrer. Manifestou interesse em concorrer ao cargo de Presidente da Diretoria o Sr. THADEU TALES ALVES DE SOUZA, formando chapa com VICENTE PAULO DA SILVA RODRIGUES, PEDRO GUILHERME ARAÚJO ALVES, ANTÔNIO FRANCION MORAIS DE SOUSA, doravante denominada chapa 01, bem como o Sr. JOSÉ NILTON RODRIGUES DOS SANTOS, formando chapa com LUIS CARLOS ALVES DE SOUSA, RAIMUNDO TORRES GOMES e JOÃO WERLEY FELIX CARVALHO, doravante denominada chapa 02. Colocada em votação, foi eleita a chapa 01 com resultado de 10 (dez) votos a favor da chapa 01 e 04 (quatro) a favor da chapa 02. Após a posse da Diretoria do CMPC o Presidente eleito, Sr. Thadeu, em seus cumprimentos agradeceu a confiança e se comprometeu a fazer o mandato transparente e em benefício da população, sobretudo, que fazem cultura neste município. Ato contínuo, empossou os demais membros do conselho de forma paritária entre poder público e sociedade civil. Ficando assim constituído: Representantes do **PODER PÚBLICO**: **TITULARES**: THADEU TALES ALVES DE SOUZA, PEDRO GUILHERME ARAÚJO ALVES, MARIA LUANA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDNA DE PAULA CHAVES, PATRICIA DA SILVA TORRES e HIURY ALVES MENDES. **SUPLENTES**: DAYARA MARINHO DE SOUSA, MARGARETE MENDONÇA ALVES, FRANCISCO ALEXANDRE MARTINS ALVES, VANUSA GOMES EVANGELISTA, TATIANE DE SOUSA BRANDÃO e FRANCISCA JULIANA FELICIO MOURÃO. Representantes da **SOCIEDADE CIVIL: TITULARES**: VICENTE PAULO DA SILVA RODRIGUES, ANTÔNIO FRANCION MORAIS DE SOUSA, ANTÔNIO ELIEZIO ALVES CORNELIO, MARIA HOSANA MARTINS NASCIMENTO, RAIMUNDO TORRES GOMES, JOSÉ NILTON RODRIGUES DOS SANTOS e ANTÔNIO DE SOUSA MOREIRA FILHO, **SUPLENTES**: JOÃO WERLEY FELIX CARVALHO, LUIS CARLOS ALVES DE SOUSA, MARIA VITORIA DE SOUSA SANTANA, RAFAEL ALVES DE SOUSA, EUCLIDES PONCIANO DE SOUSA, ANDREIA DA SILVA PORTELA e SAMUEL ARAÚJO GOMES. O Presidente após a leitura dos nomes dos titulares e suplentes, declarou empossados. Devidamente empossados, posteriormente foi designada a constituição da **Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC**, formada pelos seguintes membros: **TITULARES**: VICENTE PAULO DA SILVA RODRIGUES, ANTÔNIO FRANCION MORAIS DE SOUSA e MARIA EDNA DE PAULA CHAVES e **SUPLENTES**: JOSÉ NILTON RODRIGUES DOS SANTOS, ANTÔNIO DE SOUSA MOREIRA FILHO e MARIA LUANA RODRIGUES NASCIMENTO. Ainda no trabalho para constituição das comissões, foram designados os membros das comissões temáticas do CMPC, ficando designados para **Comissão de Diversidade Cultural:** PEDRO GUILHERME ARAÚJO ALVES, MARIA HOSANA MARTINS NASCIMENTO e ANTÔNIO FRANCION MORAIS DE SOUSA e para a **Comissão de Patrimônio Histórico e Cultural, Material e Imaterial:** VICENTE PAULO DA SILVA RODRIGUES, ANTÔNIO ELIEZIO ALVES CORNELIO e HIURY ALVES MENDES. Consultado o plenário sobre os nomes que integram as comissões o plenário aprovou por unanimidade. Em aparte, a Secretária Luzerlani parabenizou aos eleitos e aos membros que compõem as comissões, exaltou o papel do conselho nos trabalhos da secretaria e se pês à disposição para prestar as informações e atender as diligências solicitadas. Em seguida, prestou conta dos recursos oriundos do PNAB, e informou que embora a gestão anterior tenha tentado aplicar o recurso destinado a este município ainda em 2024, os certames foram declarados desertos. Repassou aos membros o saldo do recurso na conta bancária, informou que a Secretaria está em processo de contratação de empresa para realizar os expedientes necessários para deflagrar novos certames e ainda, que diante do tempo em que o recurso do PNAB estava aplicado no banco houve um rendimento que com aprovação do plenário, poderia ser utilizado para implementar novos projetos. Após as discussões a Secretária Luzerlani apresentou o PAAR da Política Nacional Aldir Blanc aprovado em 2024 e sugeriu realocação de recursos do plano, apresentado o novo PAAR para o exercício de 2025, foi este aprovado por unanimidade. Em seguida, foram repassadas informações relacionados ao prazo de execução do recurso relativo a Política Nacional Aldir Blanc, o qual finda em 30 de junho próximo, seguiu a Secretaria Luzerlani, informando que envidará todos os esforços para que os recursos sejam aplicados nos ditames da lei e em benefício da cultura local e que a secretaria está a inteira disposição para dirimir dúvidas e realizar ampla divulgação relacionados aos futuros editais a serem lançados no presente exercício de 2025. Após as discussões e aprovação a Secretária Luzerlani determinou a publicação desta ata e dos demais atos vindouros no Diário Oficial dos Municípios. Finalizando o Presidente facultou a palavra aos presentes para quem quisesse se manifestar. E nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a presente Assembleia Geral Ordinária e eu, _____(ANTÔNIO FRANCION MORAIS DE SOUSA), 1º Secretário, lavrei a presente ata que depois de lida achada conforme apresentada foi aprovada e assinada por todos os presentes.

THADEU TALES ALVES DE SOUZA
Presidente do CMPC

LUZERLANI RODRIGUES DE SOUSA
Secretária da Juventude, Cultura e Desporto

Publicado por:
Pedro Guilherme Araújo Alves
Código Identificador:2F0A0CE9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 42.2025

DECRETO Nº 42/2025 Aratuba, 14 de maio de 2025.

Dispõe sobre a transferência de competência administrativa da Casa do Cidadão Aratubense e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferida, a partir da data de publicação deste Decreto, a responsabilidade pela gestão, coordenação e funcionamento da Casa do Cidadão Aratubense, anteriormente vinculada ao Gabinete do Prefeito, para a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - A Secretaria Municipal de Assistência Social passa a ser responsável por toda a estrutura administrativa e operacional do referido equipamento, devendo garantir o pleno funcionamento e a oferta dos serviços públicos destinados à promoção da cidadania, ao atendimento social e ao acesso a políticas públicas integradas.
Art. 3º - O Gabinete do Prefeito e demais secretarias envolvidas deverão adotar as providências necessárias à efetivação da transferência, incluindo a readequação de pessoal, equipamentos, materiais e eventuais ajustes orçamentários.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:4994F1BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 43.25

DECRETO Nº 43/2025 Aratuba, 15 de maio de 2025.

Dispõe sobre a instituição e regulamentação da Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência do Selo UNICEF - Edição 2025/2028, no município de Aratuba e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a adesão do Município de Aratuba à edição 2025/2028 do Selo UNICEF, iniciativa do Fundo das Nações Unidas para a Infância, voltada à promoção, garantia e monitoramento de políticas públicas voltadas à infância e adolescência;
CONSIDERANDO a necessidade de articulação intersetorial entre as políticas públicas de saúde, educação, assistência social, direitos humanos e demais áreas estratégicas para o alcance dos resultados sistêmicos propostos pelo Selo UNICEF;

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituída a Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência do Selo UNICEF - Edição 2025/2028, com a finalidade de planejar, executar, monitorar e avaliar as ações estratégicas voltadas ao alcance dos objetivos do Selo UNICEF no Município de Aratuba - CE.
Art. 2º - A Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência terá caráter deliberativo e consultivo, sendo composta pelos seguintes membros:

• Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
• Articulador(a) Municipal do Selo UNICEF;
• Mobilizador(a) Municipal de Adolescentes e Jovens;
• Coordenador(a) Municipal de Acompanhamento do Selo UNICEF;
• Secretário(a) Municipal de Saúde;
• Secretário(a) Municipal de Educação Básica;
• Secretário(a) Municipal de Assistência Social;
• Secretário(a) Municipal de Administração e Finanças;
• Procurador(a) Geral do Município;
• Secretário(a) Municipal de Turismo e Cultura;
• Representante do Conselho Tutelar;
• Representante do Centro de Apoio ao Desenvolvimento Integral - CADI -;
• Representante do Núcleo de Cidadania de Adolescentes- NUCA;
• Mobilizador(a) do Resultado Sistêmico 1 - Saúde e Nutrição;

• Mobilizador(a) do Resultado Sistêmico 2 - Educação;
• Mobilizador(a) do Resultado Sistêmico 3 - Proteção contra Violências;
• Mobilizador(a) do Resultado Sistêmico 4 - Água, Saneamento, Higiene e Mudanças Climáticas;
• Mobilizador(a) do Resultado Sistêmico 5 - Proteção Social;
• Mobilizador(a) do Resultado Sistêmico 6 - Igualdade Étnico-Racial;
• Representante da Câmara Municipal de Vereadores;
• Representantes da Sociedade Civil.

§ 1º - Os membros indicados no caput exercerão suas funções de forma gratuita, considerada como serviço público relevante, sem qualquer tipo de remuneração.
§ 2º - Os nomes dos representantes serão designados por meio de portaria do(a) Prefeito(a), mediante indicação dos respectivos órgãos, secretarias ou entidades.
Art. 3º Compete à Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência:
I - Promover a articulação intersetorial e institucional para o cumprimento dos objetivos do Selo UNICEF;
II - Elaborar e acompanhar o Plano de Ação Municipal voltado à infância e adolescência;
III - Monitorar os indicadores propostos pelo Selo UNICEF e apresentar relatórios periódicos de avaliação;
IV - Estimular a participação ativa de crianças e adolescentes, especialmente por meio do NUCA;
V - Encaminhar as informações e atualizações necessárias à Plataforma Crescendo Juntos, conforme cronograma do Selo UNICEF.
Art. 4º - A Comissão reunir-se-á ordinariamente a cada mês, e extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação do Articulador Municipal ou da maioria simples de seus membros.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
[

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:BEB8E83D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
LEI Nº 030/2025

LEI Nº 030/2025

ARNEIROZ-CE, 14 de maio de 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, **ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Arneiroz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1°- Autoriza ao Poder Executivo Municipal, a abertura de Crédito Especial ao Orçamento da Despesa do corrente exercício no valor de **R$ 54.998,87 (cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos)**, com a seguinte classificação a seguir:

MANUTENÇÃO – COORDENAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO
ÓRGÃO: 20- OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0037 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJETO: 2069 – COORDENAÇÃO E FUNCIONAMENTO OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO

Dotação orçamentária: 20.20.04.122.0037.2069
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 (VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL)
R$ 44.586,56 (cinquenta e quatro mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)
Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 (OBRIGAÇÕES PATRONAIS)
R$ 8.917,31 (oito mil novecentos e dezessete reais e trinta e um centavos)
Natureza da despesa: 3.1.90.14.00 (DIARIAS – PESSOAL CIVIL)
R$ 1.495,00 (um mil quatrocentos e noventa e cinco reais)
Art. 2°- Os recursos necessários para a abertura destes créditos, serão os citados no Art.43, § 1° da Lei 4.320/64.
Art. 3°- Os valores dos créditos adicionais abertos decorrentes desta Lei não incidirão sobre o limite estipulado na lei Orçamento Anual, consistindo em limite adicional.
Art. 4º- Os valores do Crédito Especial acima, terão a fonte de recurso através deanulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

ANULAÇÃO DA DOTAÇÃO	
04.122.0037.2.005 (3.3.90.46.00) Outros serviços de terceiros pessoais jurídicos	**R$ 54.998,87 (cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos)**

Art. 5°- Fica, desde já, alterado e adequado o Plano plurianual e LDO às presentes despesas.
Art. 6º -Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz/Ce, em 14 de maio de 2025.

ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz-CE

Publicado por:
Maria Darliane Moreira Cavalcante
Código Identificador:86C10ACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
LEI Nº031/2025

LEI Nº031/2025

ARNEIROZ-CE, 14 de maio de 2025.

DENOMINA DE JOVELINA PETROLA BASTOS A RUA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, **ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Arneiroz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º. – Fica denominado de **Jovelina Petrola Bastos,** a Rua que se inicia na rua Maria Iolita Petrola Bastos no bairro Jose Bastos De Oliveira e termina na rua Antônio Lino no bairro Jose Bastos De Oliveira, na sede desse município.
Art. 2º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar placas indicativas com o nome estabelecido no artigo anterior, dando publicidade e conhecimento à população da referida denominação.
Art. 3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz/Ce, em 14 de maio de 2025.

ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz-CE

Publicado por:
Maria Darliane Moreira Cavalcante
Código Identificador:1DBDB9B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde de Arneiroz-Ce, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços **Nº 2025.05.13.01** decorrente do Processo Pregão Eletrônico **N° 2025.02.12.01.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNÍCIPIO DE ARNEIROZ/CE.

Nº	LICITANTE / VENCEDOR	LOTES	VALOR	VALOR EXTENSO
1	LW VERISSIMO SOUSA - CNPJ: 02.206.532/0001-05	1, 5 e 6	**R$ 314.745,00**	trezentos e quatorze mil e setecentos e quarenta e cinco reais
2	GMO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 13.941.409/0001-54	3	**R$ 599.900,00**	quinhentos e noventa e nove mil e novecentos reais

A REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇO TOTALIZA UM VALOR TOTAL DE **R$ 914.645,00** (NOVECENTOS E QUATORZE MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA – Ordenador de Despesas

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01 (UM) ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA;

ARNEIROZ – CE, 15 DE MAIO DE 2025.

JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:2C7E2162

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.04.02.1

Extrato do Contrato nº 2025.04.04-001 referente ao Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação Nº 2025.04.02.1.**Partes**: O Município de Assaré, através da Secretaria da Mulher e a Pessoa Física Maria da Penha Oliveira da Silva.**Objeto**: Locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Euclides Onofre, Centro, Sede do Município de Assaré/CE, destinado ao funcionamento da Sede Administrativa da Secretaria da Mulher de Assaré.**Valores**: R$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo em 12 (doze) meses o valor global de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).**Vigência**: de 12 (doze) meses.**Signatários**: José Flávio Onofre Paiva e Maria da Penha Oliveira da Silva.

Assaré/CE, 04 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:680DC9EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.04.06.1

EXTRATODO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVOAO CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO DEDISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2022.04.06.1.**Partes:**o Município de Assaré/CE, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e o**LOCADOR**Miguel Dias de Alencar. **Objeto:**Trata-se de 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, cujo objeto é a Locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Padre Agamenon de Matos Coelho, Centro, destinado ao funcionamento do Setor de Tributos do município de Assaré.**Do Fundamento Legal:**O presente instrumento será regido pelas disposições do**art. 3º da Lei nº 8.245/91**.**Do Aditamento:**As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 08 de abril de 2026, o prazo de vigência do Contrato Administrativo.**Signatários:**José Flávio Onofre Paiva e Miguel Dias de Alencar.

Assaré/CE, 02 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:415685C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.05.15.1

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.05.15.1. A **Prefeitura Municipal de Assaré**torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - **Objeto:** Contratação para fornecimento de Material Permanente, Eletroeletrônico e Informática destinados a manutenção dos serviços das Diversas Secretarias do Município de Assaré/CE.**Início de acolhimento das propostas**: 19 de maio de 2025 a partir das 17:00 horas.**Abertura das propostas:**29 de maio de 2025 às 08:30 horas.**Início da sessão e disputa de preços:**29 de maio de 2025 às 09:00 horas - através do sitewww.comprasassare.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos:https://pncp.gov.br;www.comprasassare.com.brehttps://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota Assaré - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 15 de maio de 2025 –

FRANCISCO DÉRCIO DE ALENCAR –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:1F9A5189

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO EXTRATO DO 3° (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 2023.04.03.05 TOMADA DE PREÇOS N° 00.001/2023-TP CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: PLUS ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **CONTRATADA: PLUS ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ Nº 21.768.228/0001-04,** OBJETO**. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Oitava do Contrato Original. **VIGENCIA:** 12 (Doze) meses a partir de 01/04/2025. **ASSINAM**: MARIA JOELLE LOPES DE OLIVEIRA – **CONTRATANTE**, JOSE ESTELITA DE AQUINO FILHO - **CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:274B9FEF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 3° (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 2023.04.03.06 TOMADA DE PREÇOS N° 00.001/2023-TP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA: PLUS ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ Nº 21.768.228/0001-04,** OBJETO**. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Oitava do Contrato Original. **VIGENCIA:** 12 (Doze) meses a partir de 01/04/2025. **ASSINAM**: MARIA JOELLE LOPES DE OLIVEIRA – **CONTRATANTE**, JOSE ESTELITA DE AQUINO FILHO - **CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:11877DF2

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Banabuiú, em cumprimento da ratificação procedida pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. **11.008/2025-DL**, a seguir: Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS CONCEITUAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, ESSENCIAL PARA GARANTIR A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS DAS VIAS, ASSEGURAR A CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE TRÂNSITO E MELHORAR A ORIENTAÇÃO E FLUIDEZ DO TRÁFEGO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BANABUIÚ-CE.** Em favor da Empresa: **A. ABREU NETO,** inscrita no **CNPJ Nº 35.845.456.0001-37,** cujo valor global é de **R$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS).** Fundamento legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo o Agente de Contratação de Licitação e ratificada pelo Sr. Pedro Henrique Lopes Gonçalves.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:C7AF863C

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 11.008/2025-DL

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.04.15.03. REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 11.008/2025-DL. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS CONCEITUAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BANABUIÚ-CE. CONTRATANTE** GESTOR ORDENADOR - **PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS)**. CONTRATADO **A. ABREU NETO,** inscrita no **CNPJ Nº 35.845.456.0001-37**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **15.122.0002.2.114.0000.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE ABRIL DE 2025. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:B05C2BED

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 3° (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 2023.04.03.03 TOMADA DE PREÇOS N° 00.001/2023-TP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **CONTRATADA: PLUS ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ Nº 21.768.228/0001-04,** OBJETO**. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Oitava do Contrato Original. **VIGENCIA:** 12 (Doze) meses a partir de 01/04/2025. **ASSINAM**: PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES – **CONTRATANTE**, JOSE ESTELITA DE AQUINO FILHO - **CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:F32D2171

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DO 3° (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 2023.04.03.02 TOMADA DE PREÇOS N° 00.001/2023-TP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria Municipal de Planejamento. **CONTRATADA: PLUS ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ Nº 21.768.228/0001-04,** OBJETO**. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Oitava do Contrato Original. **VIGENCIA:** 12 (Doze) meses a partir de 01/04/2025. **ASSINAM**: FRANCISCO HERMES NOBRE JUNIOR – **CONTRATANTE**, JOSE ESTELITA DE AQUINO FILHO - **CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:074E7D00

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Banabuiú, em cumprimento da ratificação procedida pela Secretária Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. **05.009/2025-DL**, a seguir: Objeto: **SERVIÇOS DE ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BANABUIU-CE.** Em favor de: **FRANCISCO ERANDI DA SILVA, inscrito no CPF Nº 031.055.743-79,** cujo valor global é de **R$ 16.670,00 (DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS).** Fundamento legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sra. Tainná Géssie Oliveira Lima.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:E76D34F5

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 05.009/2025-DL

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.05.05.03. REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 05.009/2025-DL. OBJETO: **SERVIÇOS DE ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BANABUIU-CE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE SAÚDE.** GESTOR ORDENADOR, TAINNÁ GÉSSIE OLIVEIRA LIMA. VALOR DO CONTRATO: **R$ 13.336,00 (TREZE MIL TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)**. CONTRATADO: **FRANCISCO ERANDI DA SILVA, CPF Nº 031.055.743-79**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 DE MAIO DE 2025. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:AFA76736

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O agente de contratação do município de Banabuiú/CE, em cumprimento da ratificação procedida pela Secretária Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. **05.010/2025-DL**, a seguir: Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DIVERSOS SETORES DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.** Em favor da Empresa: **R E SOUSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,**

CNPJ Nº 40.560.312/0001-74, cujo valor global é de **R$ 61.480,00 (SESSENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).** Fundamento legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação da Comissão de Licitação e ratificada pela Srª. Tainná Géssie Oliveira.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:25440D73

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 05.010/2025-DL

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.04.23.01. REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 05.010/2025-DL. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DIVERSOS SETORES DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.** GESTOR ORDENADOR, **TAINNÁ GÉSSIE OLIVEIRA LIMA**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 1.160,00 (MIL E CENTO E SESSENTA REAIS),** CONTRATADO: **R E SOUSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 40.560.312/0001-74**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 DE ABRIL DE 2025. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:BF878FBA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 05.010/2025-DL

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.04.23.02. REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 05.010/2025-DL. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DIVERSOS SETORES DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.** GESTOR ORDENADOR, **TAINNÁ GÉSSIE OLIVEIRA LIMA**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 60.320,00 (SESSENTA MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS),** CONTRATADO: **R E SOUSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 40.560.312/0001-74**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 DE ABRIL DE 2025. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:198C1728

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 3° (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 2023.04.03.04 TOMADA DE PREÇOS N° 00.001/2023-TP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA: PLUS ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ Nº 21.768.228/0001-04,** OBJETO**. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Oitava do Contrato Original. **VIGENCIA:** 12 (Doze) meses a partir de 01/04/2025. **ASSINAM**: TAINNA GESSIE OLIVEIRA LIMA – **CONTRATANTE**, JOSE ESTELITA DE AQUINO FILHO - **CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:9634CBB4

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O agente de contratação do município de Banabuiú/CE, em cumprimento da ratificação procedida pela Secretária Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. **05.012/2025-DL**, a seguir: Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA HOSPITALAR E GESTÃO HOSPITALAR, PARA AÇÕES E FORTALECIMENTO, VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO DE BANABUIÚ/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE.** Em favor da Empresa: **E F DE SOUZA COUTINHO CONSULTORIA LTDA** inscrita no **CNPJ N° 59.450.756/0001-85,** cujo valor global é de **R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).** Fundamento legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação da Comissão de Licitação e ratificada pela Srª. Tainná Géssie Oliveira.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:FC80B5E9

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 05.012/2025-DL

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.05.12.02. REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 05.012/2025-DL. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA HOSPITALAR E GESTÃO HOSPITALAR, PARA AÇÕES E FORTALECIMENTO, VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO DE BANABUIÚ/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE.** GESTOR ORDENADOR, **TAINNÁ GÉSSIE OLIVEIRA LIMA**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS),** CONTRATADO: **E F DE SOUZA COUTINHO CONSULTORIA LTDA, CNPJ N° 59.450.756/0001-85**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **10.122.0002.2.039.0000**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE MAIO DE 2025. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:7B9F45CD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Banabuiú, em cumprimento da ratificação procedida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. **12.008/2025-DL**, a seguir tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO, COM INCLUSÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** Em favor da Empresa: **CONFIANÇA SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **23.585.365/0001-20,** cujo valor global é de **R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).** Fundamento legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente

de Contratação de Licitação e ratificada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto Sr. FRANCISCO CARLOS FARIAS.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:C4F790E7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 12.008/2025-DL

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.01.11.02. REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 12.008/2025-DL. **OBJETO: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO, COM INCLUSÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO**. GESTOR ORDENADOR: FRANCISCO CARLOS FARIAS**. **VALOR DO CONTRATO: R$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS)**. **CONTRATADO: CONFIANÇA SERVIÇOS LTDA, CNPJ 23.583.365/0001-20**. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 11 DE ABRIL DE 2025. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:13C8651F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09.05.02/2025, REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.05.08.02.

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 09.05.02/2025, referente à Inexigibilidade de Licitação Nº 2025.05.08.02. **Fundamento da Contratação:** Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes:** Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barbalha/CE e Sonia Tavares de Souza. **Objeto**: Locação de bem imóvel, situado à Rua T07, nº 122, Bairro Santa Terezinha, Barbalha/CE, destinado ao aluguel social de Ana Claudia da Silva, dada sua situação de vulnerabilidade conforme relatório social (anexo), sendo o imóvel de responsabilidade/propriedade do Sra. Sonia Tavares de Souza, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Valor Total:** R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). **Vigência do Contrato**: de 06 (seis) meses. Signatários: Sonia Tavares de Souza e Agnes Soares de Souza.

Data de Assinatura do Aditivo: 09 de maio de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:CADFD730

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2023.04.10.1 - SRP

3º (TERCEIRO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO
Extrato de Aditivo ao Contrato. Pregão Eletrônico Nº. 2023.04.10.1 - SRP. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Cultura de Barbalha/CE e AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem, apresentação de shows artísticos e apoio logístico para realização de diversos eventos previstos no calendário cultural do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora e nos termos do contrato original. Contrato Administrativo firmado em 11 de maio de 2023. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 25 de maio de 2025 o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Hoosevelt Ammison Ramalho Dias e Allamo Edgar Fernandes Rolim.

Data de Assinatura do Aditivo: 09 de maio de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:DB2FB90E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N°. 15.05.02/2025/SMEGAB DE 15 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRAS E SERVIÇOS NO ÂMBITO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO DA SILVA OLEGÁRIO, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, do Município de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados por este ente;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
Indicar as eventuais glosas das faturas;
Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento contratual;
Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas à execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos da legislação vigente.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Servidor Público: Tiago Silva de Morais, inscrito no CPF sob nº 584.693.203-78 e documento de identificação sob o nº 2002098038351, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para, em observância à legislação vigente, atuar Fiscal de Contratos de Compras e Serviços, abaixo descritos, no âmbito da **Secretaria de Educação** do Município de Barbalha:

N° CONTRATO	LOCADOR	OBJETO
07.01.09/2022 (4º aditivo)	SEMEÃO DE MACÊDO	Locação de bem imóvel, situado na Avenida José Bernardino, n° 630, Alto da Alegria, Barbalha - CE, destinado ao funcionamento da garagem dos ônibus escolares.
09.09.01/2022 (6º aditivo)	SEMEÃO DE MACÊDO	Locação de bem imóvel, situado na Avenida José Bernardino, n° 650, Alto da Alegria, Barbalha - CE, destinado ao funcionamento do Almoxarifado.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha, em 15 (quinze) de maio de 2025.

JOÃO PAULO DA SILVA OLEGÁRIO
Secretário Municipal De Educação
Portaria Nº. 22.01.003/2025

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:066A553A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.05.11.1.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.02.14.1

3º (TERCEIRO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato Nº **2022.05.11.1.** Pregão Eletrônico Nº 2022.02.14.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Educação e a pessoa física **LAURO JOSÉ DE SOUZA.** Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de Transporte Escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Barbalha/CE para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE. Contrato firmado em 11 de maio de 2022. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelos Art. 57, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 10 de maio de 2026, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: João Paulo da Silva Olegário Lauro José da Silva.

Data de Assinatura do Aditivo: 09 de maio de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:A36DEC0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.08.03.2.

1º (PRIMEIRO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato Administrativo referente a Concorrência Pública Nº 2022.08.03.2. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos **GOMES DE MATTOS CONTRURTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.** Objeto: contratação de serviços a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos pertencentes a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos das Zonas Urbanas e Rural do município de Barbalha/CE, por intermédio da Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no termo de referencia, nos termos do contrato original. Contrato firmado em 16 de janeiro de 2024. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 16 de junho de 2026, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Arodo de Castro Macedo e José Artur Xenofonte Gomes de Mattos.

Data de Assinatura do Aditivo: 16 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:2E8D9401

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.04.24.1.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.04.24.1. O Município de Barbalha/CE, comunica aos interessados no processo em referência por não ter tempo hábil para responder alguns esclarecimentos e impugnação, informamos que já foram respondidos os pedidos de esclarecimentos e impugnações e com isso procederemos com a consequente reabertura de prazo para disputa de preços e demais fases processuais. Por conta disto, a sessão de abertura, fica alterada para o dia 20 de maio de 2025 às 10:00 horas. Através da plataforma eletrônica **https://bllcompras.com**, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações no endereço eletrônico: **www.gov.br/pncp/pt-br**, **https://barbalha.ce.gov.br** e **https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br.** Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 15 de maio de 2025,

KARLA DEYANE DE CARVALHO CORTEZ –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:8BD67E94

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

GABINETE
PORTARIA Nº 139/2025

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO que **JOSIRLENA FERREIRA DE QUEIROZ CARNEIRO**, CPF sob n° 931.897.023-49, matrícula n° 000955-7, ocupante do cargo efetivo **de Professora do Ensino Fundamental II,** aprovada em Certame Público, nomeada e empossada em 2002 para exercer as atribuições do cargo de professora;
CONSIDERANDO que a remoção pode ocorrer, a pedido da servidora, nos termos do **artigo 1º, I, da Lei Complementar nº 487/2015,** que altera o **Art. 28 da Lei nº 291/08 (Estatuto dos Servidores Municipais),** que trata da remoção de servidores;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora que se fundamenta no fato de que já está lotada na Sede do Município desde 2017, e que sua remoção não causará prejuízos a escola onde atuava anteriormente, amparando-se também da vacância de professores na rede municipal, principalmente na Sede do Município, onde há a necessidade de pessoal;
CONSIDERANDO se tratar de interesse público, mais especificamente no tocante à prestação de serviço público e da necessidade de servidor para exercer funções de professor vinculado à Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta destituído de motivação e de finalidade, já que não implica em mudança de cargo e que atende o interesse público primário revelado na necessidade da servidora para desenvolver serviços de professora vinculado à Secretaria Municipal de Educação;
RESOLVE:
Art. 1º - REMOVER a servidora municipal **JOSIRLENA FERREIRA DE QUEIROZ CARNEIRO,** matrícula n° 000955-7, do distrito de Araras (Área II) para exercer as funções do cargo de **Professora do Ensino Fundamental II**, para a Sede do Município (Área I), conforme a necessidade administrativa a partir da publicação desta Portaria.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 30 dias do mês de abril, do ano de 2025.

JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Leandro de Sousa Costa
Código Identificador:F24404FB

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025.

INSTITUI O NÚCLEO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL (NEA) NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do*caput* do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade do Município de Barroquinha - CE, na qualidade de órgão membro do SISNAMA, promover ações e executar programas de educação ambiental;
CONSIDERANDO que o ambiente escolar é o local propício para se debater sobre o uso e apropriação dos recursos naturais como condição *sine qua non* para pensar o ambiental de forma prospectiva e complexa nos diversos setores da vida, principalmente se compreendemos que a educação não pode e nem deve ficar afastada das condições de seu entorno;

CONSIDERANDO que a educação ambiental deve buscar novas formas de comportamento, tanto no âmbito individual quanto no coletivo, começando na escola e em casa, ganhando as ruas e praças, atingindo os bairros, evidenciando as peculiaridades locais e regionais e apontando para o nacional e o global;
CONSIDERANDO que a educação ambiental deve ser um processo contínuo de aprendizagem, análise e reflexão da realidade;

CONSIDERANDO que a educação ambiental, deve ser tratada como um elemento de transformação social, baseada no diálogo, no exercício da cidadania e na compreensão do mundo em sua complexidade;
CONSIDERANDO que a Educação Ambiental é o resultado de uma reorientação e articulação das diversas disciplinas e experiências educativas que facilita a percepção integrada do meio ambiente, tornando possível uma ação mais racional e capaz de responder as necessidades sociais;
CONSIDERANDO que o objetivo fundamental da educação ambiental é fazer com que os indivíduos e as coletividades compreendam a natureza complexa do meio ambiente natural e o do criado pelo homem, resultante da interação de seus aspectos biológicos, físicos, sociais, econômicos e culturais, e adquiram os conhecimentos, os valores, os comportamentos e habilidades práticas para participar responsável e eficazmente da prevenção e solução dos problemas ambientais e na gestão da questão da qualidade do meio ambiente:
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído o **Núcleo de Educação Ambiental (NEA)** no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de fortalecer, articular e integrar as ações de educação ambiental desenvolvidas pelo município de Barroquinha – CE**.**
Parágrafo único - Para fins deste Decreto ficam observados os princípios, diretrizes, objetivos e linhas de ação definidos pela Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA) e pelo Programa Nacional de Educação Ambiental (ProNEA).
Art. 2º. Compete ao Núcleo de Educação Ambiental (NEA):

I - Estabelecer as Diretrizes da Educação Ambiental no município de Barroquinha - CE de forma participativa;

II - Contribuir com o planejamento das ações e atividades de EA do município para otimizar recursos e esforços institucionais;

III - Discutir os processos formativos em Educação Ambiental voltados para os servidores municipais;

IV - Discutir os processos formativos em Educação no processo de gestão, referenciados nos eixos temáticos pelos quais o município de Barroquinha - CE exerce sua competência na gestão ambiental;

V - Apoiar e monitorar as ações de EA dos setores do município de Barroquinha - CE buscando sua integração; e

VI - Sistematizar e divulgar as ações de EA do município de Barroquinha - CE.

Art. 3º. O Núcleo de Educação Ambiental (NEA) será composto por **05 (cinco) membros, sendo 04 (quatro) da Secretaria Municipal de Educação e 01 (um) da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca.**
Parágrafo único - Os representantes serão indicados pela Secretária Municipal de Educação e pelo Secretário de Turismo, Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca no prazo de 20 (vinte) dias e designados por decreto do Prefeito Municipal.

Art. 4º. O NEA se reunirá ordinariamente 4 (quatro) vezes por ano.
Parágrafo único - O NEA poderá se reunir extraordinariamente quando julgar necessário.

Art. 5º. Os trabalhos do NEA serão coordenados por representante(s) a ser(em) indicado(s) pelo Prefeito Municipal.
Parágrafo único - Compete ao(s) Coordenador(es) do NEA convocar e presidir as reuniões.

Art. 6º. A comunicação entre os membros do NEA dar-se-á, preferencialmente, por meio de reuniões presenciais, ou ainda através de correio eletrônico e whatsapp.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio administrativo e logístico necessário ao desenvolvimento das atividades do NEA.
Parágrafo único - O NEA deverá se reportar à Secretária Municipal de Educação.

Art. 8º. O trabalho no NEA de que trata este Decreto será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 08 dias do mês de maio, do ano de 2025.

JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Leandro de Sousa Costa
Código Identificador:5E0C5E9D

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025.

DESIGNAR OS MEMBROS REPRESENTANTES DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL (NEA) NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARROQUINHA – CE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 016/2025, de 08 de maio de 2025, que institui o **Núcleo de Educação Ambiental (NEA)** no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;
D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam designados os membros abaixo discriminados para compor o quadro do **Núcleo de Educação Ambiental (NEA)** no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Barroquinha - CE, para o Biênio 2025/2027, mandato de maio de 2025 a maio de 2027:
REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Coordenadora: Clemilda Morais Veras - CPF nº 739.161.293-68
Membro: Maria de Fátima Nóbrega Veras - CPF nº 825.005.093-20
Membro: Marcia Carvalho Dias Nunes - CPF nº 920.681.893-72
Membro: Juliete Morais Pereira - CPF nº 038.640.853-06

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA
Membro: Vicente Portela de Araújo - CPF nº 203.298.223-49
§ 1º – O trabalho no NEA de que trata este Decreto será considerado serviço público relevante e não será remunerado.
§ 2º – O mandato do coordenador do NEA será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez.

Art. 2º – O Núcleo de Educação Ambiental (NEA) no âmbito da Secretaria Municipal de Educação tem como finalidade fortalecer, articular e integrar as ações de educação ambiental desenvolvidas pelo município de Barroquinha-CE.
Art. 3º – Os membros que compõem o NEA deverão**, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias,** elaborar o seu Regimento Interno e o seu Plano Anual de Trabalho, observados os princípios, diretrizes, objetivos e linhas de ação definidos pela Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA), pelo Programa Nacional de Educação Ambiental (ProNEA) e a Política Municipal de Educação Ambiental no Município de Barroquinha-CE, que estabelece os princípios e os objetivos da Educação Ambiental e define as diretrizes e instrumentos para a sua implantação.
Art. 4º – O NEA se reunirá ordinariamente 4 (quatro) vezes por ano.
Parágrafo único - O NEA poderá se reunir extraordinariamente quando julgar necessário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 08 dias do mês de maio, do ano de 2025.

JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Leandro de Sousa Costa
Código Identificador:384940CC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE BOA VIAGEM – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 2025.05.15.001 - A Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100, Centro, Boa Viagem/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **Edital de Concorrência Eletrônica nº 2025.05.15.001**, cujo objeto é a **MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO DE VIAS, REFORMA, AMPLIAÇÕES E CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES (ASFÁLTICAS, PEDRAS E TRATAMENTO) E DRENAGEM SUPERFICIAL DO SISTEMA VIÁRIO, A SEREM EXECUTADOS NOS LOGRADOUROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES/DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE.,** conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo, que se realizará no dia **04 de Junho de 2025** (04/06/2025), às 09:00hs. A licitação será realizada no sítio eletrônico: https://compras.m2atecnologia.com.br/ . O Referido edital, com base na Lei 14.133/2021, estará à disposição dos interessados e poderá ser adquirido através do site do TCE https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a partir da data desta publicação.

Boa Viagem/CE, 15 de maio de 2025.

ARTUR VALLE PEREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:310285C8

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE BOA VIAGEM – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.05.15.002 - A Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE, localizada na Praça Monsenhor José Candido, nº 100, Bairro Centro, Cidade Boa Viagem/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **Edital do Pregão Eletrônico nº 2025.05.15.002**, cujo objeto é a(o) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE DIVERSAS MARCAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES/INTERESSADAS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE**, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo, que se realizará no dia **02 de Junho de 2025** (02/06/2025), às 09:00hs. A licitação será realizada no sítio eletrônico: https://compras.m2atecnologia.com.br/. O Referido edital, com base na Lei 14.133/2021, estará à disposição dos interessados e poderá ser adquirido através do site do TCE https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a partir da data desta publicação.

Boa Viagem/CE, 15 de Maio de 2025.

WILLAMYS CARNEIRO CARVALHO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:A546B993

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO(S) - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20250414/0001-88 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.04.29.001 - O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, TORNA PÚBLICO O **EXTRATO DO(S) INSTRUMENTO(S) CONTRATUAL(AIS) Nº 202505150001** ASSINADO NO DIA 15 DE MAIO DE 2025 COM A EMPRESA **EDITORA CONTEUDO DIGITAL LTDA** PELO VALOR DE **R$ 1.685.621,50** (UM MILHÃO, SEISCENTOS E OITENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA

CENTAVOS), RESULTANTE(S) DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.04.29.001**: ÓRGÃO LICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0502.12.361.0005.2.024/0502.12.361.0003.2.018. ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.35/44.90.52.99/33.90.30.51/33.90.30.99. OBJETO É A **AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS, KITS DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, IMPRESSORA 3D E FILAMENTOS PLA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE**. VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

BOA VIAGEM/CE, 15 DE MAIO DE 2025.

FRANCISCA ANTONIA DA SILVA SAMPAIO -
Ordenador(a) de Despesas do Fundo Municipal de Educacao.

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:19B579AB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 782, DE 15 DE MAIO DE 2025.

LEI N° 782, DE 15 DE MAIO DE 2025.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 90, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Lei institui a Política Municipal de Meio Ambiente e dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Meio Ambiente do Município de Campos Sales/CE e dá outras providências.

CAPÍTULO I

DOS FINS E PRINCÍPIOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 2º A Política Municipal do Meio Ambiente, respeitadas as competências da União e do Estado, tem por objetivo assegurar a todos os habitantes do Município de Campos Sales/CE um meio ambiente ecologicamente equilibrado, economicamente viável e socialmente justo.

Art. 3º Para assegurar a efetividade do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, economicamente viável e socialmente justo, a política municipal observará aos seguintes princípios:
I - desenvolvimento sustentável das atividades econômicas, sociais e culturais;
II - prevenção de danos ambientais e condutas consideradas lesivas ao meio ambiente;
III - função socioambiental da propriedade urbana e rural;
IV - participação direta do cidadão e das entidades da sociedade civil na defesa do meio ambiente;
V - reparação dos danos ambientais causados por atividades desenvolvidas por pessoas físicas e jurídicas, de direito privado;
VI - responsabilidade dos poluidores pelo cumprimento das exigências legais de controle e prevenção ambientais nos processos produtivos e demais atividades econômicas que interfiram no equilíbrio ecológico do meio ambiente;
VII - educação ambiental como processo de desenvolvimento da cidadania;
VIII - proteção dos espaços ambientalmente relevantes, através da criação de Unidades de Conservação;
IX - harmonização da Política Municipal de Meio Ambiente com as Políticas Estaduais e Federais correlatas;
X- responsabilização conjunta de todos os órgãos do Poder Público pela preservação, conservação e melhoria do meio ambiente.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SIMMA

Art. 4º Fica criado o Sistema Municipal de Meio Ambiente (SIMMA), com o objetivo de planejar, integrar e coordenar as ações necessárias ao desenvolvimento sustentável no Município.

Art. 5º O Sistema Municipal de Meio Ambiente - SIMMA, integrante do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA e do Sistema Estadual de Meio Ambiente do Ceará – SIEMA, é constituído pelos órgãos e entidades responsáveis pela proteção, conservação e melhoria do meio ambiente.

Art. 6º O Sistema Municipal de Meio Ambiente (SIMMA) será composto pelos seguintes órgãos:
I -órgão consultivo e deliberativo, Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA; com a finalidade de supervisionar, promover, acompanhar e sugerir a aplicação da política municipal de meio ambiente;
II - órgão central e executor: a Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente, com a finalidade de executar e fazer executar a política municipal de meio ambiente, de acordo com as respectivas competências;

Art. 7º Será órgão colegiado do Sistema, o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, de caráter consultivo e deliberativo, responsável pelo acompanhamento da implantação da Política Ambiental Municipal, bem como demais planos, programas e projetos relacionados à matéria, a ser disciplinado em legislação própria.

Art. 8º Será órgão executor do Sistema, a Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente, competindo-lhe a execução e fiscalização da Política Ambiental Municipal.

Art. 9º Compete a Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente, órgão central e executor:
I - coordenar o Sistema Municipal do Meio Ambiente;
II - elaborar e acompanhar a implementação do Plano Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais;
III - propor e regulamentar as legislações ambientais;
IV - propor e elaborar as políticas de educação ambiental como processo pertinente, integrado e multidisciplinar;
V - colaborar na elaboração de políticas de limpeza urbana, coleta seletiva, reciclagem, disposição final de rejeitos e nos projetos sanitários e ambientais do Município;
VI - assessorar e dar suporte ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA no desenvolvimento de suas atividades;
VII - propor, criar e gerir as Unidades de Conservação sob jurisdição municipal;
VIII - Apresentar informações técnicas e ambientais, conforme o caso, no âmbito dos processos de licenciamento ambiental de competência dos órgãos ou entidades responsáveis pela execução da política de meio ambiente em nível federal e estadual;
IX - exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades.
X - executar a política municipal de meio ambiente, visando a melhoria da qualidade de vida e a preservação dos recursos naturais do Município;
XI - assegurar a promoção do desenvolvimento sustentável do Município de Campos Sales, formulando e implementando as políticas públicas voltadas para harmonizar a preservação, conservação e uso sustentável do meio ambiente;
XII - Coordenar, acompanhar e avaliar a Política Municipal de meio ambiente;

XIII - promover a integração das políticas setoriais com a política ambiental, estabelecendo mecanismos de compatibilização com os planos, programas e projetos;
XIV - promover a integração da Política Municipal de meio ambiente com a Política Nacional e Estadual de Meio Ambiente, estabelecendo mecanismos de compatibilização com os respectivos planos, programas e projetos setoriais;
XV - Administrar e executar o licenciamento ambiental de obras e atividades consideradas poluidoras e degradadoras do meio ambiente municipal que sejam de impacto local, executando atividades de fiscalização e controle ambiental;
XVI - Controlar a qualidade ambiental do município de Campos Sales, mediante permanente monitoramento dos recursos naturais, exercendo o controle das fontes de poluição, de forma a garantir o cumprimento dos padrões de emissão estabelecidos;
XVII - Fiscalizar permanentemente os recursos ambientais, buscando o desenvolvimento no município;
XVIII - Aplicar, no âmbito do Município de Campos Sales, as penalidades por infração às normas de proteção ambiental de acordo com o estabelecido nas legislações ambientais em vigor;
XIX - Desenvolver programas de educação ambiental que contribuam para uma melhor compreensão social dos problemas sanitários e ambientais do Município;
XX - Formalizar e celebrar acordos, convênios, ajustes, termos e contratos com entidades públicas, privadas e organizações não governamentais nacionais ou internacionais para execução de atividades ligadas às suas finalidades;
XXI - Aplicar os recursos de medidas compensatórias cobradas em processos de licenciamento ambiental de competência do Município;
XXII - Executar atividades correlatas, bem como exercer as demais competências que lhe forem conferidas por instrumento legal ou infralegal;
XXIII - Instituir, quando necessário, normas e regulamentos para o fiel cumprimento da legislação ambiental de competência municipal.
Art. 10.Compete ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, órgão consultivo e deliberativo do sistema assessorar, estudar e propor diretrizes relacionadas ao desenvolvimento sustentável do Município e ainda aquelas contidas na Lei Municipal de criação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.
Art. 11.Será priorizado o remanejamento temporário de técnicos de outros setores da Administração Pública Municipal ligadas às questões ambientais e ao desenvolvimento sustentável para compor a estrutura funcional dos órgãos que compõem o Sistema Municipal de Meio Ambiente.

CAPÍTULO III

DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DAS FONTES POLUIDORAS E DA DEGRADAÇÃO AMBIENTAL.

Art. 12. A instalação, construção, ampliação ou funcionamento de empreendimentos ou atividades potencialmente poluidores, cujos impactos ambientais sejam definidos pela legislação ambiental vigente como de responsabilidade do município estão sujeitos ao licenciamento ambiental.
Art. 12-A. O exercício da competência municipal para o licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos de impacto local, dependerá da comprovação, por ato do Poder Executivo Municipal, de que:
I - O município dispõe de órgão ambiental capacitado, com técnicos próprios ou integrados por meio de consórcio público, devidamente habilitados em número compatível com a demanda administrativa;
II - Está regularmente instituído o Conselho Municipal de Meio Ambiente, em conformidade com a legislação vigente;
Parágrafo único. O ato administrativo que comprovar o atendimento dos requisitos deste artigo deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e será condição de validade para os atos de licenciamento de impacto local.
Art. 13.O Município, no exercício de sua competência de controle ambiental, expedirá as seguintes licenças:
I - Licença Prévia (LP): concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade, aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação.
II - Licença de Instalação (LI): autoriza o início da instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos executivos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, após a verificação do efetivo cumprimento das exigências da LP.
III - Licença de Operação (LO): autoriza a operação da atividade, obra ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento das exigências das licenças anteriores (LP e LI), bem como do adequado funcionamento das medidas de controle ambiental, equipamentos de controle de poluição e demais condicionantes determinados para a operação.
IV - Licença de Instalação e Ampliação (LIAM): concedida para ampliação, adequação ambiental e reestruturação de empreendimentos já existentes, com licença ambiental vigente, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos executivos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes.
V - Licença Única (LU): autoriza a localização, implantação e operação de empreendimentos ou atividades.
VI - Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC): licença que autoriza a localização, instalação e a operação de atividade ou empreendimento, mediante declaração de adesão e compromisso do empreendedor aos critérios, pré-condições, requisitos e condicionantes ambientais estabelecidos pela autoridade licenciadora, desde que se conheçam previamente os impactos ambientais da atividade ou empreendimento, as características ambientais da área de implantação e as condições de sua instalação e operação.

Art. 14. O chefe do poder executivo, poderá por meio de decreto, regulamentar os procedimentos, critérios, parâmetros e custos aplicados aos processos de licenciamento e autorização ambiental no âmbito do Município de Campos Sales, observadas as normas e os padrões federais e estaduais.
I - O decreto do chefe do poder executivo poderá disciplinar de forma específica as Licenças que serão expedidas de acordo com as atividades de impacto local dispostas na Resolução do Conselho Estadual de Meio Ambiente nº 07 de 12 de setembro de 2019 e demais atualizações;
II - Havendo a necessidade de novas tipologias de Licenças Ambientais a serem expedidas, caberá ao chefe do poder executivo disciplinar mediante decreto em conformidade com a legislação federal e estadual;
III - Os custos previstos no *caput* deste artigo serão cobrados mediante taxas de licenciamento ambiental pelos serviços prestados e terá como base de cálculo o exercício regular do poder de polícia do município para fiscalizar e promover o controle ambiental das atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras dos recursos naturais.
IV - Os valores das taxas mencionadas no inciso anterior, seguirá os parâmetros e custos estabelecidos pelo Estado através das Resoluções do Conselho Estadual de Meio Ambiente.
V - A taxa de licenciamento ambiental é devida pela pessoa física e/ou jurídica que, nos termos da legislação ambiental em vigor, deva submeter qualquer empreendimento ou atividade geradora de impacto ambiental local ao licenciamento municipal.
Art. 15. Aos agricultores familiares cadastrados no PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar), fica estabelecido isenção total dos valores das taxas de Licenciamento Ambiental no município de Campos Sales, desde que estejam estritamente relacionadas ao desenvolvimento das atividades agrícolas e agropecuárias.
Parágrafo único. Para concessão do benefício previsto no caput deste artigo é necessário a comprovação da condição de cadastrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar através de documento comprobatório emitido pelos órgãos competentes.
Art. 16. A fiscalização do cumprimento das normas de proteção ambiental será exercida pela Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente, através de servidores designados, cuja atuação pode ser regulamentada mediante decreto do poder executivo municipal.
Art. 17. Para a realização das atividades decorrentes do disposto nesta Lei e seus regulamentos, a Secretaria Municipal de Recursos Hídricos

e Meio Ambiente poderá utilizar-se, além dos recursos técnicos e humanos de que dispõe; do concurso de outros órgãos ou entidades públicas ou privadas, mediante convênios, contratos e credenciamento de agentes.
Art. 18. Para garantir a execução das medidas estabelecidas nesta lei, no seu regulamento e nas normas deles decorrentes, fica assegurada aos agentes credenciados do órgão competente, a entrada em estabelecimento público ou privado durante o período de atividade e a permanência neles pelo tempo necessário à fiscalização ou vistoria.
Art. 19. Aos agentes designados pela Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente, compete efetuar vistoria em geral, levantamentos e avaliações, verificar a ocorrência de infrações e lavrar auto de fiscalização e de infração, determinando, quando necessária, a adoção de dispositivo de medição, de análise e de controle.
Art. 20. A Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente poderá, a seu critério, determinar aos responsáveis pelas fontes poluidoras, a execução de medições dos níveis e das concentrações de suas emissões e lançamentos de poluentes no meio ambiente.
Parágrafo único. As medições de que trata este artigo poderão ser executadas pelos próprios empreendimentos ou por empresas do ramo, de reconhecida idoneidade e capacidade técnica; sempre com acompanhamento por técnico ou agente credenciado pela Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

CAPÍTULO IV
DA FLORA E DA FAUNA

Art. 21. As florestas nativas e as demais formas de vegetação existentes no território municipal, incluídos os espécimes nativas ou exóticas em terrenos públicos ou privados, no perímetro urbano e bairros reconhecidos por Lei Municipal como perímetro urbano, e ainda vilas e vilarejos, são consideradas bens de uso comum da municipalidade, exercendo-se sobre eles direitos com as limitações que a legislação em geral e, especialmente, esta Lei estabelecem.
Art. 22.Constituem-se em infrações ambientais contra a flora:
I - Destruir ou danificar vegetação considerada de preservação permanente, mesmo que em formação, ou utilizá-la com infringência às normas de proteção;
II - cortar árvores em floresta considerada de preservação permanente, sem permissão da autoridade competente;
III - causar dano direto ou indireto à vegetação nas unidades de conservação de proteção integral ou de uso sustentável;
IV - a ocorrência de dano afetando espécies ameaçadas de extinção no interior das unidades de conservação será considerada circunstância agravante;
V - provocar ou permitir o uso de fogo em mata, floresta ou campos;
VI - fabricar, vender, transportar ou soltar balões que possam provocar incêndios nas florestas e demais formas de vegetação, em áreas urbanas ou qualquer tipo de assentamento humano:
VII - impedir ou dificultar a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação;
VIII - destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos, em propriedade privada alheia, ou em própria, sem autorização do órgão ambiental municipal competente;
IX - Submeter à poda radical espécime da flora arbórea nativa ou exótica, em terreno público ou privado, no perímetro urbano ou sede distrital, sem autorização do órgão ambiental municipal competente.
§ 1º - Entende-se por poda excessiva ou drástica:
I - corte de mais de 70% (setenta por cento) do total da massa verde da copa;
II - corte da parte superior da copa, eliminando a gema apical;
III - corte de somente um lado da copa, ocasionando o desequilíbrio estrutural da árvore.
§2ºQuando forem constatados problemas fitossanitários ou riscos imediatos à população no caso de arborização urbana, poderá ser executada a poda drástica ou até mesmo a supressão.

Art. 23.Constituem-se em infrações ambientais contra a fauna:
I - Matar, perseguir, caçar, apanhar e utilizar espécimes da fauna silvestre, nativos ou em rota migratória;
II - impedir a procriação da fauna silvestre;
III - modificar, danificar ou destruir ninho, abrigo ou criadouro natural;
IV - vender, expor à venda, exportar ou adquirir, guardar, ter em cativeiro ou depósito, utilizar ou transportar ovos, larvas ou espécimes da fauna silvestre, nativa ou em rota migratória, bem como produtos e objetos dela oriundos, provenientes de criadouros não autorizados ou sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente;
V - praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos;
VI - provocar o perecimento de espécimes da fauna aquática existentes em rios, lagos, açudes ou lagoas;
VII - abandonar animais em qualquer área pública ou privada, sendo o infrator sujeito a tipologia de maus tratos.

CAPÍTULO V
DAS PENALIDADES

Art. 24. As infrações a esta lei, ao seu Regulamento e às demais normas decorrentes serão regulamentadas conforme o que disciplina as legislações federal e estadual.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 .As fontes poluidoras fixas, já em funcionamento ou em implantação à época de promulgação desta Lei, devem registrar-se na Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente de Campos Sales, com vistas ao seu enquadramento, e ao que está estabelecido nesta Lei,para regulamentação específica.
Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvada a eficácia das disposições relativas à cobrança de taxas de licenciamento ambiental, que somente poderão ser exigidas após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, nos termos do art. 150,inciso III, alínea "c", da Constituição Federal.
Art. 27º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales - Ceará, aos 15 dias do mês de maio de 2025

MOÉSIO LOIOLA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:922DE94D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250515.001/2025

PORTARIA Nº 250515.001/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO – DAS 2, JUNTO A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE SALES/CE.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 290/2005 de 31/01/2005, que institui a estrutura organizacional do Município de acordo com o disposto na alínea "a" do inciso II do Art. 124 da Lei Orgânica do Município e Art. 1° da Lei n° 548 de 20 de janeiro de 2017, pelo presente:

CONSIDERANDO que os cargos comissionados de livre nomeação e exoneração devem ser nomeados por ato administrativo próprio;

CONSIDERANDO que o princípio da discricionaridade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **DAVI ALVES FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 075.440.503-60, para exercer o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO - DAS - 2, junto à SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE do município de Campos Sales/CE;

Art 2° Determinar aos órgãos da administração municipal para que proceda as necessárias anotações na ficha de assentamento funcional do servidor;

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales/CE – Gabinete do Prefeito, aos 15 (quinze) dia do mês de maio de 2025 (dois mil e vinte cinco).

MOÉSIO LOIOLA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:A91C030F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250326.0009/2025

PORTARIA Nº 250326.0009/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e;

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal CÍCERA DAIANNE MONTEIRO PEREIRA é servidora pública efetiva no Município de Campos Sales;

CONSIDERANDO que a servidora pública referida já cumpriu todo o seu estágio probatório;

CONSIDERANDO que não há nenhum impedimento legal;

CONSIDERANDO o TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVO, firmado entre o Município de Campos Sales-CE e o Município de Araipina -PE.

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedido a servidora pública municipal **CÍCERA DAIANNE MONTEIRO PEREIRA**, com matrícula funcional n° 01205480, para prestar seus serviços junto ao Município de Araripina-PE.

Art. 2º A presente cessão se dará do dia 08 (oito) de fevereiro de 2025 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2028, ficando a cargo do cessionário (Município de Araripina-PE), fazer o pagamento mensal da remuneração da servidora cedida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará - Gabinete do Prefeito, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:710661D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051601/2025

A Prefeitura Municipal de Campos Sales – CE, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e das diversas secretarias do município, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e da LC 123/2006 e do Decreto Municipal Nº 002/2025 licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES – CE. A sessão será realizada através do Portal "Licita Campos Sales", com data de abertura para 28 de maio de 2025, às 09:00hs. O edital e anexos encontram-se disponíveis no Site do Município, na plataforma de realização do certame, no Portal de Licitação do TCE e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Campos Sales-CE, 15 de maio de 2025.

Publicado por:
Witórya de Souza Lourenço
Código Identificador:DB41A72F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2025 DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cariús/CE, **ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) **CLAUDIO ANTONIO SILVA**, matrícula nº 0000265, ocupante do cargo público efetivo de gari, faz parte do quadro de pessoal do Município de Cariús/CE;

CONSIDERANDO que todos os servidores do município de Cariús/CE são regidos pela Lei Complementar Municipal nº 178 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE;

CONSIDERANDO que o inciso VIII do artigo 38 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE estabelece como forma de vacância do cargo efetivo a aposentadoria do servidor;

CONSIDERANDO o(a) servidor(a) **CLAUDIO ANTONIO SILVA**, matrícula nº 0000265, ocupante do cargo público efetivo de gari, aposentou-se por idade conforme Benefício de nº 232.974.189-2;

CONSIDERANDO o Princípio da Legalidade, insculpido no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE

Art. 1º - **DECLARAR A VACÂNCIA**, a partir de 07/05/2025**,** do cargo público efetivo de gari ocupado pelo servidor **CLAUDIO ANTONIO SILVA**, matrícula nº 0000265, por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 38, VIII, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverá proceder com os pagamentos das verbas que, porventura, sejam devidas ao servidor identificado no artigo anterior.

Art. 3º - O servidor identificado no artigo 1º deverá ser retirado da folha de pagamento.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús, Estado do Ceará, aos sete dias do mês de maio de 2025.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:057E10C2

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO - 15.05.2025/02

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 15.05.2025/02

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DE2025.04.30.02

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIUS

CONTRATADA(O).....: SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA APTA A PRESTAR OS SERVIÇOS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO SÃO VICENTE, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CARIÚS/CE., CONFORME PROJETO ANEXO.

VALOR TOTAL.....: R$ 8.566,54 (oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0505.041220037.2.004 Gestão da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos. , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 8.566,54

VIGÊNCIA.....: 15 de Maio de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Maio de 2025

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:2E117D74

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 413/GAB/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA ASSESSORA TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear para o cargo de Assessora Técnico Administrativo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Sra. **MARIA DA PAIXÃO ROCHA SILVA**, CPF Nº 054.017.173-50.
Art. 2º - A nomeada exercerá as atribuições previstas na legislação municipal pertinente, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Chaval-CE, 14 de Maio de 2025.

CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:FA35FE7E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADESÃO

EXTRATO DA ADESÃO Nº 006/2025-AD-SETAS

EXTRATO DA ADESÃO Nº 006/2025-AD-SETAS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024, oriundas do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024-PE/SRP, gerenciado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARATUBA-CE.

ÓRGÃO ADERENTE: O MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público, através da SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representado pelo Secretário do Trabalho e Assistência Social, Sr. ANTONIO MAICON DA SILVA ALBANO.

FORNECEDORES: N. A ASSESSORIA E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 19.243.077/0001-10, com valor de R$ 363.899,90 (trezentos e sessenta e três mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos); JOÃO SOUSA GOMES PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA – MM PROMOÇÕES, inscrita no CNPJ Nº 07.188.838/0001-08, com valor de R$ 87.100,00 (oitenta e sete mil e cem reais); IDS SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA – IDS SERVIÇOS, inscrita no CNPJ Nº 21.750.612/0001-71, com valor de R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais) e R.P LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 31.019.673/0001-17, com valor de R$ 2.315,00 (dois mil, trezentos e quinze reais).

VALOR GLOBAL DA ADESÃO: R$ 627.314,90 (seiscentos e vinte e sete mil, trezentos e quatorze reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura por um período de 12 (doze) meses.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Dotações específica do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, na classificação econômica 0902.08.245.0802.2.057 - Bloco da Proteção Social Básica (OCA-NE), no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903923 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 14.133/21, na Lei Federal nº 14.770/2023, e no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

FORO: Comarca de Chorozinho, Estado do Ceará.

DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2025.

ANTONIO MAICON DA SILVA ALBANO
Secretário do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:D007E265

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **001.006/2025- AD – SETAS** proveniente da Adesão n.º **006/2025 – AD - SETAS** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS, INCLUINDO: ESTRUTURAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, PRODUÇÃO, ENTRE OUTROS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE,** conforme descrição a seguir:
CONTRATANTE: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADA: JOÃO SOUSA GOMES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE MAIO DE 2025.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 87.100,00 (OITENTA E SETE MIL E CEM REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0902.08.245.0802.2.057 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.23.
ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIO MAICON DA SILVA ALBANO – SECRETÁRIO DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO MACIEL ALMEIDA.

CHOROZINHO–CE, 06 DE MAIO DE 2025.

ANTONIO MAICON DA SILVA ALBANO
Secretário do Trabalho e Assistência Social (Respondendo)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:C0F374E1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **002.006/2025- AD – SETAS** proveniente da Adesão n.º **006/2025 – AD - SETAS** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS, INCLUINDO: ESTRUTURAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, PRODUÇÃO, ENTRE OUTROS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE,** conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADA: N. A ASSESSORIA E EVENTOS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE MAIO DE 2025.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 363.899,90 (TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0902.08.245.0802.2.057 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.23.
ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIO MAICON DA SILVA ALBANO – SECRETÁRIO DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (RESPONDENDO).
ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ JUCIE DE LIMA.

CHOROZINHO–CE, 06 DE MAIO DE 2025.

ANTONIO MAICON DA SILVA ALBANO
Secretário do Trabalho e Assistência Social (Respondendo)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:7008CE2C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **003.006/2025- AD – SETAS** proveniente da Adesão n.º **006/2025 – AD - SETAS** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS, INCLUINDO: ESTRUTURAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, PRODUÇÃO, ENTRE OUTROS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE,** conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADA: IDS SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE MAIO DE 2025.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 174.000,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0902.08.245.0802.2.057 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.23.
ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIO MAICON DA SILVA ALBANO – SECRETÁRIO DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (RESPONDENDO).
ASSINA PELA CONTRATADA: ISRAEL KLIVILA DIOGENES SATINA.

CHOROZINHO–CE, 06 DE MAIO DE 2025.

ANTONIO MAICON DA SILVA ALBANO
Secretário do Trabalho e Assistência Social (Respondendo)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:D0A06873

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **004.006/2025- AD – SETAS** proveniente da Adesão n.º **006/2025 – AD - SETAS** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS, INCLUINDO: ESTRUTURAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, PRODUÇÃO, ENTRE OUTROS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE,** conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADA: R.P LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE MAIO DE 2025.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 2.315,00 (DOIS MIL TREZENTOS E QUINZE REAIS).

ORIGEM DOS RECURSOS: 0902.08.245.0802.2.057 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.23.
ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIO MAICON DA SILVA ALBANO – SECRETÁRIO DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (RESPONDENDO).
ASSINA PELA CONTRATADA: RODRIGO PEREIRA DE OLIVEIRA.

CHOROZINHO–CE, 06 DE MAIO DE 2025.

ANTONIO MAICON DA SILVA ALBANO
Secretário do Trabalho e Assistência Social (Respondendo)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:2BD81116

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **001.003/2025- AD – SECULT** proveniente da Adesão n.º **003/2025 – AD - SECULT** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE,** conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.
CONTRATADA: F C CUNHA RUFINO – EPP.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 DE MARÇO DE 2025.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 1.200.938,16 (UM MILHÃO, DUZENTOS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 1501.13.122.0401.2.083 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: AMANDA RODRIGUES CARVALHO – SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO.
ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO CARLOS CUNHA RUFINO.

CHOROZINHO–CE, 11 DE MARÇO DE 2025.

AMANDA RODRIGUES CARVALHO
Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:A1FE82A7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 002.2023.03.06.019 – TP – DIV.

A Secretária de Educação do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **3º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa**, MONTE MOR SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Objeto: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do presente Termo.

CHOROZINHO-CE, 04 DE ABRIL DE 2025.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Secretária de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:E2E9EE13

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO

EXTRATO DA ADESÃO Nº 002/2025-AD-SEDUC

EXTRATO DA ADESÃO Nº 002/2025-AD-SEDUC DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024-DIV-PE1, Nº 009/2024-DIV-PE2 E Nº 009/2024-DIV-PE3, oriundas do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024-DIV-PE**, gerenciado pela SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE.

ÓRGÃO ADERENTE: **O MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, neste ato representado pela Secretária de Educação, Sra. MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO.

FORNECEDORES: **CONSTANCIO CONSTRUTORA E SERVIÇO LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 37.089.327/0001-91, com endereço na Av. Santo Antônio, Nº 487, Sala 02 – Centro – Reriutaba – Ceará, com valor total de **R$ 44.320,50 (QUARENTA E QUANTRO MIL TREZENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)** e **MARIA LUCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 31.832.051/0001-03, com endereço na Rua Francisco Eugenio de Oliveira, Nº 590 – Centro – Pacujá – Ceará, com valor total de **R$ 340.101,87 (TREZENTOS E QUARENTA MIL, CENTO E UM REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).**

VALOR GLOBAL DA ADESÃO: R$ 384.422,37 (TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura por um período de 12 (doze) meses.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Dotações Orçamentárias: 0703 – 12.122.0401.2.022 – Gerenciamento da Secretaria de Educação, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro pessoa jurídica.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 14.133/21, na Lei Federal nº 14.770/2023, e no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

FORO: Comarca de Chorozinho, Estado do Ceará.

DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2025.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Secretária de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:8CF01390

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **001.002/2025- AD – SEDUC** proveniente da Adesão n.º **002/2025 – AD - SEDUC** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA**

EVENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: CONSTANCIO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE FEVEREIRO DE 2025.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 44.320,50 (QUARENTA E QUANTRO MIL TREZENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 1501.13.392.1303.2.083 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.
ASSINA PELA CONTRATADA: NAILTON SANTOS CONSTANCIO.

CHOROZINHO–CE, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Secretária de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:AD5D7CCA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **002.002/2025- AD – SEDUC** proveniente da Adesão n.º **002/2025 – AD - SEDUC** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE,** conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: MARIA LUCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA EIRELI.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE FEVEREIRO DE 2025.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 340.101,87 (TREZENTOS E QUARENTA MIL, CENTO E UM REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 1501.13.392.1303.2.083 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.
ASSINA PELA CONTRATADA: MARIA LUCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA.

CHOROZINHO–CE, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Secretária de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:2C1CFBBE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 003.2023.03.06.019 – TP - DIV.

O Secretário de Saúde do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **2º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa**, MONTE MOR SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Objeto: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do presente Termo.

CHOROZINHO-CE, 04 DE ABRIL DE 2025.

ALAN SIDNEY JACINTO DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:E83A5C38

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2023.03.06.019 – TP - DIV.

O Secretário da Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do 2º ADITIVO ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, MONTE MOR SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DE INTERESSE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Objeto: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do presente Termo.

CHOROZINHO-CE, 04 DE ABRIL DE 2025.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:50BF8D58

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 004.2023.03.06.019 – TP - DIV.

O Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **2º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa**, MONTE MOR SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DE INTERESSE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E**

DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º da Lei 8.666/93 e alteração posteriores.

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicialmente pactuado, considerando a necessidade dos Serviços de Profissional de Engenharia Elétrica para fiscalizar as instalações de Sistemas de Microgeração de Energia Solar Fotovoltaica, para atender aos prédios públicos do Município de Chorozinho/CE.

CHOROZINHO-CE, 01 DE JULHO DE 2024.

ANTONIO GARCIA LIMA FILHO
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:A24F7DBD

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 004.2023.03.06.019 – TP - DIV.

O Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **3º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa**, MONTE MOR SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DE INTERESSE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Objeto: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do presente Termo.

CHOROZINHO-CE, 04 DE ABRIL DE 2025.

ANTONIO GARCIA LIMA FILHO
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:9CDB984A

SECRETARIA DO DESPORTO E DA JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.04.29.001-INEX - CONTRATO Nº 202504290002 - ORIGEM: Inexigibilidade Eletrônica Nº 2025.04.29.007- INEX- CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESPORTO E DA JUVENTUDE - CONTRATADA(O).....: DANIEZE SANTIAGO SHOWS LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SHOW DA ARTISTA "MONIQUE PESSOA" A SER REALIZADO NO DIA 30 DE ABRIL DE 2025, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO DIA DO TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESPORTO E JUVENTUDE. - VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1801.27.122.0401.2.099 - Gerenciamento da Secretaria de Desporto e da Juventude (OCA-NE), R$ 30.000,00 no elemento de despesa 33903920: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, FESTIVIDADES E HOMENAGENS; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2025

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:9BDFDEF4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

GABINETE
NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

PORTARIA Nº 1404002/2025, de 14 de abril de 2025.

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, **Ronilson Francisco de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 2º do Decreto Nº 004/2019.

RESOLVE:

Art.1º - Ficam nomeados os membros abaixo designados para comporem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar:

MEMBROS TITULARES
FRANCISCA FABIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA- Monitor de Apoio Escolar
MARIA DO SOCORRO GOMES MELO- Controlador Executivo
MARIA GLEICIANE BEZERRA DA SILVA – Agente Administrativo

SUPLENTE
ANTONIO EVANDER PEREIRA LIMA – Instrutor de Informática.

Art. 2º - Os serviços prestados pelos membros da Comissão ora nomeada, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º - A presidência da Comissão será exercida por um de seus membros, escolhido por senso de seus integrantes.
Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 14 DE ABRIL DE 2025.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:A97FA56E

SECRETARIA DE ASSITÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **Croatá/CE** – Título: **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social** – Regente: **Pregoeiro** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2025.05.05.01/PE/PMC** – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, INCLUINDO VESTUÁRIO, ORNAMENTAÇÃO E TRANSLADO, DESTINADOS A ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE** – Data de Abertura: **29/05/2025** – Horário: **08H30M** – Link de Acesso ao Edital: https://bnc.org.br |

https://www.croata.ce.gov.br | https://licitacoes.tce.ce.gov.br | https://pncp.gov.br – Link de Realização dos Lances: https://bnc.org.br –

JUSCIÊ PEREIRA DA SILVA.
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:D1DB4531

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS** – Registro: **Ata de Registro de Preços Nº 2025.05.14.01/ARP** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2025.04.11.01/PE/PMC** – Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos e lubrificantes, filtros e derivados de petróleo para atender as necessidades da frota de veículos das secretarias do município de Croatá/CE** – Gerenciador(a): **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.** – Beneficiária 1 - **AQUA CONSTRUTORA E COMERCIO – ME,** CNPJ nº **51.039.413/0001-10,** valor **R$ 765.919,00 (setecentos e sessenta e cinco mil novecentos e dezenove reais)** – Data da Ata de Registro de Preços: **14/05/2025** – Vigência: **1 (um) ano da divulgação no PNCP** – Fundamentação Legal: **Lei Federal no 14.133/21; nº Decreto Municipal nº 002, de 18 de janeiro e 2024** – Signatários: **Mário David Martins Costa Filho.** BENEFICIÁRIA 1: **Francisco Tadeu Costa Paiva Filho.**

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:379B8666

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS** – Registro: **Ata de Registro de Preços Nº 2025.05.14.01/ARP** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2025.04.11.01/PE/PMC** – Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos e lubrificantes, filtros e derivados de petróleo para atender as necessidades da frota de veículos das secretarias do município de Croatá/CE** – Gerenciador(a): **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.** – Beneficiária 2: **A. J. DE SOUSA COMERCIAL DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ nº **10.539.642/0001-17,** valor **R$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais)** – Data da Ata de Registro de Preços: **14/05/2025** – Vigência: **1 (um) ano da divulgação no PNCP** – Fundamentação Legal: **Lei Federal no 14.133/21; nº Decreto Municipal nº 002, de 18 de janeiro e 2024** – Signatários: **Mário David Martins Costa Filho.** BENEFICIÁRIA 1: **Francisco Tadeu Costa Paiva Filho.**

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:49475002

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ**– Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2025.05.05.01** Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 2025.01.23.01/PE/PMC** – Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Educação** – Contratada: **Cevema Comércio de Veículos Máquinas Peças Serviços e Locações Ltda, CNPJ nº 35.307.250/0001-53** – Valor: **R$ 133.000,00 (Cento e trinta e três mil reais)**– Data da Assinatura do Contrato: **05/05/2025** – Vigência: **1 (um) ano** – Fundamentação Legal: **Art. 94, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **Francisco Lopes Ferreira** (CONTRATANTE); **Williams Henrique Parente de Castro** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:2EA84E99

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ**– Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2025.05.05.03**– Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 2025.01.23.01/PE/PMC** – Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Infraestrutura** – Contratada: **Cevema Comércio de Veículos Máquinas Peças Serviços e Locações Ltda, CNPJ nº 35.307.250/0001-53** – Valor: **R$ 201.500,00(Duzentos e um mil e quinhentos reais)**– Data da Assinatura do Contrato: **05/05/2025** – Vigência: **1 (um) ano** – Fundamentação Legal: **Art. 94, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **Marcelo do Nascimento Pereira** (CONTRATANTE); **Williams Henrique Parente de Castro** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:1DF1DB50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ**– Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2025.05.05.02** Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 2025.01.23.01/PE/PMC** – Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Saúde** – Contratada: **Cevema Comércio de Veículos Máquinas Peças Serviços e Locações Ltda, CNPJ nº 35.307.250/0001-53** – Valor: **R$ 975.600,00 (Novecentos e setenta e cinco mil e seiscentos reais)**– Data da Assinatura do Contrato: **05/05/2025** – Vigência: **1 (um) ano** – Fundamentação Legal: **Art. 94, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **Elimara de Macedo Lima** (CONTRATANTE); **Williams Henrique Parente de Castro** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:E4D1A2F9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO

A **SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, do município de Ereré, torna público o extrato do SEGUNDO Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2021-SEFIN, objeto é a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE) DE: **ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS**, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.**CONTRATANTE:**SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.**CONTRATADA**: S&S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL

LTDA. **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL E REEQUILÍBRIO.** O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido, por um mais um período financeiro. Portanto, terá vigência de 11 de abril de 2025, até 11 de julho de 2025. **ASSINA PELA CONTRATADA:** SAMOEL MOREIRA DE HOLANDA.**ASSINA PELA CONTRATANTE:** ACÁCIA DA COSTA PRAXEDES.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:1B6A3714

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO – CONCORRÊNCIA N.º 2025.04.10.1. O Agente de Contratação do Município de Farias Brito/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento do Certame Licitatório na modalidade Concorrência tombado sob n.º 2025.04.10.1. **Empresa(s) Vencedora(s**): **TOP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, por ter apresentado o melhor preço na disputa de lances e sua proposta ter sido considerada válida. A empresa fora declarada habilitada por cumprir integralmente as exigências do Edital Convocatório. Mais Informações: licitacao@fariasbrito.ce.gov.br.

Farias Brito/CE, 15 de maio de 2025.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:11B43728

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA

ERRATA AO(S) AVISO(S) DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.04.04.2.. O Município de Farias Brito/CE, torna público, que no(s) Aviso(s) de Adjudicação e Homologação referente(s) ao Pregão Eletrônico n.º 2025.04.04.2, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, n.º 3712, de 15 de maio de 2025, página(s) 34, **ONDE SE LÊ:** "2025.04.02.1", **LEIA-SE:** "2025.04.04.2". Mais informações: licitacao@fariasbrito.ce.gov.br.

Farias Brito/CE, 15 de maio de 2025.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:04162361

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 2025.05.14.001, DE 14 DE MAIO DE 2025

Aprova o Regulamento Geral e Técnico do I Campeonato Municipal de Futebol de Campo de Fortim 2025, o qual faz parte integrante deste Decreto, na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Aprova o Regulamento Geral e Técnico do I Campeonato Municipal de Futebol de Campo de Fortim 2025, o qual faz parte integrante deste instrumento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 14 de maio de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

(O Decreto Municipal nº 2025.05.14.001, em sua íntegra e incluindo todos os seus anexos, pode ser obtido no Site Oficial do Município de Fortim, www.fortim.ce.gov.br)

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:AF52A079

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 2025.05.14.001, DE 14 DE MAIO DE 2025

Designa a Comissão de monitoramento e Avaliação das Parcerias firmadas com Organizações da Sociedade Civil, na forma que indica.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, VIII, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Firmadas com Organizações da Sociedade Civil, composta pelos seguintes membros:

I - Francisco Jáder Pinto Ursulino – Servidor Efetivo;
II - Melina Paula Moreira Barbosa – Servidora Efetiva;
III - Francisco Evandro Lima Vieira – Servidor Comissionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Fortim/CE, em 14 de maio de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:CA2F00AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
PORTARIA Nº 005/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Designa a Coordenação Geral do I Campeonato municipal de futebol de campo– Fortim 2025.

O **Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal de nº 2025.01.01.016, de 01 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Coordenação Geral do **I Campeonato municipal de futebol de campo– Fortim 2025**, composta pelos seguintes membros:
Raimundo Nonato Filho – Coordenador Geral;
José Augusto Soares Fernandes – Membro;
Francisco Osvaldo da Silva – Membro.
Adriano Coelho dos Santos – Membro.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Fortim, 15 de maio de 2025.

AMADEU FÉLIX BARBOZA FILHO
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:1DDB436C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL (ADITIVO)

A Secretaria de Educação do Município de Frecheirinha-CE, torna público o(s) extrato(s) do Terceiro Aditivo ao(s) Contrato(s) decorrente da CONCORRÊNCIA **Nº CP2405-SEDUC**, cujo objeto é **AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CEI DONA MUNDINHA, LOCALIZADA NA RUA TENENTE EUFRÁSIO, CENTRO DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA-CE.**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: ARISTIDE EVANGELISTA LIMA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA e ELEMENTO DE DESPESAS:

Órgão: Secretaria de Educação e Desporto
Unidade Orçamentária: 10.03.12.361.0068.1017
Atividade: Construção, Reforma, Ampliação e Equipamento de Unidades da Educação
Fonte de Recurso: FUNDEB 30%
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo tem por fundamento o disposto no art. 111, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas posteriores alterações, bem como o disposto nos autos do processo da CONCORRÊNCIA Nº **CP2405-SEDUC**.

PRAZO DE DURAÇÃO: 04 de abril de 2025 até 31 de maio de 2025.

ASSINA PELA CONTRATADA: ARISTIDE EVANGELISTA LIMA

ASSINA PELA CONTRATANTE: RAIMUNDO FAGNER SILVA AGUIAR.

Frecheirinha/CE, 04 de abril de 2025.

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:67FB45BB

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 1305.001/2025-DISP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1305.001/2025-DISP. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM. UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE DE FRECHEIRINHA/CE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, DESTINADA A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. O ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERÁ A PARTIR DO DIA 15/05/2025, ATÉ A DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DIA 20/05/2025 ÁS 12H, DEVENDO SER ENCAMINHADOS AO E-MAIL: licitacao@frecheirinha.ce.gov.br OU ENTREGUES NO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA/CE, SITUADA NA AV. JOAQUIM PEREIRA, N 855, CENTRO, FRECHEIRINHA/CE. O EDITAL NA ÍNTEGRA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS PARA CONSULTA NO SÍTIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO LINK: https://www.frecheirinha.ce.gov.br/lei14133.php. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS PODERÃO SER SOLICITADOS POR MEIO DO E-MAIL: licitacao@frecheirinha.ce.gov.br.

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:E6A2AB08

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL (ADITIVO)

A Secretaria de Saúde do Município de Frecheirinha-CE, torna público o(s) extrato(s) do Quarto Aditivo ao(s) Contrato(s) decorrente do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **002/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE ATENÇÃO EM SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE.**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADA: CENTRO DE PESQUISAS EM DOENÇAS HEPATO RENAIS DO CEARÁ

VALOR MENSAL: Não houve alteração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA e ELEMENTO DE DESPESAS:

Órgão: Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 11.02.10.302.0181.2099
Atividade: Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar - MAC
Fonte de Recurso: Próprio
Elemento de Despesa: 3.3.50.85.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo tem por fundamento o disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como o disposto nos autos do processo de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **002/2023**.

PRAZO DE DURAÇÃO: 01 mês, contados do dia 31 de maio de 2025 até 30 de junho de 2025.

ASSINA PELA CONTRATADA: JOÃO MARTINS NETO

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCA PARENTE DE AGUIAR

Frecheirinha/CE, 15 de maio de 2025.

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:55A742C5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 334/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Exonera, a pedido, a Coordenadora Pedagógica vinculada à Secretaria da Educação Básica do Município de Groaíras e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 854/2022, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras, que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **ANA LETÍCIA ARAÚJO FEIJÃO**, inscrita no CPF nº 063.671.323-76, do cargo comissionado de **Coordenadora Pedagógica – CP 1**, vinculado à Secretaria da Educação Básica do Município de Groaíras.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Setor de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis nos termos das normas vigentes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 15 dias do mês de maio de 2025.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:83FF33A0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 002, DE 15 DE MAIO DE 2025

O Município de Guaraciaba do Norte , por intermédio do Conselho Municipal de Parceria Pública Social do Programa de Parceria Pública e Social, nos termos do artigo 25, da Lei Municipal n° 1.583, de 24 de janeiro de 2025, **TORNA PÚBLICO** o interesse do ente municipal em estabelecer parcerias, mediante celebração de contrato de gestão e termos de parceria, de colaboração, fomento e cooperação, com vistas a contratação de Organizações Sociais, qualificadas na forma do Estatuto Normativo das Entidades e Instituições Sociais e do Programa de Parceria Pública Social entre a Administração Municipal e as Organizações Civis (Lei Municipal n° 1.583/2025), para o gerenciamento e a execução de atividades, ações e serviços nas áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimentos tecnológico, proteção e preservação de recursos hídricos, meio ambiente, cultura, esporte, segurança comunitária, assistência social, saúde e outras, em consonância com as políticas públicas que normatizam as áreas citadas, informando para tanto o que segue:

1. As Organizações Sociais que tenham interesse na formalização de Parceria Pública Social com o Município de Guaraciaba do Norte, deverão apresentar manifestação de interesse, por escrito, a ser entregue no Gabinete da Prefeita Municipal, com endereço à Rua Monsenhor Furtado, n°55, centro no horário de expediente, **pelo período de 05(cinco) dias, contados a partir da data de publicação deste aviso.**

2. A manifestação de interesse deverá ser apresentada por Organização Social, assim considerada:

I. Organização da Sociedade Civil:

a) entidade ou instituição privada, sem fins lucrativos, que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) As sociedades cooperativas integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social;
c) As sociedades cooperativas e instituições que desenvolvam programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda;
d) Sociedades cooperativas e instituições voltadas para fomento, a educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.
e) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;
II. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público: pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos que tenham sido constituídas e se encontrem em funcionamento regular há, no mínimo, 03 (três) anos que os respectivos objetivos sociais e normas estatutárias atendam aos requisitos instituídos pela Lei no. 9.790, de 23 de março de 1999.
3. A manifestação de interesse deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, impressas em papel timbrado da Organização Social, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e com todas as folhas devidamente rubricadas por seu representante legal, contendo o seguinte conteúdo de apresentação obrigatória:

a) razão social da Organização Social, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

b) nome completo de seu responsável legal, número do CPF, carteira de identidade e cargo que exerce na Organização Social;

c) manifestação expressa e inequívoca de interesse da Organização Social de firmar Parceria Pública Social com o Município de

d) indicação da área em que pretende desenvolver suas atividades, observadas as normas do Estatuto Normativo das Entidades e Instituições Sociais e do Programa de Parceria Pública Social entre a Administração Municipal e as Organizações Civis (Lei Municipal n° 1.583/2025);

Parágrafo Único: A manifestação de interesse poderá ser apresentada via e-mail, no endereço eletrônico gabinete@guaraciabadonorte.ce.gov.br.
4. As Organizações Sociais interessadas no processo de Parceria Pública Social, deverão ser qualificadas pelo do Conselho Municipal de Parceria Pública Social do Programa de Parceria Pública Social, por meio do devido processo administrativo de qualificação, inexistindo óbice à participação de qualquer entidade sem fins lucrativos, desde que atenda as exigências do Estatuto Normativo das Entidades e Instituições Sociais e do Programa de Parceria Pública Social entre a Administração Municipal e as Organizações Civis (Lei Municipal nº 1.583/2025).

5. As Organizações Sociais que manifestarem seu interesse em celebrar Parceria Pública Social nas condições estabelecidas neste COMUNICADO e que estiverem aptas a participar da fase competitiva, deverão aguardar o lançamento oficial dos editais de Chamamento Público, que serão publicados no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte (www.guaraciabadonorte.ce.gov.br).

Paço Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, aos 15 de maio de 2025.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:D3A3E8D9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.05.14.01-SEDUC, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1504.02-2025-SRP-PE. CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS). **CONTRATADA:** JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI. **VALOR**: R$ 509.811,20 (quinhentos e nove mil, oitocentos e onze reais e vinte centavos) e ATIVA PLUS LTDA. **VALOR**: R$ 214.668,98 (duzentos e catorze mil, seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos) **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE. **VIGÊNCIA**: 12 (DOZE) MESES. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** RAFAELA GOMES BENÍCIO – Ordenadora de despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA. **ASSINA PELA CONTRATADA**: JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, Clistenes Jalber Vieira de Souza e ATIVA PLUS LTDA, Antonio Eudasio Macedo da Silva.

Publicado por:
Maria do Socorro Barros Rabelo
Código Identificador:AEF2A921

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
15º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO E POSSE - CONCURSO PÚBLICO DE ICAPUÍ 2021 (EDITAL Nº 001/2021, DE 28 DE JULHO DE 2021)

Secretaria de Governo – Assessoria Jurídica

15º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO E POSSE CONCURSO PÚBLICO DE ICAPUÍ 2021
(EDITAL Nº 001/2021, DE 28 DE JULHO DE 2021)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ – ESTADO DO CEARÁ**, Sr. Francisco Kleiton Pereira, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhe são conferidas:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso público para provimento de vagas do quadro de efetivos e formação de cadastro de reserva da Prefeitura Municipal de Icapuí-CE, Edital de Abertura nº. 001/2021, de 28 de julho de 2021, e suas respectivas retificações, resultado homologado em 22/2/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 23/2/2022, Edição 2898,
CONSIDERANDO o pedido de reclassificação apresentado pelo candidato Raphael Douglas de Freitas Lucena, inscrição 000411714, aprovado em 1º lugar (cadastro reserva) para o cargo de Fiscal de Tributos Municipais, convocado pelo 14º Edital de Convocação para Nomeação e Posse, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 2/5/2022, edição 3703;
CONVOCA:
Os(as) candidatos(as) aprovados(as), por ordem crescente de classificação, no Concurso Público de Icapuí/CE, Edital nº 001/2021, de 28 de julho de 2021 e suas respectivas retificações, homologado em 22 de fevereiro de 2022, cuja relação consta neste edital (item 2.2), com vistas à nomeação e posse nos cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1.1. Os(as) candidatos(as) relacionados(as) no presente Edital (item 2.2) deverão comparecer pessoalmente, ou por intermédio de procurador(a), mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, na mesma data prevista para os exames médicos (item 2.2), na Secretaria de Administração e Finanças do Município de Icapuí, situada na Avenida 22 de Janeiro, 5183, Centro, Icapuí-CE, CEP: 62.810-000, para apresentação e entrega dos documentos constantes no **Anexo I**, parte integrante do presente **Edital de Convocação para Nomeação e Posse** e, na forma do **Edital de Abertura do Concurso Público Municipal**.

1.2. Por ordem de chegada dos(as) candidatos(as) serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento da Prefeitura Municipal de Icapuí-CE.
1.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no **Anexo I** deste **Edital de Convocação para Nomeação e Posse** acarretará o não cumprimento da exigência do ***item 1.1***, deste Edital.
1.4. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do(a) classificado(a) convocado(a) e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado(a), podendo o Município de ICAPUÍ-CE convocar o(a) candidato(a) imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1. Os(as) candidatos(as) deverão comparecer nas datas constantes no cronograma do ***item 2.2***, para realização do exame médico admissional, munidos(as) dos exames de saúde pré-admissionais constantes no **Anexo IV**, deste Edital de Convocação para Nomeação e Posse, perante à Junta Médica Oficial designada pelo Município de Icapuí-CE, localizada na Secretaria de Administração e Finanças do Município de Icapuí, situada na Avenida 22 de Janeiro, 5183, Centro, Icapuí-CE, CEP: 62.810-000, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do(a) classificado(a) convocado(a) e, consequentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado(a), ficando o Município de Icapuí autorizado a convocar outros(as) classificados(as) e aprovados(as) no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.
2.2. Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão comparecer perante a Junta Médica, nas datas e horários, conforme tabela abaixo:

CARGO	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS		
POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA/HORÁRIO
2º (CR)	000412212	CAMILA DE OLIVEIRA SANTOS	21/5/2025, às 8h

2.3. Fica determinado que os(as) Candidatos(as) PCD – pessoa com deficiência, nos cargos em que houver vaga prevista, independente da sua classificação deverão ser nomeados(as) nas seguintes vagas: **5ª** vaga, **10ª** vaga, **15ª** vaga, **20ª** vaga e assim sucessivamente.

2.4. Os(as) candidatos(as) PCD – pessoa com deficiência, convocados(as) neste edital, além de atenderem ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores(as), devidamente atualizado.
3. DA NOMEAÇÃO E POSSE
3.1. Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens "1" e "2" deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal de Icapuí-CE, com data de **NOMEAÇÃO** e **POSSE** prevista para **segunda-feira, 26/5/2025**, a confirmar posteriormente.
4. DA PUBLICAÇÃO
4.1. O presente Edital de Convocação para Nomeação e Posse, com a relação completa dos(as) CONVOCADOS(AS), será:
4.1.1. publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará (https://www.diariomunicipal.com.br/aprece);
4.1.2. divulgado na internet, no endereço eletrônico do Centro de Treinamento e Desenvolvimento - CETREDE (https://www.cetrede.com.br)
4.1.3. publicado no Portal da Prefeitura Municipal de Icapuí (www.icapui.ce.gov.br); e

4.1.4. divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Icapuí.

4.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.
4.3. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Icapuí-CE, 14 de maio de 2025.

FRANCISCO KLEITON PEREIRA
Prefeito de Icapuí-CE

ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS
1 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
2 02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
3 02 (duas) Cópias do CPF;
4 02 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;
5 Certidão de Nascimento (se solteiro/a) ou de Casamento (se casado/a ou divorciado/a);
6 Título de Eleitor com Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
7 Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
8 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – página que identifique o(a) candidato(a) - frente e verso;
9 Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
10 Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
11 Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
12 Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
13 Quando exigido para o cargo, certificado do curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
14 Carteira Nacional de Habilitação (para os cargos de Fiscal de Meio Ambiente – com CNH, Fiscal de Obras – com CNH e Motorista, nas categorias exigidas);
15 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;
16 Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do(a) candidato(a) e, se casado(a), a do cônjuge (**Anexo II**), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
17 Declaração de que o(a) candidato(a) não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e/ou Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (**Anexo III**).

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____ , titular do documento de identidade RG nº. _____ , inscrito(a) no CPF sob o nº._____ , DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data: ( ) Não possuo bens a declarar.
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES

DISCRIMINAÇÃO

VALOR (R$)

Icapuí-CE, de de 2025

_____
Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO
Eu,_____ , titular do documento de identidade RG nº._____ , inscrito(a) no CPF sob o nº_____ , DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e/ou Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de , do Município de ICAPUÍ-CE.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

ICAPUÍ-CE, de de 2025

_____
Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL
"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...)

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

ANEXO IV

DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE
1 Os(a) candidatos(a) convocados(a) deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos(as) dos exames de saúde abaixo listados:
a. Hemograma completo com contagem de plaquetas;
b. Coagulograma;
c. Ureia;
d. Glicemia de jejum;
e. Sumário de Urina;
f. Raio X do tórax em PA, com laudo;
g. VDRL;
h. Eletrocardiograma com laudo;
i. Laudo de sanidade mental emitido por um(a) médico psiquiatra.
j. Laringoscopia com foto, com Laudo Médico (para os cargos de Professor e Pedagogo).
2 A realização dos exames é de responsabilidade do(a) candidato(a).
3 Somente será investido(a) em cargo público o(a) candidato(a) que for julgado(a) apto(a) física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré- admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:E6A95525

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE REGRAS PARA O CADASTRO GERAL DE PARCEIROS ENTRE AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL COM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a operacionalização do processo das parcerias entre os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, instituída pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar Municipal n. 77/2019, de 15 de abril de 2019;
DECRETA:
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto define regras específicas para o cadastro geral entre as Organizações da Sociedade Civil – OSC para parcerias a serem celebradas entre os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, com o fim de assegurar a implementação da Lei Federal nº 13.019/2014.
Art. 2º As parcerias entre os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal e as organizações da sociedade civil terão por objeto a execução de atividade ou projeto e deverão ser formalizadas por meio de:
I - termo de fomento ou termo de colaboração, quando envolver transferência de recurso financeiro; ou
II - acordo de cooperação, quando não envolver transferência de recurso financeiro.
§ 1º O termo de fomento será adotado para a consecução de planos de trabalhos cuja concepção seja das organizações da sociedade civil, com o objetivo de incentivar projetos desenvolvidos ou criados por essas organizações.
§ 2º O termo de colaboração será adotado para a consecução de planos de trabalho cuja concepção seja da administração pública, com o objetivo de executar projetos ou atividades parametrizadas pela administração pública.
Art. 3º O processamento das parcerias firmadas entre os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal e as Organizações da Sociedade Civil serão protocolados na Prefeitura Municipal, através do Setor de Licitações.
Art. 4º As parcerias disciplinadas neste Decreto respeitarão, em todos os seus aspectos, as normas específicas das políticas públicas setoriais relativas ao objeto da parceria e as respectivas instâncias de pactuação e deliberação.
SEÇÃO II
DO CADASTRAMENTO DE PARCEIROS
Art. 5º A etapa de cadastramento no Cadastro Geral de Parceiros de que trata o art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 77, de de 15 de abril de 2019, e suas alterações, compreenderá as seguintes atividades:
I - Registro de Informações e Documentos;
II - Validação das Informações e Documentos;
III - Atribuição da Regularidade Cadastral.
Art. 6º É obrigatório o cumprimento das atividades previstas nos incisos I e II para fins de apresentação de proposta.
SEÇÃO III
DO REGISTRO E VALIDAÇÃO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS
Art. 7º Compete à organização da sociedade civil registrar e manter atualizadas as informações cadastrais previstas no Anexo Único deste Decreto, para fins de celebração de parceria, inclusive aditivos, e recebimento de recursos financeiros.
Art. 8º A validação do cadastro será realizada pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Município – CGM, mediante verificação da compatibilidade das informações com os documentos atinentes à identificação da OSC, estabelecidos na Parte I do Anexo Único deste Decreto.
Art. 9º Diante da constatação de que foram prestadas informações inconsistentes ou apresentados documentos ilegíveis ou inidôneos, a qualquer tempo, a OSC terá seu cadastro invalidado e será notificada para saneamento das pendências.
§ 1º. A pendência que ocasionou a invalidação do cadastro deverá ser saneada pela OSC.
§ 2º. Excepcionalmente, a Controladoria e Ouvidoria Geral do Município, na condição de gestora do Cadastro Geral de Parceiros poderá registrar informações e documentos com vistas ao saneamento de pendências e consequente validação do cadastro da OSC.
SEÇÃO IV
DA REGULARIDADE CADASTRAL
Art. 10 A condição de regularidade cadastral do parceiro será atribuída pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Município mediante verificação dos Documentos de Comprovação de Regularidade contidos na Parte II do Anexo Único deste Decreto.
§ 1º A qualquer tempo, será atribuída a condição de irregularidade cadastral à OSC quando verificada uma das seguintes situações:
I - sonegação de informações ou documentos referentes à execução das parcerias solicitados pelos servidores dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal e dos órgãos de controle interno e externo, no exercício de suas atribuições;
II - existência de Decisão Judicial prevendo a proibição do parceiro em firmar parceria com o Estado.
III - não divulgação pelas OSCs das parcerias celebradas com a Administração Pública na internet e em locais visíveis de suas sedes e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações.
IV - que a OSC tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
V - que a OSC tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
VI - que a OSC tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) suspensão temporária, determinada por órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com estes, por prazo não superior a dois anos;
d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea c;
VII - que a OSC tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
VIII - que a OSC tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
§ 2º A condição de irregularidade cadastral do parceiro o impedirá de:
I - celebrar novas parcerias, inclusive aditivos de acréscimo de valor;
II - ter recursos liberados para a conta específica do Termo de Colaboração ou de Fomento em execução.
§ 3º Excetua-se da proibição prevista no inciso II do parágrafo 2º deste artigo, os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 4º Verificada a situação prevista no inciso III do parágrafo 1º será concedido o prazo de até 30 (trinta) dias para a OSC sanar a pendência antes da atribuição da irregularidade.
SEÇÃO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11 A Controladoria e Ouvidoria Geral de Icapuí poderá expedir normas complementares necessárias à operacionalização deste Decreto.
Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AOS 15 DE MAIO DE 2025.

FRANCISCO KLEITON PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025.
ANEXO ÚNICO

PARTE I - INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO
1. CNPJ;
2. Razão Social;
3. Natureza Jurídica;
4. Endereço físico;
5. E-mail principal da entidade;
6. Telefone para contato;
7. Relação nominal dos dirigentes da entidade;
8. CPF dos dirigentes da entidade;
9. Documento de Identidade dos dirigentes da entidade;
10 Endereço dos dirigentes da entidade;
11. Data de Nascimento do Representante Legal;
12. Filiação do Representante Legal.

DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO
1. Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ junto à Receita Federal ou, se estrangeira, autorização para funcionar em território nacional;
2. Certidão de Existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do Estatuto registrado e de eventuais alterações ou tratando-se de sociedade cooperativa certidão simplificada emitida por Junta Comercial;
3. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
4. CPF e identidade dos dirigentes da entidade;
5.Comprovante de endereço da entidade.

PARTE II - DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE
1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
2. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
3. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
5. Certificado de Regularidade do FGTS.

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:80766A7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 269/2021-SMPS

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao contrato nº 269/2021. **OBJETO:** Termo prorrogação do prazo do Contrato Nº 269/2021, por mais 30 (trinta) dias. **CONTRATANTE:** Secretaria de Municipal de Proteção Social. **LOCADOR:** Cristóvão Rodrigues de Oliveira. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e Lei Federal Nº 8.245/95. **DATA DA ASSINATURA:** 10/05/2024. **N° DA LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação N° 2021.05.06.02. **ASSINAM:** Francisco Gicileudo da Costa, pela contratante (Locatário), e Cristóvão Rodrigues de Oliveira, pela contratada (Locador).

Publicado por:
Dionatan Teobaldo e Silva
Código Identificador:5627690D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2025-PERP. O Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Icó/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N° 07/2025-PERP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA NO QUE SE REFERE AO PREPARO DO ESPAÇO FISICO COM MOBILIÁRIO NECESSÁRIO, COMPREENDENDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ICÓ-CE, conforme Edital Convocatório e seus Anexos. Início de acolhimento das propostas: 16 de maio de 2025 às 10:00 horas. Encerramento de acolhimento das propostas: 02 de junho de 2025 às 08:00 horas, Início da abertura da sessão: 02 de junho de 2025 às 09:00 horas, através do site (www.novobbmnet.com.br). Os interessados poderão obter o texto integral do Edital no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Icó, localizada a Rua Francisca Alves Moraes, 1º Andar, S/N, Gerência, Icó/CE ou ainda, através dos endereços eletrônicos: Plataforma de Licitações (www.novobbmnet.com.br), Portal de Licitações dos Municípios (www.tce.ce.gov.br), Site Oficial do Município (www.ico.ce.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br). Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (88) 3561-1508 ou do e-mail: (licitacao@ico.ce.gov.br).

Icó/CE, 15 de maio de 2025.

PETRUS BARBOSA DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:FE5BFDD6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Por este instrumento, e após analisado o resultado do processo de **Dispensa de Licitação n° 2025.04.10.01-PMI/FUSPI**, cujo o objeto

é a contratação emergencial de clínica especializada para a realização de exames de raio-X, para suprir temporariamente as demandas do Hospital Regional de Iguatu-Ce, de responsabilidade da Fundação de Saúde Pública de Iguatu (FUSPI), conforme especificações constantes no termo de referência, e com base no inciso IV, do art. 71, e inciso VIII, do art. 75, da lei federal n° 14.133/2021, **Adjudico** o objeto à empresa declarada vencedora e **Homologo** a presente dispensa, para que produza os efeitos legais e jurídicos em favor da empresa:

Clínica São Camilo LTDA, com sede na Rua Santos Dumont, nº 510, Centro, Iguatu-CE, inscrita no CNPJ 07.174.521/0001-04.
Valor Total Homologado: R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no futuro termo de contrato que será celebrado entre as partes, ou outro instrumento hábil que venha substituí-lo, nos termos do art. 95 da lei 14.133/2021. 11 de abril de 2025, Iguatu-Ce. **Signatária**: Fabrícia Mendonça Calixto Alcântara - Superintendente da FUSPI.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:BFA554A0

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO DE CONTRATO

A Fundação de Saúde Pública de Iguatu, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido de termo de contrato firmado com a empresa, como a seguir discrimina:

Clínica São Camilo LTDA, com sede na Rua Santos Dumont, nº 510, Centro, Iguatu-CE, CEP 63.500-168, inscrita no CNPJ 07.174.521/0001-04, neste ato, representada pelo senhor Paulo de Tarso Bezerra Castro, Administrador, inscrito no CPF ***.500.***-87.

Processo: Dispensa de Licitação n° 2025.04.10.01-PMI/FUSPI. **Fundamento Legal:** os preceitos do direito público, a lei federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 75, inciso VIII, e no Decreto Municipal nº 018/2023. **Contrato nº:** 2025.04.14.02-PMI/FUSPI. **Objeto:** Contratação emergencial de clínica especializada para a realização de exames de raio-X, para suprir temporariamente as demandas do Hospital Regional de Iguatu-Ce, de responsabilidade da Fundação de Saúde Pública de Iguatu (FUSPI), conforme especificações constantes no termo de referência. **Valor Contratado:** R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais). **Data de Assinatura:** 14 de abril de 2025. **Vigência:** a partir da data de assinatura, extinguindo-se em 90 (noventa) dias. **Dotação Orçamentária:** 0701.10.302.0011.2.046 (Manutenção das atividades do Hospital Regional de Iguatu). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica). **Signatária:** Fabrícia Mendonça Calixto Alcântara – Superintendente da FUSPI. Em 14 de abril de 2025, Iguatu-Ce. **Fone:** (88) 3510-1250. **E-mail:** saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:B60AB8C7

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido de Termo de Rescisão Unilateral, com a pessoa física: **Almeri Alves de Oliveira**, com residência na Rua 13 de maio, nº 1043, Centro, Iguatu, Ceará, inscrita no CPF sob o n° ***.357.***-91, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: Lei federal 8.666/93, art. 78, inciso XII, concomitante com o art. 79, inciso I e §1°. **Processo:** Dispensa de Licitação n° 2023.06.01.02-PMI/SMS. **Contrato:** 2023.06.06.01-PMI/SMS. **Objeto:** Locação de 01 (um) imóvel destinado a instalação e funcionamento do almoxarifado da CAF – Central de Assistência Farmacêutica de Iguatu, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, onde o endereço da localização do imóvel é na Rua Treze de Maio, nº 1100, Centro, Iguatu-Ce. **Dos Motivos:** Mudança de endereço da Central de Assistência Farmacêutica (CAF) e funcionamento do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, que passaram a funcionar em nova localização, uma vez que a Administração entendeu que o novo imóvel escolhido, possui melhores adequações físicas e funcionais às necessidades do órgão. **Data da Rescisão:** 31 de maio de 2025. **Dos Efeitos:** Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato original. A presente rescisão não exime as partes, "Contratante" e "Contratada", das obrigações assumidas e não cumpridas previstas no termo de contrato supracitado, do que disciplina a lei federal n° 8.666/93 e suas alterações, e a lei federal n° 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes. **Signatário:** João Leonardo de Souza Mendonça - Secretário de Saúde. **Fone:** (88) 3581-9256. **E-mail:** sms@iguatu.ce.gov.br.

Em 31 de março de 2025, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:40BFCFC5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 2025.04.23.01-SAAE

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatu - CE, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará as 09:00h, do dia 30/05/2025, no endereço eletrônico www.bllcompras.com, licitação com o seguinte objeto: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisição de peças e contratação de serviços mecânicos em geral para veículo do tipo motocicletas, destinados à manutenção das atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: www.bllcompras.com, www.gov.br/pncp/pt-br, www.tce.ce.gov.br e www.saae.iguatu.ce.gov.br. Informações pelo telefone: 88 3566-7700 ou no endereço: Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, 772 – Prado – Iguatu - CE.

Publicado por:
Keylon Crow Bezerra de Lima
Código Identificador:97B8F82B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0825PE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20241113/0001-22 - ARP Nº 14/2025 ORIGEM: Pregão Eletrônico **Nº 0825PE**- ORGÃO GERENCIADOR: **SEC.DE TRANSPORTES E SERVIÇOS**- DETENTOR DA ARP): FRANCISCO AIRTON BRAZ inscrito no CNPJ/MF Nº 3.352.058/0001-14, sediado na RUA ERICO MOTA, 1075, PARQUELANDIA, Fortaleza / CE - CEP: 60.450-170 OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva em máquinas pesadas, para atendimento das necessidades da Secretaria de Transportes do Município de Ipaporanga -CE. - VALOR TOTAL: **R$ 79.000,00** (setenta e nove mil reais) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2025

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:822ED547

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0925PE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20250218/0002-82 - ARP Nº 152025 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 0925PE.- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCACAO - DETENTOR

DA ARP: **ELIAS DE PAULA JUNIOR**, CNPJ/MF Nº 07.765.651/0001-11. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BENS DE CONSUMO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL E NÃO GASOSA EM GALÕES DE 20 LITROS E VASILHAMES, PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE IPAPORANGA/CE, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO - VALOR TOTAL: R$ 533.160,00 (quinhentos e trinta e três mil, cento e sessenta reais) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2025.

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:3A6DAC0C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1625PD

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20250120/0003-06 - ARP Nº 16/2025 - ORIGEM: Dispensa Eletrônico Nº 1625PD- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - DETENTOR DA ARP: **JB ATACADISTA LTDA**, CNPJ/MF Nº 40.214.434/0001-09. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE EM FACE A NECESSIDADE DA ESTRUTURAÇÃO DA BANDA DE MÚSICA FAZENDO USO DE SUBSÍDIO FINANCEIRO DO GOVERNO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO PARA ORGANIZAR SEUS SISTEMAS DE CULTURA - VALOR TOTAL: R$ 17.333,00 (dezessete mil, trezentos e trinta e três reais) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2025.

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:60BF4AD5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0725PE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20250120/0002-06 - ARP Nº 172025 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 0725PE- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - DETENTOR DA ARP: **MART CELL EQUIP DE TELEFONIA LTDA – ME**, CNPJ/MF Nº 11.093.169/0001-50. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE EM FACE A NECESSIDADE DA ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO FAZENDO USO DO SUBSÍDIO FINANCEIRO DO GOVERNO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO PARA ORGANIZAR SEUS SISTEMAS DE CULTURA. - VALOR TOTAL: R$ 26.959,00 (vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2025.

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:A073F0B5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0725PE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20250120/0002-06 - ARP Nº 182025 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 0725PE- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - DETENTOR DA ARP: **JB ATACADISTA LTDA**, CNPJ/MF Nº 40.214.434/0001-09. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE EM FACE A NECESSIDADE DA ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO FAZENDO USO DO SUBSÍDIO FINANCEIRO DO GOVERNO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO PARA ORGANIZAR SEUS SISTEMAS DE CULTURA. - VALOR TOTAL: R$ 40.394,00 (quarenta mil, trezentos e noventa e quatro reais) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2025.

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:987BCCCF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1125PE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20241105/0001-26 - ARP Nº 19/2025 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 1125PE- ORGÃO GERENCIADOR: SEC.DE DESENV. ECONOMICO E ASSIST SOCIAL - DETENTOR DA ARP: ELIAS DE PAULA JUNIOR, CNPJ/MF Nº 07.765.651/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPAPORANGA - VALOR TOTAL: R$ 837.618,19 (oitocentos e trinta e sete mil, seiscentos e dezoito reais e dezenove centavos) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2025.

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:C1A7D95E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1125PE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20241105/0001-26 - ARP Nº 20/2025 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 1125PE- ORGÃO GERENCIADOR: SEC.DE DESENV. ECONOMICO E ASSIST SOCIAL - DETENTOR DA ARP: **A T FARIAS DE SOUZA**, CNPJ/MF Nº 46.100.059/0001-52. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPAPORANGA - VALOR TOTAL: R$ 21.864,00 (vinte e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2025.

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:91B7BE2E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0525PE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20250218/0002-82 - ARP Nº 212025 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 0525PE.- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCACAO - DETENTOR DA ARP: **IRLANDIA MIRLLE TEIXEIRA BRANDAO ME**, CNPJ/MF Nº 13.951.168/0001-24. OBJETO: Contratação de Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de serviços de Recarga de Cartuchos de Toners e Reabastecimento de Tintas em todas as cores nas impressoras Multifuncionais pertencentes ao Município de Ipaporanga-CE - VALOR TOTAL: R$ 80.790,56 (oitenta mil setecentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2025.

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:3C5F5F31

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0525PE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20250218/0002-82 - ARP Nº 212025 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 0525PE.- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCACAO - DETENTOR DA ARP: **QUASE TUDO SERVICOS DE REFORMAS E PINTURA LTDA - ME**, CNPJ/MF Nº 20.474.693/0001-61. OBJETO: Contratação de Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de serviços de Recarga de Cartuchos de Toners e Reabastecimento de Tintas em todas as cores nas impressoras

Multifuncionais pertencentes ao Município de Ipaporanga-CE - VALOR TOTAL: R$ 161.764,92 (cento e sessenta e um mil setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2025.

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:F536943C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0525PE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20250218/0002-82 - ARP Nº 212025 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 0525PE.- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCACAO - DETENTOR DA ARP: **R.N. COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME**, CNPJ/MF Nº 26.668.902/0001-94. OBJETO: Contratação de Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de serviços de Recarga de Cartuchos de Toners e Reabastecimento de Tintas em todas as cores nas impressoras Multifuncionais pertencentes ao Município de Ipaporanga-CE - VALOR TOTAL: R$ 19.344,00 (dezenove mil trezentos e quarenta e quatro reais) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2025.

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:B86F5898

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 04.04.2025/03. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 2025.03.20.5

Extrato do Contrato n. 04.04.2025/03. Dispensa de Licitação N. 2025.03.20.5. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ipaumirim/CE, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa GSOL VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ n. 29.505.214/0001-00. **Objeto**: Contratação de serviços a serem prestados no agenciamento de passagens aéreas e hospedagem referentes a viagem a ser executada pelo Sr. Wilson Alves de Freitas, Prefeito do município e o Sr. José Adail Trigueiro Júnior, Secretário de comunicação, de interesse político à Brasília/DF, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração de Ipaumirim/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 20.306,45 (vinte mil trezentos e seis reais e quarenta e cinco centavos) **Vigência do Contrato: 30 de abril de 2025**. **Signatários**: Victor Wilby Lopes de Freitas e Francisco Quaresma Bezerra.

Ipaumirim/CE, 04 de abril de 2025.

Publicado por:
Hugo Daniel Porfírio Mariano
Código Identificador:8FA19EE6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 027.25-PE-FMS

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ipueiras – CE- Aviso de Licitação - Realização dia 28 de maio de 2025 às 09:00h, Pregão eletrônico, menor preço, N° 027.25-PE-FMS, o edital poderá ser adquirido nos endereços: www.licitanet.com.br e www.licitacoes.tce.ce.gov.br/. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO FURGÃO TRANSFORMADOS EM AMBULÂNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE OTACÍLIO MOTA JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE IPUEIRAS-CE**.** E-mail para contato/informações cpl.ipueiras@gmail.com, das 08hs00min às 12hs00min e de 13hs00min às 16hs00min. 15 de Maio de 2025.

IPUEIRAS/CE. MARCOS KLINSMAN OLIVEIRA MELO,
Agente de Contratação

Publicado por:
Caio César Linhares Ferreira
Código Identificador:1845D092

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007.25-DL-DIV

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PÃES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE CONSUMO DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS-CE. **CONTRATADA(O):** 32.436.186 DANIEL SAMPAIO BARROSO. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRAS **CONTRATO Nº** 20250645 **VALOR TOTAL:** R$ 10.160,00 (dez mil, cento e sessenta reais) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2025 Atividade 0402.103020276.2.023 Manutenção das Ações dos Programas de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **CONTRATO Nº:** 20250646 **VALOR TOTAL:** R$ 2.275,00 (dois mil, duzentos e setenta e cinco reais) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2025 Atividade 0501.121220137.2.027 Manutenção das Ações da Sec. de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 **CONTRATANTE:** SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL E DIR. HUMAN **CONTRATO Nº:** 20250647 **VALOR TOTAL:** R$ 700,00 (setecentos reais) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2025 Atividade 1001.082440237.2.075 Manutenção das Ações da Sec. de Assistência Social e Direitos Humanos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO **CONTRATO Nº:** 20250648 **VALOR TOTAL:** R$ 700,00 (setecentos reais) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2025 Atividade 1501.041220137.2.121 Manutenção da Secretaria de Governo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07. **VIGÊNCIA:** 14 de Maio de 2025 a 31 de Dezembro de 2025 **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 14 de Maio de 2025,

IAGO LUIS MESQUITA DE SOUSA,
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Caio César Linhares Ferreira
Código Identificador:D4852278

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007.25-DL-DIV

O Município de Ipueiras - CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ADJUDICADA E HOMOLOGADA a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007.25-DL-DIV. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PÃES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE CONSUMO DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS-CE, para a empresa 32.436.186 DANIEL SAMPAIO BARROSO, CNPJ: 32.436.186/0001-12 com o valor global de R$ 27.670,00.

Ipueiras/CE,
IAGO LUIS MESQUITA DE SOUSA,
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Caio César Linhares Ferreira
Código Identificador:4D6F3066

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011.25-PE-FMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CADEIRAS DE RODAS E OUTROS MATERIAIS ORTOPÉDICOS, DESIGNADAS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PESSOAS RECONHECIDAMENTE CARENTES, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS – CE. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRAS. **CONTRATADA(O):** MEDICI HOSPITALAR LTDA **CONTRATO Nº:** 20250640, **VALOR TOTAL:** R$ 27.459,60. **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2025 Atividade 0402.103010271.2.018 Manutenção das Ações do Programa da Atenção Primária em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99. **CONTRATADA(O):** FISIOLIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA **CONTRATO Nº:** 20250642 **VALOR TOTAL:** R$ 63.758,20. **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2025 Atividade 0402.103010271.2.018 Manutenção das Ações do Programa da Atenção Primária em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99. **CONTRATADA(O):** EVVE HEALTH COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA **CONTRATO Nº:** 20250643 **VALOR TOTAL:** R$ 20.984,00. **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2025 Atividade 0402.103010271.2.018 Manutenção das Ações do Programa da Atenção Primária em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99. **CONTRATADA(O):** ORTOFOR - ORTOPEDIA FORTALEZA LTDA **CONTRATO Nº:** 20250644 **VALOR TOTAL:** R$ 887.073,00. **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2025 Atividade 0402.103010271.2.018 Manutenção das Ações do Programa da Atenção Primária em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99. **VIGÊNCIA:** 14 de Maio de 2025 a 31 de Dezembro de 2025. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 14 de Maio de 2025,

IAGO LUIS MESQUITA DE SOUSA ,
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Caio César Linhares Ferreira
Código Identificador:8A9E88A9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 47 DE 13 DE MAIO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e,
CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal no imóvel, referente a uma casa, de propriedade do Sr. **TEÓFILO ARAÚJO VASCONCELOS**, localizada na Rua Etelvino Salustiano da Mota, S/N, Funasa n° 25, Bairro Esperança, Zona Urbana, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará;
CONSIDERANDO a competência constitucional municipal para a promoção de programas de melhoria das condições habitacionais dos seus munícipes;
CONSIDERANDO a Declaração Universal dos Direitos Humanos, que em seu artigo 11, prevê a obrigação do Estado de proteger e promover o direito à moradia digna; e
CONSIDERANDO a Lei nº 1.446, de 19 de dezembro 2019 que versa sobre o Programa Morar Melhor, alterada pela Lei de nº 1.566 de 28 de junho de 2021,
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço nunca superior a R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), conforme avaliação promovida pela Comissão de Avaliação de Imóveis desta Prefeitura, um imóvel, referente a uma casa, com área total de 43,83 m², localizada na Rua Etelvino Salustiano da Mota, S/N, Funasa n° 25, Bairro Esperança, Zona Urbana, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará, de propriedade do Sr. TEÓFILO ARAÚJO VASCONCELOS, que possui as seguintes confrontações: **AO SUL (FRENTE):** Do ponto P1 definido pelas coordenadas (9586135.00 m S e 412645.00 m E), deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas (9586134.00 m S e 412649.00 m E), com distância de 3,75 metros, confrontando com a Rua Etelvino Salustiano da Mota; **À LESTE (LADO ESQUERDO):** Do ponto P3 com coordenadas (9586145.00 m S e 412653.00 m E), e distância de 11,30 metros, confrontando com a propriedade do senhor Victor de Sousa; **AO NORTE (FUNDOS):** Do ponto P4 com coordenadas (9586146.00 m S e 412650.00 m E) e distância de 3,75 metros, confrontando com a propriedade do senhor Teófilo Araújo Vasconcelos; **AO OESTE (LADO DIREITO):** Do ponto P4 ao P1 com distância de 11,80 metros, confrontando com a propriedade do senhor Teófilo Araújo Vasconcelos. O perímetro acima descrito encerra com 30,60m.
Parágrafo único. O imóvel de que trata o *caput* deste artigo destina-se à doação a família carentes, nos termos do Programa Morar Melhor, dispostos na Lei n° 1.446/2019 e Lei nº 1.566/2021.
Art. 2º. As despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município de Irauçuba, autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.
Art. 4º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:E6A88CD8

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 48, DE 13 DE MAIO DE 2025.

DESAPROPRIA O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e,
CONSIDERANDO a competência constitucional instituída aos entes municipais para a prestação de serviços públicos à população, sempre observando os princípios administrativos aplicáveis;
CONSIDERANDO que a educação é um direito fundamental descrito na Constituição Federal de 1988, assim como no artigo 148 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba/CE;
CONSIDERANDO que, o decreto de nº 45, de 08 de maio de 2025, declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por meio amigável ou judicial, um terreno com área total de 160,00 m², localizado na Rua SDO, S/N, localidade de Mocó, Município de Irauçuba/CE, pertencente à Francisca Adriana Alves Moura; e
CONSIDERANDO a Lei Municipal de nº 2.070, de 12 de maio de 2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir o imóvel descrito, de propriedade da Sra. Francisca Adriana Alves Moura, por meio de desapropriação amigável e/ou judicial.

Art.1º. Fica o Município de Irauçuba, autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial, imóvel, referente a um terreno, com área total de 160,00 m², localizado em Rua SDO, S/N, Localidade de Mocó, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará, de propriedade da Sra. Francisca Adriana Alves Moura, inscrita no CPF sob o n° 003.516.563-40 que possui as seguintes confrontações: **AO NORTE (FRENTE):** Do ponto P1 definido pelas coordenadas (9583560.00 m S e 413908.00 m E), deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas (9583557.00 m S e 413914.00 m E), com distância de 8,00 metros, confrontando com a Rua SDO; **À LESTE (LADO DIREITO):** Do ponto P3 com coordenadas (9583540.00 m S e 413907.00 m E), e distância de 20,00 metros, confrontando com a propriedade do senhor Antônio Carlos; **AO SUL (FUNDOS):** Do ponto P4 com coordenadas (9583543.00 m S e 413900.00 m E) e distância de 8,00 metros, confrontando com a propriedade do senhor Carlos dos Santos; **AO OESTE (LADO ESQUERDO):** Do ponto P4 ao P1 com distância de 20,00 metros, confrontando com a propriedade do senhor Pedro Sousa. O perímetro acima descrito encerra com 56,00m.
Art. 2º. O imóvel, cuja aquisição é autorizada pela presente Lei, destina-se à doação à família carente, no âmbito deste Município de Irauçuba/CE, nos termos da Lei municipal nº 1.446, de 19 de dezembro de 2019, que instituiu o Programa Morar Melhor.
Art. 3º. Para o disposto no art. 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, da Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e da Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, fica declarada urgente a desapropriação de que trata este Decreto.
Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:FD01E812

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 49, DE 13 DE MAIO DE 2025.

DESAPROPRIA O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e,
CONSIDERANDO a competência constitucional instituída aos entes municipais para a prestação de serviços públicos à população, sempre observando os princípios administrativos aplicáveis;
CONSIDERANDO que a educação é um direito fundamental descrito na Constituição Federal de 1988, assim como no artigo 148 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba/CE;
CONSIDERANDO que, o decreto de nº 46, de 08 de maio de 2025, declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por meio amigável ou judicial, uma casa com área total de 120,00 m², na Rua Jaime Rodrigues, S/N, Funasa n° 12, Centro, Zona Urbana, Município de Irauçuba/CE, pertencente ao Sr. Raimundo Donizete Mota Lima; e
CONSIDERANDO a Lei Municipal de nº 2.071, de 12 de maio de 2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir o imóvel descrito, de propriedade do Sr. Raimundo Donizete Mota Lima, por meio de desapropriação amigável e/ou judicial.
Art.1º. Fica o Município de Irauçuba, autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial, imóvel, referente a uma casa, com área total de 102,00 m², localizado na Rua Jaime Rodrigues, S/N, Funasa n° 12, Centro, Zona Urbana, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará, de propriedade do Sr. RAIMUNDO DONIZETE MOTA LIMA, que possui as seguintes confrontações: **AO NORTE (FRENTE):** Do ponto P1 definido pelas coordenadas (9585634.00 m S e 412579.00 m E), deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas (9585634 m S e 412584.00 m E), com distância de 4,25 metros, confrontando com a Rua Jaime Rodrigues; **À LESTE (LADO DIREITO):** Do ponto P3 com coordenadas (9585609.00 m S e 412584.00 m E), e distância de 24,00 metros, confrontando com propriedade desconhecida; **AO SUL (FUNDOS):** Do ponto P4 com coordenadas (9585609.00 m S e 412579.00 m E) e distância de 4,25 metros, confrontando com as margens da BR-222; **AO OESTE (LADO ESQUERDO):** Do ponto P4 ao P1 com distância de 24,00 metros, confrontando com a propriedade do senhor Cleiton Sousa. O perímetro acima descrito encerra com 56,50m.
Art. 2º. O imóvel, cuja aquisição é autorizada pela presente Lei, destina-se à doação à família carente, no âmbito deste Município de Irauçuba/CE, nos termos da Lei municipal nº 1.446, de 19 de dezembro de 2019, que instituiu o Programa Morar Melhor.
Art. 3º. Para o disposto no art. 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, da Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e da Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, fica declarada urgente a desapropriação de que trata este Decreto.
Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:003AEC4A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 50, DE 13 DE MAIO DE 2025.

DESAPROPRIA O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e,
CONSIDERANDO a competência constitucional instituída aos entes municipais para a prestação de serviços públicos à população, sempre observando os princípios administrativos aplicáveis;
CONSIDERANDO que a educação é um direito fundamental descrito na Constituição Federal de 1988, assim como no artigo 148 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba/CE;
CONSIDERANDO que, o decreto de nº 44, de 08 de maio de 2025, declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por meio amigável ou judicial, uma casa com área total de 87,50 m², localizada na Rua Manuel Félix dos Santos, S/N, Funasa n° 33, Distrito de Juá, Zona Rural, Município de Irauçuba/CE, pertencente ao Sr. Elisvaldo Vasconcelos Alves; e
CONSIDERANDO a Lei Municipal de nº 2.072, de 12 de maio de 2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir o imóvel descrito, de propriedade do Sr. Elisvaldo Vasconcelos Alves, por meio de desapropriação amigável e/ou judicial.
Art.1º. Fica o Município de Irauçuba, autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial, imóvel, referente a uma casa, com área total de 87,50 m², sendo área construída 45,33 m², localizado na Rua Manuel Félix dos Santos, S/N, Funasa n° 33, Distrito de Juá, Zona Rural, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará, de propriedade do Sr. ELISVALDO VASCONCELOS ALVES, que possui as seguintes confrontações: **AO OESTE (FRENTE):** Do ponto P1 definido pelas coordenadas (9569367.00 m S e 403559.00 m E), deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas (9569364.00 m S e 403559.00 m E), com distância de 3,50 metros, confrontando com a Rua Manuel Félix dos Santos; **AO SUL (LADO ESQUERDO):** Do ponto A3 com coordenadas (9569361.00 m S e 403583.00 m E), e distância de 25,00 metros, confrontando com propriedade da senhora Elha Maria Vasconcelos Alves; **AO LESTE (FUNDOS):** Do ponto A4 com coordenadas (9569364.00 m S e 403583.00 m E) e distância de 3,50 metros,

confrontando com propriedade desconhecida; **AO NORTE (LADO DIREITO):** Do ponto A4 ao P1 com distância de 25,00 metros, confrontando com a propriedade do senhor José Maria Rodrigues Vasconcelos. O perímetro acima descrito encerra com 57,00m.
Art. 2º. O imóvel, cuja aquisição é autorizada pela presente Lei, destina-se à doação à família carente, no âmbito deste Município de Irauçuba/CE, nos termos da Lei municipal nº 1.446, de 19 de dezembro de 2019, que instituiu o Programa Morar Melhor.
Art. 3º. Para o disposto no art. 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, da Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e da Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, fica declarada urgente a desapropriação de que trata este Decreto.
Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:75EC2D5F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 51 DE 14 DE MAIO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNIXIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 7 de dezembro de 1978, bem como Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, e:
CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal no imóvel, referente a uma casa, de propriedade do Sr. **LUIZ GONZAGA PINTO DE SOUSA**, localizada na Rua Odilon Ferreira da Silva, n° 109, Bairro Gil Bastos, Zona Urbana, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará;
CONSIDERANDO a competência conferida aos Municípios pelo artigo 30, inciso I e VIII, da Constituição Federal, para legislar sobre assuntos de interesse local e promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, incluindo-se nesse contexto a implementação de **programas habitacionais voltados à melhoria das condições de moradia da população local;**
CONSIDERANDO a Declaração Universal dos Direitos Humanos, que em seu artigo 11, prevê a obrigação do Estado de proteger e promover o direito à moradia digna; e
CONSIDERANDO a Lei nº 1.446, de 19 de dezembro 2019 que versa sobre o Programa Morar Melhor, alterada pela Lei de nº 1.566 de 28 de junho de 2021,
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço nunca superior a R$ 30.000,00 (trinta mil reais) conforme avaliação promovida pela Comissão de Avaliação de Imóveis desta Prefeitura, imóvel, referente a uma casa, com área total de 118,80 m², localizada na Rua Odilon Ferreira da Silva, n° 109, Bairro Gil Bastos, Zona Urbana, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará, de propriedade do Sr. LUIZ GONZAGA PINTO DE SOUSA, que possui as seguintes confrontações: **AO OESTE (FRENTE):** Do ponto P1 definido pelas coordenadas (9585433.00 m S e 412503.00 m E), deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas (9585438.00 m S e 412507.00 m E), com distância de 4,95 metros, confrontando com a Rua Odilon Ferreira da Silva; **AO NORTE (LADO DIREITO):** Do ponto P3 com coordenadas (9585421.00 m S e 412523.00 m E), e distância de 24,00 metros, confrontando com a Rua Mãe Jarina; **À LESTE (FUNDOS):** Do ponto P4 com coordenadas (9585417.00 m S e 412520.00 m E) e distância de 4,95 metros, confrontando com a propriedade do senhor Roniely Braga; **AO SUL (LADO ESQUERDO):** Do ponto P4 ao P1 com distância de 24,00 metros, confrontando com a propriedade do senhor Raimundo Vaz. O perímetro acima descrito encerra com 57,90m.
Parágrafo único. O imóvel de que trata o *caput* deste artigo destina-se à doação a família carentes, nos termos do Programa Morar Melhor, dispostos na Lei n° 1.446/2019 e Lei nº 1.566/2021.
Art. 2º. As despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município de Irauçuba, autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.
Art. 4º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:D1D8EBCA

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 2.053 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PERMUTA, DESAFETAÇÃO DE ÁREA INSTITUCIONAL E AFETAÇÃO DE ÁREA PARTICULAR LOCALIZADA NO LOTEAMENTO PARQUE IRAUÇUBA, AUTORIZANDO SUA DESTINAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a permuta de parte da Área Institucional I, com área de **2.770,16 m²,** do Loteamento Parque Irauçuba, de propriedade do Ente Público, por um imóvel de propriedade da **TJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**
Art. 2º. O imóvel de propriedade do Município de Irauçuba/CE a ser permutado, compreende parte da Área Institucional I, objeto da matrícula 1068 do Cartório Nogueira, detalhado no memorial descritivo em anexo, parte integrante desta Lei, com área total de **2.770,16 m²,** localizado no Loteamento Parque Irauçuba, avaliado em **R$ 74.453,59 (setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos)** de acordo com a Lei Complementar nº 002, de 28 de dezembro de 2011, que estabelece, para o bairro Gil Bastos, o valor inicial do metro quadrado em R$ 15,00 (quinze reais).
Parágrafo primeiro. A Área Institucional I, descrita no caput do presente artigo, após a permuta, passa a deter área remanescente de **14.148,69 m²**, e será averbada na matrícula nº 1068, do Cartório de Registro de Imóveis de Irauçuba/CE.
Parágrafo segundo. Fica o imóvel descrito no *caput* **desafetado da categoria de bem de uso comum do povo**.
Art. 3º. O imóvel de propriedade da empresa **TJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** a ser permutado, compreende a área unificada dos lotes 17 a 30, da Quadra nº 19, com área total de **2.770,16 m²,** localizado no Loteamento Parque Irauçuba, conforme matrícula nº 470, do Cartório de Registro de Imóveis de Irauçuba/CE, avaliado em **R$ 74.453,59 (setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos),** de acordo com a Lei Complementar nº 002, de 28 de dezembro de 2011, que estabelece, para o bairro Gil Bastos, o valor inicial do metro quadrado em R$ 15,00 (quinze reais).
Parágrafo único. Fica o imóvel descrito no caput, agora de propriedade da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE, denominado de Área Institucional 01.01, que corresponde à unificação dos lotes 17 a 30 da matrícula nº 470, descrita no caput do presente artigo, **afetada**

como bem de uso especial, tendo por finalidade a construção de uma Unidade Básica de Saúde.
Art. 4º. A permuta de que trata a presente Lei se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis, não cabendo a qualquer das partes pagamento de eventuais diferenças ou encargos.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Verde, Irauçuba/CE, em 14 de abril de 2025.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:8965315D

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 2.054 DE 14 ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE 05 (CINCO) RUAS AINDA SEM DENOMINAÇÃO, LOCALIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. As ruas abaixo indicadas, localizadas na sede de Irauçuba/CE – centro – Loteamento Terras de São Jorge, empreendimento autorizado conforme alvará de funcionamento nº 416/2022 e licença de instalação da AMMAI nº 001/2022, ficam nomeadas da seguinte forma:
I – RUA LIDUINA MARIA ARAÚJO, (ENFERMEIRA LIDUINA ARAÚJO) o logradouro público, localizado na cidade de Irauçuba, que detém as seguintes coordenadas: Av. Paulo Bastos - **Início** 408668.39 m E/ 9599708.77 m S – **Final** 408622.85 m E/ 9599812.07 m S;
II - RUA ANTONIO GONÇALVES FERREIRA, (ANTÔNIO MIRÓ) o logradouro público, localizado na cidade de Irauçuba, que detém as seguintes coordenadas: **SDO 07 - Início** 408942.38 m E/ 9599923.71 m S – **Final** 408950.49 m E/ 9599958.12 m S;
III - RUA JOAQUIM FERREIRA FILHO (SR. JOAQUIM FERREIRA) o logradouro público, localizado na cidade de Irauçuba, que detém as seguintes coordenadas: **SDO 16 - Início** 408615.12 m E/ 9600099.47 m S– **Final** 408759.76 m E/ 9600091.73 m S;
IV - RUA FRANCISCO FRANCIMILTON OLIVEIRA FERREIRA (PROF. FRANCIMILTON) o logradouro público, localizado na cidade de Irauçuba, que detém as seguintes coordenadas: **TRAV. CONJUNTO I - Início** 408958.49 m E/ 9599304.62 m S **Final** 408960.28 m E/ 9599341.22 m S**;**
V - RUA FRANCISCO FERREIRA PRIMO, (MIRÓ FERREIRA) o logradouro público, localizado na cidade de Irauçuba, que detém as seguintes coordenadas**: RUA CAIXA D'ÁGUA IV - Início** 409155.69 m E/ 9599356.67 m S – **Final** 409050.12 m E/ 9599394.10 m S**;**
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 3º. Fica o Poder Executivo obrigado a fixar nos aludidos logradouros as placas indicativas.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba/CE, 14 de abril de 2025.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:FE0C739D

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 2.055 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR UM IMÓVEL, REFERENTE A UM TERRENO, COM ÁREA TOTAL DE 105,00 M², LOCALIZADO NA RUA DO ANGICO, S/N, DISTRITO DE MISSI, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL E/OU AMIGÁVEL, PARA INDENIZAÇÃO JUSTA E ADEQUADA EM DECORRÊNCIA DA CONSTRUÇÃO DE UMA CASA PELO PODER PÚBLICO NA PROPRIEDADE DA SRA. ESLANIA MARIA TEIXEIRA MARQUES SOUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art.1º. Fica o Município de Irauçuba autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial, um imóvel com área total de 323,16 m², localizado na Rua do Angico, S/N, Distrito de Missi, Zona Rural, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará, de propriedade da Sra. Eslania Maria Teixeira Marques Sousa, inscrita no CPF sob o n° 011.852.673-10, que possui as seguintes confrontações: **AO NORTE (FRENTE):** Do ponto P1 definido pelas coordenadas (9599775.00 m S e 409209.00 m E) até o ponto P2 definido pelas coordenadas (95997703.00 m S e 409221.00 m E), com distância de 12,50 m, extremando-se com a Rua do Angico; **À LESTE (LADO DIREITO):** Do ponto P2 definido pelas coordenadas (95997703.00 m S e 409221.00 m E) até o ponto P3 definido pelas coordenadas (9599750.00 m S e 409217.00 m E), com distância de 25,85 m, extremando-se com a propriedade da senhora Gerliane Fernandes; **AO SUL (FUNDOS):** do ponto P3 definido pelas coordenadas (9599750.00 m S e 409217.00 m E) até o ponto P4 definido pelas coordenadas (9599753.00 m S e 409205.00 m E), com distância de 12,50 m, extremando-se com a propriedade da senhora Eslania Maria Teixeira; **À OESTE (LADO ESQUERDO):** Do ponto P4 ao P1 com distância de 25,85 m, extremando-se com a propriedade da senhora Eslania Maria Teixeira, para finalizar a demarcação. O perímetro acima descrito encera com 76,70m.
Art. 2º. O imóvel cuja aquisição é autorizada pela presente Lei, destina-se à indenização justa e adequada a Sra. Eslania Maria Teixeira, em decorrência da construção de uma casa pelo poder público em sua propriedade, no âmbito deste Município de Irauçuba/CE.
Art. 3º. O valor a ser pago pelo imóvel de que trata artigo 1° desta Lei é de, no máximo, R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme avaliação promovida pela Comissão de Avaliação de Imóveis deste Município.
Art. 4º. O valor a ser pago pelo imóvel nunca será superior ao estabelecido no artigo 3º desta Lei, encontrando-se ele dentro dos parâmetros de mercado, assim como no patamar da avaliação da Comissão de Avaliação, cujo laudo se encontra em anexo à presente lei.
Art. 5º. As despesas decorrentes da aquisição e da escrituração da área desapropriada correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba/CE, em 14 de abril de 2025.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:01662A57

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 2.056 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA A FIRMAR PARCERIA COM A EMPRESA CEARÁ CALÇADOS E COMPONENTES LTDA, NA

FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Município de Irauçuba autorizado a celebrar parceria com a empresa **CEARÁ CALÇADOS E COMPONENTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.430.630/0001-74, representada pelo Sr. Manasses Pereira Viana, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 015.321.583-60, RG sob o nº 2002021033860 SSPDS CE, residente e domiciliado na Av. Paulo Bastos, n° 1900, Centro, Irauçuba/CE.
Parágrafo primeiro: A parceria autorizada no *caput* do presente artigo se dará nos moldes do Protocolo de Intenções, o qual se encontra em anexo e é parte integrante da presente Lei.
Art. 2º Para a formalização da parceria ora tratada, fica o Município de Irauçuba autorizado a adotar as medidas administrativas necessárias à sua celebração:
I – Disponibilizar as instalações elétricas adequadas, em conformidade com as Normas Regulamentadoras, de 06(seis) esteiras de produção, onde essas instalações serão feitas de forma gradativa, sendo executado a instalação de imediato de 02(duas) esteiras e o restante de acordo com o número de funcionários contratados para suprir a demanda de produção e garantir o pleno funcionamento da empresa mencionada no art. 1º;
II – Conceder bolsas do Programa Municipal Bolsa Trabalho, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), pelo período de 03 (três) meses, destinadas ao treinamento inicial dos funcionários a serem contratados, em número equivalente a 50% do total de colaboradores da empresa;
III – Instalar hidrantes em conformidade com as Normas Regulamentadoras.
Art. 3º. Os pontos omissos no anexo Protocolo de Intenções serão regulamentados pelo Executivo Municipal de Irauçuba/CE, levando em consideração a benevolência à coletividade irauçubense.
Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei encontram-se consignadas no orçamento vigente.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 14 de abril de 2025.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:C51895D8

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 2.057 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

INSTITUI O PROJETO MUNICIPAL DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS EM SITUAÇÃO DE RUA, BEM COMO A APREENSÃO DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE SOLTOS EM VIAS PÚBLICAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou eu, sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Irauçuba/CE, o Projeto Municipal de Controle Populacional de Cães e Gatos em Situação de Rua e de Apreensão de Animais de Médio e Grande Porte Soltos em Vias Públicas, com o objetivo de promover o bem-estar animal, a saúde pública, a segurança da população e a organização do espaço urbano.
Parágrafo único. O Projeto será coordenado pela Secretaria Municipal da Saúde, por meio do Centro de Controle de Zoonoses – CCZ, com suporte técnico do Departamento de Epidemiologia e Vigilância Sanitária.
CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS
Art. 2º. São objetivos do Projeto:
I – Garantir o controle populacional ético e sustentável de cães e gatos por meio da castração;
II – Prevenir e controlar zoonoses e agravos à saúde pública;
III – Reduzir riscos de acidentes de trânsito causados por animais soltos em vias públicas;
IV – Promover ações educativas sobre guarda responsável e bem-estar animal;
V – Incentivar parcerias com entidades e clínicas veterinárias para execução dos serviços;
VI – Criar mecanismos de identificação, registro e monitoramento dos animais;
VII – Recolher e destinar adequadamente animais soltos de médio e grande porte em áreas públicas; e
VIII – Apoiar políticas públicas de adoção responsável.
CAPÍTULO III
DAS AÇÕES E PROCEDIMENTOS

Art. 3º. Serão executadas, no âmbito do Projeto, as seguintes ações:
I – Castração cirúrgica gratuita de cães e gatos em situação de rua;
II – Atendimento veterinário básico, vacinação e vermifugação de animais resgatados;
III – Registro e identificação utilizando meio adequado;
IV – Apreensão de animais de médio e grande porte soltos em vias públicas, com recolhimento para local apropriado;
V – Notificação de responsáveis, quando possível, com prazo para regularização;
VI – Promoção de campanhas de adoção e guarda responsável; e
VII – Implantação de cadastro municipal de animais atendidos.

CAPÍTULO IV
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 4º. Constitui infração administrativa:
I – Abandonar animal em via pública ou área pública;
II – Manter animal solto sem guia, coleira ou contenção adequada;
III – Resistir ou obstruir o trabalho das equipes técnicas responsáveis pela execução do Projeto;
IV – Soltar ou permitir a circulação de animais de médio e grande porte em vias públicas.
§1º. As infrações previstas nesta Lei serão punidas com multas, tomando por base o Código Tributário Municipal.
§2º. Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.
§3º. A autoridade competente poderá aplicar cumulativamente outras medidas administrativas previstas em legislação específica.
CAPÍTULO V
DAS CONDIÇÕES DE GUARDA E ADOÇÃO

Art. 5º. Os animais resgatados, após atendimento e avaliação, poderão ser encaminhados para adoção, desde que estejam castrados, vacinados e vermifugados.
Art. 6º. A pessoa que adotar animal por meio do Projeto deverá assinar termo de responsabilidade, comprometendo-se com os cuidados necessários à saúde e bem-estar do animal.
CAPÍTULO VI
DA EDUCAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO
Art. 7º. O Município poderá realizar, diretamente ou por meio de parcerias, campanhas de educação em saúde e bem-estar animal, orientando a população quanto à guarda responsável, esterilização e adoção de animais.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, mediante decreto, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.
Art. 10. Poderão ser firmados acordos de cooperação ou qualquer outro termo entre o Poder Público e Associações Protetora de Animais, nos termos da legislação vigente.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Verde, Irauçuba/CE, em 14 de abril de 2025.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:3E9E6A95

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 2.058 DE 28 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO, O CRÉDITO ESPECIAL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, crédito especial no valor de R$ 42.525,00 (quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais) criando a seguinte dotação:
0506 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0006 2 009 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE:
Manter as ações de atenção básica em saúde, fortalecendo a Estratégia de Saúde da Família, cuidando da regularidade do atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, do atendimento odontológico, ampliando os serviços através do NASF e das visitas domiciliares dos Agentes Comunitários de Saúde; ampliar o horário de atendimento nas Unidades de Saúde e as equipes de profissionais da saúde.

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	FTE RECURSOS	VALOR – R$
3.3.90.49.00	AUXÍLIO TRANSPORTE	1500100200 1600000000	4.252,50 38.272,50

10 301 0006 2 009 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE:

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	FTE RECURSOS	VALOR – R$
3.3.50.85.00	TRANSPORTE POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO	1600000000	38.272,50
3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTE DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO.	1500100200	4.252,50

Art. 2º. A despesa decorrente da abertura de crédito de que trata o artigo anterior será coberta com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:
10 301 0006 2 009 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE:

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	FTE RECURSOS	VALOR – R$
3.3.50.85.00	TRANSPORTE POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO	1600000000	38.272,50
3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECECORRENTE DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO.	1500100200	4.252,50

Art. 3º. A dotação ora criada poderá ser suplementada em até 70% (setenta por cento) do seu valor total, utilizando como fonte de recursos o previsto no art. 43 da Lei nº 4.320/64

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio Verde, Irauçuba/CE, em 14 de abril de 2025.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:2F1135CE

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 2.059 DE 28 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 930, DE 29 DE JUNHO DE 2012, QUE INSTITUI AUXÍLIO TRANSPORTE AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 930, de 29 de junho de 2012, passando a deter a seguinte redação:
Art. 1º. Fica instituído gratificação de auxílio transporte aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Edemias, que visa a incentivar o bom desempenho dos mesmos na execução de suas atividades;
Parágrafo primeiro. O projeto referido no *caput* deste artigo consiste em conceder aos Agentes de Endemias do Município de Irauçuba/CE gratificação mensal de auxílio transporte, com vistas a fornecer e incentivar os trabalhos prestados pelos referidos agentes.
Parágrafo segundo. O benefício previsto no *caput* deste artigo se estende aos Agentes Comunitários de Saúde eventualmente cedidos pelo Estado do Ceará ao Município de Irauçuba/CE.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba/CE, em 28 de abril de 2025.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:FE704602

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 2.060 DE 28 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR
Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e na Lei Orgânica do Município, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:
I – As metas fiscais;
II – As estrutura e organização do orçamento;
III – As diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e de suas alterações;
IV – As disposições sobre alterações na legislação tributária;
V – As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VI – As disposições relativas à dívida pública municipal;
VII – As disposições gerais.

Parágrafo único: Integram esta Lei:
I – O Anexo de Metas Fiscais, em que são estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas às receitas, despesas, resultados primário e nominal, montante da dívida pública para o exercício a que se referem e para os dois subsequentes;
II – O Anexo de Riscos Fiscais, de que tratam os §§ 1º e 3º do art. 4º da LRF, em que são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem;

CAPÍTULO I
DAS METAS E RESULTADOS FISCAIS

Art. 2º. As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, e outras disposições de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas nos anexos e demonstrativos que integram a presente lei.
Parágrafo único. Caso sejam verificadas alterações na projeção das receitas e despesas primárias decorrentes de alterações na legislação e mudanças na conjuntura econômica, nos parâmetros macroeconômicos utilizados para a estimativa das receitas e despesas que farão parte do Projeto de Lei Orçamentária, as metas fiscais estabelecidas nesta lei poderão ser ajustadas.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 3º. As prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício de 2026 serão identificadas nos programas e ações definidos no Plano Plurianual para o quadriênio 2026 a 2029, a ser encaminhado ao Poder Legislativo até 31 de agosto de 2025.
Parágrafo único: As metas físicas definidas no Plano Plurianual terão precedência na alocação de recursos, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA O ORÇAMENTO
SEÇÃO I
ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. O Orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus fundos e será estruturado em conformidade com a estrutura administrativa do Município.
Parágrafo único. Em caso de alteração na estrutura administrativa durante o exercício de 2026 o orçamento deverá manter a estrutura inicialmente aprovada, salvo disposição expressa em contrário que indicará pormenorizada a forma como se dará o remanejamento de dotações orçamentárias.
Art. 5º. Para os efeitos desta Lei entende-se por:
I - Programa: instrumento de organização da ação governamental, o qual visa à concretização dos objetivos pretendidos, devendo esse estar expresso no Plano Plurianual (PPA);
II – **Ação**: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial, os quais devem estar expressos no Plano Plurianual (PPA);
III - Projeto: instrumento de programação, o qual visa alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
IV - Atividade: instrumento de programação que visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em um produto necessário à manutenção da atuação governamental;
V - Operações especiais: são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
VI - Órgão orçamentário: maior nível da classificação institucional, cuja finalidade é agrupar unidades orçamentárias;
VII - Unidade orçamentária: menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendido estes como os de maior nível de classificação institucional;
VIII – **Recurso ordinário** – aquele previsto para ingressar no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional em partilhar os tributos de competência de outras esferas de governo;
IX – **Recurso vinculado** – aquele que por força de legislação, normativa, convênio ou similares, deve ser aplicado em despesas específicas, ainda deve ter controle específico;
§ 1º. A classificação funcional será composta por funções e subfunções, identificadas por um código de cinco dígitos, sendo dois dígitos para a função e três dígitos para a subfunção.
§ 2º. A classificação da estrutura programática será composta por programas e ações, identificados por um código de oito dígitos, sendo quatro dígitos para o programa e quatro dígitos para a ação, a saber:
I - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação;
II - Cada ação será identificada por operação especial, projeto ou atividade, sendo classificada na função e subfunção respectiva.
§ 3º. A categoria de programação de que trata o art. 167, VI, da Constituição Federal será identificada por projetos, atividades e operações especiais.
§ 4º. A classificação da estrutura programática para 2026 poderá sofrer alterações para adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda, e para adequar-se às normas emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE-CE.
Art. 6º. A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará a Receita consolidada, identificada com o código de destinação de recursos e a Despesa de cada Unidade Gestora, desdobrada por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, com a identificação do código de despesa de recursos, em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público em vigor, na forma dos seguintes anexos:
I – Demonstrativo da Receita e Despesa;
II – Receitas por Categorias Econômicas;
III – Despesas por Categorias Econômicas;
IV – Programa de Trabalho por Órgão;
V – Programa de Trabalho por Função;
VI – Demonstrativo da despesa por funções, subfunções, conforme o vínculo com os recursos;
VII – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
VIII – Despesas por fonte de recursos;
IX – Receita por fonte de recursos;
X – Demonstrativo da despesa por órgão e funções.
XI – Demonstrativo da fixação da despesa para aplicação de recursos referentes à manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do artigo 212 da Constituição Federal;
XII – Demonstrativo da fixação da despesa para aplicação de recursos referentes às ações e aos serviços públicos de saúde de que trata o artigo 7º da Lei Complementar Federal nº 141, de 13/01/2012;
Art. 7º. O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, com suas categorias de programação detalhadas no menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e os recursos.
§ 1º. Os Grupos de Natureza de Despesa (GND) constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminado:
I – Pessoal e Encargos Sociais (GND 1);
II – Juros e Encargos da Dívida (GND 2);
III – Outras Despesas Correntes (GND 3);
IV – Investimentos (GND 4);
V – Inversões Financeiras (GND 5); e
VI – Amortização da Dívida (GND 6).
§ 2º. A Modalidade de Aplicação (MA) destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I – Diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, em decorrência de descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do orçamento; e
II – Indiretamente, mediante transferência, por outras esferas de governo ou por entidades privadas ou, ainda, mediante delegação, por outros entes da federação ou consórcios públicos.
§ 3º. Poderá o orçamento de 2026 conter previsões de arrecadação no valor de R$ 1,00 (um real), objetivando manter a rubrica aberta a fim de permitir o cadastramento automático de receitas.

§ 4º. Poderá o orçamento de 2026 conter dotações no valor de R$ 1,00 (um real), objetivando a abertura de crédito, que deverá ser suplementado nos casos de necessidade de utilização.

SEÇÃO II
ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL

Art. 8º. A elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual e de créditos adicionais para o exercício de 2026 obedecerão aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública.

Parágrafo único: Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I – **Pelo Poder Legislativo**, no que lhe couber, dos instrumentos de gestão previstos no art. 48, caput, da Lei Complementar nº 101/2000;

II – **Pelo Poder Executivo**:

a) Da Lei Orçamentária Anual;

b) Da Execução Orçamentária e financeira da Receita e da Despesa;

c) Do Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e

d) Do Relatório de Gestão Fiscal.

Art. 9º. Os estudos para definição do Orçamento de 2026 deverão observar os efeitos das alterações na legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos três últimos exercícios.

Art. 10. Os dados compilados das propostas relativas às despesas orçamentárias dos órgãos e fundos do Poder Executivo, e demais relatórios que consolidam a LOA, deverão ser encaminhados à Secretaria de Finanças responsável pela gestão orçamentária, devidamente validados pelo titular da pasta, até a data limite de 15 de agosto de 2025.

Art. 11. A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada de modo a atender à função legislativa e às necessidades de manutenção e aperfeiçoamento da estrutura administrativa legislativa, na forma e conteúdo estabelecidos nesta Lei, devendo ser encaminhada ao Poder Executivo para análise e consolidação até o dia 15 de agosto de 2025.

Parágrafo único: A proposta orçamentária do Poder Legislativo, apresentada para consolidação até o dia 15 de agosto de 2025, terá como parâmetro a projeção da receita a se realizar no exercício corrente.

SEÇÃO III
DISPOSIÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO E LIMITAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 12. O Poder Executivo estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e das despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária ao cumprimento das Metas Fiscais previstas.

§ 1º. O ato referido no caput poderá ser modificado na vigência do exercício fiscal para ajustar as metas de realização das receitas e o cronograma de pagamento mensal das despesas, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário.

§ 2º. O desembolso dos recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados na Lei Orçamentária Anual ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 (vinte) de cada mês, sendo assegurado ao Poder Executivo o bloqueio de recursos para garantir o pagamento de débitos junto ao INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social, quando se verificar retenção desses valores em parcelas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 13. A Secretaria de Finanças deverá avaliar o comportamento da realização da receita quanto ao cumprimento de metas do resultado primário e nominal, em atendimento ao disposto no art. 9º da LRF.

Art. 14. Caso seja necessária a limitação de empenhos, das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para o cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, serão fixados em ato próprio, os percentuais e os montantes estabelecidos para cada órgão e fundo, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução, bem como as despesas essenciais para a prestação dos serviços públicos.

SUBSEÇÃO I
OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 15. O projeto de lei orçamentária anual conterá autorização para:

I - Contratação de operações de crédito;

II - Abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 70% (setenta por cento) do valor da receita consolidada total estimada para o exercício de 2026.

Parágrafo único: Considera-se crédito adicional suplementar o acréscimo de recursos à ação governamental estabelecida na lei orçamentária anual ou em seus créditos adicionais especiais.

Art. 16. Os créditos suplementares abertos por decreto do Poder Executivo, de que trata o inciso II do artigo anterior, quando destinados a suprir as insuficiências de dotações orçamentárias de encargos e amortização da dívida, precatórios e obrigações tributárias, despesas de exercícios anteriores, programas finalísticos das funções de saúde, educação e ações de governo destinadas à proteção da criança e adolescente, do idoso, das pessoas com deficiência e das famílias em situação de vulnerabilidade social, bem como despesas custeadas com recursos vinculados, recursos provenientes de excesso de arrecadação e de superávit financeiro, não onerarão o limite autorizado na lei orçamentária.

Parágrafo único: As alterações dos atributos do crédito orçamentário, constantes da Lei Orçamentária Anual – LOA, tais como Identificador de Uso (IU) e Fonte/Destinação de Recursos (FR), não são caracterizadas como créditos adicionais por não alterarem o valor das dotações e poderão ser realizadas pela Secretaria de Finanças, mediante Portaria, para atender às necessidades de execução.

SUBSEÇÃO II
REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 17. Nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, ficam os Poderes Executivo e Legislativo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, autorizados a:

I - Realocar recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos, mediante transposição, até o limite de quinze por cento da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual;

II - Realocar recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa, mediante remanejamento, até o limite de quinze por cento da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual;

III - Realocar recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos, mediante transferência, até o limite de quinze por cento da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único: As alterações orçamentárias decorrentes da autorização contida neste artigo não são consideradas créditos adicionais suplementares.

SUBSEÇÃO III
DESPESAS PRIORITÁRIAS E DOS INVESTIMENTOS

Art. 18. As despesas com o pagamento de pessoal ativo, aposentados, pensionistas e obrigações patronais, com a dívida pública fundada ou consolidada, bem como a contrapartida de financiamentos, terão prioridade sobre as despesas decorrentes de ações de expansão de atividades e serviços públicos.

Art. 19. As receitas municipais deverão possibilitar a prestação de serviços e execução de investimentos para melhorar a qualidade de vida no Município, contribuindo para o dinamismo do desenvolvimento econômico local, seguindo princípios de justiça tributária.

Art. 20. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro, se o mesmo estiver contido em Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Parágrafo único: As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

SUBSEÇÃO IV
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 21. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a

pessoas físicas, ressalvadas as autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:

I – Sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;

II – Sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual ou municipal, na forma da lei;

III – Participem de concursos, gincanas, atividades esportivas, culturais, estudantis e outras atividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertados premiações ou auxílios financeiros;

IV – Sejam entidades privadas cuja instalação e manutenção propicie a geração de empregos e o desenvolvimento econômico do Município; e

V – Sejam entidades privadas cuja atuação impacte positivamente o Município e o projete nacional ou internacionalmente.

§ 1º. Somente serão concedidos recursos a título de subvenções a entidades cujas condições de funcionamento forem consideradas satisfatórias pelos órgãos de fiscalização, de acordo com o art. 17 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º. As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§ 3º. Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, conforme determinam as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

SUBSEÇÃO V
CUSTEIO DE DESPESAS, DO REPASSE E DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

Art. 22. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere.

Art. 23. Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal, tais como: Confederação Nacional dos Municípios, Associação dos Municípios do Estado do Ceará, Associações Regionais dos Municípios, Associação das Primeiras Damas dos Municípios do Estado do Ceará, Associação dos Vice-Prefeitos do Estado do Ceará, União dos Vereadores do Ceará, União Nacional dos Dirigentes
Municipais de Educação, Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Ceará, Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde, Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social e Conselho dos Secretários Municipais de Agricultura e Meio Ambiente do Estado do Ceará, dentre outros.

Art. 24. O Orçamento de 2026 poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 06/04/2005, e pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17/01/2007, e parceria público-privada regulada pela Lei Federal nº 11.079, de 30/12/2004.

Art. 25. As parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, observarão as condições e as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e alterações posteriores.

SUBSEÇÃO VI
RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 26. O orçamento de 2026 conterá reserva de contingência em montante não inferior a 0,2% (dois décimos por cento) observado o limite de até 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida, prevista na mesma LOA, que será destinada a atender aos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, inclusive as calamidades públicas e situações de urgência, conforme inciso III do art. 5º da LRF.

§ 1º. Entende-se por eventos e riscos fiscais imprevistos, dentre outros:

a. Frustração na arrecadação devido a fatos não previstos à época da elaboração da peça orçamentária;

b. Restituição de tributos;

c. Discrepância entre as projeções de nível da atividade econômica e taxa de inflação quando da elaboração do orçamento e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, afetando o montante dos recursos arrecadados;

d. Discrepância entre as projeções, quando da elaboração do orçamento, de taxas de juros incidentes sobre a dívida e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, resultando em aumento do serviço da dívida pública;

e. Ocorrência de epidemias e outras situações de calamidade pública que não possam ser planejadas e que demandem do Município ações emergenciais, com consequente aumento de despesas.

§ 2º. Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o dia 30 de novembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde e educação, a obrigações patronais e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.

Art. 27. O orçamento de 2026 conterá, ainda, reserva orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, composta pela parcela da receita prevista para o Órgão Previdenciário que ultrapassar as despesas fixadas destinadas a custear a sua operacionalização e ao pagamento de benefícios previdenciários.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 28. As proposições legislativas, sob a forma de projetos de lei, poderão dispor sobre as seguintes alterações na legislação tributária:

I - Atualização da planta genérica de valores do município;

II - Revisão e atualização da legislação sobre imposto predial e territorial urbano;

III - Instituição de tributo pela prestação de serviços, com a finalidade de custear serviços colocados à disposição da população;

IV - Revisão e atualização da legislação sobre contribuição de melhoria decorrente de obras públicas;

V - Revisão da legislação referente ao imposto sobre serviços de qualquer natureza;

VI - Revisão da legislação aplicável ao imposto sobre a transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis;

VII - Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia administrativo e prestação de serviço;

VIII - Revisão das isenções dos tributos municipais para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX - Concessão de incentivos fiscais ou outros mecanismos tributários que permitam o atendimento das diretrizes desta Lei;

X - Revisão da legislação sobre o uso do solo, subsolo e do espaço aéreo da cidade;

XI - Adequação da legislação tributária municipal em decorrência de alterações nas normas estaduais e/ou federais.

Parágrafo único: Considerando o disposto no art. 11 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, poderão ser adotadas medidas necessárias à instituição, previsão e efetiva arrecadação de tributos de competência do Município.

Art. 29. Os impactos decorrentes de modificações na legislação tributária, ocorridas até 31 de agosto de 2025, serão considerados nas previsões de receitas da Lei Orçamentária Anual para 2026.

Art. 30. O desconto para pagamento integral e à vista do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, no exercício de 2026, estabelecido por ato do Poder Executivo, não poderá ser superior a 15% (quinze por cento).

Art. 31. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único: O cancelamento de tributos cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, devidamente atualizado, far-se-á por Decreto do Poder Executivo.

Art. 32. Os projetos de lei de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverão estar acompanhados de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes e deverão atender o disposto no artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 1º. A concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, referente à alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), observará o que preconiza a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e alterações posteriores.

§ 2º. A concessão ou ampliação de benefício fiscal de natureza tributária far-se-á com vistas ao estímulo do crescimento econômico e da geração de emprego e renda ou em benefício de contribuintes integrantes das classes menos favorecidas.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 33. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como parâmetros na elaboração de suas propostas orçamentárias para despesas com pessoal e encargos sociais, o gasto efetivo com a folha de pagamento até 30 de junho de 2025, projetada para o exercício de 2026, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, bem como alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único: Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, cujo percentual esteja definido em lei específica.

Art. 34. O disposto no § 1º do art. 18 da LRF, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

§ 1º. Não constituem despesas com pessoal e encargos sociais, ainda que processadas em folha de pagamento, entre outras, as relacionadas ao pagamento de diárias, uniforme (fardamento), auxílios-alimentação ou refeição, transporte de qualquer natureza, ajuda de custo concernente a despesas de locomoção e quaisquer outras indenizações, exceto as de caráter trabalhista previstas em lei.

§ 2º. As despesas oriundas da concessão de pensões especiais previstas em leis específicas só serão classificadas como pessoal se vinculadas a cargo público municipal.

Art. 35. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites, na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, o disposto na norma constitucional e nos arts. 19 e 20 da LRF.

Parágrafo único: Na verificação do limite de que trata o art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, não se incluem as despesas com a remuneração do pessoal necessário a execução de programas federais de saúde e assistência social, transferidos aos municípios e custeados com recursos dos referidos programas federais.

Art. 36. A realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, só poderá ocorrer se destinada ao atendimento de relevante interesse público decorrente de situação emergencial de risco ou prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único: A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput, é de competência do Chefe do Poder Executivo, ou caberá a quem ele delegar.

Art. 37. Os Poderes Executivo e Legislativo adotarão medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso ultrapassados os limites prudenciais estabelecidos no art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 38. Para atendimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, observadas as disposições do inciso I do referido parágrafo, os limites estabelecidos na LRF e as condições estabelecidas no art. 16 da LRF, ficam autorizados:

I - A criação de cargos, funções e gratificações por meio de transformação de cargos, funções e gratificações que, justificadamente, não implique aumento de despesa;

II - O provimento em cargos efetivos e empregos, funções, gratificações ou cargos em comissão vagos, cujas vacâncias não tenham resultado em pagamento de proventos de aposentadoria ou pensão por morte;

III - A contratação de pessoal por tempo determinado, quando caracterizar substituição de servidores e empregados públicos, desde que comprovada a disponibilidade orçamentária;

IV - A criação de cargos e funções, gratificações e o provimento de servidores, desde que não previstos nos demais incisos, até o montante das quantidades e dos limites orçamentários para o exercício;

V - A reestruturação de carreiras que não implique aumento de despesa; e

VI - O provimento em cargos em comissão, funções e gratificações existentes, desde que comprovada disponibilidade orçamentária.

Parágrafo único: Para fins do disposto nos incisos I, II, IV e VI do caput, serão consideradas exclusivamente as gratificações que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - Cuja concessão, designação ou nomeação requeira ato discricionário da autoridade competente;

II - Não componham a remuneração do cargo efetivo ou do emprego, para qualquer efeito.

Art. 39. Para apuração da despesa com pessoal prevista no art. 18 da LRF deverão ser incluídas aquelas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e as despesas com serviços de terceiros quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos.

§ 1º. As despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado a que se refere o caput, quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos, deverão ser classificadas no grupo de natureza de despesa (GND 1), salvo disposição em contrário constante da legislação vigente.

§ 2º. Aplica-se, exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, não se constituindo em despesas classificáveis no GND 1, o disposto no § 1º do art. 18 da LRF, cujas despesas deverão ser classificadas no elemento de despesa 34, como outras despesas correntes - outras despesas de pessoal.

§ 3º. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal, salvo disposição em contrário expressa em legislação federal, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.

§ 4º. Os contratos relativos à prestação de serviços técnicos profissionais especializados, conceituados pelo art. 74 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, serão considerados como serviços de terceiros.

§ 5º. Fica autorizada a realização de seleção e/ou concurso público para provimento de cargos na administração pública municipal, observando-se o disposto nos artigos 37 e 169 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40. Todas as despesas relativas à dívida pública municipal e as receitas que as atenderão, constarão da LOA.

Art. 41. As despesas com amortização, juros e outros encargos da dívida pública deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo.

Art. 42. A despesa com precatórios judiciários e cumprimento de sentenças judiciais será programada, na Lei Orçamentária Anual, em dotação específica da unidade orçamentária responsável pelo débito e processada nos termos do art. 100 da Constituição da República.

Art. 43. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria de Finanças, até 15 de agosto de 2025, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários, a serem incluídos na proposta da Lei Orçamentária Anual, determinados pelo § 5º, do art. 100, da Constituição Federal, de 1988, especificando:

I - Número e ano do ajuizamento da ação originária;

II - Tipo e número do precatório;

III - Tipo da causa julgada;

IV - Data da autuação do precatório;
V - Nome do beneficiário;
VI - Valor do precatório a ser pago.
Parágrafo único. A inclusão de recursos no Orçamento de 2026, para o pagamento de precatórios será realizada em conformidade com o que preceitua o art. 100, §§ 1º, 2º e 3º e o disposto no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, ambos da Constituição Federal.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44. Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art. 166, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal, e que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:
I – Recursos do FNDE e FUNDEB;
II – Recursos do SUS;
III – Recursos do SUAS/FNAS;
IV – CIDE;
V – Operações de Crédito, se houver;
VI – Convênios, doações e financiamento de projetos;
VII – Recursos do Regime Próprio de Previdência Social;
VIII – Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública;
IX – Demais Recursos vinculados.
Art. 45. As metas previstas nos Anexos de Metas Fiscais desta Lei poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária Anual se verificadas, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução orçamentária do exercício em curso.
Parágrafo único: Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da Lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 46. Para os efeitos do art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesa considerada irrelevante aquela cujo valor não ultrapassa para a contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.
Art. 47. Após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará, por unidade orçamentária de cada Órgão e Fundo que integram os orçamentos de que trata esta Lei, o Detalhamento da Despesa, especificando para cada categoria de programação e grupos de natureza da despesa, os respectivos desdobramentos em consonância com a Portaria Interministerial nº 163, de 2001, para fins de execução orçamentária.
Parágrafo único: O detalhamento da despesa da Câmara Municipal, para fins de execução orçamentária, será aprovado e estabelecido por ato próprio de seu dirigente, obedecidas as dotações constantes da Lei Orçamentária.
Art. 48. Todas as receitas realizadas pelos órgãos e fundos integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.
Parágrafo único: Transferências realizadas por órgãos federais ou estaduais sem a devida comunicação ao Município serão classificadas e contabilizadas quando identificadas quanto a sua origem e destinação.
Art. 49. Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa, bloqueio de recursos pela Receita Federal do Brasil e pelo Poder Judiciário e/ou por necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.
Art. 50. A Lei Orçamentária Anual será executada de forma que permita o controle dos dispêndios financeiros, classificando as despesas por função, subfunção, programa, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elemento, detalhamento de elemento e fonte de recursos.
Art. 51. Para efeito do disposto no artigo 42, da Lei Complementar nº 101/2000:
I - Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II - No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
Art. 52. As alterações orçamentárias que não modifiquem o valor global da categoria de programação e do grupo de despesa não ensejam a abertura de créditos adicionais e poderão ocorrer para ajustar:
a. A modalidade de aplicação;
b. O Elemento de Despesa;
c. As Fontes de Recursos.
§ 1º. As referidas alterações poderão ser realizadas por ato do titular da Secretaria de Finanças.
§ 2º. As dotações orçamentárias financiadas pelas fontes de recursos originárias da mesma receita base poderão ser remanejadas entre si, observados os limites de aplicação exigidos pela Constituição Federal e legislação ordinária.
Art. 53. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único: Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do caput deste artigo.
Art. 54. Não sendo encaminhado o autógrafo do Projeto de Lei Orçamentária 2026 até o dia 31 de dezembro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua conversão em Lei, no limite de até 1/12 (um doze avos) em cada mês.
§ 1°. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta do Orçamento de 2026 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.
§ 2°. Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2026 serão ajustados as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício de 2026.
§ 3°. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:
a) Pessoal, encargos sociais e obrigações tributárias e contributivas;
b) Pagamento do serviço da dívida municipal;
c) Pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS;
d) Pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB;
e) Pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
f) Pagamento das despesas decorrentes de retenções de INSS, FGTS e PASEP;
g) Pagamento de despesas relacionadas às ações financiadas com recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;
h) Pagamento de despesas relacionadas às ações financiadas com recursos de transferências voluntárias.
Art. 55. Os créditos orçamentários poderão ser descentralizados quando um Órgão da Administração Pública Municipal delegue a outro a execução de ações orçamentárias, constantes do seu Programa de Trabalho.
Art. 56. Na elaboração da Lei Orçamentária Anual deverão ser observados os parâmetros econômicos definidos pelo Governo Federal e ajustadas as Metas Fiscais constantes dos Anexos desta Lei.
Art. 57. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Verde, Irauçuba/CE, em 28 de abril de 2025.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:64C7C059

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 2.061 DE 28 DE ABRIL DE 2025.

VINCULA A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRAUÇUBA/CE, ESTABELECIDO PELA LEI MUNICIPAL N° 1.110, DE 23 DE JUNHO DE 2015, AO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO EM VIGOR, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Irauçuba/CE, aprovado pela Lei Municipal nº 1.110, de 23 de junho de 2015, fica vinculado à do Plano Nacional de Educação em vigor.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2025.

Palácio Verde, Irauçuba/CE, em 28 de abril de 2025.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:A252C557

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 2.062 DE 28 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, crédito especial no valor de R$ 37.920,00 (trinta e sete mil, novecentos e vinte reais) criando a seguinte dotação:

1301 – Instituto de Previdência do Município - IRAUPREV
09 122 0002 2 055 – Manutenção do Instituto de Previdência do Município de Irauçuba - IRAUPREV
Manter as atividades administrativas do Instituto de Previdência de Irauçuba – IRAUPREV.

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	FTE RECURSOS	VALOR – R$
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2802000000	37.920,00

Art. 2º. A despesa decorrente da abertura de crédito de que trata o artigo anterior será coberta com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro anterior de acordo com o Inciso I do Art. 43, Lei 4.320/64
Art. 3º. A dotação ora criada poderá ser suplementada em até 70% (setenta por cento) do seu valor total, utilizando como fonte de recursos o previsto no art. 43 da Lei nº 4.320/64

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba/CE, em 28 de abril de 2025.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:984A6B4A

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 2.063 DE 28 ABRIL DE 2025.

DENOMINA O CENTRO CIRÚRGICO VETERINÁRIO DE IRAUÇUBA, LOCALIZADO NA RUA JOÃO BATISTA NETO, S/N, CENTRO, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, COMO "CENTRO CIRÚRGICO VETERINÁRIO FELIPE COQUEIRO", NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica denominado "**CENTRO CIRÚRGICO VETERINÁRIO FELIPE COQUEIRO",** o centro cirúrgico veterinário de Irauçuba, situado na rua João Batista Neto, s/n, centro, município de Irauçuba-CE.
Art. 2º. Fica o município de Irauçuba obrigado a dar publicidade á lei, comunicando aos órgãos constituintes, da denominação do equipamento público mencionado no artigo 1º desta lei.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário**.**

Palácio Verde, Irauçuba/CE, 28 de abril de 2025.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:DD991532

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 2.064 DE 24 DE ABRIL DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER, A TÍTULO GRATUITO, O IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA WALMAR BRAGA, Nº 972, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA INSTALAÇÃO DE AGÊNCIA BANCÁRIA, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) ANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, a título gratuito, pelo prazo de 10 (dez) anos, à **Caixa Econômica Federal**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.360.305/0001-04,** o imóvel de propriedade do Município, situado na **Rua Walmar Braga Nº 972, Bairro Centro, sede do Município de Irauçuba/CE**, onde funcionou a antiga sede da Câmara Municipal, para fins de **construção e instalação de uma agência bancária** da referida instituição financeira.
Parágrafo único. A cessão será formalizada por meio de termo próprio, ondem constam cláusulas que assegurem o uso exclusivo do imóvel para os fins estabelecidos, conforme Anexo I desta Lei.
Art. 2º. Caberá ao Município de Irauçuba/CE, como única responsabilidade, a **demolição da estrutura atualmente existente no imóvel,** de modo a viabilizar o início da obra a ser realizada pela instituição cessionária.
Art. 3º. A **responsabilidade integral pela construção da agência bancária será da Caixa Econômica Federal,** inclusive no que diz respeito à elaboração de projeto, execução da obra, licenças necessárias e eventuais encargos decorrentes da construção.
Art. 4º. Findo o prazo de 10 (dez) anos da cessão, o imóvel com todas as benfeitorias nele realizadas **retornará ao patrimônio do Município de Irauçuba/CE,** podendo ser utilizado para fins administrativos, sociais ou objeto de locação a terceiros, inclusive à própria Caixa Econômica Federal, conforme interesse público e conveniência da Administração.

Art. 5º. A presente cessão será revogada antecipadamente caso a Caixa Econômica Federal deixe de cumprir a finalidade estabelecida nesta Lei, ou utilize o imóvel para fins diversos daqueles ora autorizados, ou ainda, se deixar de iniciar a construção no prazo de até 12 (doze) meses após a assinatura do termo.
Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Verde, Irauçuba/CE, em 28 de abril de 2025.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

ANEXO I – LEI MUNICIPAL N° 2.064/2025
TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE IMÓVEL PÚBLICO
TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITA DE IMÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
Aos 28 dias do mês de abril do ano de 2025, de um lado, **MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 07.683.188/0001-69, com sede na Avenida Paulo Bastos, nº 1370, Bairro Centro, Irauçuba/CE, neste ato representada pela **Prefeita Municipal**, a Senhora **PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**, doravante denominado **CEDENTE**, e, de outro lado, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, empresa pública federal, inscrita no CNPJ sob o nº **00.360.305/0001-04**, com sede em Brasília/DF, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITA DE IMÓVEL**, com fundamento na Lei Municipal n° 2.064/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:
I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a **cessão gratuita de uso do imóvel público municipal** localizado na **Rua Walmar Braga, nº 972, Bairro Centro, Município de Irauçuba/CE**, onde funcionou a antiga sede da Câmara Municipal, destinado à **implantação de agência bancária da CESSIONÁRIA**.
II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
A cessão de uso será válida pelo prazo de **10 (dez) anos**, contados da assinatura deste Termo, podendo ser prorrogada mediante autorização legislativa específica e interesse mútuo das partes.
III - CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE
O imóvel ora cedido deverá ser utilizado **exclusivamente para a construção e funcionamento de agência bancária da Caixa Econômica Federal**. A destinação diversa, parcial ou total, implicará na **revogação automática** do presente instrumento, com reintegração imediata do bem ao patrimônio municipal.
IV - CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
O **Município de Irauçuba** se responsabiliza pela **demolição da estrutura existente no imóvel**, providenciando sua entrega desimpedida e apta à execução da obra. A **Caixa Econômica Federal** se responsabiliza pela **elaboração de projeto, execução da construção da nova unidade, obtenção de licenças, encargos, tributos e demais providências técnicas e legais** necessárias à edificação e funcionamento da agência.
Parágrafo único. Quaisquer benfeitorias realizadas no imóvel, ainda que edificações novas, incorporar-se-ão ao patrimônio do Município de Irauçuba após o término do prazo da cessão.
V - CLÁUSULA QUINTA – DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL
Findo o prazo de vigência do presente Termo, o imóvel com todas as benfeitorias nele realizadas **retornará automaticamente ao patrimônio do Município de Irauçuba**, que poderá destiná-lo a fins administrativos, sociais, ou promover nova relação contratual com a própria CESSIONÁRIA ou terceiros.
VI - CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por descumprimento de suas cláusulas, por interesse público devidamente justificado, ou caso a CESSIONÁRIA não inicie as obras no prazo de até **12 (doze) meses** da assinatura do presente instrumento.
VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Este Termo será publicado no Diário Oficial ou outro meio oficial de publicação do Município, nos termos da legislação vigente, e reger-se-á pelas normas de direito público.
E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, para os devidos fins legais.

Irauçuba/CE, 28 de abril de 2025.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal
Cedente

IZEQUIEL FERREIRA
Superintendente de Rede da Caixa do Norte e Sul do Ceará – Caixa Econômica Federal
Cessionária

1ª Testemunha:_____
CPF:_____

1ª Testemunha:_____
CPF:_____

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:33157263

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 2.065 DE 05 DE MAIO DE 2025.

REESTRUTURA E CONSOLIDA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, REVOGANDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 1.689 DE 31 DE MARÇO DE 2022, ASSIM COMO AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.467, DE 20 DE ABRIL DE 2020, Nº 1.734, DE 19 DE JUNHO DE 2022, Nº 1812, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022, Nº 1.862, DE 16 DE MAIO DE 2023 E Nº 1.871, DE 31 DE MAIO DE 2023, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
Capítulo I
Das Disposições Preliminares
Art. 1º. Esta lei complementar reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Irauçuba-CE.
Art. 2º. O RPPS visa dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os beneficiários e compreende um conjunto de benefícios que tem por finalidade assegurar os meios imprescindíveis de manutenção por motivo de incapacidade permanente para o trabalho, idade avançada e falecimento.
Art. 3º. O RPPS dos servidores titulares de cargos efetivos tem caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.
Capítulo II
Das Aposentadorias
Art. 4º. É vedada a adoção de requisitos ou critérios diferenciados para concessão de benefícios em regime próprio de previdência social, ressalvado, nos termos desta lei:
I - A idade e o tempo de contribuição diferenciados para aposentadoria de servidores com deficiência, previamente submetidos a avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar;
II - Idade e tempo de contribuição diferenciados para aposentadoria de servidores cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação;
III - Os ocupantes do cargo de professor terão idade mínima reduzida em 5 (cinco) anos em relação às idades decorrentes da aplicação do disposto no inciso III do art. 5º desde que comprovem 25 (vinte e cinco) anos, mulher e 30 (trinta) anos, homem, de efetivo exercício

das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio; e

IV - Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma desta Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta de regime próprio de previdência social, aplicando-se outras vedações, regras e condições para a acumulação de benefícios previdenciários estabelecidas no Regime Geral de Previdência Social.

Seção I

Da Aposentadoria Comum

Art. 5º. O servidor público abrangido pelo regime próprio de previdência municipal será aposentado:

I - Por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas, anualmente, para verificar a continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, aplicando-se as normas que regem o processo administrativo municipal, naquilo que couber e, também, regulamento específico a ser editado pelo Chefe do Poder Executivo;

§1º. A aposentadoria por incapacidade permanente ao trabalho deverá ser precedida de auxílio-doença.

§2º. Os proventos de aposentadoria por incapacidade permanente ao trabalho serão proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrentes de acidente de trabalho, doença profissional e doença do trabalho, hipóteses em que os proventos serão integrais.

§3º. Acidente do trabalho é o que ocorre pelo exercício do trabalho dos segurados, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho:

a) doença profissional, assim entendida a produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade e constante da respectiva relação elaborada pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social;

b) doença do trabalho, assim entendida a adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele se relacione diretamente, constante da relação mencionada no inciso I.

§ 4º. A aposentadoria por incapacidade permanente ao trabalho será concedida com base na legislação vigente na data em que o laudo médico pericial definir como início da incapacidade total e definitiva para o trabalho.

§ 5°. Em caso de doença que impuser afastamento compulsório, com base em laudo conclusivo da medicina especializada, ratificado pela junta médica, a aposentadoria por incapacidade permanente ao trabalho independerá de auxílio-doença e será devida a partir da publicação do Ato de sua concessão.

§ 6º. O aposentado que voltar a exercer atividade laboral terá a aposentadoria por incapacidade permanente ao trabalho cessada, a partir da data do retorno, inclusive em caso de exercício de cargo eletivo.

§ 7º. O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

II - Compulsoriamente, aos 75 (setenta e cinco anos de idade) com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, não podendo ser inferiores ao salário-mínimo.

§1°. A aposentadoria será declarada por ato, com vigência a partir do dia em que o servidor atingir a idade limite de permanência no serviço, não sendo considerado para nenhum efeito o tempo em que permanecer em atividade após aquela data.

§2°. Os proventos da aposentadoria compulsória serão equivalentes a um trinta e cinco avos, se homem, e um trinta avos, se mulher, por ano completo de contribuição previdenciária.

§3°. Caberá à Secretaria de Administração, por meio da Coordenadoria de Recursos Humanos, iniciar o Processo de Aposentadoria do servidor que atingir 75 (setenta e cinco) anos e que não tenha formulado pedido até o dia da compulsória.

III - voluntariamente, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;

b) 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, desde que cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo, nível e classe em que for concedida a aposentadoria.

Parágrafo único. O servidor aposentado nos termos do inciso I fica sujeito às avaliações periódicas até que complete 75 (setenta e cinco) anos de idade.

Seção II

Das Aposentadorias Especiais

Art. 6º. O servidor com deficiência será aposentado voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo, nível e classe em que for concedida a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

I - 20 (vinte) anos de contribuição, se mulher, e 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência grave;

II - 24 (vinte e quatro) anos de contribuição, se mulher, e 29 (vinte e nove) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência moderada;

III - 28 (vinte e oito) anos de contribuição, se mulher, e 33 (trinta e três) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência leve;

IV - Aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, independentemente do grau de deficiência, desde que cumprido tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a existência de deficiência durante igual período.

§ 1º. Para o reconhecimento do direito à aposentadoria de que trata o "*caput*", considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 2º. O deferimento da aposentadoria prevista neste artigo fica condicionada à realização de prévia avaliação biopsicossocial por equipe multiprofissional e interdisciplinar.

§ 3º. Se o servidor, após a filiação ao Regime Próprio de Previdência Social, tornar-se pessoa com deficiência poderá ser aposentado, desde que atendidos os parâmetros mínimos mencionados no "*caput*".

Art. 7º. O servidor cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, será aposentado voluntariamente, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 60 (sessenta) anos de idade;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição e de efetiva exposição;

III - 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público;

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo, nível e classe em que for concedida a aposentadoria.

§ 1º. O tempo de exercício nas atividades previstas no "*caput*" deverá ser comprovado por meio de Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, emitido por profissional habilitado vinculado à Prefeitura Municipal de Irauçuba.

§ 2º. A aposentadoria a que se refere este artigo observará adicionalmente as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, naquilo em que não conflitarem com as regras específicas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência do Município, vedada a conversão de tempo especial em comum.

Art. 8º. O servidor titular de cargo de professor será aposentado voluntariamente, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério, na educação infantil, no ensino fundamental ou médio;

III - 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público;

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo, nível e classe em que for concedida a aposentadoria.

§ 1º. Será computado como efetivo exercício das funções de magistério, para os fins exercício das funções, conforme regulamentação específica.

§ 2º. O período em readaptação, desde que exercido pelo professor na unidade básica de ensino, será computado para fins de concessão da aposentadoria de que trata este artigo.

Seção III
Do Cálculo da Aposentadoria

Art. 9º. O cálculo dos proventos de aposentadoria do servidor público municipal titular de cargo efetivo considerará a média aritmética simples das remunerações adotadas como base para as contribuições aos regimes de previdência a que o servidor esteve vinculado, atualizadas monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo, desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º. As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados mês a mês de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º. A média a que se refere o "caput" será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social, para o servidor optante pelo Regime de Previdência Complementar ou que ingressarem no serviço público após a implantação deste.

§ 3º. Poderão ser excluídas da média as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade, inclusive para o acréscimo a que se referem os §§ 2º e 5º, para a averbação em outro regime previdenciário ou para a obtenção dos proventos de inatividade das atividades de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal.

§ 4º. Os proventos de aposentadoria corresponderão a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no "caput" e no § 1º, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 5º. No caso de aposentadoria por incapacidade permanente, prevista no artigo 5º, inciso I, desta lei, quando decorrente de acidente de trabalho, de doença profissional ou de doença do trabalho, os proventos corresponderão a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no "caput" e no § 1º.

§ 6º. No caso de aposentadoria compulsória, prevista no artigo 5º, inciso II, desta lei, os proventos corresponderão ao resultado do tempo de contribuição dividido por 20 (vinte), limitado a 1 (um) inteiro, multiplicado pelo valor apurado na forma prevista no "caput" e no § 1º, ressalvado o caso de cumprimento de requisitos para aposentadoria que resulte em situação mais favorável.

§ 7º. No caso de aposentadoria de servidor com deficiência, prevista no artigo 6º desta lei, os proventos corresponderão a:

I - 100% (cem por cento) da média prevista no "caput", nas hipóteses das aposentadorias por tempo de contribuição, previstas nos incisos I, II e III do artigo 6º desta lei; e

II - 70% (setenta por cento) mais 1% (um por cento) da média prevista no "caput", por grupo de cada 12 (doze) contribuições mensais, até o máximo de 30% (trinta por cento), no caso de aposentadoria por idade, prevista no inciso IV do artigo 6º desta lei.

Art. 10. Os benefícios calculados nos termos do disposto no artigo anterior serão reajustados na mesma data e com o mesmo índice utilizado para fins de reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 11. Os proventos de aposentadoria não poderão ser:

I - Inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do artigo 201 da Constituição Federal;

II - Superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, quanto aos servidores abrangidos pelos §§ 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Seção IV
Das Regras de Transição

Art. 12. O servidor que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até 07 de abril de 2022, data de entrada em vigor da Lei Complementar nº 1.689/2022, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1°;

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício de serviço público;

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo, nível e classe em que for concedida a aposentadoria;

V - Somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 89 (oitenta e nove) pontos, se mulher, e 99 (noventa e seis) pontos, se homem, observado o disposto nos §§ 2º e 3º.

§ 1º. A partir do primeiro dia no ano seguinte ao da data em que esta lei entrar em vigor, a pontuação a que se refere o inciso V deste artigo será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.

§ 2º. A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o inciso V deste artigo e o § 1º.

§ 3º. Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério, os requisitos de idade e de tempo de contribuição a que se referem os incisos I e II deste artigo serão:

I - 52 (cinquenta dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem;

§ 4º. O somatório da idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso V deste artigo, para o servidor a que se refere o § 3º, incluídas as frações, será equivalente a:

I - 84 (oitenta e quatro) pontos, se mulher, e 94 (noventa e quatro), se homem;

II - A partir do primeiro dia no ano seguinte ao da data em que esta lei entrar em vigor, será aplicado o acréscimo a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.

§ 5º. Ao segurado filiado ao Regime Próprio de Previdência de Irauçuba, até 07 de abril de 2022, data de entrada em vigor da Lei Complementar nº 1.689/2022, e que na referida data contar com mais de 28 (vinte e oito) anos de contribuição, se mulher, e 33 (trinta e três) anos de contribuição, se homem, fica assegurado o direito à aposentadoria quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

II – 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem; e

III - Cumprimento de período adicional correspondente a 50% (cinquenta por cento) do tempo que, na data de entrada em vigor desta Lei, faltaria para atingir 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem.

IV - Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.

§ 6º. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

I - à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, observado o disposto no § 9º deste artigo, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até 31 de dezembro de 2003, desde que cumpridos 5 (cinco) anos no nível e classe em que for concedida a aposentadoria e se aposente aos:

a) 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;

b) 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem, para os titulares do cargo de professor de que trata o § 3º.

II - A 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no *caput* e §§ 1º, 2º e 3º do artigo 9º, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, para o servidor não contemplado no inciso I.

§ 7º. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do artigo 201 da Constituição Federal e serão reajustados:

I - Na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, excetuados aqueles benefícios vinculados a indicadores de desempenho, produtividade ou similar e incluídos os decorrentes da transformação ou reclassificação

do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei, se concedidas nos termos do disposto no inciso I do § 6º;
II - Na mesma data e com o mesmo índice utilizado para fins de reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, se concedidas na forma prevista no inciso II do § 6°.
§ 8º. Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria que tenham fundamento no disposto no inciso I do § 6°, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os demais critérios legais.
§ 9º. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do inciso I do § 6°, não poderão exceder a remuneração sobre a qual incide a contribuição previdenciária do respectivo servidor, no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.
Art. 13. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12, o servidor que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até 07 de abril de 2022, data de entrada em vigor da Lei Complementar nº 1.689/2022, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher cumulativamente os seguintes requisitos:
I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo, nível e classe em que for concedida a aposentadoria;
V - Período adicional de contribuição correspondente ao tempo que, na data de entrada em vigor desta lei, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.
§ 1º. Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental ou médio, serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.
§ 2º. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:
I - à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que flor concedida a aposentadoria, observado o disposto nos §§ 8º e 9° do artigo 12 desta lei para o servidor público que tenha ingressado no serviço público com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social até 31 de dezembro de 2003, desde que cumpridos 5 (cinco) anos no nível e classe em que for concedida a aposentadoria.
II - 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no "caput" e §§ 1º, 2° e 3° do artigo 9º, para o servidor não contemplado no inciso I deste parágrafo.
§ 3º. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do artigo 201 da Constituição Federal e serão reajustados:
I - na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, excetuados aqueles benefícios vinculados a indicadores de desempenho, produtividade ou similar e incluídos os decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei, se concedidas nos termos do disposto no inciso I do § 2°;
II - Na mesma data e com o mesmo índice utilizado para fins de reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, se concedidas na forma prevista no inciso II do § 2°.
§ 4º. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do inciso I do § 2º não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

Capítulo III
Pensão por Morte
Seção I
Dos Dependentes
Art. 14. São dependentes do servidor, para fins de recebimento de pensão por morte:
I - cônjuge, companheiro, ex-cônjuge, desde que receba prestação de alimentos, ex-companheiro, desde que receba prestação de alimentos, filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 anos ou inválido ou portador de deficiência intelectual ou mental ou grave, enteado não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 anos ou inválido ou portador de deficiência intelectual ou mental ou grave e menor tutelado;
II - Pais; e
III - Irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 anos ou inválido ou portador de deficiência intelectual ou mental ou grave.
§ 1º. O enteado e o menor tutelado equiparam-se ao filho desde que comprovadamente vivam sob dependência econômica do servidor.
§ 2º. A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I é presumida e das demais deve ser comprovada.
§ 3º. O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado mediante apresentação de termo judicial de tutela, observando-se o disposto no § 1º.
§ 4º. Considera-se companheira ou companheiro, para fins dos direitos definidos nesta lei, a pessoa que, sem ter impedimentos para casamento, mantenha união estável com o segurado ou segurada, comprovada através da convivência pública, contínua e duradoura, com o objetivo de constituir família, incluindo-se os companheiros e companheiras do mesmo sexo.
§ 5º. A existência de dependentes indicados no inciso I deste artigo exclui do direito aos benefícios da classe subsequente.
Art. 15. A inscrição do dependente será efetuada mediante requerimento do segurado ou na data de requerimento do benefício, mediante habilitação.
Art. 16. A perda da qualidade de dependente, para os fins do RPPS, ocorre:
I - Para o cônjuge:
a) pela separação judicial ou divórcio, quando não lhe for assegurada a prestação de alimentos; ou
b) pela anulação do casamento.
II - Para o companheiro ou companheira, pela cessação da união estável com o segurado, quando não lhe for assegurada a prestação de alimentos;
III - Para o filho de qualquer condição, ao completar vinte e um anos de idade e para os irmãos ao completarem vinte e um anos de idade, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior; e
IV - Para os dependentes em geral:
a) pela cessação da invalidez ou da dependência econômica; ou
b) pela morte.
§ 1º. Será excluído definitivamente da condição de dependente aquele que tiver sido condenado criminalmente por sentença com trânsito em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do servidor, ressalvados os inimputáveis.
§ 2º. Se houver fundados indícios de autoria, coautoria ou participação de dependente, ressalvados os inimputáveis, em homicídio, ou em tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do servidor, será possível a suspensão provisória de sua parte no benefício de pensão por morte, mediante processo administrativo próprio, respeitada a ampla defesa e o contraditório, e serão devidas, em caso de absolvição, todas as parcelas corrigidas desde a data da suspensão, bem como a reativação imediata do benefício.
§ 3º. A pensão atribuída ao filho inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave será devida enquanto durar a invalidez ou a deficiência, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas pela Junta Médica Municipal, no mínimo, a cada 5 (cinco) anos, para verificar a continuidade das condições que ensejaram a concessão da pensão, aplicando-se as normas que regem o processo administrativo municipal, naquilo que couber, e também regulamento específico a ser editado pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 4º. A invalidez ou a deficiência intelectual, mental ou grave, serão comprovadas mediante inspeção por Junta Médica Municipal, conforme estabelecido em regulamento.
§ 5º. O pensionista inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave fica sujeito às avaliações periódicas até que complete 75 (setenta e cinco) anos de idade.
§ 6º. A comprovação da dependência econômica deverá ter como base a data do óbito do servidor e será feita de acordo com as regras e critérios estabelecidos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

§ 7º. Para fins de concessão de pensão por morte ao companheiro ou companheira, a união estável será comprovada mediante sentença judicial transitada em julgado que a reconheça, sem prejuízo da solicitação pelo IRAUPREV de outros documentos comprobatórios produzidos em até 90 dias anteriores à data do óbito.
§ 8º. A escritura pública de união estável, nos termos do Art. 215, IV do Código Civil brasileiro, é documento hábil para fins de comprovação da existência daquela relação jurídica, nos casos de requerimento de pensão por morte formalizados por companheiro ou companheira, quando lavrada no prazo máximo de 1 (um) ano da data do óbito do servidor público falecido, sem prejuízo da solicitação pelo IRAUPREV de outros documentos comprobatórios produzidos em até 90 dias anteriores à data do óbito.
Art. 17. Será concedida pensão provisória por morte presumida do servidor, declarada pela autoridade judicial competente.
§ 1º. Mediante prova do desaparecimento do servidor em consequência de acidente, desastre ou catástrofe, seus dependentes farão jus à pensão provisória independentemente da declaração e do prazo deste artigo.
§ 2º. O pensionista de que trata o caput deverá anualmente declarar que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente ao gestor do RPPS DE IRAUÇUBA o reaparecimento deste, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente pelo ilícito.
§ 3º. Verificado o reaparecimento do servidor, o pagamento da pensão cessará imediatamente, desobrigados os dependentes da reposição dos valores recebidos, salvo comprovada má-fé.
§ 4º. Prescreve em cinco anos, a contar da data do óbito, da data da decisão judicial, no caso de declaração de ausência, ou da data da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea, o direito dos dependentes de requerer a pensão por morte.

Seção II
Do Cálculo do Benefício da Pensão

Art. 18. A pensão por morte concedida a dependente do servidor será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).
§ 1º. As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte, quando o número de dependentes remanescentes for igual ou superior a cinco.
§ 2º. Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o "caput" será equivalente a:
I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e
II - a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.
§ 3º. Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no "caput" e no § 1º.
Art. 19. Ocorrendo habilitação de vários titulares à pensão, o seu valor será distribuído em partes iguais entre os beneficiários habilitados, ressalvado o caso do ex-cônjuge, ex-companheiro ou ex-companheira, cujo valor do benefício será limitado ao valor da pensão alimentícia recebida do servidor na data do seu óbito.
Art. 20. A pensão por morte será devida a contar da data:
I - Do óbito, quando requerida em até em até 30 (trinta) dias após o óbito;
II - Do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso anterior;
III - Da decisão judicial, no caso de morte presumida ou ausência.
§ 1º. A concessão da pensão por morte não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente e a habilitação posterior que importe em exclusão ou inclusão de dependente só produzirá efeito a partir da data da publicação do ato de concessão da pensão ao dependente habilitado.
§ 2º. Ajuizada a ação judicial para reconhecimento da condição de dependente, esse poderá requerer a sua habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, exclusivamente para fins de rateio dos valores com outros dependentes, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada a existência de decisão judicial em contrário.
§ 3º. Nas ações em que for parte o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE IRAUÇUBA, este poderá proceder de ofício à habilitação excepcional da referida pensão, apenas para efeitos de rateio, descontando-se os valores referentes a essa habilitação das demais cotas, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada a existência de decisão judicial em contrário.
§ 4º. Julgado improcedente o pedido da ação prevista no § 2º ou no § 3º deste artigo, o valor retido será corrigido monetariamente e pago de forma proporcional aos demais dependentes, de acordo com o cálculo das suas cotas e o tempo de duração de seus benefícios.
§ 5º. Em qualquer hipótese, fica assegurada ao INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE IRAUÇUBA a cobrança dos valores indevidamente pagos em função de nova habilitação.
§ 6º. A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.
Art. 21. A pensão por morte devida no mês de dezembro de cada ano será sempre acrescida do 13º (décimo terceiro) pagamento, devendo ser calculada de forma proporcional no primeiro ano do recebimento do benefício.
Art. 22. Os benefícios de pensão serão reajustados na mesma data utilizada para fins de reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social

Seção III
Da Duração e da Extinção da Pensão

Art. 23. O direito à percepção da cota individual cessará:
I - Pelo falecimento;
II - Para o filho ou a pessoa a ele equiparada, ao completar a idade prevista na legislação do Regime Geral de Previdência Social, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave;
III - Pela cessação da invalidez, em se tratando de beneficiário inválido, ou pelo afastamento da deficiência, em se tratando de beneficiário com deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação dos incisos I e II do artigo 23;
IV - Pelo decurso do prazo de recebimento da pensão de que trata o artigo 24 desta lei;
V - Pelo não cumprimento de qualquer dos requisitos ou condições estabelecidas nesta lei;
VI - Pela renúncia expressa;
VII - Pela condenação criminal por sentença com trânsito em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do instituidor, ressalvados os inimputáveis; e
VIII - Se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial.
§ 1º. Na hipótese de o servidor falecido estar obrigado a pagar alimentos temporários a ex-cônjuge, ex-companheiro ou ex-companheira, a pensão por morte será devida pelo prazo remanescente na data do óbito, caso não incida outra causa de extinção do benefício.
§ 2º. Aquele que perder a qualidade de beneficiário não a restabelecerá.
Art. 24. A pensão por morte concedida ao cônjuge, companheiro ou companheira será devida:
I - Por 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o servidor tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito;
II - Pelos seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do servidor, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:
a - três anos, com menos de vinte e dois anos de idade;
b - seis anos, entre vinte e dois e vinte e sete anos de idade;
c - dez anos, entre vinte e oito e trinta anos de idade;

d - quinze anos, entre trinta e um e quarenta e um anos de idade;
e - vinte anos, entre quarenta e dois e quarenta e quatro anos de idade;
f - vitalícia, com quarenta e cinco ou mais anos de idade.
§ 1º. O prazo de 2 (dois) anos de casamento ou união estável, bem como as 18 (dezoito) contribuições mensais constantes dos incisos I e II deste artigo, não serão exigidos se o óbito do servidor decorrer de acidente de trabalho ou doença profissional ou do trabalho, sendo levando em consideração apenas o requisito de idade para calcular o período de recebimento.
§ 2º. A pensão do cônjuge, companheiro ou companheira inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave será devida enquanto durar a invalidez ou a deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação dos incisos I e II deste artigo.
§ 3º. Aplicam-se ao ex-cônjuge, ao ex-companheiro e à ex-companheira as regras de duração da pensão por morte previstas neste artigo, ressalvada a hipótese prevista no § 1º do artigo 23.
§ 4º. O tempo de contribuição aos demais beneficiários será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam os incisos I e II deste artigo.

Capítulo IV
Do Início do Pagamento dos Benefícios Previdenciários

Art. 25. Os pagamentos dos benefícios previdenciários concedidos através dos atos de aposentadoria e pensão pelo Instituto de Previdência do Município de Irauçuba, será paga com recursos previdenciários após a homologação do Tribunal de Contas do Estado.
§ 1º. Após expedição do ato e enquanto o processo de aposentadoria tramitar perante o TCE/CE, o servidor ficará afastado de suas atividades, sendo mantida a contribuição patronal e do servidor, ambas a cargo do Tesouro Municipal, não sendo em tal período computado contagem de tempo de contribuição; e, no caso dos pensionistas, após expedição do ato, será paga ao dependente(s) com recursos do Ente até a homologação do Tribunal de Contas do Estado.
§ 2º. Neste período em atividade, o servidor receberá remuneração pelas atividades exercidas não sendo permitido neste período nenhuma promoção ou incremento salarial, nem poderá contar como tempo de anuênio ou de carreira ou função pública, a não ser no caso do processo que não seja homologado pelo Tribunal de Contas do Estado.
§ 3º. Após a homologação do processo de aposentadoria pelo Tribunal de Contas do Estado, o pagamento dos proventos do servidor ficará a cargo do Instituto de Previdência do Município de Irauçuba, ficando o Ente Municipal dispensado das contribuições citadas no parágrafo primeiro;
§ 4º. Caso o ato de concessão não seja julgado legal pelo Tribunal de Contas do Estado, o processo de benefício será imediatamente revisto e promovidas as medidas administrativas saneadoras e jurídicas pertinentes.
§ 5º. Na hipótese prevista no parágrafo terceiro será garantido ao servidor a contagem do tempo de contribuição do período compreendido entre a expedição da portaria e o julgamento ilegal pelo Tribunal de Contas do Estado.

Capítulo V
Da Acumulação de Benefícios Previdenciários

Art. 26. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do mesmo regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do art. 37 da Constituição Federal.
Art. 27. Será admitida, nos termos do §1º, a acumulação de:
I - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal; ou
II - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal;
§ 1º. É assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:
I - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário mínimo, até o limite de 2 (dois) salários mínimos;
II - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários mínimos, até o limite de 3 (três) salários mínimos;
III - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários mínimos e;
IV - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários mínimos.
§ 2º. A aplicação do disposto no § 1º poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.
§ 3º. As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor desta lei.

Capítulo V
Do Abono Anual

Art. 28. O abono anual será devido àquele que, durante o ano tiver recebido proventos de aposentadoria ou pensão por morte pagos pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE IRAUÇUBA.
Art. 29. O auxílio por incapacidade temporária será devido ao servidor público que ficar incapacitado para o seu trabalho por mais de quinze dias consecutivos e consistirá no valor de sua última remuneração.
§ 1°. Será concedido auxílio por incapacidade temporária, a pedido ou de ofício, com base em inspeção médica que definirá o prazo de afastamento.
§ 2º. O funcionamento, as atribuições e os vencimentos da Junta Médica Municipal deverão ser aprovados por Decreto do Prefeito Municipal no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta lei.
§ 3°. Findo o prazo do benefício, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio por incapacidade temporária, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.
§ 4°. Nos primeiros quinze dias consecutivos de afastamento do segurado por motivo de doença, é responsabilidade do Município o pagamento da sua remuneração.
§ 5°. Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro dos sessenta dias seguintes à cessação do benefício anterior, este será prorrogado, ficando o Município desobrigado do pagamento relativo aos primeiros quinze dias.
§ 6°. O auxílio por incapacidade temporária será pago diretamente pelo ente municipal e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula quaisquer despesas decorrentes da avaliação ou concessão desse benefício.
Art. 30. Será devido salário-maternidade à segurada gestante, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com início entre vinte e oito dias antes do parto e a data de ocorrência deste.
§ 1°. Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção médica.
§ 2°. O salário-maternidade consistirá numa renda mensal igual à última remuneração da segurada.
§ 3°. Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.
§ 4°. O salário-maternidade não poderá ser acumulado com benefício por incapacidade.
§ 5°. O salário maternidade será pago diretamente pelo ente municipal e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula.
§ 6º. O abono de que trata este artigo será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE IRAUÇUBA, em que cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quando o benefício encerrar- se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

Capítulo VI
Do Custeio da Previdência Municipal

Art. 31. Constituem recursos do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE IRAUÇUBA:**
I – a contribuição do Ente Federativo, compreendendo a dos Poderes Executivo, incluídas as Autarquias e Fundações, e do Legislativo, correspondente a 14% (quatorze por cento); e

II – as contribuições dos servidores municipais ativos, vinculados ao IRAUPREV, oriundos dos Poderes Executivo, incluídas as Autarquias e Fundações, e do Legislativo, correspondentes a 7,5% (sete vírgula cinco por cento), 9,0% (nove por cento) e 14,00% (quatorze por cento) a depender da faixa salarial, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição, da seguinte forma:
a) para os que tem remuneração de contribuição até R$ 1.518,00 a alíquota será de 7,5% (sete vírgula cinco por cento);
b) para os que tem remuneração de contribuição entre R$ 1.518,01 e R$ 2.793,88 a alíquota será de 9,0% (nove por cento); e
c) para os demais servidores, a alíquota será de 14,00% (quatorze por cento).
III - as contribuições de todos os servidores públicos municipais aposentados, vinculados ao IRAUPREV, oriundos dos Poderes Legislativo e Executivo, incluídos os servidores das Autarquias e das Fundações Públicas;
IV - as contribuições dos pensionistas cujos instituidores tenham sido servidores vinculados ao IRAUPREV, oriundos dos Poderes Legislativo e Executivo, incluídos os servidores das Autarquias e das Fundações Públicas;
V - as doações, as subvenções e os legados;
VI - as receitas decorrentes de aplicações financeiras, receitas patrimoniais e receitas de investimentos;
VII - os valores recebidos a título de compensação financeira, em razão dos §§ 9º e 9º-A do art. 201 da Constituição Federal;
VIII - os valores aportados pelo Ente Federativo;
IX - os bens, os direitos, inclusive creditórios, e os ativos vinculados ou cedidos ao RPPS;
X - o produto da arrecadação das receitas tributárias ou geradas por impostos destinado ao RPPS;
XI - as outras rendas extraordinárias ou eventuais e demais dotações previstas no orçamento municipal;
XII - os demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária.
§ 1º. O plano de custeio do RPPS será revisto anualmente, observada a legislação federal pertinente e as normas gerais de atuária, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial.
§ 2º. A elaboração e o envio do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA será encaminhado ao Órgão de Controle e Acompanhamento, observado o disposto na legislação federal.
§ 3º. Os recursos elencados nos incisos I a XII do caput deste artigo serão utilizados no custeio dos benefícios previdenciários devidos aos segurados e aos pensionistas vinculados ao RPPS.
Art. 32. A Taxa de Administração para o custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão ou entidade gestora do RPPS, inclusive para conservação de seu patrimônio, será de 2,3% (dois virgula três por cento), aplicados sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas, com base no exercício anterior, ressalvado o disposto no § 7° e deverá observar o disposto nos seguintes parâmetros:
I - Financiamento, exclusivamente por meio de alíquota de contribuição incluída no plano de custeio definido na avaliação atuarial do RPPS, da seguinte forma:
a) apuração, na avaliação atuarial, da alíquota de cobertura do custo normal dos benefícios de aposentadorias e pensões por morte, na forma dos arts. 31, 49 e 52 da Portaria MTP n° 1.467, de 02 de junho de 2022;
b) adição à alíquota de cobertura do custo normal, a que se refere a alínea "a", de percentual destinado ao custeio da Taxa de Administração, observados os limites previstos no inciso II do art. 84 da Portaria MTP n° 1.467, de 02 de junho de 2022;
c) definição, no plano de custeio proposto na avaliação atuarial, das alíquotas de contribuição do ente federativo e dos segurados do RPPS suficientes para cobertura do custo normal e da Taxa de Administração, de que tratam o art. 53 da Portaria MTP n° 1.467, de 02 de junho de 2022;
d) implementação, em lei, das alíquotas de contribuição do ente federativo e dos segurados do RPPS que contemplem os custos de que trata o art. 54 da Portaria MTP n° 1.467, de 02 de junho de 2022;
e) destinação do percentual da Taxa de Administração à Reserva Administrativa prevista no inciso III do caput, após a arrecadação e repasse das alíquotas de contribuição de que trata a alínea "d", ao órgão ou entidade gestora do RPPS;
II - Manutenção dos recursos relativos à Taxa de Administração obrigatoriamente, por meio da Reserva Administrativa de que trata a alínea "c" na forma do inciso III, do art. 84 da Portaria MTP n° 3.803, de 16 de novembro de 2022;
a) deverão ser administrados em contas bancárias e contábeis distintas das destinadas aos benefícios, formando reserva financeira administrativa para as finalidades previstas neste artigo:
b) mantém-se a vinculação das sobras mensais de custeio administrativo e dos rendimentos por elas auferidas, exceto se aprovada, pelo conselho deliberativo, na totalidade ou em parte, a sua reversão para pagamento dos benefícios do RPPS, vedada sua devolução ao ente federativo ou aos segurados do RPPS;
c) os valores arrecadados mensalmente com a taxa de administração, ainda que superiores aos limites anuais previstos no inciso II quando o seu financiamento se der por meio de alíquota incluída no plano de custeio definido na avaliação atuarial do RPPS, serão incorporados a reserva administrativa e poderão ser utilizados, inclusive com as sobras de custeio administrativo e os rendimentos auferidos, para as finalidades previstas neste artigo; e
d) poderão ser utilizados para aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados a uso próprio da unidade gestora nas atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do RPPS, bem como para reforma ou melhorias de bens destinados a investimentos, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante verificação por meio de análise de viabilidade econômico-financeira;
§ 1°. Os recursos da taxa de administração utilizados em desconformidade com o previsto neste artigo deverão ser objeto de recomposição ao RPPS, sem prejuízo de adoção de medidas para ressarcimento por parte dos responsáveis pela utilização indevida dos recursos previdenciários;
§ 2º. Na hipótese de a unidade gestora do RPPS possuir competências diversas daquelas relacionadas à administração do regime, a exemplo de perícias de benefícios por afastamentos temporários, deverá haver o rateio proporcional das despesas relativas a cada atividade para posterior apropriação nos custos correspondentes e a gestão segregada dos recursos, observando-se, ainda, que, se a estrutura ou patrimônio utilizado for de titularidade exclusiva do RPPS, deverá ser estabelecida uma remuneração ao regime em virtude dessa utilização;
§ 3°. Eventuais despesas com prestação de serviços relativos à assessoria ou consultoria, independentemente da nomenclatura utilizada na sua definição, deverão observar os seguintes requisitos, sem prejuízo de outras exigências previstas em lei:
I - Os serviços prestados deverão ter por escopo atividades que contribuam para a melhoria da gestão, dos processos e dos controles, sendo vedada a substituição das atividades decisórias da Diretoria Executiva e dos demais órgãos estatutários da unidade gestora, bem como das suas atividades finalísticas:
II - O valor contratual não poderá ser estabelecido, de forma direta ou indireta como parcela, fração ou percentual do limite da taxa de administração ou como percentual de receitas ou ingressos de recursos futuros; e
III - Em qualquer hipótese, os dispêndios efetivamente realizados não poderão ser superiores a 50% (cinquenta por cento) dos valores anuais da taxa de administração, calculados conforme o inciso II do caput, considerados sem os acréscimos de que trata o
§ 4º. Eleva-se o percentual da taxa de administração estabelecida na forma do inciso II do caput, em até 20% (vinte e cinco por cento), exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas a:
I - Obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Pró-Gestão RPPS, a ser obtida no prazo de 2 (dois) anos, contado da data da formalização da adesão ao programa contemplando, entre outros, gastos referentes a:
a) preparação para a auditoria de certificação;
b) elaboração e execução do plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS;
c) cumprimento das ações previstas no programa, inclusive aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários;
d) auditoria de certificação, procedimentos periódicos de autoavaliação e auditoria de supervisão; e
e) processo de renovação ou de alteração do nível de certificação.
II - Obtenção e manutenção de certificação pelos dirigentes da unidade gestora e membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do

comitê de investimentos do RPPS, contemplando, entre outros, gastos referentes a:
a) preparação, obtenção e renovação da certificação; e
b) capacitação e atualização dos gestores e membros dos conselhos e comitê.
§ 5º. A definição dos percentuais da taxa de administração de que trata o inciso II do caput deverá observar os seguintes critérios:
I - Considerar a classificação nos grupos de porte do ISP-RPPS publicado no penúltimo exercício anterior ao exercício no qual esse percentual será aplicado; e
II - Caso IRAUPREV não conste na classificação do ISP-RPPS deverá ser considerado o limite do grupo "Médio Porte", até que seja promovida a sua inclusão.
§ 6°. As despesas originadas pelas aplicações dos recursos do RPPS em ativos financeiros, inclusive as decorrentes dos tributos incidentes sobre os seus rendimentos, deverão ser suportadas pelas receitas geradas pelas respectivas aplicações, assegurada a transparência de sua rentabilidade líquida.
§ 7º. Em caso de insuficiência de recursos da taxa de administração, inclusive para pagamento de tributos ou de insumos materiais e tecnológicos indispensáveis para a gestão do regime, deverão ser aportados recursos pelo Município de Irauçuba, desde que assegurada transparência ao custeio administrativo do RPPS.
III - utilização dos recursos da Reserva Administrativa, desde que não prejudique as finalidades de que trata o caput, somente para:
a) aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados a uso próprio do órgão ou entidade gestora nas atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do RPPS;
b) reforma ou melhorias de bens vinculados ao RPPS e destinados a investimentos, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante verificação por meio de análise de viabilidade econômico-financeira;
IV - Recomposição ao RPPS, pelo ente federativo, dos valores dos recursos da Reserva Administrativa utilizados para fins diversos do previsto neste artigo ou excedentes ao percentual da Taxa de Administração inserido no plano de custeio do RPPS na forma da alínea "c" do inciso I, conforme os limites de que trata o inciso II, sem prejuízo de adoção de medidas para ressarcimento por parte dos responsáveis pela utilização indevida dos recursos previdenciários;
V - Vedação de utilização dos bens de que trata a alínea "a" do inciso IV do caput para investimento ou uso por outro órgão público ou particular em atividades assistenciais ou quaisquer outros fins não previstos no caput, exceto se remunerada com encargos aderentes à meta atuarial do RPPS;
§ 8º. O financiamento da Taxa de Administração deverá observar o previsto no inciso I do caput, sendo vedada a instituição de alíquota de contribuição segregada daquela destinada à cobertura do custo normal dos benefícios;
§ 9º. Não serão considerados, para fins do inciso V do caput, como excesso ao limite anual de gastos de que trata o inciso II do caput, os realizados com os recursos da Reserva Administrativa, decorrentes das sobras de custeio administrativo e dos rendimentos mensais auferidos.
Art. 33. A base de cálculo das contribuições previdenciárias para o Instituto de Previdência do Município de Irauçuba corresponderá, para o(s):
I - Servidores efetivos ativos dos Poderes Executivo, incluídos os das Autarquias e das Fundações, e Legislativo, desde que não optantes do Regime de Previdência Complementar, ao valor da remuneração de contribuição estabelecido em Lei;
II - Servidores efetivos ativos dos Poderes Executivo, incluídos os das Autarquias e das Fundações, e Legislativo, quando optantes do Regime de Previdência Complementar, ao valor da remuneração de contribuição estabelecido em lei, limitado ao valor máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS;
III - Servidores aposentados dos Poderes Executivo, incluídos os das Autarquias e das Fundações, e Legislativo, em 14% (quatorze por cento) incidente sobre o valor do benefício que supere o valor do teto das aposentadorias concedidas pelo Regime Geral de Previdência Social.
IV - Pensionistas de servidores vinculados ao IRAUPREV, oriundos dos Poderes Executivo, incluídos os das Autarquias e das Fundações, e Legislativo, em 14% (quatorze por cento) incidente sobre o valor do benefício que supere o valor do teto das aposentadorias concedidas pelo Regime Geral de Previdência Social.
V – Ente, sob o valor da totalidade da remuneração dos servidores efetivos dos Poderes Executivo, incluídos os das Autarquias e das Fundações, e Legislativo;
VI – Ente, sob o valor dos benefícios de aposentadoria e pensão dos servidores efetivos dos Poderes Executivo, incluídos os das Autarquias e das Fundações, e Legislativo, concedidos após a publicação da Lei, enquanto perdurar a situação do déficit atuarial do RPPS, devidamente comprovada conforme legislação federal.
§ 1º. Entende-se por Ente, a obrigação do Município, sendo repartida nas devidas proporções pelo Poder Executivo, incluídos Autarquia e Fundações, e o Poder Legislativo, sendo cada um responsável pelas suas obrigações.
§ 2º. Na ausência de déficit atuarial, a base de cálculo das contribuições previdenciárias dos incisos III e IV será sob o valor que supere o valor máximo estabelecido pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
§ 3º. Na ausência de déficit atuarial, para os servidores optantes pelo Regime de Previdência Complementar – RPC, não haverá contribuição sobre o valor do benefício.
§ 4º. Nos casos de acumulação remunerada de aposentadorias e ou pensões, considerar-se-á, para fins de cálculo da contribuição de que trata o "caput" deste artigo, o somatório dos valores percebidos, de forma que a parcela remuneratória imune incida uma única vez.
Art. 34. Considera-se remuneração de contribuição, para fins de cálculo da contribuição ao Instituto de Previdência do Município de Irauçuba, para os servidores efetivos ativos dos Poderes Executivo, incluídos os das Autarquias e das Fundações, e Legislativo, o montante equivalente ao valor do subsídio ou do vencimento ou da remuneração do cargo efetivo, nestes dois últimos casos, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes do cargo e dos adicionais e das vantagens pecuniárias permanentes de caráter individual, em especial, o adicional de produtividade fiscal e a gratificação natalina.
§ 1º. Na hipótese de acumulação lícita de cargos, será considerada remuneração de contribuição a soma dos valores de remuneração permanente percebido em cada cargo, observado o disposto nos incisos do caput deste artigo e no art. 37 da Constituição Federal.
§ 2º. As gratificações de caráter temporário, previstas em legislação anterior, sobre as quais incidiu contribuição para o Instituto de Previdência do Município Irauçuba, comporão a remuneração de contribuição e o salário de benefício, desde que o benefício seja calculado pela média.
§ 3º. Constituem também como remuneração de contribuição do plano de custeio do Instituto De Previdência Do Município De Irauçuba o valor do salário-maternidade, afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e os valores pagos ao segurado pelo seu vínculo funcional com o Município, em razão de decisão judicial ou administrativa.
Art. 35. Visando o plano de equacionamento, como medida definida no inciso X do artigo 31, o Município de Irauçuba, fica autorizado a repassar ao IRAUPREV:
I - a contribuição patronal normal sobre benefícios de aposentadorias e pensões e contar da vigência desta lei; e
II - até 100% (cem por cento) do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) de futuros servidores aposentados e pensionistas que ingressarem no RPPS a contar de 16 de maio de 2023, data da entrada em vigor da Lei 1.862/2023.
Art. 36. Fica criada a Carteira Garantida, enquanto houver déficit atuarial, onde o Tesouro Municipal garantirá uma rentabilidade da carteira de investimento de IPCA + 6% ao ano.
§ 1º. Entende-se como déficit atuarial primário a diferença positiva entre a valor presente das obrigações previdenciárias e os direitos previdenciários, onde, nestes, estão somados o patrimônio constituído até o momento do estudo.
§ 2º. No início de cada exercício financeiro, até o 10º dia útil do novo exercício, a Unidade Gestora deverá informar o valor de rentabilidade alcançada pela carteira de investimento e o valor estimado atuarialmente conforme determinado pelo caput deste artigo.
§ 3º. Caso o valor estimado atuarialmente seja maior que o valor de rentabilidade da carteira, fica determinado Aportes Mensais iniciando no mês de janeiro e findando no mês de dezembro do referido exercício financeiro.

§ 4º. Os Aportes Mensais definidos no §3º será a diferença calculada dividido por 12, sendo os valores mensais atualizados pela inflação, mais juros de 1% ao mês, com vencimento igual aos das obrigações mensais patronais.
§ 5º. Em caso de atraso dos Aportes Mensais, fica o Tesouro Municipal obrigado a atualizar conforme determinado no caso de atraso das obrigações mensais patronais.
Art. 37. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover parcelamento de dívidas do Município de IRAUÇUBA para com o Regime Próprio de Previdência Social de IRAUÇUBA, conforme regulamentação do órgão fiscalizador competente.
§ 1°. O índice utilizado para atualização dos montantes dos valores devidos, e objeto de parcelamentos, será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC e o índice para atualização das parcelas vincendas e das eventuais parcelas vencidas será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
§ 2º. O parcelamento do valor apurado no caput do presente artigo será efetivado em prestações mensais no prazo máximo de 60 (sessenta) meses, sendo vedadas a remissão e a anistia das contribuições, conforme estabelece o art. 195, §º 11, da Constituição Federal de 1988.

Capítulo VII
Disposições Finais

Art. 38. A concessão de aposentadoria ao servidor público municipal titular de cargo efetivo e de pensão por morte aos respectivos dependentes será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção desses benefícios até a data de entrada em vigor desta lei, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.
Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria a serem concedidos ao servidor público a que se refere o "*caput*" e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão calculados e reajustados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão destes benefícios.
Art. 39. O requisito de 5 (cinco) anos no nível e classe não impedirá o servidor de aposentar-se com fundamento na totalidade da remuneração desde que lotado no cargo em que se der a aposentadoria pelo período mínimo exigido de 5 (cinco) anos, hipótese dos proventos serão calculados e fixados com base no cargo, na classe e nível anterior, independente do atendimento pelo servidor neste penúltimo cargo, classe e nível do requisito de 5 (cinco) anos nessa condição.
Parágrafo único. Na hipótese de o benefício ser concedido com fundamento na média aritmética, deverá ser atendido o requisito de 5 (cinco) anos de lotação no cargo, dispensado a exigência de 5 (cinco) anos na classe e nível, mas terá como limite de cálculo de benefício o valor fixados com base no cargo, na classe e nível anterior.
Art. 40. O servidor que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária e optar em permanecer na função, poderá fazer jus a um abono permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para a aposentadoria compulsória.
§ 1º. A opção em permanecer na função dará de forma tácita, não precisando ser preenchido nenhum tipo de requerimento por parte do servidor.
§ 2º. O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do Município e será devido a partir do preenchimento das exigências para o benefício de aposentadoria, sendo válido até a solicitação de aposentadoria voluntária do servidor ou preenchimento das condições para aposentadoria compulsória.
§ 3°. Em caso de pagamento de contribuição indevida pelo servidor, este pode solicitar a devolução, sendo esta corrigida apenas pelos índices inflacionários.
Art. 41. O Poder Executivo expedirá os atos regulamentares necessários à plena execução desta Lei, inclusive os regulamentos sobre os Conselhos nela previstos, dando-os a devida publicidade.
Art. 42. O Município de Irauçuba é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do RPPS, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.
Art. 43. Fica autorizada a concessão de empréstimos, na modalidade de consignado, aos segurados vinculados ao RPPS, na forma do Art. 9º, § 7º da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019 e da RESOLUÇÃO CMN, nº 4.963, de 25 de novembro de 2021.
§ 1º. O Instituto de Previdência do Município de Irauçuba irá regulamentar os procedimentos operacionais do empréstimo consignado através de Portaria específica emitida pela própria Unidade Gestora
§ 2º. É vedado ao Instituto de Previdência do Município de Irauçuba realizar empréstimos, aval, fiança, aceite ou coobrigar-se a qualquer título a qualquer Ente Federativo.
Art. 44. Fica referendado integralmente, a contar de 07 de abril de 2022, data de entrada em vigor da Lei Complementar nº 1.689/2022, a alteração promovida pelo artigo 1º da Emenda à Constituição Federal n° 103, de 12 de novembro de 2019, no artigo 149 da Constituição Federal, bem como à revogação do §º 21 do artigo 40, dos artigos 2º, 6º e 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, promovida pela alínea "a" do inciso I e pelos incisos III e IV do artigo 35 da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019.
Art. 45. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações próprias.
Art. 46. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente os presentes na Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e na Lei Municipal nº 707, de 22 de fevereiro de 2010.
Art. 47. Revogam-se a Lei Complementar Municipal nº 1.689, de 31 de março de 2022, assim como as Leis Municipais nº 1.467, de 20 de abril de 2020, nº 1.734, de 19 de junho de 2022, nº 1.812, de 29 de dezembro de 2022, nº 1.862, de 16 de maio de 2023, nº 1.871, de 31 de maio de 2023, estando mantidos os dispositivos da lei nº 707, de 22 de fevereiro de 2010, que não disponha de modo diverso.
Art. 48. Essa Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Verde, Irauçuba/CE, em 05 de maio de 2025.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:EEA1D02A

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 2.066 DE 05 DE MAIO DE 2025.

REAJUSTA A REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS DA CATEGORIA "D", ASSIM COMO DOS OPERADORES DE MÁQUINAS PESADAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste aos servidores municipais ocupantes dos cargos de Motoristas da Categoria "D", conforme anexo único da presente Lei.
Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste aos servidores municipais ocupantes do cargo de Operador(a) de Máquinas Pesadas, conforme anexo único da presente Lei.
Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Parágrafo único. O Departamento de Recursos Humanos da Secretaria da Administração do Município de Irauçuba, deverá proceder com a atualização para o valor mencionado no anexo único da presente Lei.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei Municipal nº 1.973, de 5 de abril de 2024, apenas no que se refere a remuneração do cargo de Motorista da Categoria "D" e do cargo de Operador(a) de Máquinas Pesadas.

Palácio Verde, Irauçuba/CE, em 05 de maio de 2025.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR REAJUSTADO
OPERADOR(A) DE MÁQUINAS PESADAS	40 h/s	R$ 2.049,30
MOTORISTAS CATEGORIA "D"	40 h/s	R$ 2.049,30

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:F4344FE9

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 2.067 DE 12 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR UM IMÓVEL, QUAL SEJA UMA CASA, COM ÁREA TOTAL DE 144,42 M², SENDO ÁREA CONSTRUÍDA 57,76 M², LOCALIZADA NA ESTRADA CARROÇAVEL QUE DÁ ACESSO AO MOCÓ, SN, MOCÓ, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, DE PROPRIEDADE DA SRA. FRANCISCA PEDROSA RODRIGUES, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL E/OU AMIGÁVEL, PARA DOAÇÃO À FAMÍLIA CARENTE NOS TERMOS DO PROGRAMA MORAR MELHOR, DISPOSTO NA LEI Nº 1.446/2019 ALTERADA PELA LEI Nº 1.566/2021, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art.1º. Fica o Município de Irauçuba-CE, autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável e/ou judicial, um imóvel, referente a uma casa, com área total de 144,42 m², sendo área construída 57,76 m², localizada na estrada carroçável que dá acesso ao mocó, s/n, mocó, zona rural, município de Irauçuba, Estado do Ceará, de propriedade da Sra. Francisca Pedrosa Rodrigues**,** inscrita no CPF sob o n° 035.681.813-63, que possui as seguintes confrontações: **AO OESTE (FRENTE):** Medindo 5,80 metros, do vértice P1 (9584263.00 m E / 413804.00 m S) ao vértice P2 (9584257.00 m E / 413805.00 m S), limitando-se com a estrada carroçável que dá acesso a localidade de Mocó, município de Irauçuba-CE; **AO SUL (LADO ESQUERDO):** Medindo 24,90 metros, do vértice P2 (9584257.00 m E / 413805.00 m S) ao vértice P3 (9584258.00 m E / 413830.00 m S), limitando-se com a propriedade da senhora Andriely Coelho, Mocó; **AO LESTE (FUNDOS):** Medindo 5,80 metros, P3 (9584258.00 m E / 413830.00 m S) ao vértice P4 (9584264.00 m S / 413829.00 m E), limitando-se com a propriedade do Erisdam Nascimento; **AO NORTE (LADO DIREITO):** Medindo 24,90 metros, do vértice P4 (9584264.00 m S / 413829.00 m E) ao vértice P1 (9584263.00 m E / 413804.00 m S), limitando-se com a propriedade do senhor Vinicios Morais.
Art. 2º. O imóvel cuja aquisição é autorizada pela presente Lei, destina-se à doação à família carente, no âmbito do município de Irauçuba-Ce, nos termos do Programa Morar Melhor, instituído pela lei municipal nº 1.446 de 19 de dezembro de 2019, alterada pela lei 1566/2021.
Art. 3º. O valor a ser pago pelo imóvel de que trata o *caput* do artigo 1° desta Lei, nunca será superior a R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme avaliação promovida pela comissão permanente avaliadora de imóveis para o poder público municipal de Irauçuba.
Art. 4º. O valor a ser pago pelo imóvel nunca será superior ao estabelecido no artigo 3º desta Lei, encontrando-se ele dentro do valor de mercado e no patamar da avaliação elaborada pela comissão permanente avaliadora de imóveis para o poder público municipal de Irauçuba, cujo laudo se encontra em anexo a presente lei.
Art. 5º. As despesas decorrentes da aquisição e da escrituração da área desapropriada correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 12 de maio de 2025.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:7D1BFC3D

GABINETE DA PREFEITA
LEI N ° 2.068 DE 12 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS OCUPANTES DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de 5% (cinco por cento) na remuneração dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Agente Administrativo, conforme anexo único da presente Lei.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Parágrafo único. O Departamento de Recursos Humanos da Secretaria da Administração do Município de Irauçuba/CE, deverá proceder com a atualização para o valor mencionado no artigo 1º.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando a remuneração constante no ANEXO V da Lei Municipal nº 1.699, de 3 de maio de 2022.

Palácio Verde, Irauçuba/CE, em 12 de maio de 2025.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	VENCIMENTO	REAJUSTE	VALOR REAJUSTADO
Agente Administrativo	R$ 1.518,00	5%	R$ 1.593,90

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:8402F862

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 2.069 DE 12 DE MAIO DE 2025.

REAJUSTA A REMUNERAÇÃO DO CARGO DE ARTÍFICE-ELETRICIDADE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, REVOGANDO A LEI MUNICIPAL N° 1.847, DE 17 DE ABRIL DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de 35% (trinta e cinco por cento) na remuneração relativa ao cargo de Artífice - Eletricidade, conforme anexo único da presente Lei.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Parágrafo único. O Departamento de Recursos Humanos da Secretaria da Administração do Município de Irauçuba, deverá

proceder com a atualização para o valor mencionado no artigo 1º e anexo único da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Lei Municipal n° 1.847, de 17 de abril de 2023.

Palácio Verde, Irauçuba/CE, em 12 de maio de 2025.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	VENCIMENTO	REAJUSTE	VALOR REAJUSTADO
Artífice-Eletricidade	R$ 1.560,00	35%	R$ 2.106,00

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:ED7DFF7A

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 2.070 DE 12 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR UM IMÓVEL, SITUADO NA LOCALIDADE DE MOCÓ, RUA SDO, S/N, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, DE PROPRIEDADE DA SRA. FRANCISCA ADRIANA ALVES MOURA, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU AMIGÁVEL, TENDO POR OBJETIVO A POSTERIOR DOAÇÃO À FAMÍLIA CARENTE, COM BASE NA LEI Nº 1.446/2019 E LEI Nº 1.566/2021, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art.1º. Fica o Município de Irauçuba, autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial, imóvel, referente a um terreno, com área total de 160,00 m², localizado em Rua SDO, S/N, Localidade de Mocó, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará, de propriedade da Sra. Francisca Adriana Alves Moura, inscrita no CPF sob o n° 003.516.563-40 que possui as seguintes confrontações: **AO NORTE (FRENTE):** Do ponto P1 definido pelas coordenadas (9583560.00 m S e 413908.00 m E), deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas (9583557.00 m S e 413914.00 m E), com distância de 8,00 metros, confrontando com a Rua SDO; **À LESTE (LADO DIREITO):** Do ponto P3 com coordenadas (9583540.00 m S e 413907.00 m E), e distância de 20,00 metros, confrontando com a propriedade do senhor Antônio Carlos; **AO SUL (FUNDOS):** Do ponto P4 com coordenadas (9583543.00 m S e 413900.00 m E) e distância de 8,00 metros, confrontando com a propriedade do senhor Carlos dos Santos; **AO OESTE (LADO ESQUERDO):** Do ponto P4 ao P1 com distância de 20,00 metros, confrontando com a propriedade do senhor Pedro Sousa. O perímetro acima descrito encerra com 56,00m.
Art. 2º. O imóvel, cuja aquisição é autorizada pela presente Lei, destina-se à doação à família carente, no âmbito deste Município de Irauçuba/CE, nos termos da Lei municipal nº 1.446, de 19 de dezembro de 2019, que instituiu o Programa Morar Melhor.
Art. 3º. O valor a ser pago pelo imóvel de que trata o artigo 1° desta Lei será de, no máximo, R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), conforme avaliação promovida pela Comissão de Avaliação de Imóveis deste Município.
Parágrafo único. O valor a ser pago pelo imóvel nunca será superior ao estabelecido no caput, encontrando-se ele dentro do valor de mercado e no patamar da avaliação elaborada pela Comissão Especial de Avaliação, cujo laudo se encontra em anexo a presente lei.
Art. 4º. As despesas decorrentes da aquisição e da escrituração da área desapropriada correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 12 de maio de 2025.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:499A8B83

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 2.071 DE 12 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR UMA CASA, COM ÁREA TOTAL DE 102,00 M², LOCALIZADA NA RUA JAIME RODRIGUES, S/N, FUNASA N° 12, CENTRO, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, DE PROPRIEDADE DO SR. RAIMUNDO DONIZETE MOTA LIMA, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU AMIGÁVEL, TENDO POR OBJETIVO A POSTERIOR DOAÇÃO À FAMÍLIA CARENTE, COM BASE NA LEI Nº 1.446/2019 E LEI Nº 1.566/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art.1º. Fica o Município de Irauçuba, autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial, imóvel, referente a uma casa, com área total de 102,00 m², localizado na Rua Jaime Rodrigues, S/N, Funasa n° 12, Centro, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará, de propriedade do Sr. Raimundo Donizete Mota Lima, inscrito no CPF sob o n° 027.659.983-70 que possui as seguintes confrontações: **AO NORTE (FRENTE):** Do ponto P1 definido pelas coordenadas (9585634.00 m S e 412579.00 m E), deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas (9585634 m S e 412584.00 m E), com distância de 4,25 metros, confrontando com a Rua Jaime Rodrigues; **À LESTE (LADO DIREITO):** Do ponto P3 com coordenadas (9585609.00 m S e 412584.00 m E), e distância de 24,00 metros, confrontando com propriedade desconhecida; **AO SUL (FUNDOS):** Do ponto P4 com coordenadas (9585609.00 m S e 412579.00 m E) e distância de 4,25 metros, confrontando com as margens da BR-222; **AO OESTE (LADO ESQUERDO):** Do ponto P4 ao P1 com distância de 24,00 metros, confrontando com a propriedade do senhor Cleiton Sousa. O perímetro acima descrito encerra com 56,50m.
Art. 2º. O imóvel cuja aquisição é autorizada pela presente Lei, destina-se à doação à família carente, no âmbito deste Município de Irauçuba/CE, nos termos da Lei municipal nº 1.446, de 19 de dezembro de 2019, que instituiu o Programa Morar Melhor.
Art. 3º. O valor a ser pago pelo imóvel de que trata o artigo 1° desta Lei será de, no máximo, R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme avaliação promovida pela Comissão de Avaliação de Imóveis deste Município.
Parágrafo único. O valor a ser pago pelo imóvel nunca será superior ao estabelecido no caput deste artigo, encontrando-se ele dentro do valor de mercado e no patamar da avaliação elaborada pela Comissão Especial de Avaliação, cujo laudo se encontra em anexo a presente lei.
Art. 4º. As despesas decorrentes da aquisição e da escrituração da área desapropriada correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 12 de maio de 2025.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:D0A871D5

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 2.072 DE 12 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR UMA CASA, COM ÁREA TOTAL DE 87,50 M², LOCALIZADA NA RUA MANUEL FÉLIX DOS SANTOS, S/N, FUNASA N° 33, DISTRITO DE JUÁ, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, DE PROPRIEDADE DO SR. ELISVALDO VASCONCELOS ALVES, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU AMIGÁVEL, TENDO POR OBJETIVO A POSTERIOR DOAÇÃO À FAMÍLIA CARENTE, COM BASE NA LEI Nº 1.446/2019 E LEI Nº 1.566/2021, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art.1º. Fica o Município de Irauçuba, autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial, imóvel, referente a uma casa, com área total de 87,50 m², sendo de área construída 45,33 m², localizado na Rua Manuel Félix dos Santos, S/N, Funasa n° 33, Distrito de Juá, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará, de propriedade do Sr. Elisvaldo Vasconcelos Alves, inscrito no CPF sob o n° 027.613.713-21 que possui as seguintes confrontações: **AO OESTE (FRENTE):** Do ponto P1 definido pelas coordenadas (9569367.00 m S e 403559.00 m E), deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas (9569364.00 m S e 403559.00 m E), e distância de 3,50 metros, confrontando com a Rua Manuel Félix dos Santos; **AO SUL (LADO ESQUERDO):** Do ponto A3 com coordenadas (9569361.00 m S e 403583.00 m E), e distância de 25,00 metros, confrontando com propriedade da senhora Elha Maria Vasconcelos Alves; **AO LESTE (FUNDOS):** Do ponto A4 com coordenadas (9569364.00 m S e 403583.00 m E) e distância de 3,50 metros, confrontando com propriedade desconhecida; **AO NORTE (LADO DIREITO):** Do ponto A4 ao P1 com distância de 25,00 metros, confrontando com a propriedade do senhor José Maria Rodrigues Vasconcelos. O perímetro acima descrito encerra com 57,00m.
Art. 2º. O imóvel cuja aquisição é autorizada pela presente Lei, destina-se à doação à família carente, no âmbito deste Município de Irauçuba/CE, nos termos da Lei municipal nº 1.446, de 19 de dezembro de 2019, que instituiu o Programa Morar Melhor.
Art. 3º. O valor a ser pago pelo imóvel de que trata artigo 1° desta Lei será de, no máximo, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme avaliação promovida pela Comissão de Avaliação de Imóveis deste Município.
Parágrafo único. O valor a ser pago pelo imóvel nunca será superior ao estabelecido no caput deste artigo, encontrando-se ele dentro do valor de mercado e no patamar da avaliação elaborada pela Comissão de Avaliação, cujo laudo se encontra em anexo a presente lei.
Art. 4º. As despesas decorrentes da aquisição e da escrituração da área desapropriada correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 12 de maio de 2025.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:45BBFB00

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 540, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 2.033, de 03 de fevereiro de 2025, que trata da Estrutura Administrativa da Administração Direta do Município de Irauçuba.

RESOLVE:
Art. 1° Exonerar o Sr. **FRANCISCO MAYCON SILVA DOS SANTOS,** do cargo de provimento de **COORDENADOR PEDAGÓGICO DA ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS**, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:781D06EB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 542, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 2.033, de 03 de fevereiro de 2025, que trata da Estrutura Administrativa da Administração Direta do Município de Irauçuba.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear a Sra. **CAMILA DUARTE DO NASCIMENTO SANTOS,** para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA ESCOLAR**, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:0E19BF22

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 538, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso da atribuição legais, com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990, e,

CONSIDERANDO os artigos 18 e 19 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021; Decreto GAB/PMI nº 16, de 01 de março de 2024 e Decreto GAB/PMI nº 22, de 21 de março de 2024;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os membros da Comissão de Planejamento de aquisições e serviços, conforme segue:
PRESIDENTE:
Vanderlucia Braga de Sousa
Assessora Especial de Gestão – Secretaria de Administração

SECRETÁRIA:

Alice Vitoria Lopes de Sousa
Assessora Especial de Gestão - Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

MEMBRO:
Ana Laisa Facundo Lobato
Assessora Especial de Gestão - Secretaria de Finanças.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:6E5FD39E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 523, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 13 de fevereiro de 2025, pelo Servidor Francisco Assis Azevedo de Sousa, exercente no cargo de Secretário Executivo de Segurança Cidadã, pertencente à Secretaria de Governo, Planejamento e Segurança Cidadã, para a cidade de Fortaleza, para Secretaria de Segurança de Fortaleza para tratar sobre o curso de formação para a Guarda Municipal
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE,
Art. 1º - Conceder ao Servidor Francisco Assis Azevedo de Sousa, uma diária reduzida no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco Reais)
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:95762637

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 349, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 13 de fevereiro de 2025, pelo Servidor José Vagner Mesquita Ferreira, exercente no cargo de Guarda Municipal, pertencente à Secretaria de Governo, Planejamento e Segurança Cidadã, para a cidade de Fortaleza, para Secretaria de Segurança de Fortaleza para tratar sobre o curso de formação para a Guarda Municipal
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE,
Art. 1º - Conceder ao Servidor José Vagner Mesquita Ferreira, uma diária reduzida no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco Reais)
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:DC0825A8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 518, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 12 de fevereiro de 2025, pelo Servidor Rogério Barbosa Mesquita, exercente no cargo de Vice Prefeito, pertencente ao Gabinete da Prefeita, para a cidade de Amontada, para reunião ordinária do comitê de bacias hidrográficas do litoral.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE,
Art. 1º - Conceder ao Servidor Rogério Barbosa Mesquita, uma diária reduzida no valor de R$ 72,00 (Setenta e dois Reais)
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:C92883A9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 519, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 12 de fevereiro de 2025, pelo Servidor Samuel Muniz Lopes, exercente no cargo de Assessor de Apoio e Articulação I, pertencente ao Gabinete da Prefeita, para a cidade de Amontada, para reunião ordinária do comitê de bacias hidrográficas do litoral.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE,
Art. 1º - Conceder ao Servidor Samuel Muniz Lopes, uma diária reduzida no valor de R$ 40,00 (Quarenta Reais)
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:7ECA3DC9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 536, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 96, da Lei 507, de 09 de junho de 2006, Estatuto dos Servidores Públicos de Irauçuba;
CONSIDERANDO o Requerimento da parte interessada,
CONSIDERANDO que a licença-prêmio é um direito garantido aos servidores públicos nos termos da legislação municipal vigente, como forma de reconhecimento pelos anos de serviço prestados com assiduidade e dedicação;
RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora **ANTONISA MARTINS DOS SANTOS,** ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Matricula: **0101486**, pelo período de **17/02/2025** à **17/05/2025.**
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:8059AAA9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 537, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 96, da Lei 507, de 09 de junho de 2006, Estatuto dos Servidores Públicos de Irauçuba;
CONSIDERANDO o Requerimento da parte interessada,
CONSIDERANDO que a licença-prêmio é um direito garantido aos servidores públicos nos termos da legislação municipal vigente, como forma de reconhecimento pelos anos de serviço prestados com assiduidade e dedicação;
RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora **EDIVANIA MELO CORDEIRO,** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL II, REF - 6,** Matricula: **0103802**, pelo período de **17/02/2025** à **17/05/2025.**
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:07B3461D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 535, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 96, da Lei 507, de 09 de junho de 2006, Estatuto dos Servidores Públicos de Irauçuba;
CONSIDERANDO o Requerimento da parte interessada,
CONSIDERANDO que a licença-prêmio é um direito garantido aos servidores públicos nos termos da legislação municipal vigente, como forma de reconhecimento pelos anos de serviço prestados com assiduidade e dedicação;
RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora **MARIA ELIENE MOURA PEDROSA,** ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Matricula: **0101222**, pelo período de **17/02/2025** à **17/05/2025.**
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:723EB4BF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 534, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 96, da Lei 507, de 09 de junho de 2006, Estatuto dos Servidores Públicos de Irauçuba;
CONSIDERANDO o Requerimento da parte interessada,
CONSIDERANDO que a licença-prêmio é um direito garantido aos servidores públicos nos termos da legislação municipal vigente, como forma de reconhecimento pelos anos de serviço prestados com assiduidade e dedicação;
RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora **ROSA MÉLIA DUARTE LOPES,** ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Matricula: **0105546**, pelo período de **17/02/2025** à **17/05/2025.**
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:D17A7E89

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 503, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 07 de fevereiro de 2025, pelo Servidor Antonio Barbosa Braga Filho, exercente no cargo de Diretor do Departamento de Gestão de Pleitos Governamentais e Convênios, pertencente à Secretaria de Governo, Planejamento e Segurança Cidadã, para a cidade de Fortaleza, para visita técnica na Secretaria das Cidades do Estado do Ceará; visita técnica na Secretaria da Educação do Estado do Ceará; visita técnica na Secretaria da Proteção Social. Para tratar de assuntos referentes a convênios de interesse do Município de Irauçuba.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE,
Art. 1º - Conceder ao Servidor Antonio Barbosa Braga Filho, uma diária reduzida no valor de R$ 51,00 (Cinquenta e um Reais)
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:4A00E268

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI Nº 710, 15 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 652/2009 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Grupo Ocupacional do Magistério);
CONSIDERANDO que a promoção vertical leva em conta um critério objetivo, sendo diretamente ligada a nova qualificação do(a) servidor(a); e
CONSIDERANDO o parecer técnico favorável emitido pelo Departamento de Recursos Humanos, assim como por comissão da Secretaria da Educação do Município de Irauçuba/CE,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Promoção Vertical nos termos do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Grupo Ocupacional do Magistério - PCCS.
Parágrafo único: A promoção a que se refere o caput está disciplinada no artigo 29 da Lei Municipal nº 652/2009.
Art. 2º - Fica concedida promoção vertical do cargo de Professora do Ensino Fundamental Classe II – Ref. 6, ao cargo de **Professora do Ensino Fundamental Classe III – Ref. 11**, a seguinte servidora:
FRANCISCA JUCICLEIDE DA MOTA RODRIGUES, Matrícula **0102288**;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:E7A14B5D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 691, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 15 de abril de 2025, pelo Servidor Oséias De Paula de Sousa Aguiar, exercente no cargo de Diretor do Departamento de Gestão de Projetos e Operações Hídricas Emergenciais, pertencente a Secretaria do Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, para a cidade de Tejuçuoca, para Reunião de Encerramento da Operação 2024.2 do Açude Jerimum. A Reunião de Encerramento da Operação 2024.2 do Açude Jerimum tem como objetivo apresentar os resultados obtidos durante o segundo período operativo de 2024, promovendo a avaliação conjunta das ações executadas no gerenciamento dos recursos hídricos do reservatório.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE,
Art. 1º - Conceder ao Servidor Oséias De Paula de Sousa Aguiar, uma diária reduzida no valor de R$ 40,00 (Quarenta Reais)
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:F4DAA91D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 704, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 96, da Lei 507, de 09 de junho de 2006, Estatuto dos Servidores Públicos de Irauçuba;
CONSIDERANDO o Requerimento da parte interessada,
CONSIDERANDO que a licença-prêmio é um direito garantido aos servidores públicos nos termos da legislação municipal vigente, como forma de reconhecimento pelos anos de serviço prestados com assiduidade e dedicação;
RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao Servidor **CARLOS HENRIQUE MOTA DE FREITAS,** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL III – REF 14** Matriculas: **0808679 e 0914096**, pelo período de **02/05/2025 à 02/08/2025.**
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:24C4BB2E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 703, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 96, da Lei 507, de 09 de junho de 2006, Estatuto dos Servidores Públicos de Irauçuba;
CONSIDERANDO o Requerimento da parte interessada,
CONSIDERANDO que a licença-prêmio é um direito garantido aos servidores públicos nos termos da legislação municipal vigente, como forma de reconhecimento pelos anos de serviço prestados com assiduidade e dedicação;
RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao Servidor **JOÃO BATISTA LIMA SOUSA,** ocupante do cargo efetivo de **VIGILANTE** Matricula: **0106143**, pelo período de **02/05/2025 à 02/08/2025.**
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:82B875AB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 702, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 96, da Lei 507, de 09 de junho de 2006, Estatuto dos Servidores Públicos de Irauçuba;
CONSIDERANDO o Requerimento da parte interessada,
CONSIDERANDO que a licença-prêmio é um direito garantido aos servidores públicos nos termos da legislação municipal vigente, como forma de reconhecimento pelos anos de serviço prestados com assiduidade e dedicação;
RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora **DJELANE VASCONCELOS GOMES,** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL III – REF 11,** Matriculas: **0103683 e 0600768**, pelo período de **02/05/2025 à 02/08/2025.**
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:1438721A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 701, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 96, da Lei 507, de 09 de junho de 2006, Estatuto dos Servidores Públicos de Irauçuba;
CONSIDERANDO o Requerimento da parte interessada,
CONSIDERANDO que a licença-prêmio é um direito garantido aos servidores públicos nos termos da legislação municipal vigente, como forma de reconhecimento pelos anos de serviço prestados com assiduidade e dedicação;
RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao Servidor **PEDRO LOPES DE MORAES,** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I – REF 2,** Matricula: **0102326**, pelo período de **02/05/2025 à 02/08/2025.**
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:D025D9C5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI Nº 700, 15 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 652/2009 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Grupo Ocupacional do Magistério);
CONSIDERANDO que a promoção vertical leva em conta um critério objetivo, sendo diretamente ligada a nova qualificação do(a) servidor(a); e
CONSIDERANDO o parecer técnico favorável emitido pelo Departamento de Recursos Humanos, assim como por comissão da Secretaria da Educação do Município de Irauçuba/CE,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Promoção Vertical nos termos do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Grupo Ocupacional do Magistério - PCCS.
Parágrafo único: A promoção a que se refere o caput está disciplinada no artigo 29 da Lei Municipal nº 652/2009.
Art. 2º - Fica concedida promoção vertical do cargo de Professora do Ensino Fundamental Classe II – Ref. 7, ao cargo de **Professora do Ensino Fundamental Classe III – Ref. 11**, a seguinte servidora:
ANTONIA CLEIA PINHEIRO MOTA, Matrícula **103772**;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:585560E2

SECRETARIA DA SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

As Secretárias de Saúde e Educação, em cumprimento à **HOMOLOGAÇÃO** por elas mesmas procedida, faz publicar o extrato resumido do termo de Homologação a seguir aduzido:

OBJETO: Contratação de Serviços de Limpeza de Fossas Sépticas para Escolas da Rede Municipal de Ensino e de Pessoas Carentes, da sede em saneamento básico, distritos e localidades, bem como em todos os prédios da Administração Pública do Município, de responsabilidade das Secretarias de Saúde e Educação do Município de Irauçuba/CE.

CONTRATADAS:
VENCEDOR: AR MEDIC SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.654.228/0001-07, com valor global de **R$ 292.008,00 (Duzentos e Noventa e Dois Mil e Oito Reais),** referente ao Lote 01.

VENCEDOR: W. C. LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E VEÍCULOS AUTOMOTORES TRANSPORTE E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.845.971/0001-11, com valor global de **R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais),** referente ao Lote 02.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21 e suas posteriores alterações e ainda o Pregão Eletrônico de nº 2025.03.14.01.

Extrato de **HOMOLOGAÇÃO** emitido pelas Secretarias de Saúde e de Educação.

Irauçuba/CE, 07 de maio de 2025.

HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO	***ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA***
Secretária de Saúde	Secretária da Educação

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:EBFD62EC

SECRETARIA DA SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº. 2025.03.14.01. Objeto: Contratação de Serviços de Limpeza de Fossas Sépticas para Escolas da Rede Municipal de Ensino e de Pessoas Carentes, da sede em saneamento básico, distritos e localidades, bem como em todos os prédios da Administração Pública do Município, de responsabilidade das Secretarias de Saúde e Educação do Município de Irauçuba/CE. **Contratadas: 1. AR MEDIC SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 08. 654.228.0001/07, com valor global de **R$ 292.008,00 (Duzentos e Noventa e Dois Mil e Oito Reais),** referente ao Lote 01 e **W. C. LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E VEÍCULOS AUTOMOTORES TRANSPORTE E TURISMO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.845.971/0001-11, com valor global de **R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais),** referente ao Lote 02**. Assina pelas Contratadas:** João Batista Menezes Braga e Francisco Watila Campos Silva Castro. **Data de Assinatura do Contrato:** 12 de maio de 2025. **Vigência do Contrato:** por 12 (doze) meses. **Contratantes (RESPECTIVAMENTE):** Secretarias da Saúde e Educação. **Assina pelas Contratantes (RESPECTIVAMENTE):** Hérica Oliveira Pinheiro e Alexsandra Braga de Sousa. **Dotação Orçamentária de Nº:** 0506 10 305 0006 2.026 – Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde, 0604 12 365 0005 2.043 – Funcionamento da Rede Pública de Educação Infantil, 0604 12 361 0005 2.030 – Funcionamento da Rede Pública de Ensino Fundamental. **Recursos:** Próprio (Fonte 1500100200), SUS (Fonte 1600000000), Próprio (Fonte 1500100100), FUNDEB (Fonte 1540000000), Trans. FUNDEB. Comp.união – VAAT. (Fonte 1542000000), Trans. Salário Educação (Fonte 1550000000), Transf. do FNDE (Fonte 1569000000). **Elemento/Subelemento de Despesa:** 3.3.90.39.00/ 3.3.90.39.16.

Irauçuba/CE, 12 de maio de 2025.

HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO –
Secretária de Saúde e Alexsandra Braga de Sousa – Secretária de Educação.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:F6AF778A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025-PE

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material laboratorial de uso contínuo, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Itaiçaba/ Ce. Recebimento das propostas: até às 8:30 AM, do dia 29/05/2025. Abertura das propostas: 29/05/2025, às 9:00 AM, horário de Brasília-DF. Local do edital: www.m2atecnologia.com.br e www.itaicaba.ce.gov.br. Local de abertura das propostas: www.m2atecnologia.com.br.

Itaiçaba, Ceará, 15/05/2025.

RONNI KLEITON BARBOSA MOREIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Demyson Aylanne Rodrigues Lima
Código Identificador:C98557C8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E APOIO COMUNITÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO N°20250325

CONTRATO Nº.....: 20250325

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE-10-2025-DIVE

CONTRATANTE.....: SEC.DE AGRICULT.,PECUARIA E APOIO COMUNT

CONTRATADA(O).....: A. JAKSON PINHEIRO - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, DESTINADOS, AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 33.975,90 (trinta e três mil, novecentos e setenta e cinco reais e noventa centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0909.041220026.2.047 Manutenção dos Serviços Administrativos da Sec. de Agricul., Pec. e Apoio Comunt , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 33.975,90

VIGÊNCIA.....: 15 de Maio de 2025 a 15 de Maio de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Maio de 2025

FRANCISCO VANCLEBE RODRIGUES VIEIRA
Sec.de Agricult.,pecuaria e Apoio Comu

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:016892E0

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E APOIO COMUNITÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250280

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20250280

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE-07-2025-DIVE

CONTRATANTE.....: SEC.DE AGRICULT.,PECUARIA E APOIO COMUNT

CONTRATADA(O).....: MERCADINHO VITORIA ALIMENTOS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA,DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS(SECRETARIAS)DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,EM CONFORMIDADE COM AS QUANTDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 3.160,80 (três mil, cento e sessenta reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0909.041220026.2.047 Manutenção dos Serviços Administrativos da Sec. de Agricul., Pec. e Apoio Comunt , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 3.160,80

VIGÊNCIA.....: 28 de Abril de 2025 a 28 de Abril de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Abril de 2025

FRANCISCO VANCLEBE RODRIGUES VIEIRA
Sec.de Agricult., Pecuaria e Apoio Comu

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:316462E7

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E APOIO COMUNITÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250287

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20250287

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE-07-2025-DIVE

CONTRATANTE.....: SEC.DE AGRICULT.,PECUARIA E APOIO COMUNT

CONTRATADA(O).....: J TIAGO SANTOS DA SILVA ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA,DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS(SECRETARIAS)DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,EM CONFORMIDADE COM AS QUANTDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 655,70 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0909.041220026.2.047 Manutenção dos Serviços Administrativos da Sec. de Agricul., Pec. e Apoio Comunt , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 655,70

VIGÊNCIA.....: 28 de Abril de 2025 a 28 de Abril de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Abril de 2025

FRANCISCO VANCLEBE RODRIGUES VIEIRA
Sec.de Agricult., Pecuaria e Apoio Comu

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:EFE0FD1E

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E APOIO COMUNITÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250306

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20250306

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE-09-2025-DIVE

CONTRATANTE.....: SEC.DE AGRICULT.,PECUARIA E APOIO COMUNT

CONTRATADA(O).....: FRANCISCA NAYANE FARIAS RODRIGUES 60560922329

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 3.143,95 (três mil, cento e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0909.041220026.2.047 Manutenção dos Serviços Administrativos da Sec. de Agricul., Pec. e Apoio Comunt , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 3.143,95

VIGÊNCIA.....: 07 de Maio de 2025 a 07 de Maio de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Maio de 2025

FRANCISCO VANCLEBE RODRIGUES VIEIRA
Sec. de Agricult., Pecuaria e Apoio Comu

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:B93590F5

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO
EXTRATO DE CONTRATO N°20250328

CONTRATO Nº.....: 20250328

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE-10-2025-DIVE

CONTRATANTE.....: SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL CIDADANIA EMPREENDEDORISMO

CONTRATADA(O).....: A. JAKSON PINHEIRO - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, DESTINADOS, AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 46.091,00 (quarenta e seis mil, noventa e um reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 1010.081220005.2.056 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 35.119,80, Exercício 2025 Atividade 1010.082430007.2.059 Manutenção do Conselho Tutelar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 10.971,20

VIGÊNCIA.....: 15 de Maio de 2025 a 15 de Maio de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Maio de 2025

MICHAELE LEMOS PEIXOTO
Sec. Mun. Assist. Soc. Cidad. Empreend

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:D230FCCF

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO
EXTRATO DE CONTRATO N°20250329

CONTRATO Nº.....: 20250329

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE-10-2025-DIVE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: A. JAKSON PINHEIRO - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, DESTINADOS, AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 117.948,65 (cento e dezessete mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 1020.082450006.2.074 Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 42.175,80, Exercício 2025 Atividade 1020.082440006.2.067 Gestão do Programa Bolsa Família e do Ca dastro Único , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 27.867,70, Exercício 2025 Atividade 1020.082450006.2.073 Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 47.905,15

VIGÊNCIA.....: 15 de Maio de 2025 a 15 de Maio de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Maio de 2025

MICHAELE LEMOS PEIXOTO
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:34F3A374

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250282

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20250282

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE-07-2025-DIVE

CONTRATANTE.....: SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL CIDADANIA EMPREENDEDORISMO

CONTRATADA(O).....: MERCADINHO VITORIA ALIMENTOS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA,DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS(SECRETARIAS)DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,EM CONFORMIDADE COM AS QUANTDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 15.443,00 (quinze mil, quatrocentos e quarenta e três reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 1010.081220005.2.056 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 15.443,00

VIGÊNCIA.....: 28 de Abril de 2025 a 28 de Abril de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Abril de 2025

MICHAELE LEMOS PEIXOTO
Sec. Mun. Assist. Soc. Cidad. Empreend

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:5FCF4153

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250283

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20250283

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE-07-2025-DIVE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: MERCADINHO VITORIA ALIMENTOS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA,DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS(SECRETARIAS)DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,EM CONFORMIDADE COM AS QUANTDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 22.086,90 (vinte e dois mil, oitenta e seis reais e noventa centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 1020.082440006.2.067 Gestão do Programa Bolsa Família e do Ca dastro Único , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 6.516,90, Exercício 2025 Atividade 1020.082450006.2.074 Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 15.570,00

VIGÊNCIA.....: 28 de Abril de 2025 a 28 de Abril de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Abril de 2025

MICHAELE LEMOS PEIXOTO
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:A35A576B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250288

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20250288

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE-07-2025-DIVE

CONTRATANTE.....: SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL CIDADANIA EMPREENDEDORISMO

CONTRATADA(O).....: J TIAGO SANTOS DA SILVA ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA,DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS(SECRETARIAS)DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,EM CONFORMIDADE COM AS QUANTDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 49,30 (quarenta e nove reais e trinta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 1010.081220005.2.056 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 49,30

VIGÊNCIA.....: 28 de Abril de 2025 a 28 de Abril de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Abril de 2025

MICHAELE LEMOS PEIXOTO
Sec. Mun. Assist. Soc. Cidad. Empreend

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:51383C67

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250289

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20250289

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE-07-2025-DIVE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: J TIAGO SANTOS DA SILVA ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA,DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS(SECRETARIAS)DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,EM CONFORMIDADE COM AS QUANTDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 49,30 (quarenta e nove reais e trinta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 1020.082450006.2.074 Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 49,30

VIGÊNCIA.....: 28 de Abril de 2025 a 28 de Abril de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Abril de 2025

MICHAELE LEMOS PEIXOTO
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:1D3669F6

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250303

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20250303

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE-09-2025-DIVE

CONTRATANTE.....: SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL CIDADANIA EMPREENDEDORISMO

CONTRATADA(O).....: OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 150.871,50 (cento e cinquenta mil, oitocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 1010.081220005.2.056 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 150.871,50

VIGÊNCIA.....: 07 de Maio de 2025 a 07 de Maio de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Maio de 2025

MICHAELE LEMOS PEIXOTO
Sec. Mun. Assist. Soc. Cidad. Empreend

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:9234F1F8

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250304

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20250304

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE-09-2025-DIVE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 315.357,60 (trezentos e quinze mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 1020.082440006.2.067 Gestão do Programa Bolsa Família e do Ca dastro Único , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 57.103,00, Exercício 2025 Atividade 1020.082450006.2.074 Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 110.263,50, Exercício 2025 Atividade 1020.082450007.2.076 Execução de Emendas Parlamentares Para A ssistência Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 147.991,10

VIGÊNCIA.....: 07 de Maio de 2025 a 07 de Maio de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Maio de 2025

MICHAELE LEMOS PEIXOTO
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:1CE5A16F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250310

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20250310

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE-09-2025-DIVE

CONTRATANTE.....: SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL CIDADANIA EMPREENDEDORISMO

CONTRATADA(O).....: FRANCISCA NAYANE FARIAS RODRIGUES 60560922329

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 29.240,50 (vinte e nove mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 1010.081220005.2.056 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 29.240,50

VIGÊNCIA.....: 07 de Maio de 2025 a 07 de Maio de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Maio de 2025

MICHAELE LEMOS PEIXOTO
Sec. Mun. Assist. Soc. Cidad. Empreend

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:D06F406E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250311

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20250311

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE-09-2025-DIVE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: FRANCISCA NAYANE FARIAS RODRIGUES 60560922329

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 71.116,70 (setenta e um mil, cento e dezesseis reais e setenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 1020.082440006.2.067 Gestão do Programa Bolsa Família e do Ca dastro Único , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 14.985,00, Exercício 2025 Atividade 1020.082450006.2.074 Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 26.891,20, Exercício 2025 Atividade 1020.082450007.2.076 Execução de Emendas Parlamentares Para A ssistência Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 29.240,50

VIGÊNCIA.....: 07 de Maio de 2025 a 07 de Maio de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Maio de 2025

MICHAELE LEMOS PEIXOTO
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:F466B443

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO N°20250320

CONTRATO Nº.....: 20250320

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE-10-2025-DIVE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

CONTRATADA(O).....: A. JAKSON PINHEIRO - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, DESTINADOS, AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 150.906,50 (cento e cinquenta mil, novecentos e seis reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 1701.131220003.2.091 Manutenção Serviços Administrativos Secret.Municipal de Cultura e Turismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 150.906,50

VIGÊNCIA.....: 15 de Maio de 2025 a 15 de Maio de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Maio de 2025

BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO
Secret. Municipal De Cultura E Turismo

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:0DB53112

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250278

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20250278

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE-07-2025-DIVE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

CONTRATADA(O).....: MERCADINHO VITORIA ALIMENTOS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA,DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS(SECRETARIAS)DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,EM CONFORMIDADE COM AS QUANTDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.174,20 (um mil, cento e setenta e quatro reais e vinte centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 1701.131220003.2.091 Manutenção Serviços Administrativos Secret.Municipal de Cultura e Turismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 1.174,20

VIGÊNCIA.....: 28 de Abril de 2025 a 28 de Abril de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Abril de 2025

BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO
Secret. Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:52A8CD74

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250297

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20250297

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE-09-2025-DIVE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATADA(O).....: OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 9.808,17 (nove mil, oitocentos e oito reais e dezessete centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 1702.133920018.2.103 Manutenção do Fundo Municipal de Cultura ,

Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 9.808,17

VIGÊNCIA.....: 07 de Maio de 2025 a 07 de Maio de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Maio de 2025

BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO
Fundo Municipal de Cultura

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:C4B063C4

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250307

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20250307

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE-09-2025-DIVE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATADA(O).....: FRANCISCA NAYANE FARIAS RODRIGUES 60560922329

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.173,85 (quatro mil, cento e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 1702.133920018.2.103 Manutenção do Fundo Municipal de Cultura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 4.173,85

VIGÊNCIA.....: 07 de Maio de 2025 a 07 de Maio de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Maio de 2025

BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO
Fundo Municipal de Cultura

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:253E6A6D

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO N°20250319

CONTRATO Nº.....: 20250319

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE-10-2025-DIVE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA(O).....: A. JAKSON PINHEIRO - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, DESTINADOS, AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 61.554,40 (sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0303.041220003.2.006 Manutenção e Gerenciamento dos Serviços Administ. da Sec. de Adminst. e Finanças , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 61.554,40

VIGÊNCIA.....: 15 de Maio de 2025 a 15 de Maio de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Maio de 2025

MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA
Secretaria de Finanças e Administração

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:78DC817A

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20250318

CONTRATO Nº.....: 20250318

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE-10-2025-DIVE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO

CONTRATADA(O).....: A. JAKSON PINHEIRO - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, DESTINADOS, AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 42.064,60 (quarenta e dois mil, sessenta e quatro reais e sessenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0202.041220004.2.002 Manutenção e Gerenciamento dos Serviços Administ. da Sec de Governo e Gestão , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 42.064,60

VIGÊNCIA.....: 15 de Maio de 2025 a 15 de Maio de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Maio de 2025

RAIMUNETE OLIVEIRA CHAVES
Secretaria de Governo e Gestão

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:3DDC15E0

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250276

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20250276

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE-07-2025-DIVE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO

CONTRATADA(O).....: MERCADINHO VITORIA ALIMENTOS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA,DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS(SECRETARIAS)DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,EM CONFORMIDADE COM AS QUANTDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 10.660,00 (dez mil, seiscentos e sessenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0202.041220004.2.002 Manutenção e Gerenciamento dos Serviços Administ. da Sec de Governo e Gestão , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 10.660,00

VIGÊNCIA.....: 28 de Abril de 2025 a 28 de Abril de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Abril de 2025

RAIMUNETE OLIVEIRA CHAVES
Secretaria de Governo e Gestão

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:C263A28F

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250295

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20250295

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE-09-2025-DIVE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO

CONTRATADA(O).....: OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 10.194,60 (dez mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0202.041220004.2.002 Manutenção e Gerenciamento dos Serviços Administ. da Sec de Governo e Gestão , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 10.194,60

VIGÊNCIA.....: 07 de Maio de 2025 a 07 de Maio de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Maio de 2025

RAIMUNETE OLIVEIRA CHAVES
Secretaria de Governo e Gestão

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:84DBFD53

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO N°20250327

CONTRATO Nº.....: 20250327

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE-10-2025-DIVE

CONTRATANTE.....: SECRET DE INFRAET.URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA(O).....: A. JAKSON PINHEIRO - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, DESTINADOS, AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 5.037,50 (cinco mil, trinta e sete reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0505.151220021.2.008 Manutenção dos Serviços Administrativos da Sec. Mun. Inf. Urb. e Serv. Público , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 5.037,50

VIGÊNCIA.....: 15 de Maio de 2025 a 15 de Maio de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Maio de 2025

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Secretario de Infraestrutura

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:E2A4AF24

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250277

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20250277

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE-07-2025-DIVE

CONTRATANTE.....: SECRET DE INFRAET.URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA(O).....: MERCADINHO VITORIA ALIMENTOS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA,DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS(SECRETARIAS)DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,EM CONFORMIDADE COM AS QUANTDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 2.572,00 (dois mil, quinhentos e setenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0505.151220021.2.008 Manutenção dos Serviços Administrativos da Sec. Mun. Inf. Urb. e Serv. Público , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 2.572,00

VIGÊNCIA.....: 28 de Abril de 2025 a 28 de Abril de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Abril de 2025

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Secretario de Infraestrutura

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:7C54B6ED

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250263

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20250263
ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE-02-2025-SEIN

CONTRATANTE.....: SECRET DE INFRAET.URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA(O).....: C G M VIDAL

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE POSTES E MANILHAS DE CONCRETO PARA SE FAZER A AMPLIAÇÃO DE REDES DIVERSAS JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA/CE, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 138.615,00 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e quinze reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0505.257520023.2.014 Ampliação e Melhoria da Rede de Iluminação Pública / Urbana e Rural , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.30, no valor de R$ 138.615,00

VIGÊNCIA.....: 25 de Abril de 2025 a 25 de Abril de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Abril de 2025

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Secretario de Infraestrutura

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:F70C6EA1

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250264

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20250264

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE-02-2025-SEIN

CONTRATANTE.....: SECRET DE INFRAET.URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA(O).....: CONCEITO MULTISERVICE LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE POSTES E MANILHAS DE CONCRETO PARA SE FAZER A AMPLIAÇÃO DE REDES DIVERSAS JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA/CE, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 12.999,00 (doze mil, novecentos e noventa e nove reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0505.257520023.2.014 Ampliação e Melhoria da Rede de Iluminação Pública / Urbana e Rural , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 12.999,00

VIGÊNCIA.....: 25 de Abril de 2025 a 25 de Abril de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Abril de 2025

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Secretario de Infraestrutura

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:E8038D11

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250298

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20250298

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE-09-2025-DIVE

CONTRATANTE.....: SECRET DE INFRAET.URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA(O).....: OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 6.712,70 (seis mil, setecentos e doze reais e setenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0505.151220021.2.008 Manutenção dos Serviços Administrativos da Sec. Mun. Inf. Urb. e Serv. Público , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 6.712,70

VIGÊNCIA.....: 07 de Maio de 2025 a 07 de Maio de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Maio de 2025

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Secretario de Infraestrutura

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:4F2F2D2E

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PESCA E RECURSOS HIDRÍCOS
EXTRATO DE CONTRATO N°20250324

CONTRATO Nº.....: 20250324

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE-10-2025-DIVE

CONTRATANTE.....: SECRET.DO M. AMBIENTE, PESCA E REC. HIC.

CONTRATADA(O).....: A. JAKSON PINHEIRO - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, DESTINADOS, AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 6.661,20 (seis mil, seiscentos e sessenta e um reais e vinte centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0808.041220032.2.035 Manutenção dos Serviços Administrativos da Sec. de Meio Ambiente Pesca e R. Hid. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 6.661,20

VIGÊNCIA.....: 15 de Maio de 2025 a 15 de Maio de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Maio de 2025

FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS
Secret.do M. Ambiente, Pesca e Rec. Hi

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:0B7D80A6

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PESCA E RECURSOS HIDRÍCOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250279

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20250279

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE-07-2025-DIVE

CONTRATANTE.....: SECRET.DO M. AMBIENTE, PESCA E REC. HIC.

CONTRATADA(O).....: MERCADINHO VITORIA ALIMENTOS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA,DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS(SECRETARIAS)DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,EM CONFORMIDADE COM AS QUANTDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 2.355,00 (dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0808.041220032.2.035 Manutenção dos Serviços Administrativos da Sec. de Meio Ambiente Pesca e R. Hid. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 2.355,00

VIGÊNCIA.....: 28 de Abril de 2025 a 28 de Abril de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Abril de 2025

FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS
Secret.do M. Ambiente, Pesca e Rec. Hi

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:BA1BFA89

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PESCA E RECURSOS HIDRÍCOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250299

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20250299

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE-09-2025-DIVE

CONTRATANTE.....: SECRET.DO M. AMBIENTE, PESCA E REC. HIC.

CONTRATADA(O).....: OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 7.879,10 (sete mil, oitocentos e setenta e nove reais e dez centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0808.041220032.2.035 Manutenção dos Serviços Administrativos da Sec. de Meio Ambiente Pesca e R. Hid. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 7.879,10

VIGÊNCIA.....: 07 de Maio de 2025 a 07 de Maio de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Maio de 2025

FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS
Secret.do M. Ambiente, Pesca e Rec. Hi

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:EEE1A94D

SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250300

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20250300

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE-09-2025-DIVE

CONTRATANTE.....: SEC. MUN. DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

CONTRATADA(O).....: OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.911,60 (um mil, novecentos e onze reais e sessenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 2001.261220003.2.113 Gerenciamento da Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 1.911,60

VIGÊNCIA.....: 07 de Maio de 2025 a 07 de Maio de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Maio de 2025

JOSE ERIVALDO DE BRITO
Sec. Mun. de Transp. e Mobilidade Urba

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:7CD52D29

SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO N°20250323

CONTRATO Nº.....: 20250323

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE-10-2025-DIVE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE
CONTRATADA(O).....: A. JAKSON PINHEIRO - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, DESTINADOS, AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 5.477,30 (cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 1801.041220003.2.107 Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Mun de Esporte e Juventude , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 5.477,30

VIGÊNCIA.....: 15 de Maio de 2025 a 15 de Maio de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Maio de 2025

VALMIR VIEIRA DA SILVA
Secret.munic Dos Esportes e Juventude

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:205E6F85

SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250281

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20250281

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE-07-2025-DIVE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE

CONTRATADA(O).....: MERCADINHO VITORIA ALIMENTOS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA,DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS(SECRETARIAS)DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,EM CONFORMIDADE COM AS QUANTDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 2.950,80 (dois mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 1801.041220003.2.107 Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Mun de Esporte e Juventude , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 2.950,80

VIGÊNCIA.....: 28 de Abril de 2025 a 28 de Abril de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Abril de 2025

VALMIR VIEIRA DA SILVA
Secret. Munic Dos Esportes e Juventude

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:BAAA8F08

SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250305

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20250305

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE-09-2025-DIVE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE

CONTRATADA(O).....: OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 10.299,57 (dez mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 1801.041220003.2.107 Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Mun de Esporte e Juventude , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 10.299,57

VIGÊNCIA.....: 07 de Maio de 2025 a 07 de Maio de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Maio de 2025

VALMIR VIEIRA DA SILVA
Secret.Munic Dos Esportes e Juventude

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:529B71AE

SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250312

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20250312

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE-09-2025-DIVE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE

CONTRATADA(O).....: FRANCISCA NAYANE FARIAS RODRIGUES 60560922329

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.173,85 (quatro mil, cento e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 1801.041220003.2.107 Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Mun de Esporte e Juventude , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 4.173,85

VIGÊNCIA.....: 07 de Maio de 2025 a 07 de Maio de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Maio de 2025

VALMIR VIEIRA DA SILVA
Secret. Munic Dos Esportes e Juventude

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:119B12E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20250321

CONTRATO Nº.....: 20250321
ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE-10-2025-DIVE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: A. JAKSON PINHEIRO - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, DESTINADOS, AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 33.204,80 (trinta e três mil, duzentos e quatro reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0707.121220013.2.025 Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 33.204,80

VIGÊNCIA.....: 15 de Maio de 2025 a 15 de Maio de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Maio de 2025

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:2BDE226A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20250322

CONTRATO Nº.....: 20250322

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE-10-2025-DIVE

CONTRATANTE.....: FUNDO DE DESENV.DO ENSINO BÁSICO

CONTRATADA(O).....: A. JAKSON PINHEIRO - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, DESTINADOS, AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 118.889,80 (cento e dezoito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 1515.123650015.2.087 Manutenção das Ações da Educação Básica do Ensino Infantil , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 36.761,80, Exercício 2025 Atividade 1515.123610014.2.083 Manutenção das Ações da Educação Básica - Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 82.128,00

VIGÊNCIA.....: 15 de Maio de 2025 a 15 de Maio de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Maio de 2025

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Fundo de Desnv.do Ensino Básico - FUNDE

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:7401B18E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250284

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20250284

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE-07-2025-DIVE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: MERCADINHO VITORIA ALIMENTOS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA,DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS(SECRETARIAS)DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,EM CONFORMIDADE COM AS QUANTDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 177.083,55 (cento e setenta e sete mil, oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0707.121220013.2.025 Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 177.083,55

VIGÊNCIA.....: 28 de Abril de 2025 a 28 de Abril de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Abril de 2025

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:874DB131

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250285

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20250285

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE-07-2025-DIVE

CONTRATANTE.....: FUNDO DE DESENV.DO ENSINO BÁSICO

CONTRATADA(O).....: MERCADINHO VITORIA ALIMENTOS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA,DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS(SECRETARIAS)DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,EM CONFORMIDADE COM AS QUANTDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 16.733,80 (dezesseis mil, setecentos e trinta e três reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 1515.123610014.2.083 Manutenção das Ações da Educação Básica -

Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 10.664,00, Exercício 2025 Atividade 1515.123650015.2.087 Manutenção das Ações da Educação Básica do Ensino Infantil , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 6.069,80

VIGÊNCIA.....: 28 de Abril de 2025 a 28 de Abril de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Abril de 2025

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Fundo de Desnv.do Ensino Básico-FUNDE

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:DF6E289A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250290

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20250290

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE-07-2025-DIVE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: J TIAGO SANTOS DA SILVA ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA,DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS(SECRETARIAS)DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,EM CONFORMIDADE COM AS QUANTDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.700,80 (um mil, setecentos reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0707.121220013.2.025 Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 1.700,80

VIGÊNCIA.....: 28 de Abril de 2025 a 28 de Abril de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Abril de 2025

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:B81737C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250291

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20250291

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE-07-2025-DIVE

CONTRATANTE.....: FUNDO DE DESENV.DO ENSINO BÁSICO

CONTRATADA(O).....: J TIAGO SANTOS DA SILVA ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA,DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS(SECRETARIAS)DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,EM CONFORMIDADE COM AS QUANTDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 27.543,50 (vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 1515.123610014.2.083 Manutenção das Ações da Educação Básica - Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 20.453,50, Exercício 2025 Atividade 1515.123650015.2.087 Manutenção das Ações da Educação Básica do Ensino Infantil , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 7.090,00

VIGÊNCIA.....: 28 de Abril de 2025 a 28 de Abril de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Abril de 2025

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Fundo de Desnv.do Ensino Básico-FUNDE

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:1523074C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250292

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20250292

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE-07-2025-DIVE

CONTRATANTE.....: FUNDO DE DESENV.DO ENSINO BÁSICO

CONTRATADA(O).....: VICK PLASTICOS COMERCIO E SERVICO LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA,DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS(SECRETARIAS)DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,EM CONFORMIDADE COM AS QUANTDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 5.700,00 (cinco mil, setecentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 1515.123610014.2.083 Manutenção das Ações da Educação Básica - Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 4.500,00, Exercício 2025 Atividade 1515.123650015.2.087 Manutenção das Ações da Educação Básica do Ensino Infantil , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 1.200,00

VIGÊNCIA.....: 28 de Abril de 2025 a 28 de Abril de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Abril de 2025

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Fundo de Desnv.do Ensino Básico -FUNDE

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:D01BB9F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250302

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20250302

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE-09-2025-DIVE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 120.753,80 (cento e vinte mil, setecentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0707.121220013.2.025 Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 36.853,50, Exercício 2025 Atividade 0707.121220013.2.026 Manutenção do Conselho Municipal de Educação-CME , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 1.038,30, Exercício 2025 Atividade 0707.123610013.2.031 Manutenção do Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 60.286,00, Exercício 2025 Atividade 0707.123650015.2.033 Manutenção do Ensino Infantil , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 22.576,00

VIGÊNCIA.....: 07 de Maio de 2025 a 07 de Maio de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Maio de 2025

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:80D6FEAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250309

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20250309

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE-09-2025-DIVE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: FRANCISCA NAYANE FARIAS RODRIGUES 60560922329

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 21.282,80 (vinte e um mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0707.121220013.2.025 Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 19.357,50, Exercício 2025 Atividade 0707.121220013.2.026 Manutenção do Conselho Municipal de Educação-CME , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 1.925,30

VIGÊNCIA.....: 07 de Maio de 2025 a 07 de Maio de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Maio de 2025

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:528E0560

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N°20250326

CONTRATO Nº.....: 20250326

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE-10-2025-DIVE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: A. JAKSON PINHEIRO - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, DESTINADOS, AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 204.064,70 (duzentos e quatro mil, sessenta e quatro reais e setenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0606.103010009.2.018 Manutenção da Atenção Primária , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 93.109,60, Exercício 2025 Atividade 0606.103020010.2.021 Manutenção do Atendimento da Atenção Esp ecializada , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 94.377,10, Exercício 2025 Atividade 0606.103040011.2.023 Manutenção das Ações de Vigilância em Sa úde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 16.578,00

VIGÊNCIA.....: 15 de Maio de 2025 a 15 de Maio de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Maio de 2025

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:08781C83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250286

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20250286

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE-07-2025-DIVE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: MERCADINHO VITORIA ALIMENTOS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA,DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS

UNIDADES ADMINISTRATIVAS(SECRETARIAS)DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,EM CONFORMIDADE COM AS QUANTDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 124.019,90 (cento e vinte e quatro mil, dezenove reais e noventa centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0606.101220008.2.016 Gerenciar a Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 5.860,30, Exercício 2025 Atividade 0606.103010009.2.018 Manutenção da Atenção Primária , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 26.727,70, Exercício 2025 Atividade 0606.103020010.2.021 Manutenção do Atendimento da Atenção Esp ecializada , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 91.431,90

VIGÊNCIA.....: 28 de Abril de 2025 a 28 de Abril de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Abril de 2025

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:5C63F709

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250301

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20250301

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE-09-2025-DIVE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 713.408,10 (setecentos e treze mil, quatrocentos e oito reais e dez centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0606.103010009.2.018 Manutenção da Atenção Primária , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.06, no valor de R$ 65.743,60, Exercício 2025 Atividade 0606.103020010.2.021 Manutenção do Atendimento da Atenção Esp ecializada , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 612.498,60, Exercício 2025 Atividade 0606.101220008.2.016 Gerenciar a Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 11.569,20, Exercício 2025 Atividade 0606.103010009.2.018 Manutenção da Atenção Primária , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 23.596,70

VIGÊNCIA.....: 07 de Maio de 2025 a 07 de Maio de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Maio de 2025

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:E0BB6B20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250308

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20250308

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE-09-2025-DIVE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: FRANCISCA NAYANE FARIAS RODRIGUES 60560922329

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 51.667,30 (cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e sete reais e trinta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0606.103010009.2.018 Manutenção da Atenção Primária , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 6.326,30, Exercício 2025 Atividade 0606.103020010.2.021 Manutenção do Atendimento da Atenção Esp ecializada , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 45.341,00

VIGÊNCIA.....: 07 de Maio de 2025 a 07 de Maio de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Maio de 2025

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:91F8440F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250296

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20250296

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE-09-2025-DIVE

CONTRATANTE.....: SEC.DE AGRICULT.,PECUARIA E APOIO COMUNT

CONTRATADA(O).....: OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 18.925,88 (dezoito mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0909.041220026.2.047 Manutenção dos Serviços Administrativos da Sec. de Agricul., Pec. e Apoio Comunt , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 18.925,88

VIGÊNCIA.....: 07 de Maio de 2025 a 07 de Maio de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Maio de 2025

FRANCISCO VANCLEBE RODRIGUES VIEIRA
Sec.de Agricult., Pecuaria e Apoio Comu

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:5B7D4ECE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
PORTARIA Nº.1505001/25-GP DE 15 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a AUTORIZAÇÃO DE PERMUTA DE SERVIDORES para o cargo que indica e dá outras providências:

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, Antonio Fernando Coutinho**, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 196/2017, de 14 de fevereiro de 2017, e suas alterações posteriores, que Dispõe sobre o procedimento de cessão ou permuta de servidor público da Administração Pública direta e indireta do Município de Jardim/CE, aos órgãos e entidades da União, dos Estados, ou Distrito Federal e Municípios, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Termo de Convênio de Cooperação Técnica Nº 012/2025, Gabinete do Prefeito, celebrado entre o Município de Jardim-CE e o Município de Crato-CE, no dia 14 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam permutados(as) os(as) servidores(as) públicos(as) municipais abaixo especificados(as), conforme estabelecido no**TERMO DE PERMUTA DE SERVIDORES PÚBLICOS Nº 003/2025**, da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/CE.

SERVIDOR(A)	*CARGO*	*ORGÃO DE ORIGEM*	*ORGÃO DE DESTINO*
LORENA ARAÚJO E ALENCAR CARTAXO	*ENFERMEIRO*	*Prefeitura Municipal de Jardim/CE*	*Crato/CE*
ALINE MARIA ALENCAR DA FRANCA	*ENFERMEIRO*	*Crato/CE*	*Prefeitura Municipal de Jardim/CE*

Art. 2ºO Município poderá, por interesse público, requisitar os(as) servidor(as) permutados(as) de volta aos seus quadros funcionais, de acordo com o disposto no Termo de Permuta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 15 de maio de 2025.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheyla Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:EAB8D0F6

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº526/2025 DE 15 DE MAIO DE 2025.

DENOMINA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL ANÍZIO COSTA A UNIDADE DE ENSINO DE TEMPO INTEGRAL LOCALIZADA NO DISTRITO DE FAZENDA NOVA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ**, **Antonio Fernando Coutinho**, faz saber que a Câmara Municipal de Jardim/CE, aprovou o Projeto de Lei N° 028/2025, em 14 de maio de 2025 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **Escola de Tempo Integral Anízio Costa** a unidade escolar de tempo integral a ser construída no Distrito de Fazenda Nova, Zona Rural, do Município de Jardim, Estado do Ceará.

Art. 2º - A nova denominação da referida unidade de ensino deverá ser adotada em todos os atos administrativos, documentos oficiais, registros patrimoniais, materiais institucionais e meios de comunicação do Poder Público Municipal.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, providenciará a instalação de placas indicativas com o novo nome da escola, bem como as adaptações necessárias à sua plena identificação junto à comunidade.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, em 15 de Maio de 2025.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheyla Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:F8CC6435

GABINETE
PORTARIA Nº1505003/2025-GP JARDIM-CE, 15 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, Antonio Fernando Coutinho**, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a Sra. **ZILDERLENI BARBOSA FELIZARDO CRUZ**, Professora da Rede de Ensino Municipal**,** portadora da Carteira de Identidade/RG nº 2005XXXXXX997 SSP/CE, inscrita no CPF nº 032.XXX.XXX-57**,** para ocupar função de confiança de **GESTOR DE CONTRATOS,** junto a **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, Em 15 de Maio de 2025.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheyla Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:BC7C4CCB

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO ADMINISTRATIVO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica rescindido, o Contrato Administrativo, no qual a empresa JN CIRURGICA LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 39.439.202/0001-70, tinha por objeto o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL, ATENÇÃO BÁSICA E EXECUÇÃO DE ORDENS JUDICIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM/CE**, provenientes do Pregão Eletrônico nº 2024.12.11.1. A presente rescisão se dá por acordo entre as partes, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e JN CIRURGICA LTDA, tendo em vista a solicitação da Secretária, com base no Art. 124, inciso II, alínea "d", e 137, §4º da Lei Federal Nº. 14.133/21.

Jardim/CE, 09 de maio de 2025.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:1ED3F41F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 2025.05.14-001

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº. **2025.05.14-001**, oriundo do processo na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2025.04.11.1. **PARTE:** o Município de Jardim, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa IMPRIMA JUAZEIRO LTDA. **OBJETO:** Fornecimento de material gráfico no intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Jardim/CE, conforme especificações constantes no Edital. **VALOR TOTAL DO CONTRATO**: R$ 91.693,00 (noventa e um mil seiscentos e noventa e três reais). **VIGÊNCIA CONTRATUAL**: 12(doze) meses. **SIGNATÁRIOS**: Ana Maria Barreto de Araújo Couto e Leidiane Damasceno Figueiredo.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de maio de 2025.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:7414F0CB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO:Nº. 2025.05.14-002

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº. **2025.05.14-002**, oriundo do processo na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2025.04.11.1. **PARTE:** o Município de Jardim, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa IMPRIMA JUAZEIRO LTDA. **OBJETO:** Fornecimento de material gráfico no intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no Município de Jardim/CE, conforme especificações constantes no Edital. **VALOR TOTAL DO CONTRATO**: R$ 134.882,00 (cento e trinta e quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais). **VIGÊNCIA CONTRATUAL**: 12(doze) meses. **SIGNATÁRIOS**: Antonio Luiz de Santana Neto e Leidiane Damasceno Figueiredo.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de maio de 2025.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:84BC1B4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

CICERO VINICIUS ALVES DA ROCHA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Riacho Da Areia, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:9D02621A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

ANTONIO MIGUEL BASILIO

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Algodões, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:99C509AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

PAULA RODRIGUES DE SOUSA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Descida dos Negros, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:4378AFB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

MIGUEL FRANCISCO DOS SANTOS

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sitio Cotovelo, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:2022B2F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

GENILSON EXPEDITO DA SILVA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Açude Novo, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:85A75872

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

REGINALDO DE MELO

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sitio Saco do Cidade, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:EC109070

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

DANIELA LEITE FERREIRA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade – Projetos de irrigação sem uso de agrotóxico (Código 01:08), localizado no Sítio Correntinho, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:D53CEB23

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

LENILDO DE OLIVEIRA NASCIMENTO

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado na Serra Laranjeira, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:D7DCB6A7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEXTO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021-SMIEOU.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA LOCALIDADE DO BAIXIO DOS FERREIRAS NO MUNICÍPIO DE JUCÁS/CE, CONFORME ORÇAMENTO BASICO EM ANEXO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS.

VALOR DO ADITIVO: R$ 280.625,87 (Duzentos e oitenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos), conforme quadro demonstrativo abaixo:

Nº REAJUSTE	DATA	SALDO CONTRATUAL	REAJUSTE
1º	11/05/2021 A 10/11/2022	R$ 1.210.859,03	R$ 216.318,29
2º	11/11/2022 A 31/07/2023	R$ 908.351,84	R$ 24.798,53
3º	01/08/2023 A 25/09/2024	R$ 607.831,57	R$ 32.860,96
4º	26/09/2024 A 16/01/2025	R$ 305.330,33	R$ 6.648,09
			R$ 280.625,87

EMPRESA: COMBASE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

ASSINA PELA CONTRATADA: JUAN PABLO COSTA MORAIS

ASSINA PELO CONTRATANTE: ADEMAR RIBEIRO LUNA SOBRINHO

Jucás - CE, 02 de Maio de 2025

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:CC26EA7F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.900/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.900/2025

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei de autoria do Vereador **IATA ANDERSON GOMES OLIVEIRA MORAIS SAMPAIO - PDT**:

Art. 1º - Fica denominada a seguinte rua, localizada no desmembramento realizado no Bairro Bela Vista (Monte Alegre), conforme Planta de Localização (ANEXO ÚNICO) e especificações abaixo:

I – RUA PROJETADA 02 – DENOMINAÇÃO: **RUA RAIMUNDA MORAES SAMPAIO**.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal colocará placas visíveis e indicativas nas duas extremidades da rua, no prazo de 90 (noventa dias).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, dia 14 de MAIO de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Mauriti, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 177, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal, de 30 de março de 1990, torna público achar-se afixada no Quadro de Editais da sede desta Prefeitura, a Lei Municipal n° 1.900/2025, de 14 de MAIO de 2.025, que **"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, dia 14 de ABRIL de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

LEI MUNICIPAL Nº 1.900/2025

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei de autoria do Vereador **IATA ANDERSON GOMES OLIVEIRA MORAIS SAMPAIO - PDT**:
Art. 1º - Fica denominada a seguinte rua, localizada no desmembramento realizado no Bairro Bela Vista (Monte Alegre), conforme Planta de Localização (ANEXO ÚNICO) e especificações abaixo:
I – RUA PROJETADA 02 – DENOMINAÇÃO: **RUA RAIMUNDA MORAES SAMPAIO**.
Art. 2º - O Poder Executivo Municipal colocará placas visíveis e indicativas nas duas extremidades da rua, no prazo de 90 (noventa dias).
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, dia 14 de MAIO de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:3DCA80D7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.899/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.899/2025

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei de autoria do Vereador **IATA ANDERSON GOMES OLIVEIRA MORAIS SAMPAIO - PDT**:
Art. 1º - Fica denominada a seguinte rua, localizada no desmembramento realizado no Bairro Bela Vista (Monte Alegre), conforme Planta de Localização (ANEXO ÚNICO) e especificações abaixo:
I – RUA PROJETADA 01 – DENOMINAÇÃO: **RUA PEDRO CAVALCANTE SAMPAIO**.
Art. 2º - O Poder Executivo Municipal colocará placas visíveis e indicativas nas duas extremidades da rua, no prazo de 90 (noventa dias).
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, dia 14 de MAIO de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Mauriti, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 177, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal, de 30 de março de 1990, torna público achar-se afixada no Quadro de Editais da sede desta Prefeitura, a Lei Municipal n° 1.899/2025, de 14 de MAIO de 2.025, que **"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, dia 14 de ABRIL de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

LEI MUNICIPAL Nº 1.899/2025

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei de autoria do Vereador **IATA ANDERSON GOMES OLIVEIRA MORAIS SAMPAIO - PDT**:
Art. 1º - Fica denominada a seguinte rua, localizada no desmembramento realizado no Bairro Bela Vista (Monte Alegre), conforme Planta de Localização (ANEXO ÚNICO) e especificações abaixo:
I – RUA PROJETADA 01 – DENOMINAÇÃO: **RUA PEDRO CAVALCANTE SAMPAIO**.
Art. 2º - O Poder Executivo Municipal colocará placas visíveis e indicativas nas duas extremidades da rua, no prazo de 90 (noventa dias).
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, dia 14 de MAIO de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:314C4468

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.898/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.898/2025

CONCEDE REAJUSTE ANUAL A CATEGORIA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido aos cargos de ADVOGADO DO CRAM e ADVOGADO DO CREAS, da estrutura da Secretaria Municipal de Proteção Social e do Trabalho, reajuste anual e na mesma data e índice do piso nacional de salários a partir do ano de 2026.
Art. 2º. As despesas decorrentes da implantação do reajuste salarial de que trata a presente Lei correrão por conta das consignações da Lei Municipal Orçamentária, autorizando-se a competente suplementação, caso necessário.
Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, dia 14 de MAIO de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Mauriti, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 177, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal, de 30 de março de 1990, torna público achar-se afixada no Quadro de Editais da sede desta Prefeitura, a Lei Municipal n° 1.898/2025, de 14 de MAIO de 2.025, que **"CONCEDE REAJUSTE ANUAL A CATEGORIA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, dia 14 de ABRIL de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

LEI MUNICIPAL Nº 1.898/2025

CONCEDE REAJUSTE ANUAL A CATEGORIA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido aos cargos de ADVOGADO DO CRAM e ADVOGADO DO CREAS, da estrutura da Secretaria Municipal de Proteção Social e do Trabalho, reajuste anual e na mesma data e índice do piso nacional de salários a partir do ano de 2026.
Art. 2º. As despesas decorrentes da implantação do reajuste salarial de que trata a presente Lei correrão por conta das consignações da Lei Municipal Orçamentária, autorizando-se a competente suplementação, caso necessário.
Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, dia 14 de MAIO de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:723BB16D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.901/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.901/2025

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei de autoria do Vereador **IATA ANDERSON GOMES OLIVEIRA MORAIS SAMPAIO - PDT**:
Art. 1º - Fica denominada a seguinte rua, localizada no desmembramento realizado no Bairro Bela Vista (Monte Alegre), conforme Planta de Localização (ANEXO ÚNICO) e especificações abaixo:
I – RUA PROJETADA 03 – DENOMINAÇÃO: **RUA JOSÉ EDNÉSIO LACERDA SAMPAIO.**
Art. 2º - O Poder Executivo Municipal colocará placas visíveis e indicativas nas duas extremidades da rua, no prazo de 90 (noventa dias).
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, dia 14 de MAIO de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Mauriti, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 177, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal, de 30 de março de 1990, torna público achar-se afixada no Quadro de Editais da sede desta Prefeitura, a Lei Municipal n° 1.901/2025, de 14 de MAIO de 2.025, que **"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, dia 14 de ABRIL de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

LEI MUNICIPAL Nº 1.900/2025

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei de autoria do Vereador **IATA ANDERSON GOMES OLIVEIRA MORAIS SAMPAIO - PDT**:
Art. 1º - Fica denominada a seguinte rua, localizada no desmembramento realizado no Bairro Bela Vista (Monte Alegre), conforme Planta de Localização (ANEXO ÚNICO) e especificações abaixo:
I – RUA PROJETADA 03 – DENOMINAÇÃO: **RUA JOSÉ EDNÉSIO LACERDA SAMPAIO.**
Art. 2º - O Poder Executivo Municipal colocará placas visíveis e indicativas nas duas extremidades da rua, no prazo de 90 (noventa dias).
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, dia 14 de MAIO de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:0498D51D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.904/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.904/2025

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei de autoria do Vereador **IATA ANDERSON GOMES OLIVEIRA MORAIS SAMPAIO - PDT**:

Art. 1º - Fica denominada a seguinte rua, localizada no desmembramento realizado no Bairro Bela Vista (Monte Alegre), conforme Planta de Localização (ANEXO ÚNICO) e especificações abaixo:
I – RUA PROJETADA 06 – DENOMINAÇÃO: **RUA LUIS HEITOR SAMPAIO**.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal colocará placas visíveis e indicativas nas duas extremidades da rua, no prazo de 90 (noventa dias).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, dia 14 de MAIO de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Mauriti, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 177, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal, de 30 de março de 1990, torna público achar-se afixada no Quadro de Editais da sede desta Prefeitura, a Lei Municipal n° 1.904/2025, de 14 de MAIO de 2.025, que **"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, dia 14 de ABRIL de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

LEI MUNICIPAL Nº 1.904/2025

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei de autoria do Vereador **IATA ANDERSON GOMES OLIVEIRA MORAIS SAMPAIO - PDT**:
Art. 1º - Fica denominada a seguinte rua, localizada no desmembramento realizado no Bairro Bela Vista (Monte Alegre), conforme Planta de Localização (ANEXO ÚNICO) e especificações abaixo:
I – RUA PROJETADA 06 – DENOMINAÇÃO: **RUA LUIS HEITOR SAMPAIO**.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal colocará placas visíveis e indicativas nas duas extremidades da rua, no prazo de 90 (noventa dias).
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, dia 14 de MAIO de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:70F36AED

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.902/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.902/2025

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei de autoria do Vereador **IATA ANDERSON GOMES OLIVEIRA MORAIS SAMPAIO - PDT**:
Art. 1º - Fica denominada a seguinte rua, localizada no desmembramento realizado no Bairro Bela Vista (Monte Alegre), conforme Planta de Localização (ANEXO ÚNICO) e especificações abaixo:
I – RUA PROJETADA 04 – DENOMINAÇÃO: **RUA JOSÉ ALVES DE SANTANA**.
Art. 2º - O Poder Executivo Municipal colocará placas visíveis e indicativas nas duas extremidades da rua, no prazo de 90 (noventa dias).
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, dia 14 de MAIO de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Mauriti, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 177, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal, de 30 de março de 1990, torna público achar-se afixada no Quadro de Editais da sede desta Prefeitura, a Lei Municipal n° 1.902/2025, de 14 de MAIO de 2.025, que **"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, dia 14 de ABRIL de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

LEI MUNICIPAL Nº 1.902/2025

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei de autoria do Vereador **IATA ANDERSON GOMES OLIVEIRA MORAIS SAMPAIO - PDT**:
Art. 1º - Fica denominada a seguinte rua, localizada no desmembramento realizado no Bairro Bela Vista (Monte Alegre), conforme Planta de Localização (ANEXO ÚNICO) e especificações abaixo:
I – RUA PROJETADA 04 – DENOMINAÇÃO: **RUA JOSÉ ALVES DE SANTANA**.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal colocará placas visíveis e indicativas nas duas extremidades da rua, no prazo de 90 (noventa dias).
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, dia 14 de MAIO de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:3BCB3184

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.903/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.903/2025

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei de autoria do Vereador **IATA ANDERSON GOMES OLIVEIRA MORAIS SAMPAIO - PDT**:
Art. 1º - Fica denominada a seguinte rua, localizada no desmembramento realizado no Bairro Bela Vista (Monte Alegre), conforme Planta de Localização (ANEXO ÚNICO) e especificações abaixo:
I – RUA PROJETADA 05 – DENOMINAÇÃO: **RUA MARCELINA RODRIGUES CAVALCANTE**.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal colocará placas visíveis e indicativas nas duas extremidades da rua, no prazo de 90 (noventa dias).
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, dia 14 de MAIO de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Mauriti, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 177, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal, de 30 de março de 1990, torna público achar-se afixada no Quadro de Editais da sede desta Prefeitura, a Lei Municipal n° 1.903/2025, de 14 de MAIO de 2.025, que **"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, dia 14 de ABRIL de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

LEI MUNICIPAL Nº 1.903/2025

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei de autoria do Vereador **IATA ANDERSON GOMES OLIVEIRA MORAIS SAMPAIO - PDT**:
Art. 1º - Fica denominada a seguinte rua, localizada no desmembramento realizado no Bairro Bela Vista (Monte Alegre), conforme Planta de Localização (ANEXO ÚNICO) e especificações abaixo:
I – RUA PROJETADA 05 – DENOMINAÇÃO: **RUA MARCELINA RODRIGUES CAVALCANTE**.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal colocará placas visíveis e indicativas nas duas extremidades da rua, no prazo de 90 (noventa dias).
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, dia 14 de MAIO de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:2DC67241

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.04.28.01DL.

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.04.28.01DL. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, como Reposição de Peças e Acessórios Em Portas e Janelas de Vidro, Visando Atender ás Necessidades do Centro Administrativo Expedito de Oliveira Leite, de Interesse do Gabinete do Prefeito. Empresa vencedora: **C. DANIEL PEREIRA RAMALHO INDUSTRIA**, CNPJ nº 03.646.053/0001-72**.** Valor ofertado: (R$ 28.000,00). Fundamentação legal: **art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/21 e com base no Decreto Municipal nº. 080/2023.**

Mauriti/CE, em 15 de maio de 2025.

JOSÉ HENRIQUE CARNEIRO
Ordenandor de Despesas do Gabinete do Prefeito.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:278F999C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 42

DECRETO MUNICIPAL Nº 42, DE 12 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DAS CIDADES DE MAURITI (CONCIDADES – MAURITI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, ...
CONSIDERANDO o disposto na **Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade)**, que regula o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, o **Decreto Federal nº 5.790, de 25 de maio de 2006**, que cria o Conselho das Cidades e orienta a formação de conselhos subnacionais, o **Regimento Interno do Conselho Nacional das Cidades – ConCidades**, a **Resolução nº 34, de 18 de novembro de 2005**, do Conselho das Cidades, que recomenda a constituição dos Conselhos Municipais das Cidades como instâncias de participação e controle social da política urbana local, bem como a **Política Nacional de Desenvolvimento Urbano** e os princípios da gestão democrática da cidade;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a participação da sociedade civil na formulação, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas urbanas no município de Mauriti;

DECRETA:
Art. 1º. Fica criado o **Conselho Municipal das Cidades de Mauriti (CONCIDADES – MAURITI)**, órgão colegiado de caráter deliberativo, consultivo e propositivo, vinculado à Secretaria Municipal responsável pela política urbana.
Art. 2º. O Conselho tem como finalidade principal propor, acompanhar, fiscalizar e avaliar as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento urbano, especialmente no que se refere ao planejamento territorial, habitação, mobilidade, saneamento básico e meio ambiente urbano.
Art. 3º. A composição do Conselho observará a seguinte proporção:
I – 40% (quarenta por cento) de representantes do Poder Público, incluindo:
a) Administração direta e indireta do Executivo Municipal;
b) Poder Legislativo Municipal;
c) Órgãos públicos com atuação em áreas urbanas;
II – 60% (sessenta por cento) de representantes da Sociedade Civil, assim distribuídos:
a) Movimentos Populares;
b) Entidades Sindicais de Trabalhadores;
c) Entidades Empresariais e do Setor Produtivo;
d) Entidades Acadêmicas, Técnicas e de Pesquisa;
e) Organizações Não Governamentais.
§1º. Os membros do Conselho terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.
§2º. A eleição dos representantes da sociedade civil será realizada durante as Conferências Municipais das Cidades, mediante processo democrático e participativo regulamentado por edital próprio.
§3º Os representantes do Poder Público serão indicados formalmente pelos respectivos órgãos e entidades.
Art. 4º. O Regimento Interno do Conselho, aprovado em plenária, definirá normas de funcionamento, periodicidade de reuniões, criação de comissões temáticas, critérios de convocação e quórum de deliberação.
Art. 5º. Caberá ao Poder Executivo:
I – Prestar apoio técnico, administrativo, logístico e financeiro ao Conselho;
II – Garantir a publicidade de suas deliberações e processos eleitorais;
III – Estimular a participação popular e a realização periódica das Conferências Municipais das Cidades.
Art. 6º. O Conselho deverá ser instalado no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da publicação deste Decreto.
Art. 7º. Este DECRETO MUNICIPAL entra em vigor nesta data, devendo ser dada ampla divulgação ao seu conteúdo e devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:60C70936

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 43

DECRETO MUNICIPAL Nº 43, DE 15 DE MAIO DE 2025.

CRIA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO E ESTUDO DA ESTRUTURA COMISSIONADA DO MUNICÍPIO, COM VISTAS À ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE REESTRUTURAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, ...

CONSIDERANDO as recomendações emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado, pela Controladoria Geral do Município e pelo Setor de Contabilidade Municipal, no sentido de **reduzir as despesas com pessoal, especialmente cargos em comissão, em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**;
CONSIDERANDO a necessidade de promover a adequação da estrutura organizacional da Prefeitura aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO, ainda, a importância de garantir o adequado dimensionamento dos cargos comissionados e a compatibilidade com as funções de direção, chefia e assessoramento, conforme exigido pela legislação vigente e jurisprudência dos Tribunais de Contas;

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a **Comissão Especial para Avaliação e Estudo da Estrutura Comissionada do Município de Mauriti**, com a finalidade de promover o levantamento, análise, diagnóstico e proposição de nova estrutura de cargos em comissão no âmbito da Administração Pública Municipal Direta.
Art. 2º Compete à Comissão Especial:
I – realizar o levantamento detalhado da atual estrutura de cargos comissionados existentes na Administração Direta do Município;
II – analisar a legalidade, a funcionalidade e a compatibilidade dos cargos comissionados com os princípios constitucionais e administrativos;
III – propor, se necessário, a extinção, criação, modificação ou transformação de cargos comissionados, observando os critérios de necessidade, economicidade e interesse público;
IV – elaborar relatório técnico contendo diagnóstico e proposta de nova estrutura comissionada, devidamente fundamentado, a ser submetido à apreciação do Chefe do Poder Executivo Municipal;
V – sugerir eventuais medidas legais, administrativas ou normativas necessárias à implementação da nova estrutura proposta.
Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I – 01 (um) representante da Chefia de Gabinete do Prefeito;
II – 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;
III – 02 (dois) representantes da Controladoria Geral do Município;
IV – 01 (um) representante do Setor de Contabilidade Municipal.
§ 1º. Os membros da Comissão serão designados por portaria do Prefeito Municipal.
§ 2º. A Comissão será presidida por um de seus membros, escolhido por maioria simples entre os integrantes, na primeira reunião de trabalho.
Art. 4º A Comissão terá o prazo de **90 (noventa) dias**, a contar da data de publicação deste Decreto, para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.
Art. 5º A participação na Comissão será considerada de relevante interesse público e não ensejará remuneração adicional aos seus membros.
Art. 6º. Este DECRETO MUNICIPAL entra em vigor nesta data, devendo ser dada ampla divulgação ao seu conteúdo e devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:24C129AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 454/GP/2025

PORTARIA NO 454/GP/2025

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO E ESTUDO DA ESTRUTURA COMISSIONADA DO MUNICÍPIO NOS TERMOS DO DECRETO Nº 43/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, em especial o Decreto Municipal nº 43, de 15 de maio de 2025, que institui a Comissão Especial para Avaliação e Estudo da Estrutura Comissionada do Município de Mauriti/CE...
RESOLVE
Art. 1º Nomear os seguintes servidores para compor a **Comissão Especial para Avaliação e Estudo da Estrutura Comissionada do Município**, instituída pelo Decreto nº 43, de 15 de maio de 2025:
I – **RITA LIGIANNE GONÇALVES DE ARAÚJO**, representante da Chefia de Gabinete do Prefeito;
II – **YANNE MARIA DANTAS MARTINS DE MORAIS**, representante da Procuradoria Geral do Município;
III – **MARIA APARECIDA BERNARDO DA SILVA**, representante da Controladoria Geral do Município;
IV – **FRANCISCO GOMES CAVALCANTE**, representante da Controladoria Geral do Município – Assessoria;
V – **LUIZ NARCELIO MACÊDO**, representante do Setor de Contabilidade Municipal.
Art. 2º A Comissão será presidida por um de seus membros, a ser escolhido por maioria simples na primeira reunião de trabalho.
Art. 3º A Comissão terá o prazo de **90 (noventa) dias**, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório técnico contendo proposta de nova estrutura comissionada, nos termos do Decreto nº 43/2025.
Art. 4º A participação na Comissão será considerada de relevante interesse público, sem prejuízo das atribuições normais dos servidores e sem percepção de gratificação ou remuneração adicional.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.
Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 15 de maio de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:F931391E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 447/GP/2025

PORTARIA Nº 447/GP/2025

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICIPIO, DO GABINETE DO PREFEITO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...
CONSIDERANDO o disposto no artigo 115, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Mauriti, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para nomear e exonerar servidores para os cargos de provimento em comissão em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.311/2015, e suas posteriores alterações, que estabelece a estrutura administrativa do Município de Mauriti, dispondo sobre a criação, organização e funcionamento dos órgãos e entidades municipais, bem como sobre os cargos e funções necessários para a implementação das políticas públicas e a gestão eficiente dos recursos públicos;
RESOLVE
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. MARIA SANDRA PIMENTA DE LACERDA, inscrito no CPF:685.130.703-00, para ocupar o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICIPIO.**

Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 12 de maio de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:4224A08A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº450/GP/2025

PORTARIA Nº450/GP/2025

EXONERA, A PEDIDO, EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, e, em especial, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município De Mauriti, instituído pela Lei Municipal nº 518/2003**,**

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, em razão de aposentadoria, o Sr**.** MANOEL BEZERRA GONDIM, CPF:145.697.523-49, do cargo **DE PROFESSOR, conforme matrícula nº 0109096.**
Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 14 de maio de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:FBD94195

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 8º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de MAURITI torna público o Extrato 8° Aditivo ao Contrato **nº 2023.02.23.08/SEINFRA**. **OBJETO:**

CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO DISTRITO DE BURITIZINHO E NA LOCALIDADE DE SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. CONTRATADA: **CONSERV EMPREENDIMENTOS LTDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** o art. 57, § 1º, Inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **PRAZO:** 02 (dois) meses. Assina pela **CONTRATANTE:** José Henrique Carneiro, Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, assina pela **CONTRATADA:** Narcélio Alves Dantas.

Mauriti/CE, 11 de abril de 2025.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:5FF80A6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.04.29.01/SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.04.29.01/SMS. Partes: o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Saúde e a empresa **LOCMED HOSPITALAR LTDA.** Objeto: **contratação de Empresa para Locação Aparelho de Tosse para atender demanda de ordem Judicial, por Intermédio da Secretaria Municípal de Saúde de Mauriti/CE, junto ao Município de Mauriti/CE.** Valor total (R$ 18.600,00). Prazo: 29/04/2026.

Mauriti/CE, 29 de abril de 2025.

Signatários: Maria Evânia Sousa Furtado e Vânia Maria Cristino Maciel.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:D4E4DF37

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE FINANÇAS
AVISO DE ANULAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO. A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Meruoca, comunica aos interessados a ANULAÇÃO da Concorrência Eletrônica Nº 1701.01/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VISANDO ASSESSORAR O MUNICÍPIO NA CONSTITUIÇÃO DE RECEITAS DE NATUREZA TRIBUTÁRIAS DIVERSAS, INCLUSIVE HABITE-SE TORRES DE GERAÇÃO EÓLICA E SOLAR, ISSQN DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E POSTOS DE ATENDIMENTOS BANCÁRIOS, CARTÓRIOS, CONSTRUTORAS, DENTRE OUTROS; ASSESSORAR O MUNICÍPIO NA GESTÃO, ELABORAÇÃO DE AUDITORIAS E LAUDOS TÉCNICOS, MEDIANTE A CONFERÊNCIA DAS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO, ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DE CÁLCULO DE CONSUMO E POTÊNCIA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A VERIFICAÇÃO DO MODELO TARIFÁRIO APLICADO EM CADA UNIDADE CONSUMIDORA, ASSIM COMO VERIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS ISENÇÕES INDEVIDAS E/OU NÃO REPASSE DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CIP), VISANDO A REPETIÇÃO DE INDÉBITOS DECORRENTES DE COBRANÇAS INDEVIDAS (A MAIOR) NAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA DE TITULARIDADE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, por razões de interesse público.

Meruoca-Ce, 13 de maio de 2025.

FRANCISCO GILVAN MIGUEL SANTOS -
Ordenador de Despesas da Secretaria de Finanças.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:3FB82354

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1701.01-2025 - ARP Nº 1701.01-2025-01 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 1701.01/2025 - ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAUDE - DETENTOR DA ARP).....: MARIA ELIANE PEREIRA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE - VALOR TOTAL: R$ 1.190.166,12 (um milhão, cento e noventa mil, cento e sessenta e seis reais e doze centavos) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2025.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:C67953B3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO 2025.05.15.1

AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 2025.05.15.1

AVISO DE LICITAÇÃO-O Município de Milagres/CE torna público que realizará através da plataforma eletrônicawww.licitacoesmilagres.com.bro certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.05.15.1,cujo objeto é a**Contratação de empresa especializada em fornecimento de urnas funerárias, translado e coroa de flores naturais, destinados as famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade e risco social, junto a Secretaria Municipal de Proteção Social do Município de Milagres-CE**.Início de recebimento das propostas: a partir de19/05/2025 às 16h00min; 2. Abertura das propostas:02/06/2025 às 08h30min; 3. Início da sessão de disputa de preços:02/06/2025 às 09h00min. Acesso ao edital nos endereços eletrônicos:www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br, www.licitacoesmilagres.com.br, www.pncp.gov.br e www.milagres.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacao@milagres.ce.gov.br.

Milagres/CE, 15 de maio de 2025.

Publicado por:
Francisco Elvislan de Lima Gonçalves
Código Identificador:23B48D15

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 16.05.06/2023, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.02.14.1. **Partes:** A Prefeitura Municipal de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal da Proteção Social e a empresa D & M PUBLICIDADE E PROPAGANDA, ASSESSORIA E MARKETING LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de atos oficiais e textos legais, em Jornais de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, junto à Secretaria Municipal da Proteção Social de Milagres/CE. **Do Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 16 de maio de 2026, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 17 de

maio de 2025. **Signatários:** Maria Elisangela Crisóstomo Landim e Ana Maria Gomes Pimenta.

Milagres/CE, 15 de maio de 2025.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:F8927F7C

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 16.05.01/2023, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.02.14.1. **Partes:** A Prefeitura Municipal de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos e a empresa D & M PUBLICIDADE E PROPAGANDA, ASSESSORIA E MARKETING LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de atos oficiais e textos legais, em Jornais de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Milagres/CE. **Do Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 16 de maio de 2026, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 16 de maio de 2025. **Signatários:** Lúcia Macêdo Landim e Ana Maria Gomes Pimenta.
Milagres/CE, 15 de maio de 2025.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:88F98F61

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Extrato do 2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 16.05.02/2023, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.02.14.1. **Partes:** A Prefeitura Municipal de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Educação Básica e a empresa D & M PUBLICIDADE E PROPAGANDA, ASSESSORIA E MARKETING LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de atos oficiais e textos legais, em Jornais de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica de Milagres/CE. **Do Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 16 de maio de 2026, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 17 de maio de 2025. **Signatários:** Francisca Rozimar Alves Belém Morais e Ana Maria Gomes Pimenta.

Milagres/CE, 15 de maio de 2025.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:188ED741

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15.05.13/2025.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.04.02.1

Extrato de Contrato Nº 15.05.13/2025. Concorrência Eletrônica Nº 2025.04.02.1. Partes: O Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa CEARENSE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: a Contratação de serviços de engenharia a serem prestados na manutenção preventiva, corretiva e emergencial, incluindo reposição de insumos dos prédios da Secretaria Municipal de Educação Básica de Milagres/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Global Estimado do Contrato: R$ 1.085.976,87 (um milhão oitenta e cinco mil e oitenta e sete centavos) com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 15,01% (quinze vírgula zero um por cento), para a execução do objeto. Vigência Contratual: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Signatários: Francisca Rozimar Alves Belém Morais - Ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Educação Básica e Edcarlos Gomes Rolim-Representante Legal da empresa CEARENSE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, 15 de maio de 2025.

Publicado por:
Francisco Elvislan de Lima Gonçalves
Código Identificador:52F56929

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 16.05.11/2023, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.02.14.1. **Partes:** A Prefeitura Municipal de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Finanças e a empresa D & M PUBLICIDADE E PROPAGANDA, ASSESSORIA E MARKETING LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de atos oficiais e textos legais, em Jornais de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, junto à Secretaria Municipal de Finanças de Milagres/CE. **Do Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 16 de maio de 2026, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 17 de maio de 2025. **Signatários:** Rita Janaine Alves de Lima e Ana Maria Gomes Pimenta.

Milagres/CE, 15 de maio de 2025.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:DF36A65D

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 16.05.08/2023, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.02.14.1. **Partes:** A Prefeitura Municipal de Milagres/CE, através do Gabinete e Articulação Política e a empresa D & M PUBLICIDADE E PROPAGANDA, ASSESSORIA E MARKETING LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de atos oficiais e textos legais, em Jornais de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, junto ao Gabinete e Articulação Política de Milagres/CE. **Do Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 16 de maio de 2026, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 17 de maio de 2025. **Signatários:**SebastiãoVasques do Nascimento e Ana Maria Gomes Pimenta.

Milagres/CE, 15 de maio de 2025.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:A552BAB7

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E ESTRADAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.05.07.2

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 2025.05.07.2. o Agente de Contratação, comunica aos interessados no processo em referência, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE ROÇADA MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE, que em razão da RETIFICAÇÃO do item 12.1.6.1 do Edital Convocatório, a data

inicialmente marcada para a sessão que seria até às 09h00min horas do dia 23 de maio de 2025, passará para às **09h00min horas do dia 04 de junho de 2025**. Maiores informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: milagres.ce.gov.br e municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br.

Milagres/CE, 15 de maio de 2025 –

FELIPE SAMPAIO DE ARAÚJO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:CCA2480E

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E ESTRADAS
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 16.05.04/2023, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.02.14.1. **Partes:** A Prefeitura Municipal de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Estradas e a empresa D & M PUBLICIDADE E PROPAGANDA, ASSESSORIA E MARKETING LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de atos oficiais e textos legais, em Jornais de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Estradas de Milagres/CE. **Do Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 16 de maio de 2026, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 17 de maio de 2025. **Signatários:** Felipe Jacó Alves de Oliveira e Ana Maria Gomes Pimenta. Milagres/CE, 15 de maio de 2025.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:4E02A3C4

SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 16.05.03/2023, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.02.14.1. **Partes:** A Prefeitura Municipal de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Qualidade de Vida e a empresa D & M PUBLICIDADE E PROPAGANDA, ASSESSORIA E MARKETING LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de atos oficiais e textos legais, em Jornais de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, junto à Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Qualidade de Vida de Milagres/CE. **Do Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 16 de maio de 2026, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 17 de maio de 2025. **Signatários:** Antonio Gilderlande Oliveira Saraiva e Ana Maria Gomes Pimenta.

Milagres/CE, 15 de maio de 2025.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:A09FBA1A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E INOVAÇÃO DIGITAL
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 16.05.05/2023, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.02.14.1. **Partes:** A Prefeitura Municipal de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Inovação Digital e a empresa D & M PUBLICIDADE E PROPAGANDA, ASSESSORIA E MARKETING LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de atos oficiais e textos legais, em Jornais de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, junto à Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Inovação Digital de Milagres/CE. **Do Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 16 de maio de 2026, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 17 de maio de 2025. **Signatários:** Gean Karlo Alves Feitosa e Ana Maria Gomes Pimenta.

Milagres/CE, 15 de maio de 2025.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:F0C06F17

SECRETARIA DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.05.08.5

A presente publicação objetiva RETIFICAR o Extrato da Homologação referente a Inexigibilidade de Licitação nº 2025.05.08.5, publicado no dia 12 de maio de 2025, na Edição nº 3709 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará que passará a ter a seguinte redação:
ONDE SE LÊ:
"R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) mensais, perfazendo o valor global de R$ 16.944,00 (dezesseis mil novecentos e quarenta e quatro reais)"
LEIA-SE:
"R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, perfazendo o valor global de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)"

Milagres/CE, 15 de Maio de 2025.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:3BE6B536

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 16.05.07/2023, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.02.14.1. **Partes:** A Prefeitura Municipal de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa D & M PUBLICIDADE E PROPAGANDA, ASSESSORIA E MARKETING LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de atos oficiais e textos legais, em Jornais de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Milagres/CE. **Do Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 16 de maio de 2026, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 17 de maio de 2025. **Signatários:** Vinicius Canuto Filgueira Grangeiro e Ana Maria Gomes Pimenta.

Milagres/CE, 15 de maio de 2025.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:CAC7ADAF

SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E DEFESA CIVIL
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 16.05.12/2023, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.02.14.1. **Partes:** A Prefeitura Municipal de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Defesa Civil e a empresa D & M PUBLICIDADE E PROPAGANDA, ASSESSORIA E MARKETING LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de atos oficiais e textos legais, em Jornais de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, junto à Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Defesa Civil de Milagres/CE. **Do Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 16 de maio de 2026, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 17 de maio de 2025. **Signatários:** Francisco Jacinto Xavier Júnior e Ana Maria Gomes Pimenta.

Milagres/CE, 15 de maio de 2025.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:2B2EB5A7

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 16.05.10/2023, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.02.14.1. **Partes:** A Prefeitura Municipal de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito e a empresa D & M PUBLICIDADE E PROPAGANDA, ASSESSORIA E MARKETING LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de atos oficiais e textos legais, em Jornais de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, junto à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Milagres/CE. **Do Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 16 de maio de 2026, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 17 de maio de 2025. **Signatários:** Richardson Belém Tavares e Ana Maria Gomes Pimenta.

Milagres/CE, 15 de maio de 2025.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:B976FA4F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001-2025DIVE-CE

Aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). JOSÉ JUSTINO DE PÁDUA NETO, na qualidade de Ordenador(a) de Despesas do(a), SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA a adjudicação da licitação na modalidade Concorrência pública, na forma Eletrônico nº 001-2025DIVE-CE, referente ao Processo Administrativo nº 00010.20240813/0002-62. **RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**: LIZANDRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI, inscrita no CNPJ: Nº 33.040.091/0001-48. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 07 (SETE) QUADRAS POLIESPORTIVAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA-CE, SOB RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E JUVENTUDE. **NO ITEM 01**. CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) QUADRAS. NO VALOR DE **R$ 638.407,32** (seiscentos e trinta e oito mil, quatrocentos e sete reais e trinta e dois centavos), SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, NO **ITEM 02**, CONSTRUÇÃO DE 05 (CINCO) QUADRAS. NO VALOR DE **R$ 1.596.018,30** (um milhão, quinhentos e noventa e seis mil, dezoito reais e trinta centavos)**, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Homologado para LIZANDRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI inscrita no CNPJ/MF: 33.040.091/0001-48, pelo melhor valor de R$ 2.234.425,62 (dois milhões, duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos).

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:11E8A0CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 14052501SEJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.20240813/0002-62 - CONTRATO Nº 14052501SEJU - ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001-2025DIVE-CE- CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE. CONTRATADA(O): LIZANDRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 07 (SETE) QUADRAS POLIESPORTIVAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA-CE, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE. VALOR TOTAL: R$ 638.407,32 (seiscentos e trinta e oito mil, quatrocentos e sete reais e trinta e dois centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1901.27.812.0008.1.097 - Construcao, Ampliacao e Reformas de Quadras Poliesportivas, R$ 638.407,32 no elemento de despesa 4.4.90.51.92: Obras e Instalações , BENFEITORIAS E MELHORIAS EM INSTALAÇÕES; - VIGÊNCIA: DA DATA DE SUA ASSINATURA: 14 de maio de 2025, ate 31 (trinta e um) de dezembro de 2025.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:4DE23E8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 14052501SME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.20240813/0002-62 - CONTRATO Nº 14052501SME - ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001-2025DIVE-CE- CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - CONTRATADA(O): LIZANDRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 07 (SETE) QUADRAS POLIESPORTIVAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA-CE, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. VALOR TOTAL: R$ 1.596.018,30 (um milhão, quinhentos e noventa e seis mil e dezoito reais e trinta centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 1003.12.361.0016.1.038 - Construcao, Ampliacao e Reforma de Centros Esportivos e Quadras nas Escolas, R$ 1.596.018,30 no elemento de despesa 4.4.90.51.92: Obras e Instalações, BENFEITORIAS E MELHORIAS EM INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2025, ate 31 (trinta e um) de dezembro de 2025.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:2D44DC10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÕES DOS EXTRATOS DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AOS CONTRATOS Nº 05052201FINA E 05052201EDUC.PROCESSO DE ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022DIVE-TP – SECRETARIAS DIVERSAS

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 05052201FINA.PROCESSO DE ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022DIVE-TP – SECRETARIAS DIVERSAS.OBJETO: Prorrogação do prazo de

vigência do contrato inicial.DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: O valor decorrente do presente aditivo de prazo é de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), com o valor mensal de R$ 7.000,00 (sete mil reais).DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da dotação orçamentária nº 0401.04.122.0002.2.009, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00/3.3.90.39.05 e serão pagas com Recursos não Vinculados de Impostos.PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 05 de maio de 2025 e término em 04 de maio de 2026.ASSINA PELA CONTRATANTE: LUCIGLÓRIA ALVES EVANGELISTA DE ALENCAR – Secretária de Orçamento e Finanças.ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ANTÔNIA MARLY DE AQUINO (Representante Legal) da empresa CÍVITAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – EPP.

Mombaça - CE, 02 de maio de 2025.

LUCIGLÓRIA ALVES EVANGELISTA DE ALENCAR
Secretária de Orçamento e Finanças.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 05052201EDUC.PROCESSO DE ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022DIVE-TP – SECRETARIAS DIVERSAS.OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial.DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: O valor decorrente do presente aditivo de prazo é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com o valor mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da dotação orçamentária nº 1003.12.122.0004.2.024, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00/3.3.90.39.05, com Receita de Imposto e Trans. Educação.PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 05 de maio de 2025 e término em 04 de maio de 2026, contados da data de sua assinatura.ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA DA SILVA – Secretária de Educação.ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ANTONIA MARLY DE AQUINO (Representante Legal) da empresa CÍVITAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – EPP.

Mombaça-CE, em 02 de maio de 2025.

HELENA DE OLIVEIRA DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:827E4753

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
EXTRATO DE CONTRATO N° 20259028

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250416/0001-26 - CONTRATO Nº 20259028**. ORIGEM: DISPENSA Nº** DE-017/2025-CMMN- **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - **CONTRATADA:** FRANCISCO ADALBERTO OLIVEIRA SILVA 81080662391. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, COM COMPROVADA EXPERIÊNCIA TÉCNICA, EM CAPACITAÇÕES/ FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS, COM A FINALIDADE DE QUALIFICAR PROFISSIONAIS NO MERCADO DE TRABALHO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**. VALOR TOTAL:** R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) - **PROGRAMA DE TRABALHO:** 0101.01.031.0001.2.001 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA, R$ 30.000,00 **NO ELEMENTO DE DESPESA** 33903900: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**; - VIGÊNCIA:** DE 12 MESES **- DATA DA ASSINATURA:** 15 DE MAIO DE 2025

Publicado por:
Jose Edner Nogueira da Silva
Código Identificador:11E031A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00022.20250401/0001-80 - CONTRATO Nº 202505130001 - ORIGEM: Dispensa Nº 060501.2025-SEINFRACONTRATANTE: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA - CONTRATADA(O).....: CONSTRUTORA ELLEVUS LTDA OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA PASSARELA METÁLICA SOBRE O VERTEDOURO DA LAGOA DA SALINA NO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, CEARÁ. - VALOR TOTAL: R$ 38.323,24 (trinta e oito mil, trezentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 2201.15.451.0332.1.036 - Implantacao e Melhoria de Obras de Infra estrutura Urbana, R$ 38.323,24 no elemento de despesa 44905100: Obras e Instalações , Obras e Instalações; - VIGÊNCIA: de 2 meses - DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:5DEE0835

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO AO CONTRATO Nº: 20220648/3-SEINFRA

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022-SEINFRA

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CONTRATADA(O): PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS NOS BAIRROS 02 DE AGOSTO, CENTRO E NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, NESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, II, § 1º da Lei 8666/93.

VIGÊNCIA: 03 de fevereiro de 2025 a 02 de agosto de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:766B2597

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO AO CONTRATO Nº: 20220648/4-SEINFRA

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022-SEINFRA

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CONTRATADA(O): PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NOS BAIRROS PE. ASSIS MONTEIRO, DIVINO ESPIRITO SANTO, 02 DE AGOSTO E NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, II, § 1º da Lei 8666/93.

VIGÊNCIA: 30 de março de 2025 a 24 de janeiro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:3E6F5460

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 034, DE 15 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a regulamentação, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Morada Nova, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 75 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o previsto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO que a proteção dos dados pessoais é um direito fundamental, previsto no inciso LXXIX, do artigo 5º, da Constituição Federal, nos termos da Emenda Constitucional nº 115, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de dotar o Poder Executivo Municipal de mecanismos de proteção de dados pessoais para garantir o efetivo cumprimento da norma de regência;

CONSIDERANDO a crescente utilização da Internet e de soluções tecnológicas por parte dos órgãos da Administração Direta e Indireta, com vistas ao acesso, processamento e armazenamento de dados pessoais;

CONSIDERANDO a necessidade de proteção da privacidade e dos dados pessoais tratados no âmbito das atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Morada Nova;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Morada Nova, a Lei Federal Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observados pelos órgãos e entidades municipais, visando à proteção dos dados pessoais.

Art. 2º A implementação da LGPD, no âmbito da Administração Pública municipal, tem os seguintes objetivos:

I - realizar o tratamento de dados pessoais em conformidade com a LGPD, primando pela segurança e pela proteção dessas informações;

II - proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade dos titulares de dados;

III - assegurar o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural; e

IV - garantir o tratamento adequado e proporcional dos dados pessoais.

Art. 3º As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I - **Finalidade:** realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de posterior tratamento de forma incompatível com essas finalidades;

II - **Adequação:** compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III - **Necessidade:** limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, abrangendo apenas dados pertinentes, proporcionais e não excessivos;

IV - **Livre acesso:** garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V - **Qualidade dos dados:** garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento de sua finalidade;

VI - **Transparência:** garantia aos titulares de informações claras, precisas e acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes, observados segredos comercial e industrial;

VII - **Segurança:** adoção de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII - **Prevenção:** adoção de medidas para prevenir a ocorrência de incidentes em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX - **Não discriminação:** vedação de tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X - **Responsabilização e prestação de contas:** demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais, bem como a eficácia dessas medidas.

Art. 4º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - **Dado pessoal:** informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

II - **Dado pessoal sensível:** dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III - **Dado anonimizado:** dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento de seu tratamento;

IV - **Banco de dados:** conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

V - **Titular:** pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

VI - **Controlador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII - **Operador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VIII - **Encarregado (Data Protection Officer – DPO):** pessoa indicada pelo controlador e operador como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

IX - **Agentes de tratamento:** o controlador e o operador;

X - **Tratamento:** toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
XI - **Anonimização:** utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais o dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XII - **Consentimento:** manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XIII - **Plano de adequação:** conjunto de regras de boas práticas e de governança de dados pessoais, que estabeleça condições de organização, procedimentos, normas de segurança, padrões técnicos, obrigações específicas para os diversos agentes de tratamento, ações educativas, mecanismos de supervisão e mitigação de riscos, plano de resposta a incidentes de segurança e outros aspectos correlatos.

Art. 5º São diretrizes estratégicas da Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais:

I - a observância das políticas de segurança da informação do Município;

II - a publicação e atualização periódica das regras de boas práticas e governança, considerando a natureza, o escopo, a finalidade e os riscos envolvidos no tratamento de dados;

III - o atendimento simplificado e eletrônico das demandas do titular;

IV - a promoção da transparência pública, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI);

V - a observância das normas arquivísticas relativas ao tratamento de documentos, informações e bases de dados que contenham dados pessoais, bem como aos prazos de guarda definidos na Tabela de Temporalidade de Documentos vigente.

CAPÍTULO II
DAS RESPONSABILIDADES, ATRIBUIÇÕES E AÇÕES

Art. 6º O Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos e entidades, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:

I - o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;

II - a análise e o relatório de riscos e impactos à proteção de dados pessoais;

III - o plano de adequação, observadas as exigências deste Decreto;

IV - a gestão de riscos no tratamento de dados pessoais;

V - a elaboração de Plano de Resposta a Incidentes;

VI - a realização de relatórios e análises cabíveis;

VII - o monitoramento contínuo dos mecanismos de proteção dos dados pessoais;

VIII - a capacitação e a criação de cultura de proteção de dados no âmbito de suas atividades;

IX - a designação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais;

X - outras atividades determinadas em normas complementares.

Art. 7º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal são designados controladores, devendo indicar o respectivo encarregado pelo tratamento de dados pessoais, para os fins do art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

§ 1º A designação dos encarregados deverá ser formalizada por meio de Portaria do respectivo órgão ou entidade, garantindo-se transparência e publicidade a tal ato.

§ 2º A Administração Pública deverá garantir condições necessárias para o exercício das atribuições do encarregado de dados pessoais.

§ 3º O encarregado pelo tratamento dos dados pessoais indicado deverá:

I - possuir conhecimentos multidisciplinares essenciais à sua atribuição, preferencialmente relativos à privacidade e proteção de dados pessoais, análise jurídica, gestão de riscos, governança de dados, acesso à informação no setor público e segurança da informação, em nível compatível com as necessidades do órgão ou entidade, sendo desejável curso superior completo;

II - participar de ações constantes de capacitação promovidas pela Administração Pública ou por terceiros, assim como de eventos afins.

Art. 8º Compete ao órgão ou à entidade controlador(a):

I - aprovar, prover condições e promover ações para a efetividade do Plano de Adequação de Proteção de Dados Pessoais;

II - realizar supervisão estratégica dos mecanismos, políticas, estratégias e metas de proteção de dados pessoais, visando estabelecer a conformidade do Poder Executivo Municipal às disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

III - formular e definir princípios, diretrizes e estratégias gerais para a proteção dos dados pessoais no âmbito do Poder Executivo Municipal, propondo regulamentações específicas;

IV - elaborar projetos, ações e metas para adequação do tratamento de dados pessoais;

V - propor a edição de normas gerais sobre tratamento e proteção de dados pessoais no âmbito da Administração Pública Municipal, submetendo-as à deliberação final do Chefe do Executivo;

VI - elaborar, com apoio técnico das áreas jurídica e de tecnologia da informação, o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme previsto em lei;

VII - monitorar e fiscalizar a execução dos planos, projetos e ações destinados a viabilizar a implantação das diretrizes da LGPD;

VIII - propor medidas de segurança técnicas e administrativas gerais, aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações de destruição, perda, alteração ou comunicação indevidas, com apoio dos encarregados dos órgãos ou entidades;

IX - difundir regras de boas práticas e governança relativas ao tratamento de dados pessoais, inclusive divulgando ações e resultados alcançados;

X - fornecer aos operadores termos de uso, manuais de instruções e treinamentos pertinentes aos tratamentos de dados sob sua responsabilidade.

§ 1º Os atos do controlador público são de responsabilidade do titular de mais alta hierarquia do órgão ou entidade.

§ 2º A nomeação do encarregado deverá observar as prerrogativas e qualificações necessárias para o exercício da função.

Art. 9º Compete ao encarregado e sua equipe de apoio:

I - Gerenciar o Plano de Adequação, de modo a:

a) inventariar os tratamentos de dados realizados pelo controlador, inclusive aqueles em meios eletrônicos;

b) analisar o grau de maturidade dos tratamentos em face dos objetivos e metas estabelecidos, bem como do risco de incidentes de privacidade;

c) avaliar medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas;

d) adotar as providências necessárias para a implementação das medidas de segurança;

e) cumprir os objetivos e metas previstas no Plano de Adequação;

II - receber reclamações e comunicações dos titulares de dados, prestar esclarecimentos e adotar providências, em articulação com a Ouvidoria do respectivo órgão ou entidade;

III - receber comunicações e requisições da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e adotar as providências cabíveis;

IV - orientar servidores e contratados quanto às práticas necessárias à privacidade de dados pessoais;

V - quando demandado, elaborar ou atualizar o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, com apoio das áreas jurídica e tecnológica;

VI - cumprir as normas complementares editadas pela ANPD;

VII - informar à ANPD e aos titulares de dados eventuais incidentes de segurança que possam acarretar risco ou dano relevante, nos termos do Plano de Resposta a Incidentes.

Art. 10. Compete aos operadores de dados pessoais e suas equipes de apoio:

I - manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que forem realizadas;

II - tratar os dados segundo as instruções fornecidas pelo controlador, em conformidade com as normas aplicáveis;

III - adotar, conforme as diretrizes do controlador, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas;

IV - subsidiar o controlador no cumprimento das orientações e recomendações do encarregado;

V - executar outras atribuições correlatas, quando demandadas.

Art. 11. Compete à Controladoria e Ouvidoria Geral do Município:

I - coordenar e orientar a rede de encarregados responsáveis pela implementação do Plano de Adequação;

II - consolidar resultados e apoiar o monitoramento das ações de proteção de dados pessoais;

III - disponibilizar canal de atendimento ao titular de dados, em observância às funções da Ouvidoria Geral;

IV - coordenar a qualidade do atendimento ao titular de dados;

V - estabelecer sistemática de auditoria interna voltada a avaliar e proteger o valor organizacional do Município, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento objetivos e baseados em riscos;

VI - encaminhar o atendimento ao encarregado responsável e acompanhar a resolutividade, conforme este Decreto;

VII - produzir e manter atualizados manuais de implementação das políticas de proteção de dados pessoais e modelos de documentos, bem como capacitações para os agentes públicos.

Art. 12. As disposições estabelecidas neste Decreto deverão ser revisadas e aperfeiçoadas à medida que sejam implementados os procedimentos de conformidade do Poder Executivo Municipal à LGPD.

CAPÍTULO III
DO TRATAMENTO DE DADOS E DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO

Art. 13. O tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deve:

I - objetivar o exercício de suas competências legais ou o cumprimento das atribuições do serviço público, visando ao atendimento do interesse público;

II - observar a obrigatoriedade de conferir publicidade às hipóteses de tratamento, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas.

Art. 14. O tratamento de dados pessoais deve ser restrito à sua finalidade, executado de forma adequada e pelo período estritamente necessário.

§ 1º A adequação a que se refere o caput deve obedecer à Política de Segurança da Informação adotada no Município.

§ 2º A necessidade de armazenamento de dados pessoais observará obrigações legais ou judiciais que imponham sua guarda.

§ 3º Os responsáveis pelos tratamentos deverão registrar as operações realizadas com dados pessoais.

§ 4º O controlador deve adotar medidas técnicas adequadas que tornem os dados pessoais ininteligíveis a terceiros não autorizados e proceder à anonimização sempre que possível.

Art. 15. Os órgãos e entidades municipais poderão efetuar o uso compartilhado de dados pessoais entre si para a execução de políticas públicas, nos termos de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados do art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

§ 1º O compartilhamento de dados pessoais entre órgãos e entidades da Administração Pública poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I - execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres;

II - cumprimento de obrigação legal ou judicial.

§ 2º O controlador deve manter registro do compartilhamento para efeito de comprovação, nos termos do inciso VII do art. 18 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 16. É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenham acesso, exceto:

I - em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para finalidade pública específica e determinada, observada a Lei Federal nº 12.527, de 2011;

II - quando os dados forem acessíveis publicamente, observando-se as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

III - quando houver previsão legal ou quando a transferência for respaldada, mediante cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada ao Controlador-Geral do Município para comunicação à ANPD;
IV - quando objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades ou a proteção e a segurança do titular, sendo vedado o tratamento para outras finalidades.

Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:

I - a transferência de dados dependerá de autorização específica do órgão ou entidade municipal competente;

II - as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal.

Art. 17. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:

I - o encarregado informe à Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento federal;

II - seja obtido o consentimento do titular, salvo:

a) nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº 13.709, de 2018;

b) nos casos de uso compartilhado de dados em que será dada publicidade nos termos deste Decreto;

c) nas demais hipóteses previstas em lei ou neste Decreto.

Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação de dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado somente poderão ocorrer conforme os termos e finalidades constantes no ato de consentimento.

Art. 18. Os Planos de Adequação deverão observar, no mínimo, o seguinte:

I - publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nos portais eletrônicos dos órgãos e entidades, bem como no Portal da Transparência, em seção específica;

II - atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela ANPD, nos termos dos arts. 23, § 1º, e 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

III - manutenção de dados para uso compartilhado com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e acesso às informações pelo público em geral;

IV - elaboração de **Inventário de Dados**, entendida como o registro das operações de tratamento de dados pessoais realizadas;

V - elaboração de **Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais**, descrevendo os processos de tratamento que podem gerar riscos às liberdades civis e direitos fundamentais, bem como as medidas de mitigação;

VI - elaboração de **Plano de Resposta a Incidentes**, com protocolos e ações para lidar com eventuais incidentes de segurança envolvendo dados pessoais;

VII - adequação dos contratos administrativos e demais instrumentos jurídicos às disposições da LGPD;

VIII - implementação de termos de uso ou políticas de privacidade internas e externas.

CAPÍTULO IV
DOS DIREITOS DOS TITULARES DE DADOS

Art. 19. O titular de dados pessoais poderá apresentar, de forma expressa, diretamente ou por representante legalmente constituído, solicitações de acesso ou esclarecimentos acerca do tratamento de seus dados pessoais pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

§ 1º As solicitações deverão obedecer aos ditames deste Decreto.

§ 2º O órgão competente responderá ao requerente nos prazos definidos nos sistemas de atendimento aplicáveis.

§ 3º Em caso de impossibilidade de atendimento imediato:

I - deverá ser informado que o órgão não é o agente de tratamento dos dados solicitados e, sempre que possível, ser indicado o agente correto; ou

II - deverão ser apontadas as razões de fato ou de direito que impeçam a adoção imediata da providência.

§ 4º É direito do requerente obter o inteiro teor de eventual decisão de negativa de sua solicitação.

Art. 20. O atendimento ao titular dos dados será formalizado por meio dos canais eletrônicos de atendimento, como o E-SIC ou a Ouvidoria Geral do Município, sendo direcionado ao órgão ou entidade competente, nos termos do inciso II do art. 7º deste Decreto.

§ 1º A identificação do titular ou procurador dar-se-á preferencialmente por certificado digital emitido pela ICP-Brasil ou identidade digital equivalente.

§ 2º O canal de atendimento deve prover registros que permitam o acompanhamento do status da solicitação.

Art. 21. O atendimento ao titular poderá ser prestado presencialmente, desde que haja estrutura adequada e conferência do documento oficial de identificação.

§ 1º Quando o titular for incapaz, o atendente deverá conferir a certidão de nascimento e o documento de identidade de um dos pais ou do representante legal.

§ 2º Confirmada a legitimidade do titular ou procurador, o atendente coletará dados básicos de identificação e contato, protocolando e transcrevendo a solicitação nos canais oficiais.

§ 3º O atendimento ao procurador ou curador somente será aceito mediante instrumento de outorga ou comprovação de curatela.

Art. 22. A Ouvidoria Geral do Município encaminhará o pedido ao encarregado responsável e acompanhará seu andamento.

§ 1º O encarregado adotará as medidas cabíveis para localizar e reunir os dados solicitados.

§ 2º Os dados pessoais solicitados deverão ser fornecidos ao titular ou seu representante legal por meio seguro (preferencialmente eletrônico, protegido por senha ou equivalente) ou presencialmente, mediante recibo.

Art. 23. Em qualquer forma de atendimento, o encarregado observará que informações classificadas como sigilosas, nos termos da legislação, não poderão ser fornecidas.

Parágrafo único. Em caso de indeferimento, deverão ser apresentadas as razões legais que fundamentem a negativa de acesso.

Art. 24. Qualquer interessado poderá apresentar, de forma expressa, diretamente ou por meio de representante legalmente constituído, denúncia ou reclamação relativa ao tratamento de dados pessoais por

órgãos e entidades municipais, por meio da Ouvidoria Geral do Município.

§ 1º A apresentação de denúncia ou reclamação poderá ser feita eletronicamente, pelo Sistema oficial da Ouvidoria, ou presencialmente nos órgãos e entidades municipais.

§ 2º O registro da denúncia poderá ser realizado:

I - de forma identificada;

II - de forma identificada com pedido de sigilo; ou

III - de forma anônima (caracterizada como "comunicação", sem possibilidade de acompanhamento).

§ 3º A denúncia deverá conter elementos mínimos que possibilitem a averiguação dos fatos.

§ 4º As denúncias referentes à atuação de servidores municipais, que configurem falta funcional, serão tratadas segundo a legislação específica.

§ 5º As denúncias e reclamações recebidas serão encerradas quando:

I - não forem de competência da Administração Municipal;

II - não apresentarem elementos mínimos para apuração;

III - houver a instauração de processo correcional; ou

IV - o interessado:

a) agir com má-fé ou de modo temerário;

b) deixar de prestar informações complementares no prazo estipulado;

c) desistir expressamente da solicitação.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Poderão ser expedidas normas complementares a este Decreto pela Procuradoria-Geral do Município e pela Controladoria-Geral do Município, em conjunto, a fim de acompanhar eventuais alterações na legislação federal, nas resoluções da ANPD e nos cenários tecnológicos que envolvem o tratamento de dados pessoais, buscando também dirimir os casos omissos.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 15 de maio de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:35846D90

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 22/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE CONCEDER Aposentadoria Voluntária **por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o art. 40, §5º da CF/88, com o art. 93, inciso III, alínea "b" da Lei nº 879/90, que trata da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, combinado ainda com o art. 187, inciso III, alínea "c" e art. 67 da Lei nº 1.126/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Morada Nova, combinado ainda com o art. 59, inciso I, da Lei 1519/2009 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério e com os artigos 44 e 45 da Lei nº 1.567/2011 – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Morada Nova ao (a) servidor (a):

RAIMUNDA APARECIDA DE OLIVEIRA GRANJA, brasileira, solteira, portadora do RG nº: 96002099670, inscrita no CPF sob o nº 520.020.633-20, com matricula: 1314980, ocupante do cargo de Professor Classe II Ref. 07 – 20h, Pós Graduada, lotada na Secretaria da Educação Básica - SEDUC, com proventos fixados no valor R$ 2.620,10 (Dois mil seiscentos e vinte reais e dez centavos).

No Salário da Aposentadoria já está embutido o valor do anuênio, considerando que o salário de contribuição para o cálculo foi constituído de vencimento base, anuênio e gratificação de incentivo profissional, conforme cálculos a seguir**.**

DESCRIÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	R$ 1.912,48
ANUÊNIO: 17% - art. 49 e 67, da Lei n. 1126/2000	R$ 325,12
INCENT. PROF. 20% - art. 59, I, do PCCR – Lei n. 1519/2009	R$ 382,50
TOTAL	**R$ 2.620,10**

Este ato vigorará a partir de sua publicação, na forma preconizada no art. 82 da Lei Nº 1.567/2011 do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN, com redação alterada pela Lei nº 1.958, de 01 de Julho de 2020.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 15 de maio de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

DANIEL NÂNTUA DO NASCIMENTO MENESES
Presidente IPREMN

Publicado por:
Daniel Nantua do Nascimento Meneses
Código Identificador:4B639593

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 09/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE CONCEDER Aposentadoria Voluntária **por Idade e tempo de contribuição**, com proventos integrais e paritário, com fundamento no art. 40, § 5º, e art. 201, § 2º, da Constituição Federal, combinado ainda com o art. 93, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n. 879 de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Morada Nova), com o art. 187, inciso III, alínea "a" da Lei n° 1.126, de 27 de junho de 2000 – Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Morada Nova e com o art. 23, §1º, da Lei Complementar Municipal n. 02 de 04 de julho de 2022 – Reforma da Previdência Social do Município de Morada Nova, ao (a) servidor (a):

NADIA GLEY NOBRE DE ALMEIDA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 20075012795, e CPF nº 560.839.393-72, ocupante do cargo de PROFESSORA – 20H, CLASSE 02 referência 10, lotada na Secretaria de Educação, com matricula: 1308556, com proventos fixados no valor **R$ 5.806,49** (cinco mil oitocentos e seis reais e quarenta e nove centavos).

No provento de Aposentadoria já está embutido o valor do salário base, do anuênio, e gratificação de incentivo profissional, considerando a integralidade da última remuneração da servidora, com base no art. 23, §2º, inciso I da Lei Complementar Municipal 02/2022.

DESCRIÇÃO	**VALOR**
VENCIMENTO BASE	R$ 3.476,94
ANUÊNIO: 27% - art. 49 e 67 da Lei Municipal n. 1.126/2000	R$ 938,77

GRAT. DE INCENTIVO PROF. 40% (pós graduação):	R$ 1.390,78
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R$ 5.806,49
PROVENTO	**R$ 5.806,49**

Este ato vigorará a partir de sua publicação, na forma preconizada no art. 37, da Lei Complementar Nº 02, de 04 de julho de 2022, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 15 de maio de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

DANIEL NÂNTUA DO NASCIMENTO MENESES
Presidente IPREMN

Publicado por:
Daniel Nantua do Nascimento Meneses
Código Identificador:CD9F1578

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.04.01.10-PE

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2025.04.01.10-PE, do tipo eletrônico, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE PLATAFORMA INTEGRADA DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE CONTROLE INTERNO, COMPOSTA POR MÓDULOS FUNCIONAIS DESTINADOS À GESTÃO ADMINISTRATIVA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE**, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 30 de maio de 2025, a partir das 13:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 16 de maio de 2025, às 14:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3546-1639.

Nova Olinda-CE, 15 de maio de 2025.

SAMARA PEREIRA DE LUCENA
Pregoeira Oficial do Município.

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:14C50AE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO À SRP PE 036/2024 ORIGINÁRIA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACOIABA/CE

Empresa(s) vencedora(s):	**NEW QUALITTY COMERCIAL LTDA**, **CNPJ: 32.279.643/0001-02**
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE
Número do Processo de Adesão:	2025.04.02.01
Vigência da Ata:	30 de dezembro de 2025
Valor aderido pela Secretaria de Educação Básica de Nova Olinda/CE.	R$ 1.804.600,00 (um milhão, oitocentos e quatro mil e seiscentos reais).
Base Legal:	Art. 86, §2º, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Nova Olinda/CE, 06 de maio de 2025.

SAMARA PEREIRA DE LUCENA
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:95B1AD86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.04.02.01
ÓRGÃO ADERENTE: Secretaria Municipal de Educação Básica de Nova Olinda/CE
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº PE 036/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 036/2024, promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Aracoiaba/CE, visando à aquisição de mobiliário escolar destinado ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino de Nova Olinda/CE.
EMPRESA ADERENTE: NEW QUALITTY COMERCIAL LTDA
CNPJ: 32.279.643/0001-02
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 86, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: A Sra. Ordenadora de Despesa ratifica e homologa a adesão à referida ata.
DATA DA RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 06 de maio de 2025
ASSINATURA: Maria Laene de Oliveira Lima Biserra - Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:269A1165

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2025.05.07.01-SME

CONTRATANTE: Município de Nova Olinda/CE, por meio da Secretaria Municipal de Educação Básica, CNPJ nº 07.536.444/0001-95.
CONTRATADA: NEW QUALITTY COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 32.279.643/0001-02, sediada na Av. Ministro José Américo, nº 326, Salas 404/405, Parque Iracema, Fortaleza/CE.
OBJETO: Aquisição de mobiliário escolar destinado ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação Básica do Município de Nova Olinda/CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 07/05/2025 a 06/05/2026, prorrogável na forma da legislação vigente.
VALOR GLOBAL: R$ 1.804.600,00 (um milhão, oitocentos e quatro mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1414.12.361.0231.2.050 – Educação Básica Fundamental 30%; 1414.12.365.0271.2.062 – Educação Básica Infantil 30%; 0505.12.361.0231.2.014 – Outros Programas e Convênios Vinculados à Educação; 0505.12.361.0037.2.012 – Atividades da Secretaria de Educação Básica. Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.
DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2025.
SIGNATÁRIOS: Maria Laene de Oliveira Lima Biserra – Secretária de Educação Básica; e Francisco Carlos Freitas dos Santos Junior – Representante legal da contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:2966AF21

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 00011.20250416/0002-26 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL, COMPREENDENDO O SHOW ARTISTICO DA DUPLA SERTANEJA "MAIARA E MARAISA" NO DIA 14/08/2025, COM DURAÇÃO DE 01H:20MIN PARA REALIZAÇÃO DO FESTEJA NOVA RUSSAS, ALUSIVOS À PADROEIRA DE N.S DAS GRAÇAS. Fundamento Legal: Art. 74, II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Inexigibilidade Eletrônica em 07 de maio de 2025. ODIRLEI DA SILVA SOUTO. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: SHOW COMPLETO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA. CNPJ/MF Nº 26.636.436/0001-65. Valor Global: R$ 704.000,00 (setecentos e quatro mil reais).

Publicado por:
Odirlei da Silva Souto
Código Identificador:7E6DD410

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20250416/0002-26 - CONTRATO Nº SC-IN006/2025 - ORIGEM: Inexigibilidade Eletrônica Nº SC-IN006/2025- CONTRATANTE: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - CONTRATADA(O).....: SHOW COMPLETO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL, COMPREENDENDO O SHOW ARTISTICO DA DUPLA SERTANEJA "MAIARA E MARAISA" NO DIA 14/08/2025, COM DURAÇÃO DE 01H:20MIN PARA REALIZAÇÃO DO FESTEJA NOVA RUSSAS, ALUSIVOS À PADROEIRA DE N.S DAS GRAÇAS - VALOR TOTAL: R$ 704.000,00 (setecentos e quatro mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1101.13.392.0013.2.095 - Festeja Nova Russas, R$ 704.000,00 no elemento de despesa 33903920: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, FESTIVIDADES E HOMENAGENS; - VIGÊNCIA: de 8 meses - DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2025

Publicado por:
Odirlei da Silva Souto
Código Identificador:C986F8EE

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 00009.20250506/0001-48 - Objeto: LOCAÇÃO DE ESTANDE destinado exclusivamente à exposição de produtos e materiais na Feira Brasil, aqui tem SUS, de interesse da SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE, com base no contrato de LOCAÇÃO EM ANEXO.. Fundamento Legal: Art. 74, V da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Inexigibilidade Eletrônica em 15 de maio de 2025. MABEL ANDRADE GIRÃO. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE - CONASEMS. CNPJ/MF Nº 33.484.825/0001-88. Valor Global: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Publicado por:
Mabel Andrade Girão
Código Identificador:1090FAAD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

GABINETE DA PREFEITA
NOMEAÇAO DE SERVIDOR 382

PORTARIA DE Nº. 382/2025
A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, **Tereza Cristina Alves Pequeno**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a Lei nº 370/2025 que dispõe acerca da nova estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Orós, Ce;
RESOLVE:
Art.1°. – **NOMEAR** a Sra. **NOADIA MENDES BARROSO**, inscrita no CPF nº. 006.752.133-98, para ocupar o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL II**, SIMBOLO CC-08, da Lei nº. 370/2025 – Estrutura Administrativa do Município de Orós.
Art.2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 324/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 15 DE MAIO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:C264EA10

GABINETE DA PREFEITA
NOMEAÇAO DE SERVIDOR 383

PORTARIA DE Nº. 383/2025
A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, **Tereza Cristina Alves Pequeno**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a Lei nº 370/2025 que dispõe acerca da nova estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Orós, Ce;
RESOLVE:
Art.1°. – **NOMEAR** o Sr. **ADRIANO PEREIRA DE MEDEIROS**, inscrito no CPF nº.896.923.063-72, para ocupar o cargo de **AUXILIAR TÉCNICO I**, SIMBOLO CC-09, da Lei nº. 370/2025 – Estrutura Administrativa do Município de Orós.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, e revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 15 DE MAIO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:1AF9FD5D

GABINETE DA PREFEITA
NOMEAÇAO DE SERVIDOR 384

PORTARIA DE Nº. 384/2025
A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, **Tereza Cristina Alves Pequeno**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a Lei nº 370/2025 que dispõe acerca da nova estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Orós, Ce;
RESOLVE:
Art.1°. – **NOMEAR** a Sra. **RITA DE CASSIA LIMA**, inscrita no CPF nº. 682.330.353-00, para ocupar o cargo de AUXILIAR TÉCNICO I, SIMBOLO CC-09, da Lei nº. 370/2025 – Estrutura Administrativa do Município de Orós.
Art.2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 15 DE MAIO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:59CEDC46

GABINETE DA PREFEITA
NOMEAÇAO DE SERVIDOR 385

PORTARIA DE Nº. 385/2025
A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, **Tereza Cristina Alves Pequeno**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a Lei nº 370/2025 que dispõe acerca da nova estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Orós, Ce;
RESOLVE:
Art.1°. – **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO MONTE CAETANO**, inscrito no CPF nº.387.518.523-49, para ocupar o cargo de **AUXILIAR TÉCNICO II**, SIMBOLO CC-11, da Lei nº. 370/2025 – Estrutura Administrativa do Município de Orós.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, e revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 15 DE MAIO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:021F9771

GABINETE DA PREFEITA
NOMEAÇAO DE SERVIDOR 386

PORTARIA DE Nº. 386/2025
A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, **Tereza Cristina Alves Pequeno**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a Lei nº 370/2025 que dispõe acerca da nova estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Orós, Ce;
RESOLVE:
Art.1°. – **NOMEAR** a Sra. **MARIA LETICIA NOGUEIRA CLEMENTE**, inscrita no CPF nº. 047.808.603-26, para ocupar o cargo de ASSESSOR DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, SIMBOLO CC-10, da Lei nº. 370/2025 – Estrutura Administrativa do Município de Orós.
Art.2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 15 DE MAIO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:F998E13F

GABINETE DA PREFEITA
NOMEAÇAO DE SERVIDOR 387

PORTARIA DE Nº. 387/2025
A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, **Tereza Cristina Alves Pequeno**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a Lei nº 370/2025 que dispõe acerca da nova estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Orós, Ce;
RESOLVE:
Art.1°. – **NOMEAR** o Sr. **FLÁVIO JOSÉ TEIXEIRA PEIXOTO**, inscrito no CPF nº.426.831.063-00, para ocupar o cargo de **AUXILIAR TÉCNICO I**, SIMBOLO CC-09, da Lei nº. 370/2025 – Estrutura Administrativa do Município de Orós.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, e revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 15 DE MAIO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:0B2992AF

GABINETE DA PREFEITA
NOMEAÇAO DE SERVIDOR 388

PORTARIA DE Nº. 388/2025
A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, **Tereza Cristina Alves Pequeno**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a Lei nº 370/2025 que dispõe acerca da nova estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Orós, Ce;
RESOLVE:
Art.1°. – **NOMEAR** a Sra. **MARIA DAS DORES MONTE SILVA**, inscrita no CPF nº. 063.700.613-52, para ocupar o cargo de ASSESSOR TÉCNICO I, SIMBOLO CC-06, da Lei nº. 370/2025 – Estrutura Administrativa do Município de Orós.
Art.2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0147/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 15 DE MAIO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:33BBBF94

GABINETE DA PREFEITA
NOMEAÇAO DE SERVIDOR 389

PORTARIA DE Nº. 389/2025
A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, **Tereza Cristina Alves Pequeno**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a Lei nº 370/2025 que dispõe acerca da nova estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Orós, Ce;
RESOLVE:
Art.1°. – **NOMEAR** a Sra. **ANA MARIA DA SILVA RIBEIRO**, inscrita no CPF nº. 864.501.823-34, para ocupar o cargo de ASSESSOR ESPECIAL II, SIMBOLO CC-11, da Lei nº. 370/2025 – Estrutura Administrativa do Município de Orós.
Art.2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 15 DE MAIO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:DAF72D40

GABINETE DA PREFEITA
NOMEAÇAO DE SERVIDOR 390

PORTARIA DE Nº. 390/2025
A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, **Tereza Cristina Alves Pequeno**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1°. – NOMEAR o senhor **ROBSON NOGUIERA CAVALCANTE COSTA**, inscrito no CPF nº 601.311.943-05 para exercer o cargo de **ORIENTADOR SOCIAL,** Símbolo CC-08, da Lei nº. 370/2025 – Estrutura Administrativa do Município de Orós.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, e revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 15 DE MAIO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:5915F7FB

GABINETE DA PREFEITA
NOMEAÇAO DE SERVIDOR 391

PORTARIA DE Nº. 391/2025
A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, **Tereza Cristina Alves Pequeno**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a Lei nº 370/2025 que dispõe acerca da nova estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Orós, Ce;
RESOLVE:
Art.1°. – **NOMEAR** o Sr. **ARISTEU TORQUATO LIMA**, inscrito no CPF nº.112.341.448-32, para ocupar o cargo de **AUXILIAR TÉCNICO II**, SIMBOLO CC-11, da Lei nº. 370/2025 – Estrutura Administrativa do Município de Orós.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, e revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 15 DE MAIO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:E863712E

GABINETE DA PREFEITA
NOMEAÇAO DE SERVIDOR 392

PORTARIA DE Nº. 392/2025
A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, **Tereza Cristina Alves Pequeno**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a Lei nº 370/2025 que dispõe acerca da nova estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Orós, Ce;
RESOLVE:
Art.1°. – **NOMEAR** o senhor, **FRANCISCO NOBIO VIEIRA FILHO**, inscrito no CPF Nº 011.092.873-30, para ocupar o cargo de **ASSESSOR ESPCECIAL I**, símbolo CC-09, da Lei nº. 370/2025 – Estrutura Administrativa do Município de Orós.
Art.2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 230/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 15 DE MAIO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:E1C9AA06

GABINETE DA PREFEITA
NOMEAÇAO DE SERVIDOR 393

PORTARIA DE Nº. 393/2025
A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, **Tereza Cristina Alves Pequeno**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a Lei nº 370/2025 que dispõe acerca da nova estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Orós, Ce;
RESOLVE:
Art.1°. – **NOMEAR** a Sra. **ODIRENE FORMIGA DA SILVA**, inscrita no CPF nº. 204.090.523-53, para ocupar o cargo de ASSESSOR ESPECIAL II, SIMBOLO CC-11, da Lei nº. 370/2025 – Estrutura Administrativa do Município de Orós.
Art.2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 15 DE MAIO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:39950503

GABINETE DA PREFEITA
NOMEAÇAO DE SERVIDOR 394

PORTARIA DE Nº. 394/2025
A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, **Tereza Cristina Alves Pequeno**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a Lei nº 370/2025 que dispõe acerca da nova estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Orós, Ce;
RESOLVE:
Art. 1°. – NOMEAR o senhor **SAVIO COSTA SANTOS**, inscrito no CPF nº 073.632.723-10 para exercer o cargo **ASSESSOR ESPECIAL I DA EDUCAÇÃO,** Símbolo CC-07, da Lei nº. 370/2025 – Estrutura Administrativa do Município de Orós.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, e revoga-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 290/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 15 DE MAIO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:A378F25B

GABINETE DA PREFEITA
NOMEAÇAO DE SERVIDOR 395

PORTARIA DE Nº. 395/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, **Tereza Cristina Alves Pequeno**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a Lei nº 370/2025 que dispõe acerca da nova estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Orós, Ce;
RESOLVE:
Art. 1°. – NOMEAR o senhor **LEIDSON ANTONIO DE LIMA PEQUENO**, inscrito no CPF nº 015.119.883-71 para exercer o cargo ASSESSOR ESPECIAL I**,** Símbolo CC-08, da Lei nº. 370/2025 – Estrutura Administrativa do Município de Orós.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, e revoga-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 198/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 15 DE MAIO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:D2EA7900

GABINETE DA PREFEITA
NOMEAÇAO DE SERVIDOR 396

PORTARIA DE Nº. 396/2025
A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, **Tereza Cristina Alves Pequeno**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a Lei nº 370/2025 que dispõe acerca da nova estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Orós, Ce;
RESOLVE:
Art. 1°. – NOMEAR o senhor **JOSÉ SAULO ANDRADE ALVES**, inscrito no CPF nº 040.725.153-70 para exercer o cargo ASSESSOR ESPECIAL I**,** Símbolo CC-08, da Lei nº. 370/2025 – Estrutura Administrativa do Município de Orós.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, e revoga-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 263/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 15 DE MAIO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:491F4B39

GABINETE DA PREFEITA
NOMEAÇAO DE SERVIDOR 397

PORTARIA DE Nº. 397/2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, **Tereza Cristina Alves Pequeno**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a Lei nº 370/2025 que dispõe acerca da nova estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Orós, Ce;
RESOLVE:
Art.1°. – **NOMEAR** o senhor, **FRANCISCO HELMO BEZERRA**, inscrito no CPF Nº 278.796.428-11, para ocupar o cargo de **ASSESSOR ESPCECIAL I**, símbolo CC-09, da Lei nº. 370/2025 – Estrutura Administrativa do Município de Orós.
Art.2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 15 DE MAIO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:829F4F7B

GABINETE DA PREFEITA
NOMEAÇAO DE SERVIDOR 398

PORTARIA DE Nº. 398/2025
A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, **Tereza Cristina Alves Pequeno**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a Lei nº 370/2025 que dispõe acerca da nova estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Orós, Ce;
RESOLVE:
Art.1°. – **NOMEAR** o Sr. **MICAEL AMORIM VIEIRA**, inscrito no CPF nº. 041.523.573 12, para ocupar o cargo de ASSESSOR ESPECIAL I SIMBOLO CC-09, da Lei nº. 370/2025 – Estrutura Administrativa do Município de Orós.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, e revoga-se as disposições em contrário. em especial a Portaria nº 262/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 15 DE MAIO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:7E67FFB8

GABINETE DA PREFEITA
NOMEAÇAO DE SERVIDOR 399

PORTARIA DE Nº. 399/2025
A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, **Tereza Cristina Alves Pequeno**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a Lei nº 370/2025 que dispõe acerca da nova estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Orós, Ce;
RESOLVE:
Art.1°. – **NOMEAR** a Sra. **MARIA ELIANA DE LIMA**, inscrita no CPF nº. 639.893.953-00, para ocupar o cargo de ASSESSOR DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, SIMBOLO CC-10, da Lei nº. 370/2025 – Estrutura Administrativa do Município de Orós.
Art.2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 15 DE MAIO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:0460B881

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2025.04.01.01/2025 - SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2025.04.01.01/2025 - SRP

O ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA **SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA**, SR(A). **JOÃO ANDRADE SANTANA**, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2025.04.01.01/2025-SRP**, RESULTANTE DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.04.01.01 - SRP**.

ORGAO GERENCIADOR: SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À ATENDER AS NECESSIDADES DA SALA DE MULTIUSO PÚBLICA DE EXIBIÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA, DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, CONFORME ANEXO I.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21, NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, E AS DEMAIS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS.

EMPRESA : MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA
ENDEREÇO : RUA JOAQUIM DE MACEDO MELO, 169, CENTRO – TAMBORIL – CE, CEP: 63.750-000
CNPJ Nº : 11.093.169/0001-50

VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 31.049,00 (TRINTA E UM MIL E QUARENTA E NOVE REAIS).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses da data da assinatura.

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 15 de Maio de 2025.

ASSINA PELO LICITANTE: LISLENO DE DEUS MARTINS (MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA).

ASSINA PELA ORGAO GERENCIADOR: JOÃO ANDRADE SANTANA (SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA).

Orós-Ce, 15 de Maio de 2025.

JOÃO ANDRADE SANTANA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa.
Orgão Gerenciador

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:BF8D5D66

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/2025, DE 13 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SECRETARIA DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 633/2013, que dispõe sobre o reajuste nos valores das diárias dos agentes políticos e servidores no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora, a Sra. Maria Helena Couto Muniz Vieira, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 350,000 (trezentos e cinquenta reais), totalizando R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e hospedagem na cidade de Fortaleza/CE, nos dias 21, 22 e 23 de maio de 2025.
Art. 2º O deslocamento tem como objetivo o 4° Encontro do Sistema Estadual de Cultura do Ceará e o 1° Encontro de Comunicadores Municipais de Cultura, realizado no Auditório Dep. João Frederico Ferreira Gomes e no Auditório Murilo Aguiar, situados na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, localizado na Rua Barbosa de Freitas, n° 2674, Dionísio Torres, Fortaleza-Ce.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, em 13 de maio de 2025.

LUÍS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordan Carlos Ferreira Gomes
Código Identificador:63CB001B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250235 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.04.03.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20250235

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2025.04.03.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATER.HOSPITALARES LTDA

OBJETO.....: Aquisição de oxigênio medicinal para manutenção das atividades das Unidades Básicas de Saúde e para o HPP - Hospital de Pequeno Porte do município de Piquet Carneiro-CE

VALOR TOTAL.....: R$ 259.450,03 (duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0601.103010633.2.059 Manutenção da Rede de Unidades de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R$ 15.268,40, Exercício 2025 Atividade 0601.103020634.2.063 Gerenciamento e Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R$ 16.318,40, Exercício 2025 Atividade 0601.103010633.2.059 Manutenção da Rede de Unidades de Saúde , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R$ 110.948,28, Exercício 2025 Atividade 0601.103020634.2.063 Gerenciamento e Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R$ 116.914,95

VIGÊNCIA.....: 29 de Abril de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Abril de 2025

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:C63D5C2F

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250234 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.04.03.01

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20250234

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2025.04.03.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: A C M FERREIRA GASES LTDA

OBJETO.....: Aquisição de oxigênio medicinal para manutenção das atividades das Unidades Básicas de Saúde e para o HPP - Hospital de Pequeno Porte do município de Piquet Carneiro-CE

VALOR TOTAL.....: R$ 371.500,00 (trezentos e setenta e um mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0601.103010633.2.059 Manutenção da Rede de Unidades de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R$ 185.750,00, Exercício 2025 Atividade 0601.103020634.2.063 Gerenciamento e Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R$ 185.750,00

VIGÊNCIA.....: 29 de Abril de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Abril de 2025

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:F8816C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250199 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.03.14.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20250199

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2025.03.14.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: RN SERVICO DE TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA - ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO - CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 20.500,00 (vinte mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 1102.082450225.2.119 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.48, no valor de R$ 20.500,00

VIGÊNCIA.....: 09 de Abril de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Abril de 2025

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:E908B79D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250200 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.03.14.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20250200

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2025.03.14.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: SABERES - SERVIÇOS, PROJETOS E TREINAMENTOS ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO - CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 53.999,80 (cinquenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 1102.081220222.2.107 Apoio a Gestão Descentralizada - IGDPAB Bolsa , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.48, no valor de R$ 28.999,90, Exercício 2025 Atividade 1102.082450225.2.120 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica - CRAS/PAIF , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.48, no valor de R$ 24.999,90

VIGÊNCIA.....: 09 de Abril de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Abril de 2025

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:4E05B71B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº045/2025 SMAS

O(A) SECRETÁRIO(A), TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) GUADALUPE VIEIRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de GERENTE DE NÚCLEO, 1 (uma) diária, PARTICIPAR DO SEMINÁRIO ESTADUAL DO PAA-LEITE.
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).
II - Local Fortaleza/, Auditório da Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Ceará (SDA) na data 20/05/2025.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro / CE, quinta-feira, 15 de maio de 2025

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA
Secretário(a)

Publicado por:
Rocileide Rodrigues Maciel Vieira
Código Identificador:9B9BB599

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº046/2025 SMAS

O(A) SECRETÁRIO(A), TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) ERISVANDO PINHEIRO MARTINS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1 (uma) diária, TRANSPORTAR OS FUNCIONARIOS DESTA SECRETARIA PARA PARTICIPAR DO SEMINÁRIO ESTADUAL DO PAA-LEITE
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).
II - Local Fortaleza/, Auditório da Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Ceará (SDA) na data 20/05/2025.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro / CE, quinta-feira, 15 de maio de 2025

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA
Secretário(a)

Publicado por:
Rocileide Rodrigues Maciel Vieira
Código Identificador:22FC71CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2025, PROCESSO Nº 2025.05.16.01

AVISO DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 PROCESSO Nº 2025.05.16.01
A Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro-CE, através da sua Pregoeira, torna público que realizará às 08:00 horas, do dia 29 de maio de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2025, Processo nº 2025.05.16.01. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Piquet Carneiro - CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - www.piquetcarneiro.ce.gov.br - https://licitacoes.tce.ce.gov.br. Informações pelo telefone: (88) 35161800 ou no endereço: Praça Mariano Aires, s/n, Centro, Piquet Carneiro-CE. CEP: 63605-000.

Piquet Carneiro/CE, 16 de maio de 2025.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA
Pregoeira.

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:332F1424

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA N° 044/2025

O(A) SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, MARIA GABRIELA VITORIANO DE ALENCAR, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) ALBENICE DE ARAUJO SILVA, ocupante do cargo de PROFESSOR, 3 (três) diarias, para participar do encontro presencial dos Formadores Municipais e Regionais do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - Leitura e Escrita na Educação Infantil do Ceará

I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 300,00 (trezentos reais).

II - Local Fortaleza/CE, Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, Hotel Praia Centro no período de 19/05/2025 a 21/05/2025.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro / CE, quinta-feira, 15 de maio de 2025

MARIA GABRIELA VITORIANO DE ALENCAR
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Pedro Jose Moraes de Moura
Código Identificador:18E8787F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 15/05/2025-01

PORTARIA Nº 15/05/2025-01, DE 15 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO COMISSIONADO DE FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTENGI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação municipal vigente,
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II da CF/88, acerca dos cargos em comissão são de livre nomeação e livre exoneração;
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 537/2025, de 04 fevereiro de 2025.
CONSIDERANDO a discricionariedade administrativa em que a administração exerce os atos administrativos com a finalidade de atender as necessidades públicas.
RESOLVE:
Art. 1.º NOMEAR a Sra. **ANA JAIARA TEIXEIRA DA SILVA,** portadora do CPF: nº **064.839.793-98**, para cargo comissionado de **FISCAL DE CONTRATO**, **junto aos contratos do tipo Aquisição de bens e produtos e serviços comuns.**
Art. 2.º Determinar o envio dessa portaria ao setor de Departamento de Pessoal para a adoção das medidas cabíveis.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial aquelas contidas na PORTARIA Nº 25/02/2025-06, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Potengi/CE, 15 de maio de 2025.

SALVIANO LINARD DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:5C501EE7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO N° 067/2025GAB

Ofício N° 067/2025GAB Quiterianópolis-Ce, 15 de maio de 2025.

Assunto: BANCO DO BRASIL – MANDATO MUNICIPAL 2025-2028

Agência: 1155-x
Município: Quiterianópolis
Senhor Gerente

Informamos que a movimentação financeira do(a) Ente/Órgão Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, CNPJ N° 07.551.179/0001-14 – conta n° 61.126-3, perante o Banco do Brasil, será realizada de forma conjunta pelos outorgados, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os documentos expedidos pelo Ente/Órgão, conforme segue:

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

Nome Outorgado 1- Davi Gomes Carvalho **CPF:** 603.545.323-67
Cargo: Presidente da Autarquia Municipal de Meio Ambiente
Ass Obrigatória (x) sim ou **( )** não
E-mail: davigcarvalho7@gamil.com **Telefone:** (88) 9. 9681.61.98

Nome Outorgado 2- Vitória Pedrosa Alencar **CPF:** 067.184.493-85
Cargo: Diretora de Licenciamento e Fiscalização
Ass Obrigatória (x) sim ou **( )** não
E-mail: vitoriapedrosa20@gmail.com **Telefone:** (85) 9.9.9630.0714

009 – Emitir Cheques
010 – Abrir contas de depósito
020 – Receber, passar recibo e dar quitação
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 – Requisitar Talonário de cheques
036 – Retirar cheques devolvidos
038 – Endossar Cheque
094 – Sustar/ Contraordenar cheques
095 – Cancelar Cheques
096 – Baixar Cheques
098 – Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
099 – Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
100 – Efetuar saques – conta corrente
102 – Efetuar Saques de Poupança
104 – Efetuar pagamentos via BB digital PJ/AASP
105 – Efetuar transferências via BB Digital PJ/AASP

118 – Consultar Contas/Aplic Programas Repasses Recursos Federais RPG
119 – Liberar Arq. De pagamentos via BB Digital PJ/AASP
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 – Emitir comprovantes

128 – Efetuar transferências para mesma titularidade via BB Digital PJ/AASP
133 – Encerrar Contas de Depósito

137 – Consultar obrigações do DDA via BB Digital PJ/AASP
149 – Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviço

Assinalar para quais contas do Ente/Órgão os poderes serão vinculados:

(x) Todas as contas do CNPJ;
( ) Agência(s)/Conta(s) específica(s): _____

Em anexo, seguem cópias da Legislação e os Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

JULIANA MONTEIRO ABREU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Layane Gomes Oliveira
Código Identificador:3A9C95BC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ
CONVOCATORIA AOS PONTOS E PONTOES DE CULTURA

A Secretaria de Cultura de Quixadá convida os proponentes contemplados no Edital dos Pontos e Pontões de Cultura do município - Chamada Pública N2 002/2024, a participarem da Mostra NÓS - Pontos e Pontões de Cultura em CENA, que será realizada no mês de junho de 2025. A Mostra NÓS - Pontos e Pontões de Cultura em CENA, tem como objetivo celebrar e dar visibilidade aos 13 Pontos de Cultura selecionados no edital, promovendo um encontro com a população para compartilhar as ações, os resultados e os impactos socioculturais das atividades desenvolvidas por cada iniciativa. Será um momento de reconhecimento, troca e valorização da diversidade cultural que pulsa em nosso território. Convidamos, portanto, todos os representantes dos Pontos e Pontões de Cultura contemplados a integrarem ativamente a programação da Mostra, seja por meio de apresentações artísticas, exposições, rodas de conversa, oficinas ou outras formas de participação que expressem suas práticas culturais. As orientações sobre datas, local e formato de participação serão encaminhadas por e mail e também discutidas em uma reunião preparatória, cuja convocação será enviada nos próximos dias. Contamos com o compromisso e a presença de todos para que possamos, juntos, construir uma mostra viva, plural e representativa da cultura quixadaense.

Quixadá, 12 maio de 2025.

Secretaria de Cultura de Quixadá
Prefeitura Municipal de Quixadá
CLÉBIO VIRIATO RIBEIRO

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:00523051

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.12.20.01.5SDS

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixadá - O Município de Quixadá, através da Secretaria de Assistência Social, torna público o extrato do 1º Termo de Aditivo ao contrato nº 2022.12.20.01.5SDS, resultante da Tomada de Preços nº 2022.12.20.01 - CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social. CONTRATADO: Geopac Engenharia E Consultoria Ltda, através de sua representante legal, o Sr. Leonardo Silveira Lima. OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica na elaboração de estudos e projetos de arquitetura e engenharia, sob demanda, junto as diversas unidades gestoras do município de Quixadá. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 meses, a partir de 27 de março de 2024. Signatário:Veruzia Jardim de Queiroz, Secretária. Data da assinatura: 27 de março de 2024.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:F3A6E411

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.12.20.01.05SDS

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixadá - O Município de Quixadá, através da Secretaria de Assistência Social, torna público o extrato do 2º Termo de Aditivo ao contrato nº 2022.12.20.01.05SDS, resultante da Tomada de Preços nº 2022.12.20.01 -

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social. CONTRATADO: Geopac Engenharia E Consultoria Ltda, através de sua representante legal, o Sr. Leonardo Silveira Lima. OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica na elaboração de estudos e projetos de arquitetura e engenharia, para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social do município de Quixadá. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 meses, a partir de 27 de março de 2025. Signatário:Izaura Gomes do Nascimento de Oliveira, Secretária. Data da assinatura: 20 de março de 2025.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:A7E75FCD

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.12.20.01.1SEDUMASP

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixadá - O Município de Quixadá, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos, torna público o extrato do 1º Termo de Aditivo ao contrato nº 2022.12.20.01.1SEDUMASP, resultante da Tomada de Preços nº 2022.12.20.01 - CONTRATANTE: Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos. CONTRATADO: Geopac Engenharia E Consultoria Ltda, através de sua representante legal, o Sr. Leonardo Silveira Lima. OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica na elaboração de estudos e projetos de arquitetura e engenharia, sob demanda, junto as diversas unidades gestoras do município de Quixadá. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 meses, a partir de 27 de março de 2024. Signatário:Carlos Artur Nogueira de Medeiros, Secretário. Data da assinatura: 27 de março de 2024.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:DD3525A2

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.12.20.01.01SEDUMASP

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixadá - O Município de Quixadá, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos, torna público o extrato do 2º Termo de Aditivo ao contrato nº 2022.12.20.01.01SEDUMASP, resultante da Tomada de Preços nº 2022.12.20.01 - CONTRATANTE: Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos. CONTRATADO: Geopac Engenharia E Consultoria Ltda, através de sua representante legal, o Sr. Leonardo Silveira Lima. OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica na elaboração de estudos e projetos de arquitetura e engenharia, para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos do município de Quixadá. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 meses, a partir de 27 de março de 2025. Signatário:Emerson Bruno Filgueiras Rabelo, Secretário. Data da assinatura: 20 de março de 2025.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:C8BED684

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA N° 08.001/2025 – CHP

Estado do Ceará – Município de Quixadá/Ce – Aviso de Resultado da Chamada Pública N° 08.001/2025 – SME. A Secretaria de Educação do Município de Quixadá/Ce Torna Público para conhecimento dos Interessados o Resultado da Chamada Pública Nº 08.001/2025 – SME. Para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento aos Alunos da Rede Municipal de Educação Básica de Quixadá/Ce. Após finalizado o prazo estipulado de entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de venda, assim como o julgamento dos documentos apresentados, e respeitado os prazos recursais previstos no artigo 165 inciso i, alínea “b” e “c”, da lei federal nº 14.133/2021, obtivemos. O Seguinte Resultado: 1ª Cooperativa de Agricultura Familiar e Sustentabilidade Do Sertão Central – Coopaf, vencedora com o valor global de r$ 1.759.617,30 (hum milhão, setecentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e dezessete reais e trinta centavos); 2ª cooperativa dos agricultores familiares do vale do forquilha – coopvale, vencedora com o valor global de r$ 2.183.806,70 (dois milhões, cento e oitenta e três mil reais, oitocentos e seis reais e setenta centavos); 3ª cooperativa agropecuária de senador pompeu ltda, vencedora com o valor global de r$ 492.750,00 (quatrocentos e noventa e dois mil, setecentos e cinquenta mil reais) e 4ª cooperativa agroindustrial zé lourenço – copazel, vencedora com o valor global de r$ 24.507,00 (vinte quatro mil, quinhentos e sete reais). Quixadá/Ce, 14 de Maio de 2025.

VERUZIA JARDIM DE QUEIROZ –
Secretaria de Educação.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:EAD82EEF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.12.20.01.2SME

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixadá - O Município de Quixadá, através da Secretaria de Educação, torna público o extrato do 1º Termo de Aditivo ao contrato nº 2022.12.20.01.2SME, resultante da Tomada de Preços nº 2022.12.20.01 - CONTRATANTE: Secretaria de Educação. CONTRATADO: Geopac Engenharia E Consultoria Ltda, através de sua representante legal, o Sr. Leonardo Silveira Lima. OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica na elaboração de estudos e projetos de arquitetura e engenharia, sob demanda, junto as diversas unidades gestoras do município de Quixadá. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 meses, a partir de 27 de março de 2024. Signatário:Veruzia Jardim de Queiroz, Secretária. Data da assinatura: 27 de março de 2024.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:EDC195DF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.12.20.01.02SME

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixadá - O Município de Quixadá, através da Secretaria de Educação, torna público o extrato do 2º Termo de Aditivo ao contrato nº 2022.12.20.01.02SME, resultante da Tomada de Preços nº 2022.12.20.01 - CONTRATANTE: Secretaria de Educação. CONTRATADO: Geopac Engenharia E Consultoria Ltda, através de sua representante legal, o Sr. Leonardo Silveira Lima. OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica na elaboração de estudos e projetos de arquitetura e engenharia, para atender as demandas da Secretaria de Educação do município de Quixadá. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 meses, a partir de 27 de março de 2025. Signatário:Veruzia Jardim de Queiroz, Secretária. Data da assinatura: 20 de março de 2025.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:4F07E58A

SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.12.20.01.3SDJPP

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixadá - O Município de Quixadá, através da Secretaria de Esporte, Juventude e Participação Popular de Quixadá, torna público o extrato do 1º Termo de Aditivo ao contrato nº 2022.12.20.01.3SDJPP, resultante da Tomada de Preços nº 2022.12.20.01 - CONTRATANTE: Secretaria de Esporte, Juventude e Participação Popular de Quixadá. CONTRATADO: Geopac Engenharia e Consultoria Ltda, através de seu representante legal, o Sr. Leonardo Silveira Lima. OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica na elaboração de estudos e projetos de arquitetura e engenharia, sob demanda, junto as diversas unidades gestoras do município de Quixadá. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 meses, a partir de 27 de março de 2024. Signatário:Alysson Jair Nogueira Ribeiro, Secretário. Data da assinatura: 27 de março de 2024.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:A893F3D0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 006/2025-DIV

A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANCAS, através da sua
Pregoeira, torna público que realizará as 09:00, do dia 02 de junho de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº 006/2025- DIV. Objeto: Registro de preços visando futuras e eventuais contratações de empresa especializadas para prestação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção de equipamentos de refrigeração com manutenção corretiva e preventiva, para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Quixadá. O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicoshttps://compras.m2atecnologia.com.br/-
https://quixada.ce.gov.br/ - https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/. Informações no endereço: Trav. José Jorge Matias, s/n, Campo Velho.

Quixadá/CE, 14 de maio de 2025.

VIRNA LISI ARAÚJO DE SOUZA -
Pregoeira.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:0AB75603

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240402001

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixadá - O Município de Quixadá, através da Secretaria Municipal de Saúde torna público o extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato **nº** 20240402001, resultante da **Inexigibilidade nº 10.001/2024-INEX**. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Saúde, através de seu representante legal, Sr. Rilson Sousa de Andrade. **CONTRATADA**: Joao Fernandes de Oliveira, através de seu representante legal, o Sr. Joao Fernandes de Oliveira. **OBJETO:** Locação de um imóvel destinado ao funcionamento do CEO – Centro de Especialidades em Odontologia, junto a Secretaria de Saúde do Município de Quixadá/CE. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência por mais 12 meses, a partir do dia 02 de abril de 2025. **Signatária:**Rilson Sousa de Andrade. **Data da assinatura: 0**1 de abril de 2025.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:9C7CE2EF

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.12.20.01.4SMS

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixadá - O Município de Quixadá, através da Secretaria de Saúde, torna público o extrato do 1º Termo de Aditivo ao contrato nº 2022.12.20.01.4SMS, resultante da Tomada de Preços nº 2022.12.20.01 - CONTRATANTE: Secretaria de Saúde. CONTRATADO: Geopac Engenharia E Consultoria Ltda, através de sua representante legal, o Sr. Leonardo Silveira Lima. OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica na elaboração de estudos e projetos de arquitetura e engenharia, sob demanda, junto as diversas unidades gestoras do município de Quixadá. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 meses, a partir de 27 de março de 2024. Signatário:Veruzia Jardim de Queiroz, Secretária. Data da assinatura: 27 de março de 2024.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:37353AC4

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.12.20.01.04SMS

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixadá - O Município de Quixadá, através da Secretaria de Saúde, torna público o extrato do 2º Termo de Aditivo ao contrato nº 2022.12.20.01.04SMS, resultante da Tomada de Preços nº 2022.12.20.01 - CONTRATANTE: Secretaria de Saúde. CONTRATADO: Geopac Engenharia E Consultoria Ltda, através de sua representante legal, o Sr. Leonardo Silveira Lima. OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica na elaboração de estudos e projetos de arquitetura e engenharia, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Quixadá. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 meses, a partir de 27 de março de 2025. Signatário:Rilson Sousa de Andrade, Secretário. Data da assinatura: 20 de março de 2025.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:E475A57A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 490/2025 – GAB

PORTARIA Nº 490/2025 – GAB.

Dispõe sobre nomeação do Gerente do Núcleo de Expedição de Alvarás e Certidões da Secretaria do Planejamento, Administração, Finanças e Orçamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. **LUAN CARVALHO GUEDES**, portador do CPF nº ***.279.94*-**, para ocupar o cargo de Gerente do Núcleo de Expedição de Alvarás e Certidões, com exercício a partir do dia 05 de maio de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 428, de 26 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 05 de maio de 2025.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô/CE

Publicado por:
Lanna Karina Paula Cipriano
Código Identificador:94EBEEA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 494/2025-GAB

PORTARIA Nº 494/2025-GAB.

Dispõe sobre nomeação da Diretora do Departamento de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Econômico e de Meio Ambiente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. **EMANUELA FIGUEIREDO ALVES**, portadora do CPF nº ***.493.83*-**, para ocupar o cargo de Diretora do Departamento de Licenciamento Ambiental, com exercício a partir do dia 12 de maio de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 428, de 26 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 12 de maio de 2025.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô/CE

Publicado por:
Lanna Karina Paula Cipriano
Código Identificador:584C6209

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 495/2025

PORTARIA Nº 495/2025.

EMENTA: AUTORIZA A CESSÃO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE ESPECIFICA PARA A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, o Sr. JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará do Termo de Responsabilidade expedido pela Secretária da Educação do Estado do Ceará, a Sra. Eliana Nunes Estrela, que circulou na Série 3, Ano XV Nº 160, datado de 24 de agosto de 2024, onde se responsabiliza pela concessão e manutenção de cessões de servidores públicos do Município de Quixelô/CE, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2026;

CONSIDERANDO que o artigo 15, caput, do Decreto Estadual nº 32.960, de 13 de fevereiro de 2019, com redação dada pelo Decreto Estadual nº 35.555, de 30 de junho de 2023, prevê que "*As cessões previstas neste Decreto dependerão de subscrição pelos respectivos gestores máximos de Termo de Responsabilidade, na forma dos Anexos I, II e III, o qual acompanhará a solicitação de cessão a que se referem os arts. 16 e 17, deste Decreto";*

CONSIDERANDO o teor do Ofício CC nº 454/2025, da lavra do Secretário de Estado Chefe da Casa Civil do Estado do Ceará, o Sr. Francisco das Chagas Cipriano Vieira, que solicita a cessão, com ressarcimento para a origem, da servidora pública MARIA GEILIVANIA ARAÚJO, Professora, matrícula nº 3222, pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora Escolar, na estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Estado do Ceará,

RESOLVE

Art. 1º. **CEDER** à Secretaria da Educação do Estado do Ceará a servidora pública MARIA GEILIVANIA ARAÚJO, Professora, matrícula nº 3222, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora Escolar, na estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, com vigência a partir desta data até 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º A remuneração da servidora cedida nos termos do artigo 1º desta portaria ficará a cargo do órgão público cessionário, conforme prevê o termo de responsabilidade da lavra da Sra. Secretária da Educação do Estado do Ceará**.**

Parágrafo único. O Município cedente poderá, por interesse público, requisitar a devolução da servidora cedida aos seus quadros funcionais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, 12 de maio de 2025.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal--- xxx de xxx de 20xx. de xxx/CE.xxx/CE.

Publicado por:
Lanna Karina Paula Cipriano
Código Identificador:07FB01BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 496/2025/GAB

PORTARIA Nº 496/2025/GAB

"Efetua remoção de servidor público municipal que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de se observar os Princípios Constitucionais para os atos da administração pública;

CONSIDERANDO a informação da Secretaria de Educação indicando que o servidor Antônio Martins da Silva, matrícula 0615, por necessidade administrativa, estar hoje lotado completamente na E.E.F João Vicente Alves, na Vila do Antonico, Quixelô/CE;

CONSIDERANDO que umas das lotações originais do servidor é na E.E.F. Rita Barbosa Marques, localizada no Sítio Mata Pasto, Zona

Rural do Município Quixelô/CE, 100 (cem) horas, ampliação (Lei 140/2013 – Dec.37/2013).
CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Educação informando a necessidade de regularização da lotação formal, em que o servidor fora removido apenas de fato para a E.E.F João Vicente Alves, na Vila do Antonico, Quixelô/CE;
CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública regularizar e formalizar os seus atos;

CONSIDERANDO que a remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, conforme prevê o artigo 36 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixelô/CE;

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que se trata do poder discricionário da Administração, e queos atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas. Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO que o presente ato é devidamente motivado diante da necessidade de suprir a ausência de profissional da educação em determinada unidade escolar, carente de professor para ministrar determinada disciplina, e assim atender a necessidade educação da localidade.

RESOLVE,

Art. 1º - Determinar a remoção, no interesse da Administração, do servidor público municipal Antônio Martins da Silva, matrícula 0615, ampliado a sua carga horária de professor de Ensino Fundamental II, vinculada a na E.E.F. Rita Barbosa Marques, localizada no Sítio Mata Pasto, Zona Rural do Município Quixelô/CE, 100 (cem) horas, ampliação (Lei 140/2013 – Dec.37/2013), que passará a exercer tais atribuições do cargo que ocupa na E.E.F João Vicente Alves, na Vila do Antonico, do Município Quixelô/CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, 12 de maio de 2025.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô/CE

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Lanna Karina Paula Cipriano
Código Identificador:F9C1A22A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.04.23.3.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 2025.04.23.3.1 **Dispensa de Licitação** Nº. 2025.04.23.3. **Fundamento da Contratação:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. **Partes**: Secretaria de Governo e a empresa JB DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ n. 50.337.453/0001 - 86. **Objeto**: a Aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria de Governo do Município de Quixelô/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 40.209,54 (quarenta mil duzentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários**: Gilson Pereira de Lima e José Aldair Bento Pereira. Data de Assinatura do Contrato: 12 de Maio de 2025.

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:558FA7EE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.04.23.4.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 2025.04.23.4.1 **Dispensa de Licitação** Nº. 2025.04.23.4. **Fundamento da Contratação:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. **Partes**: Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico e de Meio Ambiente e a empresa JB DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ n. 50.337.453/0001 - 86. **Objeto**: Aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico e de Meio Ambiente do Município de Quixelô/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 39.816,54 (trinta e nove mil e oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários**: Francisco Silva Lima e José Aldair Bento Pereira. Data de Assinatura do Contrato: 12 de maio de 2025.

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:8D7383A2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.04.23.5.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 2025.04.23.5.1 **Dispensa de Licitação** Nº. 2025.04.23.5. **Fundamento da Contratação:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. **Partes**: Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa JB DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ n. 50.337.453/0001 - 86. **Objeto**: Aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Quixelô/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 39.816,54 (trinta e nove mil e oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários**: Guilherme Macedo Silva e José Aldair Bento Pereira. Data de Assinatura do Contrato: 12 de maio de 2025.

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:725AC188

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.04.23.6.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 2025.04.23.6.1 **Dispensa de Licitação** Nº. 2025.04.23.6. **Fundamento da Contratação:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. **Partes**: Secretaria de Planejamento, Administração, Finanças e Orçamento e a empresa JB DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ n. 50.337.453/0001 - 86. **Objeto**: Aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Administração, Finanças e Orçamento do Município de Quixelô/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 38.320,76 (trinta e oito mil e trezentos e vinte reais e setenta e seis centavos). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários**: Antônio Vicente da Silva Filho e José Aldair Bento Pereira. Data de Assinatura do Contrato: 12 de maio de 2025.

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:48DA53A7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.04.23.7.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 2025.04.23.7.1 **Dispensa de Licitação** Nº. 2025.04.23.7. **Fundamento da Contratação:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. **Partes**: Secretaria de Obras e Infraestrutura e a empresa JB DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ n. 50.337.453/0001 - 86. **Objeto**: Aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município de Quixelô/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 39.816,54 (trinta e nove mil e oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários**: Guilherme de Lima e José Aldair Bento Pereira. Data de Assinatura do Contrato: 12 de maio de 2025.

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:D0FEE410

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.04.23.8.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 2025.04.23.8.1 **Dispensa de Licitação** Nº. 2025.04.23.8. **Fundamento da Contratação:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. **Partes**: Secretaria de Desporto e Juventude e a empresa JB DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ n. 50.337.453/0001 - 86. **Objeto**: Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria de Desporto e Juventude do Município de Quixelô/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 29.223,04 (Vinte e nove mil duzentos e vinte e três reais e quatro centavos) **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários**: Ailton Fernandes da Silva e José Aldair Bento Pereira. Data de Assinatura do Contrato: 12 de maio de 2025.

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:97F836D8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.04.23.9.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 2025.04.23.9.1 **Dispensa de Licitação** Nº. 2025.04.23.9. **Fundamento da Contratação:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. **Partes**: Secretaria de Educação e a empresa JB DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ n. 50.337.453/0001 - 86. **Objeto**: Aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Quixelô/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 40.209,54 (quarenta mil e duzentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários**: Ilderlucia Cândido de Oliveira Gonçalves e José Aldair Bento Pereira. Data de Assinatura do Contrato: 12 de maio de 2025.

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:36782389

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.04.23.10.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 2025.04.23.10.1 **Dispensa de Licitação** Nº. 2025.04.23.10. **Fundamento da Contratação:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. **Partes**: Gabinete do Prefeito e a empresa JB DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ n. 50.337.453/0001 - 86. **Objeto**: Aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Quixelô/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 39.816,54 (trinta e nove mil e oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários**: Tiago Anderson Nogueira de Oliveira e José Aldair Bento Pereira. Data de Assinatura do Contrato: 12 de maio de 2025.

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:2B8F49F0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002.14.05.2025-SECULT

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, que a **RATIFICAÇÃO** relacionada ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002.14.05.2025-SECULT,**foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Russas-CE, em 14 de maio de 2025.

FRANCISCO ERBENS FREIRE MOREIRA
Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:283A4932

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001.14.05.2025-SECULT

CERTIFICAMOS,para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, que a**RATIFICAÇÃO**relacionada ao**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001.14.05.2025-SECULT,**foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do

Ceará.Russas-CE, em 14 de maio de 2025.

FRANCISCO ERBENS FREIRE MOREIRA
Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:8A2BBDFF

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 20250515.002

EXTRATO DO CONTRATO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002.14.05.2025-SECULT SECRETÁRIO: FRANCISCO FRANCINER LOURENÇO LIMA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CANTOR TARCISIO DO ACORDEON, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOWS DO FESTIVAL DE QUADRILHAS RUSSAS JUNINO 2025.CONTRATADA: TA SHOWS LTDA, representante exclusiva do Cantor Tarcísio do Acordeon, inscrita no CNPJ sob n° 43.202.769/0001-03.**NÚMERO DO CONTRATO: 20250515.002.DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/05/2025.VALOR GLOBAL: R$ 450.000,00.VALOR GLOBAL POR EXTENSO: QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**1101 13 392 1303 2.099 - Realizar Festas, Feiras e Festivais Culturais. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceira PJ. **Sub Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.99 - outros serviços de terceiros, **Fonte De Recursos:** 1500000000 - Recursos não vinculado de impostos**.**

FRANCISCO ERBENS FREIRE MOREIRA
Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:A4BE3B13

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 20250515.001

EXTRATO DO CONTRATO N° 20250515.001

ÓRGÃO: SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001.14.05.2025-SECULTSECRETÁRIO: FRANCISCO FRANCINER LOURENÇO LIMA.OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CANTOR TARCISIO DO ACORDEON, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOWS DO FESTIVAL DE QUADRILHAS RUSSAS JUNINO 2025.CONTRATADA: REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME, representante exclusiva da Banda Forró Real, inscrita no CNPJ sob o nº 14.433.879/0001-70.**NÚMERO DO CONTRATO: 20250515.001DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/05/2025.**
VALOR GLOBAL: R$ 130.000,00VALOR GLOBAL POR EXTENSO: CENTO E TRINTA MIL REAIS.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:1101 13 392 1303 2.099 - Realizar Festas, Feiras e Festivais Culturais. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceira PJ. **Sub Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.99 - outros serviços de terceiros, **Fonte De Recursos:** 1500000000 - Recursos não vinculado de impostos**.**

Russas/CE, 15 de MAIO de 2025.

FRANCISCO ERBENS FREIRE MOREIRA
Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:0A34FA56

PROCURADORIA
DECRETO Nº 46/2025 DE 13 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº46/2025 de 13 de maio de 2025.

REGULAMENTA O ART. 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.711/2018 (PROGRAMA MAIS CAPACIDADES) E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE RUSSAS- Estado do Ceará, o**Sr. Sávio Gurgel Nogueira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDOa necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº 1.711/2018, de 04 de abril de 2018, que instituiu o Programa Mais Capacidades.

DECRETA

Art. 1º-O valor da Bolsa-Estágio de que trata a Lei Municipal nº 1.711/18, para os estagiários contratados de nível superior, ficam atualizados para**R$760,00 (Setecentos e sessenta reais)**mensais, para carga de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º maio de 2025.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas/CE, em 13 de maio de 2025

SÁVIO GURGEL NOGUEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marianne Maciel Bernardo
Código Identificador:5EE90EED

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 176/2025
ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 89, II, "b", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear **ANTONIO ANDRÉ FELIX DE BRITO**, portador da CI/RG nº2007421790-3 - SSPDS -CE., inscrito no CPF/MF nº604.447.803-35, para o cargo de Assessor Jurídico, lotado na Procuradoria Geral do Município, com efeito a partir de 01 de maio de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 15 de maio de 2025.

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:16E61655

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 175/2025
ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 89, II, "b", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear **CAMILA CÂNDIDO PEREIRA**, portador da CI/RG nº20074217784 - SSPDS -CE., inscrito no CPF/MF nº604.422.013-38, para o cargo de Coordenadora da PSE (PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL), lotado na Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Juventude, com efeito a partir de 01 de maio de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 12 de maio de 2025.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:FF9DEC12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2025

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 89, II, "b", da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no § 1º, do art. 2º, da Lei nº 724/2025;

Considerando o disposto no art. 3º (caput), da Lei nº 728/2025;

Considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 26/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os membros abaixo, todos ocupantes de cargo efetivo e nível superior, lotados na Secretaria da Educação, para compor Comissão do Processo Seletivo de Escolha dos Diretores da rede municipal de ensino:

MARIA DO SOCORRO BEZERRA PRIMO
ANTONIO ROSEMIR DO CARMO
MARIA LOURENI DE SOUSA SENA OLIVEIRA
ANTONIA CLEUDIMAR MARTINS
MAGELA MARIA TAVARES RODRIGUES

Art. 2º Ficam designados, respectivamente, a servidora **MARIA DO SOCORRO BEZERRA PRIMO** como Preisdente e o servidor **ANTONIO ROSEMIR DO CARMO** como Secretário da Comissão de que trata o art. 1º.

Art. 3º Compete à Comissão:
auxiliar na elaboração do edital de convocação;
fazer ampla divulgação do processo seletivo;
divulgar o número de vagas para o cargo de Diretor;
realizar todo processo de inscrição, classificação e chamada dos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos do Edital;
Outras competências de natureza correlata.

Art. 4° As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 5° A Comissão poderá solicitar a participação, nos trabalhos, de outros servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 15 de maio de 2025.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:06673B58

SECRETARIA DO MEIO-AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 05.14.01/2025, assinado em 14/05/2025. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA PÚBLICA**. Processo Administrativo nº 05.14.01/2025. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 05.14.01/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, CNPJ nº 07.811.946/0001-87, CONTRATADO: KAIROZ COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ nº 04.288.424/0001-54. Valor Global: R$ 23.997,00 (vinte e três mil novecentos e noventa e sete reais). Vigência Inicial: 14 de maio de 2025. Vigência Final: 14 de julho de 2025. Paulo Ricardo Braga Mota - Secretário de Meio Ambiente.

Saboeiro - CE, 14 de abril de 2025.

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:B4B132F1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1405001/2025 DO 14 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora **MILENA SOARES**, portadora do CPF nº 046.***.473-**, no Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE SECRETARIA – DAS 09,** parte integrante da **SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 02 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 14 de maio de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:999691ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 14050032025 DO 14 DE MAIO DE 2025

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares de **02 de junho à 01 de julho de 2025,** ao servidor **JOAQUIM ALDEMIR DE PAIVA QUEIROZ,** portador do CPF nº 442.***.333-**, parte integrante da **SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** ocupante do Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO (ATENDENTE),** matrícula 538, relativas ao **Período Aquisitivo de 2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 14 de maio de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:0BDFA85C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1405004/2025 DE 14 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 c/c Art. 93, inciso II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município**;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **ANTONIVAL SANTANA DE ALMEIDA**, portador do CPF nº 008. ***.123-**, para a função de **DIRETOR ESCOLAR – DAS 2**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com base na Lei Nº 800/2017 de 09 de junho de 2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, dia 14 de maio de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:7D39266E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1405005/2025 DE 14 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 c/c Art. 93, inciso II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município**;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **IRACI FERREIRA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 756. ***.903-**, para a função de **DIRETOR ESCOLAR – DAS 2**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com base na Lei Nº 800/2017 de 09 de junho de 2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, dia 14 de maio de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:09E52729

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1405006/2025 DE 14 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 c/c Art. 93, inciso II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município**;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **CICERO LUIZ DE BRITO**, portador do CPF nº 885. ***.703-**, para a função de **DIRETOR ESCOLAR – DAS 2**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com base na Lei Nº 800/2017 de 09 de junho de 2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, dia 14 de maio de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:4C4985C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1405007/2025 DE 14 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre O inDEFERIMENTO de licença prêmio para servidora pública municipal de santana do cariri/Ce, na forma que INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;

CONSIDERANDO, o pedido formulado pela servidora **Aline Tavares Teófilo**, datado de 21 de fevereiro do corrente ano, solicitando a verificação da possibilidade de licença prêmio por assiduidade;

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº 0304001/2025, onde a Procuradoria do Município opinou pela possibilidade jurídica do deferimento no período mais oportuno para a Administração Pública, constante no Processo Administrativo nº 20252003002;
CONSIDERANDO, que com base na Lei complementar Nº 357/97, de 12 de maio de 1997, em seu art. 92, onde reza que *"**A licença prêmio só poderá ser interrompida, deofício, quando o exigir o interesse público**, ou a pedido do servidor, preservado, em qualquer caso, o direito ao gozo do período restante da licença.";*

CONSIDERANDO, ainda que a requerente demonstrou em seu pleito, reunir as condições e requisitos;

CONSIDERANDO, o Ofício n° 12.05.2025.085/RH, emitido pela Secretaria de Saúde, datado de 12 de maio do corrente ano, onde a Secretária Municipal de Saúde, reconhece o direito da servidora de gozar da licença prêmio, porém, devido às circunstâncias atuais, acredita não ser o momento mais oportuno para tal;

RESOLVE:

Art. 1° - **INDEFERIR** o pedido de **LICENÇA PRÊMIO**, a servidora **ALINE TAVARES TEÓFILO**, portadora do CPF n° ***.394.***-27, matrícula n° 02038, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO CARIRI-CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, ao 14 de maio de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:3023E1B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 1405008/2025 DE 14 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;
CONSIDERANDO, o requerimento, datado de 30 de abril de 2025, preenchido pela sevidora Antonia Helena Dias, que solicita licença sem vencimentos pelo período de 02 (dois) anos;
CONSIDERANDO, o Ofício n° 30.04.2025.080/RH, datado de 30 de abril de 2025, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, que dispõe sobre solicitação de abertura de processo administrativo para verificação do pleito da servidora;
CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico n° 0605002/2025, datado de 06 de maio de 2025, emitido pela Procuradoria Geral do Município, que opina pelo deferimento do pleito provocado pela servidora, porém, pelo período de 1 (um) ano e 06 (seis) meses;
CONSIDERANDO, o Ofício n° 12.05.2025.086/RH, datado de 12 de maio de 2025, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, onde a Secretária deferiu o pleito da servidora;
CONSIDERANDO, que com base na Lei Complementar N° 357/97, de 12 de maio de 1997, em seu art.94 onde reza que *"... a critério da administração, poderá ser concedida, ao servidor estável, licença para o trato de assuntos particulares pelo prazo máximo de dois anos consecutivos, sem remuneração..."*
CONSIDERANDO, ainda, que o requerente demonstrou em seu pleito, reunir as condições e requisitos indispensáveis à concessão de Licença para tratar de assuntos particulares;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES à servidora pública municipal, Sra. **ANTONIA HELENA DIAS**, portadora do CPF n° ***.098.***-15, matrícula n° 02369, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **01 (um) ano e 06 (seis) meses,** tendo início no dia **01/05/2025** à **01/11/2026.**
Art. 2º. A referida licença poderá ser interrompida a pedido do servidor ou suspensa no interesse da Administração Municipal, sempre observado o poder discricionário do Chefe do Poder Executivo Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, em 14 de maio de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:2865C796

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O(A) Ordenador(a) de Despesas do(a) Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis Federais nº 14.133/2021, bem como demais legislações aplicáveis, à vista das razões transcritas na ata de realização do certame, resolve:

DECLARAR A LICITAÇÃO FRACASSADA:

Nº do processo	00008.20250403/0001-28
Edital de licitação	SS-PE004/2025
Modalidade	Pregão Eletrônico
Data da Licitação	12 de Maio de 2025
Objeto	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO BAÚ COM REFRIGERAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA ENTREGA DE MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU - CE.

Ao setor competente destes autos. para providências, com consequente arquivamento.

Publique-se.

Senador Pompeu/CE, 13 de Maio de 2025.

ANTONIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA
Ordenadora De Despesas Da Secretaria De Educação, Cultura E Desporto

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:F328CD96

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Infraestrutura do município de SENADOR POMPEU, torna público o extrato do Aditivo ao Contrato nº SI-IN001/2024, decorrente do processo de Inexigibilidade Nº SI-IN001/2024, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

LOCATÁRIO: Secretaria de Infraestrutura;

LOCADOR: MARIA VIEIRA DE SOUZA VIDAL.

VALOR MENSAL: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 25 de abril de 2025, à 25 de abril de 2026;

ASSINA PELA CONTRATANTE: Sr. EDVAN LIMA DE OLIVEIRA - Secretaria de Infraestrutura;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): MARIA VIEIRA DE SOUZA VIDAL.

SENADOR POMPEU/CE, 24 de abril de 2025.

EDVAN LIMA DE OLIVEIRA
Secretaria de Infraestrutura

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:4DE1853F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO N° SS-PE006/2025

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° SS-PE006/2025. A Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-Ce – Através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO N° SS-PE006/2025, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL (COM O COMODATO DOS CILINDROS) PARA ATENDER PACIENTES DOMICILIARES COM NECESSIDADES ESPECIAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR POMPEU-CE,** Data de Realização do certame: 29 de Maio de 2025 às 08:00hs (Horário de Brasília-DF), o edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas (Horário local), na Avenida Francisco França Cambraia, n° 265, Centro, Senador Pompeu/CE, ou através dos endereços eletrônicos: compras.m2atecnologia.com.br - https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ - https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/- José Higo dos Reis Rocha – Pregoeiro.

Senador Pompeu (CE), 14 de Maio de 2025.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:E179BD32

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO N° SS-PE007/2025-SRP

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° SS-PE007/2025-SRP. A Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-Ce – Através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO N° SS-PE007/2025-SRP, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E FRALDAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE SAÚDE, FISIOTERAPIA, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, E DEMANDAS JUDICIAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU- CE,** Data de Realização do certame: 29 de Maio de 2025 às 10:00hs (Horário de Brasília-DF), o edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas (Horário local), na Avenida Francisco França Cambraia, n° 265, Centro, Senador Pompeu/CE, ou através dos endereços eletrônicos: compras.m2atecnologia.com.br - https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ - https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/- José Higo dos Reis Rocha – Pregoeiro.

Senador Pompeu (CE), 14 de Maio de 2025.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:E2DAECD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO A ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CARONA – Nº SS-ARP003/2025.

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
A ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CARONA – Nº SS-ARP003/2025.

A SECRETÁRIA DA UNIDADE ADERENTE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, EM CUMPRIMENTO À RATIFICAÇÃO PROCEDIDA PELO SR. LÚCIA CAVALCANTE SILVA- ORDENADOR DE DESPESAS DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CARONA Nº SS-ARP003/2025, A SEGUIR.

OBJETO: **LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO ÔNIBUS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE**.
FAVORECIDOS: V & V EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 27.499.707/0001-40, VALOR GLOBAL: R$ R$ 1.373.400,00 (UM MILÃO, TREZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS REAIS).

VALOR GLOBAL: R$ 1.373.400,00 (UM MILÃO, TREZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 86 DA LEI Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES;
DECLARAÇÃO DE PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EMITIDA PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E RATIFICADO PELO SR. LÚCIA CAVALCANTE SILVA– ORDENADOR DE DESPESAS;

Senador Pompeu/CE, 15 de Maio de 2025.

LÚCIA CAVALCANTE SILVA
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:ABD7D90D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º **PE-005/2025-DIVERSAS**. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE LANCHES E REFEIÇOES PRONTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE-CE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **29/05/2025 ÀS 09:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: https://compras.m2atecnologia.com.br e www.tce.ce.gov.br.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:CA3361F1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º **PE-006/2025-DIVERSAS**. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE-CE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **29/05/2025 ÀS 14:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: https://compras.m2atecnologia.com.br e www.tce.ce.gov.br.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:27F9649E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º **PE-008/2025-DIVERSAS**. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **30/05/2025 ÀS 11:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: https://compras.m2atecnologia.com.br e www.tce.ce.gov.br.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:869A9AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00013.20250129/0006-06 - CONTRATO Nº 202505080003 - ORIGEM: Dispensa Nº 001 2025 - CULTURA- CONTRATANTE: SECRETARIA DE CULTURA - CONTRATADA(O).....: MERCANTIL FREITAS LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE. - VALOR TOTAL: R$ 32.812,35 (trinta e dois mil, oitocentos e doze reais e trinta e cinco centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1301.13.392.0002.2.086 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Cultura, R$ 32.812,35 no elemento de despesa 33903016: Material de Consumo, Material de Expediente; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2025

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:C233E8AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE DISPENSA

A(O) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, torna público que realizará as 09:00 HS do dia 21/05/2025 no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº 003/2025 SEURB. Objeto: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA AGENTES DE TRÂNSITOS E SERVIÇOS FISCAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/usuario/login/ e no endereço eletrônico: https://www.tabuleirodonorte.ce.gov.br/

Tabuleiro do Norte/CE, 16/05/2025

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:BAC0BEDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003.20241105/0001-26 - CONTRATO Nº 202505080005 - ORIGEM: Concorrência pública Nº 07.11.01/2024 -SEOSPCONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - CONTRATADA(O).....: CONSTRUTORA EXITO LTDA - EPP OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA ZONA RURAL, LOCALIDADE DE SÍTIOS PATOS NO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE - VALOR TOTAL: R$ 924.540,28 (novecentos e vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta reais e vinte e oito centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 19.01.15.451.0016.1.036 - Pavimentação, Calçamento de Ruas, Logradouros e Estradas Vicinais, Elemento de Despesas: 44.90.51-00 Obras e Instalações - VIGÊNCIA: de 6 meses - DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2025

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:AD5C5006

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250318/0002-20 - CONTRATO Nº 202505060001 - ORIGEM: Dispensa Nº 004 2025 - SESA- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATADA(O).....: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, CONFORME DETERMINADO PELA A LEI FEDERAL Nº 13.595/18, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE - VALOR TOTAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.10.122.0002.2.029 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde, R$ 25.000,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2025

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:27F71A82

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS, CEARÁ, SR. ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ATRIBUÍDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 01405002/2025, DE 14 DE MAIO DE 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS, CEARÁ, Sr. Eronildes Francisco dos Santos, no uso de suas atribuições legais atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR**, nos termos da Lei Municipal nº 299/2013, de 11 de fevereiro de 2013, no cargo de **Agente de Contratação do Município de Tarrafas – Ceará** o Sr. **José Felipe do Carmo Neto**, inscrito no CPF sob n°: ***.266.63-**.
Art. 2º - Notifique-se o Departamento Pessoal para adoção dos demais procedimentos administrativos.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tarrafas – Ceará, 14 de maio de 2025.

(assinatura)
ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Tarrafas - Ceará

Publicado por:
Werley Lino Vieira
Código Identificador:3329AFE3

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO CHEFE DE SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

PORTARIA Nº 01405004/2025, DE 14 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO CHEFE DE SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS, Sr. **ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei 299/2013, que versa sobre a estrutura administrativa da Prefeitura de Tarrafas;
RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** para exercer o cargo de Chefe de Setor de Compras do Município de Tarrafas, o Sr. **Geovani Alves Saraiva**, portador do CPF n° ***.230.833-**.
Art. 2º - As atribuições serão aquelas definidas na Lei 299/2013;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Tarrafas, em 14 de maio de 2025.

(assinatura)
ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Werley Lino Vieira
Código Identificador:12CC94A8

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS, CEARÁ, SR. ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ATRIBUÍDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 01405001/2025, DE 14 DE MAIO DE 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS, CEARÁ, Sr. Eronildes Francisco dos Santos, no uso de suas atribuições legais atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR**, nos termos da Lei Municipal nº 299/2013, de 11 de fevereiro de 2013, no cargo DESIGNADO de Chefe do Setor de Compras do Município de Tarrafas – Ceará o Sr. **Augusto Fernandes Vieira**, inscrito no CPF sob nº: ***.941.**.83.
Art. 2º - Notifique-se o Departamento Pessoal para adoção dos demais procedimentos administrativos.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tarrafas – Ceará, 14 de maio de 2025.

(assinatura)
ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Tarrafas - Ceará

Publicado por:
Werley Lino Vieira
Código Identificador:82FA11FB

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS, CEARÁ, SR. ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ATRIBUÍDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 01305001/2025, DE 13 DE MAIO DE 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS, CEARÁ, Sr. Eronildes Francisco dos Santos, no uso de suas atribuições legais atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR**, nos termos da Lei Municipal nº 299/2013, de 11 de fevereiro de 2013, no cargo DESIGNADO de Fiscal de Combustível do Município de Tarrafas – Ceará a Sra. **Maria Evilyn Miguel Vieira**, inscrita no CPF sob nº: ***.602.543.**.
Art. 2º - Notifique-se o Departamento Pessoal para adoção dos demais procedimentos administrativos.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tarrafas – Ceará, 13 de maio de 2025.

(assinatura)
ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Tarrafas - Ceará

Publicado por:
Werley Lino Vieira
Código Identificador:A9D2922D

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 01405003/2025, DE 14 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS, Sr. ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei 299/2013, que versa sobre a estrutura administrativa da Prefeitura de Tarrafas;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR para exercer o cargo de Agente de Contratação do Município de Tarrafas, o Sr. Augusto Fernandes Vieira, portador do CPF nº .941.-83.
Art. 2º – As atribuições serão aquelas definidas na Lei 299/2013;

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Tarrafas, em 14 de maio de 2025.

(Assinatura)
ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Werley Lino Vieira
Código Identificador:0A2B2C64

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/25 – VÁRZEA ALEGRE-CE, 15 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a prestação de Contas de Governo do Município de Várzea Alegre-CE, na gestão do Prefeito FRANCISCO VANVERLEI DE SOUSA FREIRE, referente ao exercício financeiro de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE – CE, no uso de suas atribuições legais, promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:
DECRETA:

Art. 1º - Fica não recepcionado o PARECER PRÉVIO do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, portanto, APROVADAS as Contas de Governo da PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, na Gestão do Prefeito FRANCISCO VANDERLEI DE SOUSA FREIRE, exercício financeiro 2016, de acordo com o Art. 31, § 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com a Lei Orgânica do Município de Várzea Alegre.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Várzea Alegre - CE, em 15 de maio de 2025.

Atenciosamente,

MENESIA SIMIAO LEONARDO
Presidente

Publicado por:
Anne Aparecida Leonardo de Almeida
Código Identificador:1886C7F6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.522, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Concede revisão geral anual ao salário base de servidores efetivos e de cargos comissionados, como também ao subsídio dos agentes políticos do Município de Várzea Alegre/CE, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder revisão geral anual, na porcentagem de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento), ao salário base dos servidores efetivos do Município de Várzea Alegre/CE, ocupantes dos cargos de Agente Fiscalizador de Trânsito, Assistente Social, Autocadista, Auxiliar de Enfermagem/Técnico em Enfermagem, Bibliotecário, Condutor de Ambulância I, Condutor de Ambulância II, Dentista, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico, Médico Veterinário, Motorista D, Nutricionista, Pedagogo Assistência, Psicólogo, Técnico Agropecuário, Técnico de Enfermagem de Ambulância e Topógrafo.
Art. 2° A concessão da revisão geral anual sob o percentual de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete), previsto no art. 1° desta Lei, também incidirá no salário base dos servidores ocupantes dos cargos comissionados representados pelas simbologias DAS-02, DAS-03, DAS-04, DAS-05, DAS-06, DAS-07, DAS-08, DAS-09, DAS-10 e DAS-11.

Art. 3° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder revisão geral anual aos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários (DAS-01) (agentes políticos) deste Município, sob o percentual de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento).
Art. 4° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.
Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre - Ceará em 15 de maio de 2025.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:E0C2E56F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E TRABALHO

A Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho de Várzea Alegre no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação dos candidatos aprovados e considerando as normativas do Edital 003/2025 que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar servidor temporário para esta Secretaria, estabelece:
Fica convocado os candidatos(as) classificados na Seleção Pública 003/2025, em anexo, a comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho, situada na Avenida Tenente Antônio Gonçalves, 19, Bairro Juremal, nesta cidade, no dia 16 de maio de 2025, das 08:00 h às 11:00 h, munidos das fotocópias autenticadas ou acompanhadas de original dos documentos descritos no Edital 003/2025, referente as condições para contratação dos servidores;
A relação dos candidatos classificados e classificáveis a ocuparem as funções públicas na Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho poderá ser visualizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, publicada em 13 de maio de 2025;
O(A) candidato(a) que, no prazo determinado acima, não comparecer ou não atender aos quesitos legais, poderá perder o direito de ocupar a função pública para o qual concorreu.

Várzea Alegre - CE, 15 de maio de 2025.

SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE
Secretária Municipal de Assistência Social,
Segurança Alimentar e Trabalho – PORT 008-2025

Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho, TORNA PÚBLICA a divulgação:
ANEXO – CANDIDATOS CLASSIFICADOS – CONVOCADOS - Candidatos(as) classificados na Seleção Pública 003/2025.

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - PROCESSO SIMPLIFICADO 03/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E TRABALHO				
Nível Superior: Profissional De Nível Superior I				
Nº	Nome do Candidato	CPF	Código	Pontuação Final
	MYKAELLE CAVALCANTE COSTA	xxx.396.363-80	PS - I	91,5
	ERNESTO BRITO DE MORAIS	xxx.625.832-49	PS - I	83,5

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - PROCESSO SIMPLIFICADO 03/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E TRABALHO				
Nível Superior: Profissional De Nível Superior II				
Nº	Nome do Candidato	CPF	Código	Pontuação Final
	DÉBORA CALDAS BEZERRA DE OLIVEIRA	xxx.787.103-00	PS – II	97,5
	JAIANEFRAN GONÇALVES BARBOSA MORAIS	xxx.489.723-12	PS – II	82,5

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - PROCESSO SIMPLIFICADO 03/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E TRABALHO				
Nível Superior: Profissional De Nível Superior III				
Nº	Nome do Candidato	CPF	Código	Pontuação Final
	PAULA DILÉIA OLIVEIRA COSTA	xxx.540.843-52	PS – III	91,5
	SAMARA DA COSTA SILVA	xxx.120.343-95	PS – III	85,5

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - PROCESSO SIMPLIFICADO 03/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E TRABALHO				
Nível Superior: Profissional De Nível Superior IV				
Nº	Nome do Candidato	CPF	Código	Pontuação Final
	RAIANNE FERREIRA LIMA	xxx.835.513-25	PS – IV	88,5
	MIRELLE DOS SANTOS COSTA	xxx.014.823-48	PS – IV	73,5

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - PROCESSO SIMPLIFICADO 03/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E TRABALHO				
Nível Superior: Profissional De Nível Superior V				
Nº	Nome do Candidato	CPF	Código	Pontuação Final
	MARIA EDUARDA CÂNDIDO DE LIMA PINHEIRO	xxx.201.663-52	PS – V	95,5

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - PROCESSO SIMPLIFICADO 03/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E TRABALHO				
Nível Superior: Profissional De Nível Superior VI				
Nº	Nome do Candidato	CPF	Código	Pontuação Final
	LARISSA MÁXIMO MENDES	xxx.581.453-07	PS – V	84,5

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - PROCESSO SIMPLIFICADO 03/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E TRABALHO				
Nível Superior: Supervisor - SUP				
Nº	Nome do Candidato	CPF	Código	Pontuação Final
	BIANCA OLIVEIRA GONÇALVES	xxx.123.343-98	SUP	85,5
	ANTONIA ALVES SOBRINHA	xxx.214.573-00	SUP	77,5

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:C4C4B07D

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO CURRICULUM VITAE

PROCESSO SELETIVO DE ACS – 01/2025

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA CURRICULUM VITAE	ÁREA ESF
001	MARIA ALBERLÂNDIA BEZERRA	36,00	RIACHINHO
002	DAMIANA VIEIRA DA SILVA	28,5	RIACHO VERDE
003	DALVA FERREIRA DE MELO	33,5	VARJOTA
004	LUCIVÂNIA VIEIRA BARBOSA	12,5	RIACHINHO
005	SHAYLANE GERALDA MAIA	10,0	RIACHINHO
006	MARIA EDILÂNIA MÁXIMO DE LIMA	12,5	RIACHO VERDE
007	ANA CARINE DO NASCIMENTO	12,5	VARJOTA
008	LUANA PAULINO DE OLIVEIRA	17,5	RIACHO VERDE

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:AE1DC3EE

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO

Extrato do Termo de Execução Cultural Nº 001/2024, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 010/2024 - nos termos da Lei Nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei Nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto Nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto Nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
Partes: O Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a agente cultural, Alana Geisy Almeida Vieira Gomes, CPF nº 821.499.923-53.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Guardiões do Cruzeiro", contemplado no Edital nº 010/2024 - Fomento à Execução de Ações Culturais "Mestre Tim", Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (LEI Nº 14.399/2022), conforme processo administrativo nº 001.
Valor Total: R$ 8.769,23 (oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos).
Data de Assinatura do Termo: 11/12/2024.
Vigência do Termo Execução Cultural: De 15/12/2024 até 20/04/2025, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta dias).
Signatários: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Alana Geisy Almeida Vieira Gomes.

Várzea Alegre/CE, 11 de dezembro de 2024.

ANTÔNIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:AEB0AE86

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO

Extrato do Termo de Execução Cultural Nº 011/2024, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 010/2024 - nos termos da Lei Nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei Nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto Nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto Nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
Partes: O Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a agente cultural, Maria da Conceição Sousa Pinheiro, CPF nº 822.232.203-63.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Capela São Caetano histórias e memórias culturais", contemplado no Edital nº 010/2024 - Fomento à Execução de Ações Culturais "Mestre Tim", Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (LEI Nº 14.399/2022), conforme processo administrativo nº 011.
Valor Total: R$ 8.769,23 (oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos).
Data de Assinatura do Termo: 12/12/2024.
Vigência do Termo Execução Cultural: De 15/12/2024 até 20/04/2025, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta dias).
Signatários: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Maria da Conceição Sousa Pinheiro.

Várzea Alegre/CE, 12 de dezembro de 2024.

ANTÔNIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:AAFDE1F9

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO

Extrato do Termo de Execução Cultural Nº 007/2024, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 010/2024 - nos termos da Lei Nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei Nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto Nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto Nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
Partes: O Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a agente cultural, Divândia Barbosa Soares, CPF nº 542.272.403-87.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Festival de Dança do Ballet Solluar – Tema Natalino", contemplado no Edital nº 010/2024 - Fomento à Execução de Ações Culturais "Mestre Tim", Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (LEI Nº 14.399/2022), conforme processo administrativo nº 007.
Valor Total: R$ 8.769,23 (oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos).
Data de Assinatura do Termo: 11/12/2024.
Vigência do Termo Execução Cultural: De 15/12/2024 até 20/04/2025, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta dias).
Signatários: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Divândia Barbosa Soares.

Várzea Alegre/CE, 11 de dezembro de 2024.

ANTÔNIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:4B4C9616

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO

Extrato do Termo de Execução Cultural Nº 005/2024, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 010/2024 - nos termos da Lei Nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei Nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto Nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto Nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
Partes: O Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a agente cultural, Antônia Evânia Soares da Silva, CPF nº 068.380.163-54.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Vibrações - Vivências Formativas da Cultura Popular", contemplado no Edital nº 010/2024 - Fomento à Execução de Ações Culturais "Mestre Tim", Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (LEI Nº 14.399/2022), conforme processo administrativo nº 005.
Valor Total: R$ 8.769,23 (oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos).
Data de Assinatura do Termo: 11/12/2024.
Vigência do Termo Execução Cultural: De 15/12/2024 até 20/04/2025, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta dias).
Signatários: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Antonia Evânia Soares da Silva.

Várzea Alegre/CE, 11 de dezembro de 2024.

ANTÔNIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:B6ABD77E

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO

Extrato do Termo de Execução Cultural Nº 003/2024, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 010/2024 - nos termos da Lei Nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei Nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto Nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto Nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
Partes: O Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e o agente cultural, Evilazio de Sousa Ferreira, CPF nº 029.874.183-02.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Vozes da Fé", contemplado no Edital nº 010/2024 - Fomento à Execução de Ações Culturais "Mestre Tim", Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (LEI Nº 14.399/2022), conforme processo administrativo nº 003.
Valor Total: R$ 8.769,23 (oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos).
Data de Assinatura do Termo: 11/12/2024.
Vigência do Termo Execução Cultural: De 15/12/2024 até 20/04/2025, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta dias).
Signatários: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Evilazio de Sousa Ferreira.

Várzea Alegre/CE, 11 de dezembro de 2024.

ANTÔNIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:AB30AE9F

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO

Extrato do Termo de Execução Cultural Nº 006/2024, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 010/2024 - nos termos da Lei Nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei Nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto Nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto Nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
Partes: O Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a agente cultural, Francisca Reinaldo de Oliveira, CPF nº 222.950.463-00.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Amor ao Artesanato: Vida Transformada pela Arte", contemplado no Edital nº 010/2024 - Fomento à Execução de Ações Culturais "Mestre Tim", Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (LEI Nº 14.399/2022), conforme processo administrativo nº 006.
Valor Total: R$ 8.769,23 (oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos).
Data de Assinatura do Termo: 11/12/2024.
Vigência do Termo Execução Cultural: De 15/12/2024 até 20/04/2025, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta dias).
Signatários: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Francisca Reinaldo de Oliveira.

Várzea Alegre/CE, 11 de dezembro de 2024.

ANTÔNIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:50128EB0

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO

Extrato do Termo de Execução Cultural Nº 002/2024, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 010/2024 - nos termos da Lei Nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei Nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto Nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto Nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
Partes: O Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a agente cultural, Gabriela Aparecida de Oliveira, CPF nº 331.193.058-47.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Mulheres no Caminho do Artesanato: Fortalecendo a Economia Feminina e Solidária", contemplado no Edital nº 010/2024 - Fomento à Execução de Ações Culturais "Mestre Tim", Política Nacional Aldir Blanc de

Fomento à Cultura - PNAB (LEI Nº 14.399/2022), conforme processo administrativo nº 002.
Valor Total: R$ 8.769,23 (oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos).
Data de Assinatura do Termo: 11/12/2024.
Vigência do Termo Execução Cultural: De 15/12/2024 até 20/04/2025, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta dias).
Signatários: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Gabriela Aparecida de Oliveira.

Várzea Alegre/CE, 11 de dezembro de 2024.

ANTÔNIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:14480496

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO

Extrato do Termo de Execução Cultural Nº 004/2024, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 010/2024 - nos termos da Lei Nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei Nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto Nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto Nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
Partes: O Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e o agente cultural, Joaquim de Sousa França Júnior, CPF nº 050.741.633-31.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Olhares em Movimento - Oficina de Cinegrafia", contemplado no Edital nº 010/2024 - Fomento à Execução de Ações Culturais "Mestre Tim", Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (LEI Nº 14.399/2022), conforme processo administrativo nº 004.
Valor Total: R$ 8.769,23 (oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos).
Data de Assinatura do Termo: 11/12/2024.
Vigência do Termo Execução Cultural: De 15/12/2024 até 20/04/2025, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta dias).
Signatários: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Joaquim de Sousa França Júnior.

Várzea Alegre/CE, 11 de dezembro de 2024.

ANTÔNIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:CEE5BD33

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO

Extrato do Termo de Execução Cultural Nº 012/2024, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 010/2024 - nos termos da Lei Nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei Nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto Nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto Nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
Partes: O Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e o agente cultural, Carlos Joviano Bezerra Alencar, CPF nº 950.220.903-68.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Oficina de Percussão na Escola de Samba Unidos do Roçado de Dentro", contemplado no Edital nº 010/2024 - Fomento à Execução de Ações Culturais "Mestre Tim", Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura
- PNAB (LEI Nº 14.399/2022), conforme processo administrativo nº 012.
Valor Total: R$ 8.769,23 (oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos).
Data de Assinatura do Termo: 12/12/2024.
Vigência do Termo Execução Cultural: De 15/12/2024 até 20/04/2025, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta dias).
Signatários: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Carlos Joviano Bezerra Alencar.

Várzea Alegre/CE, 12 de dezembro de 2024.

ANTÔNIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:8E37A953

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO

Extrato do Termo de Execução Cultural Nº 010/2024, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 010/2024 - nos termos da Lei Nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei Nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto Nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto Nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
Partes: O Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e o agente cultural, José Leonardo do Nascimento Batista, CPF nº 067.466.983-51.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Resgate e Disseminação da Dança de São Gonçalo", contemplado no Edital nº 010/2024 - Fomento à Execução de Ações Culturais "Mestre Tim", Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (LEI Nº 14.399/2022), conforme processo administrativo nº 010.
Valor Total: R$ 8.769,23 (oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos).
Data de Assinatura do Termo: 11/12/2024.
Vigência do Termo Execução Cultural: De 15/12/2024 até 20/04/2025, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta dias).
Signatários: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e José Leonardo do Nascimento Batista.

Várzea Alegre/CE, 11 de dezembro de 2024.

ANTÔNIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:70F0C981

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO

Extrato do Termo de Execução Cultural Nº 009/2024, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 010/2024 - nos termos da Lei Nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei Nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto Nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto Nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
Partes: O Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e o agente cultural, Luano Bruno de Oliveira Dias, CPF nº 067.581.803-60.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Montagem - O Sol", contemplado no Edital nº 010/2024 - Fomento à Execução de Ações Culturais "Mestre Tim", Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (LEI Nº 14.399/2022), conforme processo administrativo nº 009.
Valor Total: R$ 8.769,23 (oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos).
Data de Assinatura do Termo: 11/12/2024.
Vigência do Termo Execução Cultural: De 15/12/2024 até 20/04/2025, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta dias).
Signatários: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Luano Bruno de Oliveira Dias.

Várzea Alegre/CE, 11 de dezembro de 2024.

ANTÔNIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:4B7587BD

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO

Extrato do Termo de Execução Cultural Nº 013/2024, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 010/2024 - nos termos da Lei Nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei Nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto Nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto Nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Partes: O Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e o agente cultural Pedro Augusto de Lima, CPF nº 079.898.693-06.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Primeiro Concerto", contemplado no Edital nº 010/2024 - Fomento à Execução de Ações Culturais "Mestre Tim", Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (LEI Nº 14.399/2022), conforme processo administrativo nº 013.
Valor Total: R$ 8.769,23 (oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos).
Data de Assinatura do Termo: 12/12/2024.
Vigência do Termo Execução Cultural: De 15/12/2024 até 20/04/2025, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta dias).
Signatários: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Pedro Augusto de Lima.

Várzea Alegre/CE, 12 de dezembro de 2024.

ANTÔNIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:31FDFCEC

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO

Extrato do Termo de Execução Cultural Nº 008/2024, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 010/2024 - nos termos da Lei Nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei Nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto Nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto Nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
Partes: O Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e o agente cultural Miguel Valderi Silva, CPF nº 585.369.305-00.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Cultura em Tela: Várzea Alegre Itinerante", contemplado no Edital nº 010/2024 - Fomento à Execução de Ações Culturais "Mestre Tim", Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (LEI Nº 14.399/2022), conforme processo administrativo nº 008.
Valor Total: R$ 8.769,23 (oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos).

Data de Assinatura do Termo: 11/12/2024.
Vigência do Termo Execução Cultural: De 15/12/2024 até 20/04/2025, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta dias).
Signatários: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Miguel Valderi Silva.

Várzea Alegre/CE, 11 de dezembro de 2024.

ANTÔNIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:F9FD181B

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 379, DE 10 DE JULJHO DE 2024

Abre Crédito Adicional Especial, ao Vigente orçamento e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de **Várzea Alegre**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. **2** da Lei Municipal Nº **1.469/2024** de **05/07/2024**.

D E C R E T A:

Art.1º- Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Especial no Valor de R$ 70.000,00(SETENTA MIL REAIS), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguintes (s) dotações orçamentárias:

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R$)

09.01 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
13.392.0306.2.105 - Manutenção da Lei Aldir Blanc

1827	3.3.90.30.00 - Material de Consumo *1715000000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC n° 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual*	8.000,00
1828	3.3.90.35.00 - Serviços De Consultoria *1715000000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC n° 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual*	10.000,00
1825	3.3.60.45.00 - Subvenções Econômicas *1715000000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC n° 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual*	5.000,00
1826	3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física *1715000000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC n° 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual*	2.000,00
1829	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações *1715000000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC n° 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual*	35.000,00
1830	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente *1715000000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC n° 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual*	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade: (R$)	**70.000,00**
	Total da Unidade Orçamentária: (R$)	**70.000,00**
	Total: (R$)	**70.000,00**

Art.2º- Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art.1º . deste Decreto, correrão à conta de Anulação parcial e/ou total da(s) seguintes dotações orçamentárias .

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R$)

09.01 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
0901-13.122.0037.2.046 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo

1299 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.		
1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		70.000,00
	Total do Projeto/Atividade: (R$)	**70.000,00**
	Total da Unidade Orçamentária: (R$)	**70.000,00**
	Total Anulação: (R$)	**70.000,00**

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Várzea Alegre, 10 de Julho de 2024

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:ABBBFD73

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025 - SECULT

FOMENTO CULTURAL
CICLO JUNINO

O Município de Abaiara – CE torna público o presente Edital para o fomento de projetos voltados ao Ciclo Junino.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), Lei Municipal nº 573/2023, de 22 de Dezembro de 2023 (LOA 2024), Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de Dezembro de 2023 (IN de ações afirmativas e acessibilidade na PNAB.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para inscrever seu projeto. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais do "CICLO JUNINO" para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Abaiara – CE.

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao ABAIARA – CE por meio da PNAB, e tem o valor total de R$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais) para a seleção de 11 (onze) projetos, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexos I deste edital.
2.2 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais projetos.
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente noAbaiara - CE há pelo menos24 meses.
3.1.1. A comprovação de residência pode ser dispensada conforme item 14.2.1.1.
3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I – Pessoa Física;
II - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.
4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 25% para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 5 % para pessoa com deficiência.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.6 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:
I - solicitação de carta consubstanciada.
5.9 Os coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou pessoa com deficiência em posições de liderança no projeto cultural.
5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe do grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.
5.11 Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
5.12 Considerando o Censo 2022, o município de Abaiara – CE, não há pessoas que se consideram indígenas, logo não há publico para inclusão da cota para pessoas indígenas.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, **entre os dias19 a 23 de Maio de 2025.**

7. COMO SE INSCREVER

7.1 As inscrições ocorrerão de forma física, o agente cultural deve entregar na sede da Secretaria de Cultura de Abaiara, localizada na Rua Padre José leite Sampaio, 97, Centro, no período das 8h às 12h e em envelope lacrado a seguinte documentação:
7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Currículo do proponente;
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG;
d) Mini currículo dos integrantes do projeto com o ID no Mapa Cultural do Ceará;
e) Autorização de participação de menor de 18 anos (projetos com participação de menores) – Anexo X.
7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com 01 (um) projeto.
7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução até o fim da vigência do Termo de execução cultural.
7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou
II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
9.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:
I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita e de acordo com calendário da SECULT; e
II - sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.
10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 31/12/2025.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por componentes da Comissão de Seleção e Homologação do Conselho Municipal de Cultura, instituída na portaria de nº 011205/2025-GP.
12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pelo presidente da Comissão de Seleção e Homologação do Conselho Municipal de Cultura, instituída na portaria de nº 011205/2025-GP.
12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá a Comissão de Seleção e Homologação do Conselho Municipal de Cultura, instituída na portaria de nº 011205/2025-GP.
12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Abaiara - CE,https://www.abaiara.ce.gov.br/.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras: os recursos poderão ser remanejados para ampliar o número de projetos selecionados, respeitando a ordem decrescente de classificação da faixa complementada.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outros editais previstos no Plano de Aplicação Anual de Recursos - PAAR.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 02 (dois) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
14.1.1 COLETIVO/GRUPO SEM CNPJ REPRESENTADO POR PESSOA FÍSICA.
I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais;
II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;
V – Dados bancários do proponente.
14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado da Comissão de Seleção e Homologação do Conselho Municipal de Cultura, instituída na portaria de nº 011205/2025-GP.
14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
14.7 Caso o proponente esteja inadimplente com a prestação de contas com os Editais das Leis Emergenciais (Lei Aldir Blanc e Lei Paulo Gustavo), não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretária Municipalde Cultura e Turismo de Abaiara - CEcontendo as obrigações dos assinantes do Termo.
15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.
15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 06 de Junho de 2025, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Abaiara - CE e nas mídias sociais oficiais.
18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitehttps://www.abaiara.ce.gov.br/.
18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail secultabaiara@gmail.com.
18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo daComissão de Seleção e Homologação do Conselho Municipal de Cultura, instituída na portaria de nº 011205/2025-GP.
18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Abaiara - CE de qualquer responsabilidade civil ou penal.
18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Nº 14.399, (Lei da Politica Nacional Aldir Blanc), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de Dezembro de 2025.
18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio e cotas;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção;
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII – Modelo de Autodeclaração étnico-racial;
Anexo VIII - Modelo de Autodeclaração para pessoa com deficiência; e
Anexo IX – Formulário para pedido de recurso (etapa de seleção e etapa de habilitação);
Anexo X – Modelo de Autorização de participação de menor de 18 anos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ABAIARA – CE, 15 DE MAIO DE 2025.

WAGNER FIGUEIREDO GONÇALVES
Secretário Municipal de Cultura

ANEXO I - CATEGORIAS E COTAS

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil
reais) distribuídos da seguinte forma:
a) Até R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais) para CATEGORIA QUADRILHA JUNINA ESTILIZADA;
b) Até R$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais) para CATEGORIA QUADRILHA JUNINA TRADICIONAL;
c) Até R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais) para CATEGORIA TRIO PÉ-DE-SERRA;
d) Até R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) para CATEGORIA MÚSICA DE DIFUSÃO DE REPERTÓRIO JUNINO;

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

GRUPO OU COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO DE CNPJ REPRESENTADO POR PESSOA FISICA		
NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	**NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA**	**VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R$)**
QUADRILHA JUNINA ESTILIZADA: dança tradicional das festas juninas que ocorrem no mês de junho no Brasil. Ela é uma dança coletiva, que conta com a participação de vários casais vestidos com roupas caipiras e outros personagens adicionados ao enredo da encenação do casamento. Contam com diversas coreografias, onde os dançarinos executam passos específicos àquela música.	**01**	**R$ 7.000,00**
QUADRILHA JUNINA TRADICIONAL: dança tradicional das festas juninas que ocorrem no mês de junho no Brasil. Ela é uma dança coletiva, que conta com a participação de vários casais vestidos com roupas caipiras e outros personagens adicionados ao enredo da encenação do casamento. Podem ser acompanhadas por grupos musicais instrumentais ou bandas que tocam ao vivo repertórios de músicas tradicionais do ciclo junino.	**04**	**R$ 2.625,00**
TRIOS PÉ-DE-SERRA- Trios que apresentam em sua formação o acordeon, a zabumba e o triângulo que executem em seu repertório ritmos das Matrizes Tradicionais do Forró (Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil) como o baião, xote, xaxado, rojão, xamego, balanço, miudinho, forró-samba e quadrilha/arrasta pé.	**03**	**R$ 1.500,00**
MÚSICA DE DIFUSÃO DE REPERTÓRIO JUNINO: Grupo de música que promovam a democratização de repertórios que contenham variações de gêneros da cultura popular e das matrizes do forró (entre as conhecidas: forró universitário e forró eletrônico, forró de vaquejada, entre outros).	**03**	**R$ 2.000,00**

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR COTAS

CATEGORIAS	**QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA**	**COTAS PARA PESSOAS NEGRAS**	**COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS**	**COTAS PARA PCD**	**QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS**	**VALOR MÁXIMO POR PROJETO**	**VALOR TOTAL DA CATEGORIA**
QUADRILHA JUNINA ESTILIZADA	01	Impossibilidade Fática de acordo com § 3º e § 4º do Art. 6º da IN MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023	Impossibilidade Fática de acordo com § 3º e § 4º do Art. 6º da IN MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023	Impossibilidade Fática de acordo com § 3º e § 4º do Art. 6º da IN MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023	01	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
QUADRILHA JUNINA TRADICIONAL	02	01	Impossibilidade Fática de acordo com § 3º e § 4º do Art. 6º da IN MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023	01	04	R$ 2.625,00	R$ 10.500,00
TRIO PÉ-DE-SERRA	02	01	Impossibilidade Fática de acordo com § 3º e § 4º do Art. 6º da IN MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023.	Impossibilidade Fática de acordo com § 3º e § 4º do Art. 6º da IN MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023.	03	R$ 1.500,00	R$ 4.500,00
MÚSICA DE DIFUSÃO DE REPERTÓRIO JUNINO	02	01	Impossibilidade Fática de acordo com § 3º e § 4º do Art. 6º da IN MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023	Impossibilidade Fática de acordo com § 3º e § 4º do Art. 6º da IN MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023.	03	R$ 2.00,00	R$ 6.000,00

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
DADOS DO PROPONENTE

( ) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física

PARA PESSOA FÍSICA (representante de coletivo/grupo sem CNPJ):

Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
ID Mapa cultural do Ceará:
Dados do coletivo/grupo sem CNPJ:
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo/grupo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo/grupo:
ID Mapa cultural do Ceará:

Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2024, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.412,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso
( ) Outro

Vai concorrer às cotas Pessoa negra/PcD ?
( ) Sim ( ) Não

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:
Escolha a categoria a que vai concorrer:

Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique.
Cortejo
Espetáculo
Evento cultural
Música
Performance
Dança

Quaissão as principais áreas de atuação do projeto?
(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)

Cultura Indígena
Cultura Negra
Cultura Popular
Cultura Quilombola
Cultura Tradicional
Dança
Patrimônio Imaterial
Povos Tradicionais de Matriz Africana
Ciclo Junino

Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais
Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos
Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa nº xxxx.)

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado
No território do município de Abaiara de acordo com calendário da SECULT.

Previsão do período de execução do projeto
Data de início: 16 de Junho de 2025
Data final: 31 de Dezembro de 2025

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida
Apresentação cultural durante as festividades juninas de acordo com calendário da SECULT.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( )Apoio financeiro municipal
( )Apoio financeiro estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( )Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Federal
( )Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( )Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( )Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
Não.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente
Currículo do proponente
Mini currículo dos integrantes do projeto com ID do Mapa Cultural do Ceará

ANEXO III – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuírão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Abaiara - CE.** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Abaiara - CE.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -**Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
H	**Contrapartida -**Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural e se atende os 20% de democratização para áreas periféricas.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

A pontuação final de cada candidatura serápor média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios obrigatórios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente com maior idade.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 60 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2025 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 (PNAB), NO DECRETO Nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, E PORTARIA MINC Nº 80, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023 (REGULAMENTAM A PNAB), NO DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023 (DECRETO DE FOMENTO), INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 10, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023 (IN DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ACESSIBILIDADE NA PNAB).

1. PARTES
1.1 O Município de Abaiara/CE, neste ato representado Secretário Municipal de Cultura, Senhor(o) Wagner Figueiredo Gonçalves , e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 (PNAB), NO DECRETO Nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, E PORTARIA MINC Nº 80, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023 (REGULAMENTAM A PNAB), NO DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura:
I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria Municipal de Cultura a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.
7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O órgão realizará o monitoramento das ações através da comissão própria do Conselho Municipal de Cultura de Abaiara – CE.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por 01 (um) mês.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Abaiara/CE.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Abaiara/CE para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:
2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.
2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.
2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.
2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]
3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____
3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?
3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.
3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

3	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.11 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros _____
No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.14 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros_____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.
Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.
GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(para agentes culturais com deficiência)
Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____
DATA

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX

FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Agente Cultural
_____

Nome do projeto:
_____
À Comissão de Seleção,
Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:
_____.
Termos em que peço deferimento.

(Local e data) _____,_____/_____/ 202_.

_____
Assinatura do Proponente

NOME COMPLETO
ANEXO X

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO
(para agentes menores de 18 anos)

Pelo presente Termo de Autorização:
Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado no endereço: _____, na cidade de _____, na condição de representante legal do menor _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº_____, para todos os fins de direito, autorizo o menor acima qualificado a participar do Edital 001/2025 – CICLO JUNINO e, por consequência, a veiculação e o uso da imagem elaborada para efetivação da inscrição como componente do Projeto inscrito no referido edital.

Por ser a expressão da nossa vontade, subscrevo-me.

Abaiara - CE, ____ de _____ de 2025.

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Cícero Gonçalves Dantas
Código Identificador:EF2A7F82